PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5° do art. 36, da Lei Complementar n° 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2026 e apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício de 2027 a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 24 de setembro de 2026 às 18:00 horas.
Contamos com a sua presença.
Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

=SINDITRARCIGA=

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cidade Gaúcha
CNPJ.: 77.921.484/0001-36
R. Juscelino Kubstcheck, 2787 - C.P. 56 - Fone.: (44) 3675-2712
CEP.: 87.820-000 - Cidade Gaúcha - Paraná
- Reconhecido pelo MTB sob n.º 324.708/77 - Carta Sindical de 14 março de 1978. -

ELEIÇÕES SINDICAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CIDADE GAUCHA ESTADO DO PARANÁ

Pelo presente edital, faço saber que no(s) dia(s) 26 de novembro de 2026 no período de 8:00 às 15:00 horas na sede desta entidade, sito à Rua Juscelino Kubstcheki nº 2787, nesta Cidade Cidade Gaúcha Estado do Paraná, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Deliberativos ao Conselho da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná , a que esta filiada está entidade, bem como suplentes, ficando aberto o prazo de 10(dez) dias úteis para registro de chapas que correrá a contar da data da publicação do aviso resumido deste edital, nos termos do art. 31 do estatuto desta entidade. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para registro, será dirigido a Presidente, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade funcionará na secretaria da entidade, no período destinado ao registro de chapas, no horário de 8:00 horas ás 11:30 horas e das 13:30 horas ás 17:00 horas, a disposição dos interessados para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento de correspondente recibo.A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 5(cinco) dias, a contar da publicação ou divulgação das chapas registradas.Caso não seja obtido o QUORUM em primeira convocação, a eleição será realizada em segunda convocação no(s) dia(s) 11de dezembro de 2026 e, na hipótese de não ter sido alcançado o QUORUM na segunda convocação , o Presidente da entidade comunicará esse fato aos associados, em Assembléia Geral, que será realizada até a data do término do mandato, a fim de que esta constitua uma JUNTA GOVERNATIVA, e que convoque eleições e de posse aos eleitos, conforme estabelece o art. 28, 2° do referido estatuto, no prazo de 120(cento e vinte) dias.Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição após 15 dias da data do pleito.

Cidade Gaúcha 23 de setembro de 2026.

Edinilza m. Alves da Silva
Assinatura do Presidente
Edinilza Maria Alves da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO nº. 014/2026
Reconhece a licença por moléstia do Vereador Francisco Ferreira da Costa, concedendo-lhe e homologando seu licenciamento para tratamento de saúde e dá outras providências.
A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresentou, e,
CONSIDERANDO que o Vereador Francisco Ferreira da Costa sofreu, em 27 de agosto de 2026, grave acidente automobilístico, do qual resultaram traumatismos e múltiplas fraturas, quando houve de ser mantido sob terapias intensivas, conforme boletins médicos divulgados publicamente pela família e de conhecimento notório desta Casa;
CONSIDERANDO que o Vereador Francisco Ferreira da Costa, no atual momento, é diagnosticado sendo ainda acometido de grave traumatismo, conforme atestado firmado por competente profissional médico;
CONSIDERANDO que o quadro clínico é manifestamente incompatível, no atual momento, com o comparecimento às sessões e com o exercício das demais funções inerentes ao mandato de Vereador;
CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico perante a Administração dessa Câmara Municipal, atestado médico este produzido em 10 de setembro de 2026, e que impõe a necessidade de 150 (cento e cinquenta) dias de repouso por motivo de doença;
CONSIDERANDO, analogicamente, que o art. 91, inciso I, do Regimento Interno autoriza a licença do Vereador por moléstia devidamente comprovada, e que, nos termos do § 2º do mesmo artigo, tratando-se de moléstia, a deliberação do Plenário tem caráter meramente homologatório;
CONSIDERANDO que o art. 39, inciso II, da Lei Orgânica do Município assegura que o Vereador licenciado por motivo de doença não perde o mandato; e
CONSIDERANDO o interesse público na preservação da plena representatividade política do Município e na continuidade dos trabalhos legislativos, evitando-se prejuízo à população representada pela cadeira em questão,
a Câmara do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Reconhecer, ad referendum do Plenário, analogicamente nos termos do art. 91, inciso I e § 2º, do Regimento Interno, a licença do Vereador Francisco Ferreira da Costa por motivo de moléstia grave devidamente comprovada, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2026, pelo prazo determinado de 150 (cento e cinquenta) dias, sujeita à reavaliação periódica de que trata o art. 3º desta Resolução.
Art. 2º - Fica concedida e homologada a licença para tratamento de saúde ao Vereador Francisco Ferreira da Costa, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a ser usufruída no período compreendido entre 27 de agosto de 2026 e 24 de janeiro de 2027, para fins de tratamento de saúde devido à moléstia devidamente comprovada.
Art. 3º - Solicitar reavaliação do quadro clínico do Vereador licenciado ao final do ora concedido período de licença, diretamente, ou mediante apresentação, pela família ou representante, de novo boletim médico, atestado ou laudo pericial, para fins de manutenção, prorrogação ou cessação da licença ora reconhecida, sem prejuízo do retorno imediato do titular ao mandato tão logo cessado o impedimento.
Art. 4º - Determinar a publicação desta Resolução no Órgão Oficial de Imprensa da Câmara Municipal, como forma de ciência à família ou representante do Vereador licenciado.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e regimentais a 27 de agosto de 2026.
Sala das Sessões da Câmara Municipal, em Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA nº. 003/2026, de 22 de outubro de 2026.
Dispõe sobre a convocação de suplente de Vereador para substituição temporária de Vereador licenciado e dá outras providências.
A Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, alicerçada em suas prerrogativas institucionais e legais insculpidas no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal e artigo 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal,
CONSIDERANDO o afastamento temporário do exercício do mandato pelo Vereador FRANCISCO FERREIRA DA COSTA, do Partido Progressistas – PP, em razão de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovada;
CONSIDERANDO a necessidade de convocação do respectivo suplente para o exercício temporário do mandato, durante o período de afastamento do titular;
RESOLVE, quando torna público que:
Art. 1º Fica convocado o Senhor JEFFERSON BEZERRA DE BRITO, suplente de Vereador pelo Partido Progressistas – PP, para assumir temporariamente o exercício do mandato de Vereador, em substituição ao Vereador FRANCISCO FERREIRA DA COSTA, enquanto perdurar o impedimento ou afastamento deste, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 2º O suplente convocado deverá apresentar, perante a Câmara Municipal, a documentação exigida para a posse, inclusive o respectivo diploma expedido pela Justiça Eleitoral, no prazo e na forma estabelecidos pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno.
Parágrafo único. O não atendimento às exigências e ao prazo estabelecidos para a posse sujeitará o convocado às consequências previstas no § 1º do art. 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 3º O exercício temporário do mandato pelo suplente perdurará enquanto subsistir o impedimento ou afastamento do Vereador titular, cessando com o seu retorno ao exercício do mandato, observadas as disposições legais e regimentais pertinentes.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026.
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul Gestão 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 456/2026
Data: 22.09.2026
Ementa: exonera a pedido Rossanea Neves, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido ROSSANEA NEVES, matrícula 22705-04, admitida em 14/07/2008, concursada para o cargo de Professor, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 30/09/2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30 de setembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.353/2026
SÚMULA: "Dispõe acerca da ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima) e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para participação do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima), constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
Art. 2º. O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 037/2026
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.271/2025,
RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, o qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 23/09/2026 a 07/10/2026, no horário de expediente, das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, munido dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:
Para o Cargo de Assistente Administrativo Escolar - Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
157816	Bruno da Silva Dionisio	1º

O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2026
DE 21 DE SETEMBRODE 2026
CONVOCA CANDIDATOS APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PROVIMENTO CONTRATO, CONFORME EDITAL DO PSS Nº 001/2026.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, provimento Contrato com prazo descrito no Edital, conforme segue:

INSC	CANDIDATO	CLAS.	CARGO
102	FELIPE JAZON DE LIMA	3º	Auxiliar Administrativo
124	LUIZA RAFAELLA SILVA MURTA	4º	Auxiliar Administrativo

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 – Os candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 deverão apresenta os documentos pertinentes ao seu cargo e atribuição, descrito no Edital do PSS.
1.2 – Deverão retirar a lista dos documentos no setor do Recursos Humanos do município.
1.3 – A não apresentação dos documentos exigidos implicará na contratação do candidato.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Celetista, provimento efetivo.
2.2 - O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor/cópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF), cópia.
V - Registro no órgão da classe e cópia quando necessário.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo/psiquiatra).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II)apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto no Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos no Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º -O candidato aprovado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma na data solicitada pelo RH/Administrativo, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 21 de setembrode 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº361/2026
DATA 22/09/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Marcia Aparecida Israel, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de 13/10/26 a 22/10/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 de Setembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº362/2026
DATA 22/09/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Maria Eloiza Nogueira Honorato, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de 15/09/26 a 29/09/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 15/09/26.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 de Setembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº363/2026
DATA 22/09/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Rosania de Souza Grujel, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de 28/09/26 a 17/10/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 de Setembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, em razão da necessidade de inclusão expressa do prazo de validade das propostas.
1. DA RETIFICAÇÃO
Fica incluído no Item 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO o item 6.6, com a seguinte redação:
"6.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública, permanecendo válidas, durante esse período, todas as condições nela estabelecidas. "
2. DA MANUTENÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
A presente retificação possui caráter complementar e não altera o objeto, os quantitativos, o orçamento estimado, as condições de habilitação, o critério de julgamento, as especificações técnicas ou as condições de execução da contratação, não comprometendo a formulação das propostas pelos licitantes.
Dessa forma, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica mantida a data da sessão pública para o dia 28 de setembro de 2026, às 09h00, permanecendo inalterados os demais prazos anteriormente estabelecidos.
3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Retificação.
A presente retificação passa a integrar o Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026 para todos os fins e efeitos.
Icaraíma/PR, 22 de setembro de 2026.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Agente de Contratação

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 213/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 040/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares, para atender a Secretaria da assistência à Saúde do governo municipal de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R$ 56.884,50
C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	R$ 672.534,61
CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA	R$ 761.352,54
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 47.320,01
CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 9.343,00
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 10.750,00
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 11.900,84
FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	R$ 443,88
FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA	R$ 14.720,00
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	R$ 9.604,65
MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA	R$ 11.674,00
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.734,45
SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 91.905,60
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 905,52
VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 4.750,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 3.054,60
YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	R$ 6.878,75

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 22 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

** Elotech **
22/09/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 197/2026 de 22/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.900,00 (oito mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.242.0008.2.181.		Manutenção da Política da Pessoa com Deficência - PcD	
154 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.900,00
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
173 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.033.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
715 - 3.3.90.30.00.00	33822	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		Total Suplementação:	**8.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0002.2.024.		MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
171 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.033.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
723 - 4.4.90.52.00.00	33822	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
		Total Redução:	**8.900,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 360/2026
DATA 22/09/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Amanda Santos Lucena, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 13/10/26 a 01/11/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 de Setembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3919/2026
SÚMULA: Abre créditos adicionais suplementares por superávit financeiro e por anulação de dotações, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 668, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 33.057,91 (trinta e três mil cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31044	R$ 2.688,69
09.02.15.451.0016.2.049	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3501	R$ 1.510,00
14.06.08.245.0005.1.052	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3883	R$ 28.859,22
TOTAL			R$ 33.057,91

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Instrução Técnica nº 38/2005 e suas atualizações, conforme as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
31044	FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI - LEI Nº 14.640/2023	R$ 2.688,69
3501	Receita de Alienação de Ativos - SUPERÁVIT	R$ 1.510,00
3883	FMAS - PPAS I EXPANSÃO - DELIB. 38/2023 CEAS/PR - SUPERÁVIT	R$ 28.859,22
TOTAL		R$ 33.057,91

Art. 3º Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R$ 187.287,76 (cento e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 20.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	103	R$ 1.500,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 25.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 6.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 20.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	103	R$ 400,00
08.02.10.302.0014.2.041	3.3.71.70.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 1.000,00
08.02.10.302.0014.2.041	3.3.71.70.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 15.000,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 3.703,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 30.000,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 12.000,00
13.02.18.541.0020.2.062	3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0	R$ 38.649,00
14.06.08.245.0005.2.071	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	885	R$ 600,00
14.06.08.245.0005.1.052	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885	R$ 6.649,87
14.06.08.245.0005.1.052	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940	R$ 6.785,89
TOTAL			R$ 187.287,76

Art. 4º Para cobertura do crédito autorizado pelo art. 3º, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 173.252,00
14.06.08.122.0005.2.095	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	R$ 6.785,89
14.06.08.245.0005.2.071	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	885	R$ 84,78
14.06.08.245.0005.2.071	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	885	R$ 7.165,09
TOTAL			R$ 187.287,76

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, em 22 de setembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 95/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **CAFESHOW EVENTOS LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **CAFESHOW EVENTOS LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, situada àEspírito Santo, 902, fone: 9972617, centro, na cidade de Cafezal do Sul, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 43.547.287/0001-87 e-mail: lp.cafezal@gmail.com neste ato representada por sua sócia Administradora: **KALYNE VITÓRIA DE FRANÇA OGAWA** brasileira, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 155931213 inscrito no CPF/MF sob n.º 103.198.879-36, residente e domiciliado à Rua Suíça, 404, centro, na cidade de Cafezal do Sul – PR.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 76/2025, Pregão eletrônico nº 31/2025.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA"

_ Fica prorrogado pelo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 16 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2027.

"CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR"

- Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de:

Item	Descrição	Und	Qde	Valor Unt	Valor Total
1	INSTRUTOR/FACILITADOR (PINTURA, VIOLÃO, ARTESANATO, FANFARRA, ARTES CULTURAIS) CARGA HORARIA SEMANAL 20 HORAS	Profissionais	36	R$ 2.123,75	R$ 76.455,00
2	INSTRUTOR/FACILITADOR (PINTURA, VIOLÃO, ARTESANATO, FANFARRA, ARTES CULTURAIS) CARGA HORARIA SEMANAL 30 HORAS	Profissionais	30	R$ 2.532,20	R$ 75.966,22
3	INSTRUTOR/FACILITADOR (PINTURA, VIOLÃO, ARTESANATO, FANFARRA, ARTES CULTURAIS) CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	Profissionais	20	R$ 3.850,00	R$ 77.000,00
4	TEATRO COM Registro profissional ativo – DRT de Ator CARGA HORARIA SEMANAL 40 HORAS	Profissionais	13	R$ 5.777,50	R$ 75.107,50
5	KARATE COM Faixa-preta em Karatê com graduação reconhecida por federação ou confederação oficial CARGA HORARIA SEMANAL 40 HORAS	Profissionais	13	R$ 5.690,00	R$ 73.970,00
6	BALLET COM Formação em Ballet Clássico ou Dança (com certificado reconhecido por escola, academia ou instituição especializada); Desejável registro profissional CARGA HORARIA SEMANAL 40 HORAS	Profissionais	13	R$ 5.538,25	R$ 71.997,25
7	FUTSAL/VOLEI/ATLETISMO COM Formação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado) com registro ativo no CREF; Experiência comprovada no ensino e/ou treinamento de futsal, vôlei e atletismo; CARGA HORARIA SEMANAL 40 HORAS	Profissionais	13	R$ 5.468,75	R$ 71.093,75
Total					**R$ 521.589,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 22 de setembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFESHOW EVENTOS LTDA
KALYNE VITÓRIA DE FRANÇA OGAWA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado os licitantes credenciados, para o presente Processo Licitatório nº 048/2026 - Inexibilidade nº 010/2026, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
•DANIEL RIBAS ROSA FRAHM - CPF: 044.xxx.xxx-24;
•HELCIO KRONBERG – CPF: 085. xxx.xxx -24;
• DANIEL ELIAS GARCIA – CPF: 910. xxx.xxx -53;
• LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – CPF: 014. xxx.xxx -16;
• RICARDO FERREIRA GOMES – CPF: 005. xxx.xxx -83;
• RAFAEL DANIELEWICZ – CPF: 032. xxx.xxx -52;
• JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – CPF: 065. xxx.xxx -05;
• ALEX SANDRO VIEIRA FELIX – CPF: 026. xxx.xxx -30;
• FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – CPF: 039. xxx.xxx -30;
• JOACIR MONZON POUEY – CPF: 007. xxx.xxx -29;
• GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA – CPF: 280. xxx.xxx -38;
• CATIELE BORGES LEFFA – CNPJ: 960. xxx.xxx -34;
• JORGE MARCO AURELIO BIAVATI – CPF: 580. xxx.xxx -15;
• PEDRO LERNER KRONBERG – CPF: 005. xxx.xxx -20;
• JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA - CPF: 007. xxx.xxx -50;
• ADALBERTO SCHERER FILHO - CPF: 301. xxx.xxx -44;
• CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES - CPF: 089. xxx.xxx -54;
• CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI – CPF: 066. xxx.xxx -55;
• LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR – CPF: 397. xxx.xxx -49;
• LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR – CPF: 839. xxx.xxx -68;
• GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO – CPF: 587. xxx.xxx -53;
• FABIO MARLON MACHADO – CPF: 066. xxx.xxx -67;
• PAULO ROBERTO NAKAKOGUE – CPF: 041. xxx.xxx -98;
• SANDRA DE FATIMA SANTOS – CPF: 830. xxx.xxx -49;
• SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR – CPF: 049. xxx.xxx -75;
• JAQUELINE SPERANÇA – CPF:859. xxx.xxx -15;
• LUIZ CALOS DALL´AGNOL – CPF: 607. xxx.xxx -53;
• WERNO KLOCKNER JUNIOR – CPF: 571. xxx.xxx -72;
• PAULO ALEXANDRE HEISLER – CNPJ: 43.633.780/0001-10;
A fim Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Brasilândia do Sul-PR.
Brasilândia do Sul-PR, 22 de setembro de 2026.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº. 217/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.156.943/0001-89, com sede Administrativa à Rodovia PR 323, KM 326-CEP: 87538-000 na cidade de Perobal - PR, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA Srª **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, **RG nº 16.520.909/SSP-SP** e **CPF: 829.589.049-20** residente e domiciliado na cidade de Umuarama – PR, domiciliada a Rua Arapongas, 3875. Apartamento 501, Zona II, CEP: 87502-180.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 125/2022, Pregão Presencial nº 46/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS,** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS"

- Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 9 de outubro de 2026 a 9 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 22 de setembro de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 198
De 22 de setembro de 2026.
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel situado no Município de Douradina/PR.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade do Município de Douradina/PR em realizar a expansão da sede administrativa da Escola Municipal Rural Vila Formosa, que objetiva consequentemente o aumento de salas de aula, com o interesse de atender a demanda da educação integral fundamental nos anos iniciais;
CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada é conexa ao imóvel onde situa-se a Escola Municipal Rural Vila Formosa, viabilizando a construção/ampliação pretendida pelo Poder Executivo;
CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a utilização do local para o aumento de salas de aula, com o interesse de atender a demanda da educação integral, bem como a realocação da sede administrativa da Escola Municipal Rural Vila Formosa;
CONSIDERANDO o contido nos artigos 10, inciso X e 66, inciso V, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como artigos 2º, 5º, alíneas 'h' e 'm' e 6º, todos do Decreto-lei nº 3.365/1941;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel constituído pelo Lote 03, da Quadra 12, do Distrito de Vila Formosa, nesta Cidade, com área de 487,19m², com as confrontações e qualificações constantes da Matrícula 76.376, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca de Umuarama/PR.
Art. 2º A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.
Art. 3º O imóvel objeto deste Decreto destina-se à execução de obra que objetiva a ampliação/criação de salas de aula, bem como da secretaria administrativa da Escola Municipal Rural Vila Formosa.
Art. 4º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 22 de setembro de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.354/2026
SÚMULA: "Reconhece Nossa Senhora Aparecida como Padroeira do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, e estabelece o dia 12 de outubro como data de sua celebração no âmbito municipal."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica reconhecida Nossa Senhora Aparecida como Padroeira do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Art. 2º O dia 12 de outubro, data dedicada à Nossa Senhora Aparecida, fica instituído como Dia da Padroeira do Município de Francisco Alves, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.
Art. 3º A data de que trata esta Lei poderá ser celebrada mediante a realização de atividades de caráter cultural, histórico e tradicional.
Parágrafo único. A realização de atividades pelo Poder Público Municipal observará a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público, respeitada a liberdade de crença e de consciência assegurada pela Constituição Federal.
Art. 4º O disposto nesta Lei não implica a criação de novo feriado municipal, o qual já é regulamentado pela legislação pertinente.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº. 218/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **IPOAÇO PRÉ MOLDADOS LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IPOAÇO PRÉ MOLDADOS LTDA**, e-mail: ipoaco2020@gmail.com pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.975.776/0001-28,** com sede Administrativa à Rua Marginal, 318, Cid. Ind. Edivar Savio Polli CEP: 87.560,000 na cidade de Iporã - PR, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA Sr **GUSTAVO MACEDO DA CUNHA RG nº 14.706.277-0 /SSP-PR** e **CPF: 125.539.899-03** residente e domiciliado na cidade de Iporã – PR, domiciliado a Rua Katsuo Nakata, 706, Pq Industrial Edivar Savio Polli CEP: 87560-000.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 125/2022, Pregão Presencial nº 46/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS,** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS"

- Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 9 de outubro de 2026 a 9 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 22 de setembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

IPOAÇO PRÉ MOLDADOS LTDA
GUSTAVO MACEDO DA CUNHA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 123/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **NELSON BOTELHO DE OLIVEIRA METALURGICA - ME**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **NELSON BOTELHO DE OLIVEIRA METALURGICA -ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à rua Espírito Santo,651,centro na cidade de Cafezal do Sul, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º16.928.825/0001-00 neste ato representada por seu sócio Administrador: **NELSON BOTELHO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.411.583-9 SESP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 884.775.849-15, residente e domiciliado à Rua Guassatonga, 1112, Jardim dos Príncipes I, na cidade de Perobal - PR

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 87/2024, Pregão eletrônico nº 40/2024**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**: Passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA."

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 07 de outubro de 2026 a 07 de outubro de 2027.

"CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR."

- Fica prorrogado pelo mesmo valor de **R$ 117.620,00** (cento e dezessete mil seiscentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Portão fechado com chapa frisada 22	m²	30 m²	R$ 268,00	R$ 8.040,00
02	Portão de tubo, chapa espessura 1,20, ferro quadrado 3,8.	m²	30 m²	R$ 246,00	R$ 7.380,00
03	Cobertura, estrutura metálica viga U 3 polegadas, chapa 14, com telha trapézio 25, incluindo instalação no local.	m²	350 m²	R$ 168,00	R$ 58.800,00
04	Serviços de maçarico	hora	40 horas	R$ 234,00	R$ 9.360,00
05	Serviços de solda mig	Hora	50 horas	R$ 268,00	R$ 13.400,00
06	Solda elétrica	hora	80 horas	R$ 258,00	R$ 20.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 22 de setembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

NELSON BOTELHO DE OLIVEIRA METALURGICA – ME
NELSON BOTELHO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Elias Sobreiro dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 16 de Janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, ABRANGENDO AS MODALIDADES DE VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL E FUTEBOL SUÍÇO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS DE KARATÊ-DO TRADICIONAL, CONFORME AS NECESSIDADES, PROGRAMAÇÃO E EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 08/10/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 08/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 08/10/2026.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 175.416,50 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo tel

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

REPUBLICAR
Onde se lê:
10 PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES
10.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 21/09/2026 à 28/09/2026 até às 23:59, em formulário on-line acessado pelo link: https://forms.gle/4yi7zFQVZ4kmXTUHA
Leia -se :
10 PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES
10.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 21/09/2026 à 28/09/2026 até às 23:59, em formulário on-line acessado pelo link: https://forms.gle/vAefn3FDVWyCPdKZ6
Onde se lê:
11.3 O proponente deverá anexar no formulário de inscrição
https://forms.gle/4yi7zFQVZ4kmXTUHA
Leia -se:
11.3 O proponente deverá anexar no formulário de inscrição
https://forms.gle/vAefn3FDVWyCPdKZ6
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N°. 005/2026
1° FESTIVAL DA CULTURA AFRO DE CRUZEIRO DO OESTE (PREMIAÇÃO)
RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 EDITAL CULTURAL 005/2026
1 PREÂMBULO
1.1.A Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 76.381.854/0001-27, com sede na R. João O Rezende, 686 Centro - Cruzeiro do Oeste, CEP 87400-000 - Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de premiação para o 1º Festival da Cultura AFRO de Cruzeiro do Oeste - recursos da Lei nº 14.399/2022.
1.2.Os recursos que subsidiam este edital têm como fonte a Lei no 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, amparada pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023 e demais instrumentos pertinentes.
1.3.Promover ações de consolidação do Sistemas Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste/PR, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição.
1.4.Este Edital destinará suas ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme trata a Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.
2.DO OBJETO
2.1.O presente edital objetivo o cumprimento do art. 5º, inciso III CONCESSÃO DE PRÊMIOS MEDIANTE SELEÇÕES PÚBLICAS, da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, bem como o PAAR/Plano Anual de Aplicação do Recursos publicado em no Diário Oficial do Paraná – Umuarama Ilustrado no dia 17/03/2026. Página 08 B9. A destinação dos recursos visa promover a valorização da cultura afro-brasileira no municipio de Cruzeiro do Oeste/PR, por meio da realização do 1º Festival da Cultura AFRO, fomentando, incentivando e valorizando a diversidade, as manifestações artisticas tradicionais e contemporâneas, tais como: capoeira, samba, maracatu, dança afro, literatura afro-brasileira, artes visuais, musica e teatro, entre outros; além de proporcionar intercambio entre artistas, mestres, grupos e produtores culturais de diversas linguagens, municipios e regiões em Cruzeiro do Oeste.
2.2.A destinação dos recursos será por meio de premiação de proponente apto a promover a programação estabelecida para o Festival da Cultura Afro de Cruzeiro do Oeste.
3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1.Poderá participar deste edital artista pessoa física coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, civilmente capaz, residente no município de Cruzeiro do Oeste/PR com portfólio comprovando experiência e atuação na área pretendida.
3.2.Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme art. 15, parágrafo único do Decreto Federal nº11.453/2023, conforme anexo V deste edital.
3.3.Será aceita somente inscrição de proponentes com idade minima de 18 (dezoito) anos.
3.4.O representante do grupo, inscrito neste Edital, será o único responsável por integrantes menores de 18 anos e, deverá ter autorização dos representantes legais dos menores (anexo III).
3.5.O proponente deverá ter disponibilidade para comparecer pessoalmente às reuniões e cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação e Cultura para o sucesso do Festival, bem como adequar a proposta ao cronograma estabelecido neste edital.
3.6.O inscrito é o agente cultural responsável pela inscrição e cumprimento das etapas descritas neste Edital.
3.7.Para participação neste edital o proponente deverá obrigatoriamente residir no município de Cruzeiro do Oeste/PR.
3.8.O proponente deverá apresentar obrigatoriamente portfólio e histórico de atuação na área cultural em que inscreverá o seu projeto, bem como experiência prévia na organização, produção ou realização de eventos culturais e artisticos em geral. A análise e a pontuação do portfólio e da experiência comprovada descritas na ficha de inscrição constituirão critérios eliminatórios e classificatórios para a seleção do agente cultural beneficiado por este edital.
4.DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
4.1.Os recursos, objeto este edital, tem impedimento para as seguintes destinações:
4.1.1.Pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, nem para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, conforme regimenta a Lei nº 14.399, de 2022;
4.1.2.Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital e nas etapas de julgamento;
4.1.3.Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
4.1.4.Agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações anteriores.
4.2.Os membros da comissão e/ou júri, ficam impedidos de participar do processo de avaliação nos quais:
4.2.1.Que tenham interesse direto, causando conflitos de interesses;
4.2.2.Que tenham participado como colaborador na elaboração do edital ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
4.2.3.Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
4.3.O membro da comissão e/ou júri que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
5. DAS MODALIDADES
5.1. O proponente premiado com a realização do 1º Festival da Cultura AFRO de Cruzeiro do Oeste deverá seguir os requisitos prévios deste edital, bem como adequar a programação do evento às diretrizes de pluralidade cultural do município nas seguintes modalidades:
5.1.1. Modalidade Única – Realização de Mostra Artística, Cultural e Tradicional: O projeto contemplará a execução integrada de apresentações, oficinas, vivências e intercâmbios culturais voltados à difusão da ancestralidade e da cultura afro-brasileira, garantindo a multiplicidade de linguagens artísticas e saberes tradicionais.
6. DAS CATEGORIAS
6.1. O Edital – 1º Festival da Cultura AFRO de Cruzeiro do Oeste, define as seguintes exigências de programação para fins de inscrição:
6.2. Da Composição Obrigatória da Programação (Cruzamento de Vertentes): Para fins de composição da grade do evento, a proposta apresentada pelo agente cultural deverá obrigatoriamente contemplar pelo menos 2 (duas) vertentes distintas da cultura afro-brasileira e uma delas deve ser uma oficina.
Exemplo prático: Caso o proponente seja mestre ou grupo de Capoeira, a sua programação deverá prever, além da capoeira, a execução de pelo menos 1 (uma) oficina de outra vertente cultural correlata (como Samba de Roda, Folia de Reis, Dança Afro, Percussão, Literatura ou Culinária Tradicional), promovendo o intercâmbio e a valorização da diversidade.
6.3. Espetáculos ou ações inscritas que não preencham o critério de pluralidade de vertentes poderão ser notificados para adequação ou remanejados, conforme análise da comissão avaliadora.
6.4. O evento deverá ter no minimo 4h (quatro horas) de duração.
7.DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE
7.1.O município de Cruzeiro do Oeste, por meio da Secretaria de Educação e Cultura e em cumprimento ao art. 18 da IN MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, oferecerá medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características deste Edital, de modo a contemplar:
I medidas de acessibilidade arquitetónica: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizará o Festival, bem como espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
II medidas de acessibilidade comunicacional: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo Festival, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - medidas de acessibilidade altitudinal: com profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento do Festival, quando possível, a formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
8.DAS AÇÕES AFIRMATIVAS VAGAS COTAS OU RESERVA DE PERCENTUAL
8.1O Edital garantirá a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.
8.2.Ficam garantidas cotas, por utilização do recurso da Lei nº 14.399, 08 de julho de 2022, conforme IN MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, de no mínimo:
8.2.1.vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
8.2.2.dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
8.2.3.cinco por cento para pessoas com deficiência.
8.3.Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
8.4. Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
8.5.Os inscritos que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
8.5.1.As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
8.5.2.Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
8.5.3.No caso de não existirem inscritos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
8.5.4.Caso não haja outra categoria de cotas de que trata a alínea “c”, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
8.6Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar- se no ato de inscrição, conforme anexo IV.
Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.
8.7.A autodeclararão do inscrito goza de presunção de veracidade.
8.8.Este Edital utilizará como critério de desempate a pontuação diferenciada em incentivo a pessoas vulnerabilizadas socialmente, conforme segue:
a)pessoas idosas,
b)pessoas negras,
c)pessoas indígenas,
d)pessoas com deficiência
e)mulheres,
f)pessoas LGBTQIAPN+,
g)pessoas de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
h)pessoas nômades e povos ciganos,
i)outros grupos de pessoas vulnerabilizadas socialmente.
8.9.Cada enquadramento, conforme itens acima relacionados, acrescentará 01 ponto na nota para finalidade de desempate.
8.10.O inscrito poderá somar até 04 pontos.
9.DAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO
9.1.Este Edital instituirá o mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
9.2.O Festival cumprirá o propósito do percentual estabelecido no art. 6º, inciso II, da PNAB. Serão consideradas apenas as ações e os projetos realizados nos territórios e regiões de que trata a Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.
10.PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES
10.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 21/09/2026 à 28/09/2026 até às 23:59, em formulário on-line acessado pelo link: https://forms.gle/4yi7zFQVZ4kmXTUHA
10.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
10.3. As inscrições deste edital são gratuitas.
11.DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO
11.1.O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, preenchendo os campos, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.
11.2. A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabiliza por falhas na inscrição de propostas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição, transferência de dados ou acesso.
11.3.O proponente deverá anexar no formulário de inscrição
https://forms.gle/4yi7zFQVZ4kmXTUHA
os seguintes documentos/informações obrigatórias:
I.Cópia do CPF do representante legal da proposta;
II.Cópia da cédula de identidade civil (RG) ou outro documento com foto do representante legal da proposta;
III.Ficha de Inscrição (Anexo I)
IV.Termo de autorização de uso de imagem (anexo II);
V.Se o interessado estiver amparado pelo § 7º do Decreto no 11.453/2023: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua; o comprovante de endereço será dispensado.
VI.O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pela Secretaria de Educação e Cultura.
11.4.Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste no e-mail: diretoriadecultura@cruzeirodooeste.pr.gov.br ou presencialmente no Departamento de Cultura, localizado no Centro Cultural Cesar de Souza Rego na R. Frei Gáspar, 1, Cruzeiro do Oeste - PR, 87400-000, das 08h às 11h e das 13h às 17h.
11.5.Os inscritos que cumprirem os requisitos de inscrição serão selecionados para a próxima fase (apresentação), conforme lista de homologação das inscrições publicada nas mídias oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste e Secretaria de Educação e Cultura.
12.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1.Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado à área da cultura afro mediante premiação de proponente responsável pela programação de espetáculos no 1º Festival da Cultura Afro do Município de Cruzeiro do Oeste/PR – (Premiação).
INVESTIMENTO TOTAL
R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
12.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela
- Dotação Orçamentária: 11.003.13.392.0028.1.174. E 541 3.3.90.31.00.00
- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
13.DAS APRESENTAÇÕES E CRONOGRAMA GERAL
13.1.O proponente selecionado por este edital seguirá o cronograma abaixo estando em consonancia com mudanças e atualização se necessário de acordo com a decisão da Secretaria de Educação e Cultura.
13.2.O proponente deverá cumprir e acompanhar as seguintes etapas:
Período de inscrição - 21/09/2026 a 28/09/2026.
Homologação dos inscritos – 30/09/2026
Publicação oficial dos premiados – diário oficial – 01/10//2026
Período de envio da documentação fiscal (certidões) – 05/10/2026 a 07/10/2026
13.3.O 1º Festival da Cultura Afro de Cruzeiro do Oeste acontecerá na seguinte data: 07/11/2026 e deverá ter a duração de no minimo 4h (quatro horas).
13.4.O proponente selecionado será responsável pelo transporte de cenário e figurinos, bem como o transporte dos integrantes do grupo até o local do evento, e caso seja necessário, alimentação dos mesmos;
13.5.Objetos cênicos, figurinos e instrumentos e outros, que compõe a apresentação são de inteira responsabilidade do grupo e seus representantes;
13.6.As apresentações artísticas deverão ser de classificação livre, contemplando público em geral;
13.7.Fica proibido o uso de elementos como fogos, água, incensos ou qualquer produto ou material que possa trazer riscos aos participantes e público, bem como danificar ou comprometer a estrutura de realização do Festival;
13.8. O proponente e os artistas deverão comparecer no local das apresentações com pelo menos 1h (uma horas) de antecedência da apresentação e fazer a retirada de todos os materiais utilizados no espetáculo imediatamente após a execução do mesmo;
13.9.A Comissão Organizadora não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins ou qualquer outro espaço no período de realização do Festival;
14.DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL
14.1. A Comissão Organizadora será formada por profissionais capacitados para acompanhar todas as etapas do Festival: fase de inscrições, fase das apresentações, fase de habilitação documental e apresentação final.
14.2. A Comissão será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) membros que serão previamente divulgados através de publicação oficial.
15. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
15.1. A Comissão de Seleção, na qualidade de Crítica Especializada, avaliará cada Proponente inscrito sendo considerada esta etapa como FASE DE AVALIAÇÃO;
15.2. A Comissão de seleção avaliará as propostas e pontuará individualmente, o proponente com a maior pontuação será o responsável pela programação do 1º Festival de Cultura AFRO de Cruzeiro do Oeste.
Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:
CRITÉRIOSPONTUAÇÃO
Excelência artística do proponente (curriculo);0 a 20
Criatividade, diversidade e originalidade: considerando a singularidade da linguagem proposta;0 a 20
Aderência da proposta aos objetivos do 1º Festival da Cultura Afro de Cruzeiro do Oeste;0 a 20
Representatividade: O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; minorias; os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais.0 a 40
15.3. Nessa fase será classificado e premiado o proponente;
15.4.Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos;
15.5.Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo e-mail:
diretoriadecultura@cruzeirodooeste.pr.gov.br;
15.6.Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;
15.7.Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;
15.8.Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção para participação no 1º Festival da Cultura AFRO de Cruzeiro do Oeste a concorrer a premiação, será divulgado através do e-mail disponibilizado no ato de inscrição e das plataformas oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste, através do site: http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/
16.DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
16.1.A comissão de seleção e premiação das propostas será coordenada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Cruzeiro do Oeste;
16.2.A comissão de seleção das propostas culturais será formada por 1 (um) representante do Departamento da Cultura, 1 (um) represente do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 1 (um) convidado pela Administração Pública para atuar como membro da Comissão de Seleção;
16.3.Os integrantes da Comissão de Seleção das propostas serão nomeados pela Secretária de Educação e Cultura/Poder Executivo, constando, resumidamente, a trajetória cultural de cada integrante;
16.4.Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais;
16.5.O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;
17.DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS
17.1.Posteriormente a análise de mérito será avaliado a regularidade dos contemplados, pelo corpo administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com na regularidade fiscal (municipal, estadual, federal), que será obrigatória para efetivação do pagamento.
17.2.Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado, e poderá recorrer;
17.3.Haverá convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados;
17.4.Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
18.DA ETAPA DE HABILITACÃO DOCUMENTAL / FISCAL
18.1.Finalizada a etapa de análise de mérito cultural e publicação do resultado, o premiado terá o prazo de 03 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
I.certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida da União Ativa
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPGFN
II.certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo Paraná do http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;
III.certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
IV.certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedidos pela Prefeitura Municipal;
V.envio de dados bancários em nome do proponente inscrito e premiado.
18.2.As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
18.3.Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
19.ASSINATURA DO RECIBO
19.1.Após a divulgação do resultado final, o inscrito premiado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme estabelecido no cronograma deste edital e Anexo VI.
19.2.O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do proponente, mediante a apresentação das certidões negativas de débitos (municipal, estadual, federal e trabalhista) e assinatura de recibo.
20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1.O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste: http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/
20.2.A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023.
20.3.Ao se inscrever, o candidato permite à Organização do Festival, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste o uso de sua imagem para fins de divulgação do Festival.
20.4.As despesas com transporte, alimentação e outras, são de inteira responsabilidade do proponente selecionado.
20.5.Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
20.6.O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Cruzeiro do Oeste/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.
20.7.Constitui ônus do proponente encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro em decorrência da apresentação.
20.8.O município ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes ou despesas sobre a execução da apresentação.
20.9.O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.
20.10.A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento.
20.11.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura e Comissão Organizadora do Festival, com devido amparo legal.
20.12. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste.
21.DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL
21.1.Anexo I - Ficha de Inscrição
21.2.Anexo II - Termo de autorização de uso de imagem.
21.3.Anexo III - Modelo do Termo de responsabilidade de participação de menor
21.4.Anexo IV - Autodeclaração cota pessoa negra ou indígena
21.5.Anexo V - Autodeclaração cota pessoa deficiente
21.6.Anexo VI – Autodeclaração pessoa vulnerabilizada socialmente
21.7.Anexo VII - Representante de grupo ou coletivo
21.8.Anexo VIII - Recibo de Premiação
Cruzeiro do Oeste/PR, 21 de setembro de 2026
Jaquelina Aparecida Pacheco
Secretária de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO DO
1º FESTIVAL DE CULTURA AFRO DE CRUZEIRO DO OESTE 2026.
Nome da atividade 1:
Tempo de duração:
Coordenação:
Release da atividade:
Nome da atividade 2 (Oficina):
Tempo de Duração:
Coordenação:
Release da Atividade:
Cronograma à ser executado no Dia 07/11:
Obs. Poderão ser inscritas quantas atividades o proponente desejar, desde que cada proposta contenha as informações solicitadas.
PORTIFOLIO DO PROPONENTE: (Aqui o proponente incluirá seu portfolio artístico com sua trajetória na área e informações que julgar relevante para avaliação.)
ELENCO GERAL: incluir na inscrição uma ficha de participantes para todas as propostas inscritas.
Nome CompletoData nascimentoRGCPF
_____
Assinatura do Responsável
ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
Eu, _____
, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, autorizo o uso da minha imagem para a promoção do 1º Festival de Cultura AFRO de Cruzeiro do Oeste para peças publicitárias, fotos, folders, reportagens, vídeos, banners e afins, autorizo ainda a veiculação da imagem para repercussão posterior ao evento realizado.
_____
Assinatura do Responsável
, de de 2026.
ANEXO III
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR
Eu, _____,
portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, responsável pelo/a menor _____, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, autorizo sua participação no 1º Festival de Cultura AFRO de Cruzeiro do Oeste, que acontecerá no mês de novembro de 2026, no município de Cruzeiro do Oeste.
Assinatura do Responsável
ANEXO IV
AUTO DECLARAÇÃO DE COTA PESSOA NEGRA OU INDÍGENA
Eu _____,
CPF nº _____, RG nº _____, proponente das propostas coreográficas: _____, DECLARO para fins de participação no Edital do 1º Festival de Cultura AFRO de Cruzeiro do Oeste, que sou_____ _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME: _____
_____
ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO V
AUTO DECLARAÇÃO DE COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Eu _____,
CPF nº _____, RG nº _____, proponente das propostas coreográficas: _____, DECLARO para fins de participação no Edital do 1º Festival de Cultura AFRO de Cruzeiro do Oeste, que sou_____ _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME:
ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO VI
AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA VULNERABILIZADA SOCIALMENTE
Eu _____,
CPF nº _____, RG nº _____, proponente das propostas coreográficas: _____, DECLARO para fins de participação no Edital do 1º Festival de Cultura AFRO de Cruzeiro do Oeste, que.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME:
_____
ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.
NOME DO INTEGRANTEDADOS PESSOAISASSINATURAS
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu, _____,
residente e domiciliado no CEP _____, no município de _____,
estado _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____,
portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima declarado, no município de _____.
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”
,,de 2026.
ANEXO VIII
RECIBO DE PREMIAÇÃO
RECIBO Nº 00_____/2026 - VALOR: R$6.000,00
Recebi da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, a importância de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). Os recursos que subsidiam este edital têm como fonte a Lei no 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto no 11.740, de 18 de outubro de 2023, amparada pelo Decreto no 11.453, de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Minc no 10, de 28 de dezembro de 2023 e demais instrumentos pertinentes. Conforme EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 005/2026 – 1º FESTIVAL DE CULTURA AFRO DE CRUZEIRO DO OESTE (PREMIAÇÃO) a ser depositado na conta bancária abaixo descrita.
E, por ser a máxima expressão da verdade, dato e assino a presente para que surta os efeitos legais.
Cruzeiro do Oeste – PR, _____de _____de _____.
NOME:
CPF:
ASSINATURA:
DADOS BANCÁRIOS
NOME DO BANCO_____
AGÊNCIA _____
CONTA _____
CONTATO_____

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 126/2026
Pregão Eletronico Nº 040/2026
Edital n°091/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – Nº31.651.344/0001-94.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, e Produtos Cárneos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R$ 11.366,25 (Onze mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 21/09/2026 a 21/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO JORNAL
ERRATA na publicação do Diário Oficial dos Municípios - Edição N° 13.714, página B1, Diário Umuarama Ilustrado, do dia 19/09/2026,
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
“NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL VERIFICOU-SE QUE HOUVE UM ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO, REFERENTE A NOMENCLATURA DO NÚMERO DO ADITIVO NO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NUMERO 001/2026”.
DESTA FORMA COMUNICA TODOS INTERESSADOS QUE:
Ratificação do Extrato de Contrato do Aditivo nº 002/2026 do Contrato de Dispensa de Licitação nº 002/2026 - ONDE SE LÊ:
“EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 002/2026 DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026”
LEIA-SE:
“EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇ

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 239/2026 de 10 de setembro de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 16.400,00 (dezesseis mil quatrocentos reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Administracao, compras, RH e Assuntos Jurídicos
03.001.04.122.1100.2.003 Atividades Administrativas, compras, RH e Assuntos Jurídicos

12	3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS			
11.002 Defesa civil				
11.002.06.182.2000.2.032 Defesa civil municipal				
385	3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.400,00
			Total Suplementação:	**16.400,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO E GOVERNO MUNICIPAL
02.001 Gabinete Do Prefeito E Governo Municipal
02.001.04.122.1100.2.00 Atividades de Gabinete e do Prefeito

6	3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000,00
4	3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS			
11.002 Defesa civil				
11.002.06.182.2000.2.03 Defesa civil municipal				
383	3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
387	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
			Total Redução:	**16.400,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

PORTARIA 06/2026

O Vereador Cioni Cassin do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento protocolado pela servidora ROSÂNGELA ONOFRE em 18 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. único. Conceder férias regulamentares bem como o pagamento de 1/3 de férias à Servidora ROSÂNGELA ONOFRE, ocupante do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA – Símbolo – SC-082, do quadro de servidores desta Casa de Leis, relativas ao período aquisitivo de 03 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026, a serem gozadas por 10 dias no período de 23 de setembro a 02/10/2026.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA N.º 021/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOSE PATRICIO DE AMORIM, ocupante do Cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, contados a partir de 01 de outubro 2026, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 106/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 020/2026.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade n. 012/2026, **com fulcro no artigo 74, II,** da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **PAULO SERGIO SANCHES 77547756972, CNPJ n° 25.065.090/0001-20**, Rua João André Cardoso, nº 97, Centro, na cidade de Nova Cantu, no estado do Paraná, para Contratação de Show Artístico no distrito de Carbonera, pertecente ao Município de Maria Helena, em 27 de setembro de 2026, nas festividades em comemoração ao DIA DO IDOSO, contratando-se "GRUPO CANTO TCHÊ", conforme termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), com base legal artigo 74, **II** da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD nº 189/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 74, II** da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.

HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 22 de setembro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA N.º 020/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora Marcia Milani Grangeiro Paganeli, servidora efetiva desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Secretária Legislativa II, contados a partir de 01 de outubro de 2026, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Arlindo Rocha Ribeiro nº 155, Fone: (44) 3640 - 8032
Esperança Nova – Paraná

RESOLUÇÃO: 008/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do cofinanciamento federal para a execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Esperança Nova/PR.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1194/2023 de 23 de novembro de 2023 e, considerando a reunião extraordinária realizada no dia vinte e dois de setembro de 2026, às 09h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro nº. 155.

RESOLVE:

Art. I. Aprovar o Termo de Aceite referente ao cofinanciamento federal para a execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, a ser repassado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) ao Fundo Municipal de Assistência Social de Esperança Nova/PR.

Art. II. Os recursos financeiros recebidos em decorrência deste Termo de Aceite serão aplicados exclusivamente nas ações de resposta e mitigação dos impactos causados pela situação de calamidade pública, em estrita observância às normativas do SUAS e à prestação de contas obrigatória.

Art. III. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova- PR, 22 de setembro de 2026.

Valquiria dos Santos Ochman
Presidente do CMAS

CORIPA

TERMO ADITIVO Nº. 002

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Termo Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 009/2024, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCETE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**, associação pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.678.603/0001-47, com sede na Rua Clarício Perez, nº 051, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por seu Presidente, o Senhor **EVERTON BARBIERI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, Centro, CEP – 87.545- 000, na cidade de Esperança Nova – Pr, Estado do Paraná, CEP: 87.545-000, e, de outro lado, a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-936, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus representantes legais, o Sr. **FABIO MARQUES DE SOUZA LERORIN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 27.638.106 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 267.221.148-56 e Sr. **CLEIDSON SANDES NASCIMENTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade com Rg sob nº 17.222-05SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 100.922.897-89, ambos domiciliados na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, no município de São Paulo/SP – CEP 04.571-936, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 009/2024, datado de 23 de agosto de 2024, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas cláusulas e condições que se seguem, precedidas das seguintes considerações.

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato Administrativo nº. 009/2024 para: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por um novo período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Terceira, item 3.1, do instrumento original. b) Promover o reajuste do valor mensal do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Sétima, item 7.2, do instrumento original, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 009/2024 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de agosto de 2026 e encerrando-se em 22 de agosto de 2027. Esta prorrogação fundamenta-se na natureza contínua e essencial do serviço prestado, na vantajosidade para a Administração e na expressa previsão legal e contratual para tal ato, visando assegurar a continuidade das atividades do CONTRATANTE sem qualquer interrupção.

1.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO NOVO VALOR DO CONTRATO
Em razão da prorrogação da vigência contratual e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses para fins de reajustamento, em conformidade com a Cláusula Sétima, item 7.2, do contrato original, o valor contratual será reajustado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, correspondente a 4,09%.
Parágrafo Primeiro. Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 350,20 (trezentos e cinquenta reais e vinte centavos), resultando no valor global de R$ 4.202,40 (quatro mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses de prorrogação.
Parágrafo Segundo. O valor global estabelecido no parágrafo anterior será pago em 12 (doze) parcelas mensais, a serem liquidadas conforme as condições de pagamento estipuladas na Cláusula Sexta do contrato original, mantendo-se inalterados os procedimentos de emissão de nota fiscal e certificação pelos gestores do contrato.

1.4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do contrato no exercício de 2026 correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada, ficando as despesas correspondentes ao exercício de 2027 condicionadas à existência de dotação orçamentária própria e suficiente no respectivo orçamento.

1.5 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam integralmente ratificadas e mantidas em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 009/2024 que não foram expressa ou tacitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, as quais as partes se obrigam a cumprir fielmente, por si e por seus sucessores.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Jorge do Patrocínio/PR, 20 de agosto de 2026.

CONTRATANTE
EVERTON BARBIERI
PRESIDENTE DO CORIPA

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CONTRATADA
TELEFONICA BRASIL S.A.

CLEIDSON SANDES NASCIMENTO
CONTRATADA
TELEFONICA BRASIL S.A.

Testemunhas:
1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	023/2026
Processo N°	061/2026
Modalidade	PREGÃO
Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE ICARAÍMA/PR, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARANDO VENCEDOR (ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BR0269821 BROMEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1,6 MG/ML, APRESENTACAO: XAROPE. FRASCO 100ML.	FRASCO	GLOBO	GLOBO (GENERICO)/1053501410046	100	R$ 6,1010	R$ 610,10
27	BR0267281 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML.	FRASCO	HIPOLABOR	HIPOLABOR (GENERICO)/1134301810024	200	R$ 5,7970	R$ 1.159,40
28	BR0389637 FEXOFENADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60ML	FRASCO	VITAMEDIC	VITAMEDIC (GENERICO)/1039202300091	100	R$ 8,7912	R$ 879,12
45	BR0439128 EXTRATO MEDICINAL, CONCENTRAÇÕES: 260 MG, PRINCÍPIO ATIVO: PASSIFLORA INCARNATA	COMPRIMIDO	GLOBO	TRANQUIL/1053502330011	7000	R$ 0,3703	R$ 2.592,10
49	BR0392111 PREGABALINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG. Port. Nº 344/98 - LISTA C1	COMPRIMIDO	GLOBO	GLOBO (GENERICO)/1053502440021	7000	R$ 0,3001	R$ 2.100,70
60	BR0272382 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG. Port. Nº 344/98 - LISTA C1	COMPRIMIDO	GLOBO	GLOBO (GENERICO)/1053502360042	15000	R$ 0,3603	R$ 5.404,50
Valor Total R$ 12.745,92 (doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)							

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG. Port. Nº 344/98 - LISTA C1	COMPRIMIDO	PRATI D CX C 300 BL C/ 15	GENERICO 1256802720149	4500	R$ 0,0930	R$ 418,50
16	BR0431058 COLECALCIFEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI	CAPSULA	BRASTERAPICA CX C/12 BL C/ 4	DEFULL 1003801060192	4000	R$ 0,4500	R$ 1.800,00
18	BR0271000 DICLOFENACO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPOSIÇÃO: SAL SÓDICO	COMPRIMIDO	BRAINFARMA CX C/ 20 BL C/ 20	GENERICO 1558403370026	4000	R$ 0,0450	R$ 180,00
19	BR0273818 DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC CX C/ 60 BL C/ 10	BIOVARIXON [reg: 1039202090028	7500	R$ 0,4000	R$ 3.000,00
20	BR0270590 BETAMETASONA, INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 2MG, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO. AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	BRAINFARMA CX C/ 1	GENERICO 1558406933081	300	R$ 3,6900	R$ 1.107,00
26	BR0270620 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG + 250MG, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO	BRAINFARMA CX C 20 BL C/ 10	MIRADOR COLICA 1558406410045	6500	R$ 0,2600	R$ 1.690,00
33	BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML	FRASCO	BRAINFARMA CX C/ 01	HISTAMIN 1558403730030	150	R$ 1,8810	R$ 282,15
38	BR0273710 NIMESULIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA CX C/ 12 BL C/ 12	GENERICO 1558404390019	10000	R$ 0,0630	R$ 630,00
42	BR0270917 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300MG + 50MG + 125MG + 30MG, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA	COMPRIMIDO	BRAINFARMA CX C/ 30 BL C/ 10	TORSILAX 1558402340018	6000	R$ 0,1580	R$ 948,00
43	BR0273907 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG + 30MG, APRESENTACAO: ASSOCIADO COM CODEÍNA. Port. Nº 344/98 - LISTA A2	COMPRIMIDO	BRAINFARMA CX C/ 24 BL C/ 6	GENERICO 1558405830067	10000	R$ 0,5350	R$ 5.350,00
46	BR0274036 PIROXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA CX C/ 15 BL C/ 15	FLOXICAM 1558404890015	7500	R$ 0,2200	R$ 1.650,00
Valor Total R$ 17.055,65 (dezesseis mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)							

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC - CNPJ 05.782.733/0003-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	BR0272786 DONEPEZILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG. Port. Nº 344/98 - LISTA C1	COMPRIMIDO	UNICHEM	UNICHEM	500	R$ 0,4610	R$ 230,50
34	BR0272809 LAMOTRIGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG. Port. Nº 344/98 - LISTA C1	COMPRIMIDO	UNICHEM	UNICHEM	150	R$ 0,1430	R$ 21,45
Valor Total R$ 251,95 (duzentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)							

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - CNPJ 09.315.996/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	BR0273119 GLIMEPIRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	biolab	biolab	4000	R$ 0,0944	R$ 377,60
41	BR0267892 PANTOPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	cimed	cimed	15000	R$ 0,1652	R$ 2.478,00
Valor Total R$ 2.855,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)							

DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA - CNPJ 76.472.349/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG. Port. Nº 344/98 - LISTA C1	COMPRIMIDO	globo	generico	78000	R$ 0,0900	R$ 7.020,00
Valor Total R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)							

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - 25.279.552/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BR0269956 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTACAO: GOTAS. FRASCO 10ML	FRASCO	AIRELA 20ML	1449300660018 CAIXA COM 96 FR	50	R$ 2,0634	R$ 103,17
55	BR0412963 SIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE ENTEROFTAL	NOT SIMPLIFICADA CAIXA COM 400 CP	4000	R$ 0,0798	R$ 319,20
62	BR0437109 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	LAPON	ISENTO CAIXA COM 510 CP	8000	R$ 0,0433	R$ 346,40
Valor Total R$ 768,77 (setecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos)							

ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 11.128.636/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0401890 CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	PROCTER	CONF. EDITAL	100	R$ 4,8500	R$ 485,00
15	BR0270495 COLAGENASE, POMADA, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1% . BISNAGA 30G.	BISNAGA	CRISTALIA	CONF. EDITAL	50	R$ 14,9000	R$ 745,00
25	BR0267283 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	CONF. EDITAL	7000	R$ 0,5800	R$ 4.060,00
31	(BR0448983) HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML, USO SUBCUTÂNEA	AMPOLA	HIPOLABOR	CONF. EDITAL	500	R$ 6,7300	R$ 3.365,00
37	BR0273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA, BISNAGA 10G	BISNAGA	PRATI	CONF. EDITAL	1000	R$ 2,2400	R$ 2.240,00
Valor Total R$ 10.895,00 (dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais)							

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 28.093.678/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	BR0393813 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	1832600970013	1000	R$ 1,0800	R$ 1.080,00
10	BR0282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	CIMED	1438101740083	10000	R$ 0,0800	R$ 800,00
40	BR0268848 PANTOPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	CIMED	1438101950193	20000	R$ 0,1100	R$ 2.200,00
Valor Total R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)							

M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 94.389.400/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	BR0284106 RISPERIDONA, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML. FRASCO 30ML. Port. Nº 344/98 - LISTA C1	FRASCO	PRATI	PRATI	200	R$ 7,5429	R$ 1.508,58
Valor Total R$ 1.508,58 (um mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos)							

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 04.470.877/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BR0274806 ACETILCISTEINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	EMS	EMS	8000	R$ 0,5260	R$ 4.208,00
3	BR0268080 ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	EMS	EMS	6000	R$ 0,0980	R$ 588,00
4	BR0268081 ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	EMS	EMS	12000	R$ 0,1090	R$ 1.308,00
8	BR0460986 BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. Port. Nº 344/98 - LISTA C1	COMPRIMIDO	EMS	EMS	6000	R$ 0,3800	R$ 2.280,00
11	BR0276378 CILOSTAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	EMS	EMS	1000	R$ 0,4050	R$ 405,00
14	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG.	COMPRIMIDO	EMS	EMS	7000	R$ 0,2800	R$ 1.960,00
21	BR0269962 DOMPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	EMS	EMS	4000	R$ 0,0378	R$ 151,20
23	BR0291770 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG. Port. Nº 344/98 - LISTA C1	COMPRIMIDO	EMS	EMS	18000	R$ 0,0959	R$ 1.726,20
24	BR0291771 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG. Port. Nº 344/98 - LISTA C1	COMPRIMIDO	EMS	EMS	47000	R$ 0,1965	R$ 9.235,50
35	BR0273554 MELOXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	EMS	EMS	6000	R$ 0,0980	R$ 588,00
36	BR0272320 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG. Port. Nº 344/98 - LISTA A3	COMPRIMIDO	EMS	EMS	10000	R$ 0,2500	R$ 2.500,00
44	BR0273940 PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG. Port.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

EDITAL INTERNO SEDUC – 012026

Edital para divulgar o cronograma do processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal referente ao decreto nº 103/2026, publicado no dia 22 de setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto pela Lei do FUNDEB Municipal N.791/2021 e pelas Leis do FUNDEB N.14.276/2020 e 14.113/2021;

1. Do dispositivo legal:

1.1 - A base legal para o processo de Escolha de Diretor, é regulado pelo Decreto 103/2026 que seguirá os seguintes critérios para atender as etapas abaixo:

“Art. 7º - Poderá inscrever-se no processo de escolha do Diretor das unidades escolares os professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, cujo concurso de acesso seja para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) ou Educação Infantil, que preencham os seguintes requisitos:

I - ter graduação em Pedagogia, ou especialização “latu sensu” de no mínimo 360 horas em Pedagogia, garantida, nesta formação, a base comum nacional;

II – ter no mínimo 03 (três) anos de docência em pelo menos 1 (um) padrão;

III - não ter reprovado em nenhuma avaliação de desempenho, não ter tido nenhuma falta injustificada no decorrer dos últimos 4 (quatro) anos e nenhum tipo de processo administrativo relacionado ao trabalho no Magistério Público Municipal;

IV - atender aos demais requisitos de escolaridade, formação, experiência e habilitação estabelecidos neste Edital e na legislação municipal vigente.

Art. 8º - Fica a critério do interessado a escolha de uma Unidade Escolar na qual irá se inscrever para concorrer a Direção, independente da instituição em que atua no momento, desde de que pertença ao quadro efetivo específico, candidato para os Centro de Educação Infantil, só poderão ser professores de Educação Infantil – (40 horas) e os candidatos das Escolas Municipais, professores dos Anos iniciais do Ensino Fundamental – com 20 horas em cada padrão, totalizando 40 horas.

Parágrafo único: Não será permitida a inscrição do servidor para mais de uma Instituição de Ensino mantida pela Rede Pública Municipal.

Art. 9º - Estará impedido de candidatar-se o Professor que:

I - tenha sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível nos últimos 3 (três) anos, comprovado através de certidão criminal emitida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca;

II - tenha sofrido pena de suspensão, ou pena de advertência nos últimos 2 (dois) anos, comprovado por meio de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal;

III - não tiver cumprido o disposto do artigo 7º deste Decreto.”

“Art. 12 - O processo de escolha para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

I – Etapa I – Inscrição e análise documental: inscrição do candidato, mediante preenchimento da ficha de inscrição, apresentação da documentação comprobatória e análise dos títulos e da experiência profissional, conforme os critérios estabelecidos nos Anexos I e II;

II – Etapa II – Avaliação de Desempenho: análise da situação funcional e das Avaliações de Desempenho do candidato, observados os requisitos estabelecidos na legislação municipal e I;

III – Etapa III – Memorial e Plano de Gestão Escolar: elaboração, entrega, análise e apresentação oral do Memorial e do Plano de Gestão Escolar, conforme os critérios estabelecidos nos Anexos III e IV.

§ 1º – A Etapa I compreenderá a análise e a pontuação da documentação apresentada pelo candidato, considerando os seguintes aspectos:

I – escolaridade e habilitação mínima exigida;

II – formação em nível de graduação;

III – aperfeiçoamento profissional;

IV – experiência profissional; e

V – formação específica em Gestão Escolar.

§ 2º – A análise e a pontuação da documentação serão realizadas pela Comissão Organizadora, constituída para esse fim, observados os critérios e valores estabelecidos nos Anexos I e II.

§ 3º Na Etapa II, o candidato deverá ter obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) na última Avaliação de Desempenho realizada, devendo esta corresponder às atribuições do cargo ou função efetivamente exercida, dentre aquelas previstas para Professor de Educação Infantil ou Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme o disposto no art. 61, § 4º, da Lei nº 678/2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 117/2026.

§ 4º – Caso o candidato não tenha sido submetido à Avaliação de Desempenho em determinado período, por ausência de realização pela Administração ou por outro motivo devidamente comprovado, a nota da Avaliação de Desempenho faltante será calculada, unicamente para fins do Processo de Escolha, pela média das 03 (três) últimas avaliações realizadas. Caso o servidor não possua 03 (três) avaliações, a média será realizada com as avaliações existentes.

§ 5º – O candidato que tiver sido reprovado em qualquer Avaliação de Desempenho funcional não estará habilitado a prosseguir no processo de escolha, nos termos da legislação municipal.

§ 6º – A Etapa III compreenderá a elaboração e a entrega do Memorial e do Plano de Gestão Escolar, que deverão atender aos requisitos e às orientações estabelecidos nos Anexos III e IV.

§ 7º – Os candidatos habilitados deverão entregar à Banca Examinadora, em envelope devidamente identificado, o Memorial e o Plano de Gestão Escolar e, na sequência, realizar a apresentação oral dos referidos documentos, sendo disponibilizará equipamento de projeção, em data, horário e local previamente estabelecidos em edital.

§ 8º – A ordem de apresentação dos candidatos será definida mediante sorteio realizado pela Comissão Organizadora após o recebimento de todos os envelopes.

§ 9º – Cada candidato terá o prazo máximo de 1 (uma) hora para realizar a apresentação oral do Memorial e Plano de Gestão Escolar, asseguradas condições iguais de tempo, espaço e recursos para todos os candidatos.

Art. 13 – Concluídas as etapas de habilitação, mérito e desempenho, os candidatos considerados aptos participarão do processo de escolha pela comunidade escolar, mediante votação, observadas as disposições do art. 61 da Lei nº 678/2015 e com redação dada pela Lei Complementar nº 117/2026.

§ 1º – Compete ao candidato habilitado realizar ou não a apresentação oral do Memorial e do Plano de Gestão Escolar à comunidade escolar interna da unidade de ensino para a qual se candidatar, em data, horário e local previamente estabelecidos em edital, cabendo à unidade escolar disponibilizar espaço físico adequado para a realização da apresentação e, quando solicitado, equipamento de projeção (datashow), observadas as condições e os recursos disponíveis.

§ 2º – Participarão do processo de escolha os membros da comunidade escolar interna e os representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da instituição correlacionada. [...]”

2. Das inscrições:

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de 28/09/2026 a 09/10/2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Educação de Ivaté, na Avenida Rio de Janeiro, n. 2774 – Município de Ivaté – Estado do Paraná.

2.2 - O servidor candidato deverá requerer sua inscrição por meio de requerimento específico, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, que também estará disponível na Secretaria Municipal de Educação de Ivaté, ou solicitado por meio do endereço eletrônico: educacaoivate@gmail.com.

2.3 - O requerimento de inscrição deverá estar instruído com o original e cópia, a ser autenticada por funcionário credenciado no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

a.Comprovante de endereço atual;

b.Diplomas e/ou Certificados de Conclusão de Cursos, nos termos do Artigo 7° do Decreto 103/2026.

2.4 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada.

2.5 - Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do servidor candidato.

2.6 - A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.

3. Da Publicação dos inscritos:

3.1 - Decorrido o prazo de inscrição, a Secretária Municipal Educação de Ivaté, terá até o dia 10/10/2026 para publicar o edital da relação de inscrições, cujo requerimento de inscrição, a ficha de avaliação do candidato e os documentos foram corretamente preenchidos e instruídos nos termos da seção 2 deste Edital.

4. Do Processo de Avaliação:

4.1 - O processo de avaliação será conduzido por uma Comissão Avaliadora, nomeada especificamente para esse fim. A nomeação dos membros da Comissão da Banca Avaliadora se dará por portaria específica, a ser publicada no dia 17/10/2026.

4.2 - A Comissão da Banca Avaliadora será composta conforme os termos do Artigo 14 do Decreto nº 103/2026.

4.3 - A avaliação da exposição do Plano de Gestor dos candidatos a direção, será realizada no dia 20/10/2026, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Ivaté, na Avenida Rio de Janeiro, 2758.

4.4 - Para a apresentação do Memorial e do Plano de Gestão de cada candidato, será feito por ordem de sorteio pela comissão avaliadora juntamente com os candidatos no mesmo dia da avalição. Cada um terá o prazo de no máximo 1 (uma) hora para a se apresentar e expor o Memorial e o Plano de Gestão.

4.5 - A Comissão Avaliadora irá preencher a ficha de avaliação do candidato – Memorial e Plano de Gestão conformo o anexo VI. Só será classificado o candidato que atingir no mínimo 7,0 (sete) pontos em cada processo avaliativo.

4.6 - A Comissão Avaliadora reunir-se-á, privadamente, para avaliar os processos e emitir o seu parecer conforme o anexo VII.

4.7 - A comissão terá o prazo de até 1 (um) dia útil para dar parecer sobre os processos de avaliação com as notas, na qual será feita a somatória conforme as orientações do Artigo 22 do Decreto 103/2026.

4.8 - A Comissão Avaliadora encaminhará o parecer final a e o cálculo final a Secretária Municipal de Educação de Ivaté, protocolando-o dentro do prazo estabelecido no item 4.7.

5. Do processo de escolha mediante votação:

5.1 – Os candidatos habilitados para esta etapa participarão do processo de escolha pela comunidade escolar, mediante votação, observadas as disposições do art. 13 do Decreto nº 103/2026.

5.2 – O candidato habilitado poderá, facultativamente, realizar a apresentação oral do Memorial e do Plano de Gestão Escolar à comunidade escolar interna da instituição de ensino para a qual se candidatou, em data, horário e local previamente estabelecidos neste Edital, conforme disposto no art. 13 do Decreto nº 103/2026.

5.3 – A votação será realizada na instituição de ensino na qual o candidato realizou sua inscrição, no dia 05 de novembro de 2026, das 8h às 17h, em local definido e previamente divulgado pela Comissão Organizadora.

5.4 – Participarão do processo de escolha os membros da comunidade escolar interna e os representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da respectiva instituição de ensino, observados os critérios estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 103/2026 e neste Edital.

5.5 – A votação será realizada de forma a assegurar o sigilo do voto, a transparência do processo, a igualdade de condições entre os candidatos e a participação dos segmentos habilitados.

5.6 – O eleitor deverá apresentar documento oficial de identificação no momento da votação, para conferência de sua habilitação e registro na lista de votantes.

5.7 – Cada eleitor habilitado terá direito a 1 (um) voto, que será exercido de forma individual, direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração.

5.8 – A Comissão Organizadora será responsável pela organização, acompanhamento e fiscalização do processo de votação, adotando as providências necessárias para garantir a regularidade e a lisura do processo.

5.9 – No caso de candidato único, este deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos para ser considerado escolhido.

5.10 – Não sendo alcançado o percentual mínimo previsto no item 5.1.9, a designação para o exercício da função de Diretor Escolar será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo, observados os critérios regulamentares, nos termos do art. 61, § 2º, da Lei nº 678/2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 117/2026.

5.11 – No caso de dois ou mais candidatos, será considerado escolhido aquele que obtiver o maior número de votos válidos.

5.12 – Em caso de empate no número de votos válidos entre os candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 13 do Decreto nº 103/2026.

5.13 – A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora imediatamente após o encerramento da votação, sendo lavrada ata circunstanciada contendo o resultado da votação e o número de votos válidos, em branco e nulos, quando houver.

5.14 – O resultado do processo de escolha será divulgado oficialmente pela Comissão Organizadora, conforme cronograma deste Edital, assegurado aos candidatos o direito de recurso, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

6 Da publicação dos resultados e dos recursos:

6.1 - O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Assessoria Jurídica do Município, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado.

6.2 – Caberá recurso contra o resultado do processo de escolha por votação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação oficial do resultado, mediante requerimento fundamentado, protocolado junto à Comissão Organizadora, na forma estabelecida neste Edital.

6.3 – Cada recurso deverá apresentar, de forma clara e objetiva, os fatos e os fundamentos que justificam o pedido de revisão, não sendo conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou sem fundamentação. Os prazos para interposição de cada recurso estão estabelecidos no item 8 deste Edital.

6.4 – A Comissão Organizadora analisará e julgará os recursos apresentados e, após a conclusão dessa etapa, publicará o resultado definitivo do processo de escolha.

7. Das Disposições Gerais

7.1 - Os diretores aprovados e eleito que ficaram em 1º lugar em cada Instituição de Ensino, deverão preencher e assinar o anexo VII e entregar a Secretaria Municipal de Educação.

7.2 - A data e o tempo do mandato será conforme as orientações do Artigo 17 do Decreto 103/2026:

7.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaté-PR, e no quadro de Editais e avisos do paço municipal.

8. CRONOGRAMA

ETAPADATA

Inscrições, será realizado na Secretaria Municipal de Educação Do dia 28/09/2026 ao dia 09/10/2026

Edital das inscrições10/10/2026

Recurso das inscrições Até 14/10/2026

Homologação das inscrições16/10/2026

Portaria das Comissões17/10/2026

Apresentação do Memorial e o Plano de Gestão a Banca Avaliadora20/10/2026

Resultado da apresentação do Memorial e o Plano de Gestão – Etapa III22/10/2026

Recurso do resultadoAté 26/10/2026

Homologação do resultado da Etapa III28/10/2026

Apresentação do Plano de Gestão a comunidade escolar29/10/2026

Processo de escolha mediante votação 05/11/2026

Resultado da votação07/11/2026

Recurso Até 10/11/2026

Homologação do resultado final12/11/2026

GABINETE DO PREFEITO, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1.Dados da Vaga

Unidade Educacional que pretende concorrer:

2.Dados Pessoais do Diretor

Nome CompletoData de Nascimento:

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____Título de Eleitor nº

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____ CPF:

Endereço completo:Identidade:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Email:Graduação:

Ivaté-Pr.,_____/_____/2026.

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nome da Unidade Escolar: _____

Nome do Candidato Diretor: _____

Data da Avaliação://

CURRÍCULO

ANÁLISE DO CURRÍCULOMÁXIMO 10 PONTOSNOTA

I - QUALIFICAÇÃO: MÁXIMO 6 PONTOS

- Graduação em Pedagogia, ou especialização “latu sensu” de no mínimo 360 horas em Pedagogia, garantida, nesta formação, a base comum nacional (2 pontos);

- Licenciatura em qualquer área da Educação (1 ponto).Será considerado apenas uma licenciatura

(1 ou 2 pontos)

Pós-Graduação na área da Educação (serão considerados no máximo 02 (dois) certificados apresentados neste item, desde que não seja a especialização usada para habilitação mínima exigida);1 ponto cada (limite de 2 especializações)

Curso de gestão escolar com certificação mínima de 40 horas, com validade de 2 anos.2 ponto

II- EXPERIÊNCIAMÁXIMO 4 PONTOS

Em funções administrativas e pedagógica de gestão escolar (Diretor, Supervisor Escolar, Orientador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Coordenador Pedagógico)1 ponto por ano (até o limite de 2 anos)

Experiência Profissional da área (tempo de carreira no quadro do conforme a Lei Nº 678/2015)

-de 3 até 10 anos (1 pontos)

-acima de 10 anos (2 pontos) até o limite de 2 pontos

SOMA DOS PONTOS

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

DESCRIÇÃO NOTA

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

APROVADO OU RECUSADO (se a nota for igual ou superior a 7,0 será aprovado se for inferior será recusado)

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade sobre as mesmas, e aos documentos anexados.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

ROTEIRO PARA MEMORIAL

É uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional e intelectual do candidato, avaliando cada etapa de sua experiência.

Deve incluir a fase de formação do candidato, sintetizando momentos menos importantes e enfatizando aqueles mais significativos. Devem ser destacadas as experiências no âmbito da atividade profissional, avaliando-se a sua repercussão na vida presente, na enumeração de sua produção científica e dos projetos desenvolvidos e em andamento.

O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que permitirá ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações, apresentar uma introdução e mencionar as finalidades do memorial.

ANEXO IV

ROTEIRO PARA PLANO DE GESTÃO

São elementos fundamentais na elaboração do Plano de Gestão da escola: a Missão, a Visão, os indicadores, os objetivos, as metas, as ações, os responsáveis (pela realização das ações previstas).

Missão: A escola deve deixar claro qual é a sua missão, ou seja, quais são os valores que deseja transmitir, que tipo de educação deseja realizar naquele espaço educacional, enfim, é ela que define a identidade da escola. A missão não pode fugir do que está definido no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola.

Visão: Na visão a escola precisa registrar de forma clara e objetiva o que pretende alcançar com o ensino ministrado naquele espaço escolar. São as expectativas de futuro, como deseja ser reconhecida pela sociedade. A visão descrita no plano de ação, também deve estar em consonância como disposto no PPP.

Indicadores: Indicadores da qualidade da educação aqui inseridos nas dimensões administrativa, pedagógica e financeira. Neste campo a escola deverá indicar os problemas (fragilidades) que apareceram na unidade escolar a partir do diagnóstico realizado, registrando os indicadores mais relevantes. Ao final da implementação do plano, é o indicador que vai mostrar se os objetivos foram atingidos e se os desafios foram superados.

Objetivos: Aqui é preciso direcionar, especificar o que se pretende alcançar com a implementação do Plano de Gestão da escola. Para cada indicador registrado há a necessidade de um objetivo que norteie as ações a serem elaboradas, executadas e avaliadas.

Metas: As metas representam os objetivos a serem atingidos quantitativamente, isto é, para cada indicador deve-se registrar pelo menos uma meta a ser atingido.

Ações: As ações dizem respeito às atividades que a escola irá desenvolver para minimizar ou solucionar os problemas apontados no diagnóstico. Cada indicador deverá ter quantas ações forem necessárias para solucionar os problemas ou fragilidades diagnosticadas.

Responsáveis: Nomear os responsáveis indicados para o desenvolvimento de cada ação proposta no Plano.

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nome da Unidade Escolar: _____

Nome do Candidato (a) Diretor: _____

Data : _____//

Quesitos do Plano de GestãoNota (0 – 10)

1MEMORIAL

1.1Apresentação do Memorial

1.2Experiência profissional

1.3Projetos desenvolvidos ou em andamento

2CONTEÚDO

2.1 Apresentação geral do Plano de Gestão, organização e correção de linguagem

2.2 Diagnóstico que retrate a realidade da escola e contemple todas as dimensões.

2.3 O conteúdo abordado no plano de gestão contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem?

3VISÃO, INDICADORES E OBJETIVOS

3.1 As propostas são factíveis e buscam melhorias para a unidade escolar?

4METAS E AÇÕES

4.1As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico?

4.2As ações propostas estão alinhadas às metas?

4.3As metas e ações são passíveis de execução?

5SEGURANÇA E DOMÍNIO NA DEFESA

5.1 Abordagem do tema e das questões centrais do Plano de Gestão (domínio do conteúdo)

5.2 O candidato apresenta conhecimento sobre a unidade escolar?

6EXPOSIÇÃO COERENTE

6.1 A apresentação do plano de gestão tem relação com o documento?

Soma notas quesitos (1 a 6)

Média simples das notas (dividir por 6)

_____

Assinatura do membro da Banca Avaliadora

ANEXO VI

FICHA DE PARECER FINAL DA BANCA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A GESTOR ESCOLAR

Nome da Unidade Escolar: _____

Nome do Candidato (a) Diretor: _____

Data da Realização da Banca://

Parecer final da banca:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Nota Final:

Data do parecer://

Assinatura membros da banca

Membro 1 _____

Membro 2 _____

Membro 3 _____

Membro 4 _____

Membro 5 _____

Membro 6 _____

Membro 7 _____

Membro 8 _____

Membro 9 _____

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____ matrícula _____, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/Centro Municipal de Educação Infantil _____, em consonância com o Decreto nº 103/2026, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

I.Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;

II.Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;

III.Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;

IV.Construir, revisar, coordenar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação do Conselho Escolar e SME;

V.Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.

VI.- Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.

VII.- Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.

VIII.- Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;

IX.- Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;

X.- Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;

XI.- Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão seguindo critérios de alimentação saudável e orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XII.- Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XIII.- Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

XIV.conhecer e fazer cumprir a legislação vigente e as normas estabelecidas pela mantenedora;

XV. acompanhar o processo de ensino e aprendizagem, realizando as intervenções necessárias para o alcance dos objetivos e metas traçados pela comunidade escolar;

XVI. organizar o processo de distribuição de aulas por turma/componente curricular, a partir de critérios legais e pedagógicos;

XVII.organizar a jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores e trabalhadores contratados;

XVIII.realizar o suprimento e o cancelamento da demanda de funcionários e docentes em exercício na instituição de ensino, observando as instruções encaminhadas pela Mantenedora;

XIX.planejar e organizar a elaboração, a atualização e o acompanhamento da implementação do PPP com todos os segmentos da instituição de ensino, assegurando a integração das temáticas de educação ambiental, sustentabilidade, emergências climáticas e educação para o trânsito como um dos eixos transversais e prioritários;

XX.apresentar o Projeto Político-Pedagógico - PPP atualizado para conhecimento, análise e aprovação do Conselho Escolar, com registro em ata e preenchimento da declaração de legalidade;

XXI.elaborar o Regimento Escolar com a participação da comunidade escolar, de acordo com os princípios constitucionais, a legislação geral e as normas específicas, considerando que este documento concentra os princípios e os procedimentos articuladores para o funcionamento do cotidiano da instituição de ensino;

XXII.esclarecer a comunidade escolar de que o Regimento possui caráter dinâmico e flexível, estando passível de revisões sempre que necessárias, com o propósito de assegurar a adequada normatização das ações coletivas;

XXIII.conduzir a organização administrativa, didático-pedagógica e disciplinar do Regimento Escolar, o qual deve ser aprovado pelo Conselho Escolar ou pela mantenedora e encaminhado ao NRE para análise e emissão de parecer de legalidade;

XXIV.encaminhar o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar por meio do sistema e-Protocolo, em formato PDF, ao NRE, para emissão de pareceres e atos;

XXV.implementar a PPC da instituição de ensino em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com a Formação Geral Básica – FGB e com o Referencial Curricular do Paraná, bem como com a legislação vigente, incentivando a abordagem transdisciplinar de educação ambiental, sustentabilidade, adaptação e mitigação às emergências climáticas e educação para o trânsito, em diálogo com os componentes curriculares;

XXVI.acompanhar a efetivação dos currículos da Educação Infantil conforme a BNCC, os Referenciais Curriculares e currículos próprios;

XXVII.utilizar ferramentas de gestão para apoiar os docentes na implementação dos planos de aula, na observação de sala de aula, no acompanhamento da frequência escolar dos estudantes, nos índices de avaliação interna e externa para diagnóstico, nos recursos educacionais digitais e na definição de ações de intervenção para a superação de desafios;

XXVIII.orientar os docentes quanto ao uso dos materiais pedagógicos disponibilizados pela mantenedora, visando à qualificação das práticas de ensino e à efetividade do processo de aprendizagem;

XXIX.coordenar a gestão curricular e métodos de aprendizagem e avaliação para promover inclusão, equidade e cultura colaborativa;

XXX.realizar a observação de sala de aula (metodologia de formação em serviço) para refletir sobre o processo de ensino e aprendizagem, a partir da escuta ativa e de questionamentos propostos ao docente para que possam desenvolver estratégias metodológicas que atendam às necessidades dos estudantes;

XXXI.realizar feedback formativo com os docentes, identificando pontos fortes e áreas de aprimoramento na prática pedagógica, auxiliando-os no desenvolvimento profissional contínuo;

XXXII.incentivar e viabilizar condições para que os pedagogos realizem o acompanhamento da hora-atividade, por meio de cronograma pré-estabelecido, bem como as observações de sala de aula como metodologia de formação continuada, com os registros necessários;

XXXIII.articular e fomentar a formação permanente dos profissionais em exercício na instituição de ensino, além de viabilizar e monitorar a formação continuada dos docentes da unidade escolar, visando ao constante aprimoramento de suas competências e habilidades;

XXXIV.gerir e supervisionar o cumprimento da hora-atividade pelo docente no espaço escolar, garantindo sua destinação para as atividades relacionadas à docência, formação continuada em serviço e trabalho colaborativo para planejamento pedagógico, com o envolvimento de pedagogos;

XXXV.organizar e acompanhar a aplicação das avaliações externas à escola, realizar a leitura dos resultados e apoiar os professores no replanejamento do trabalho com os descritores e do redirecionamento da prática pedagógica docente;

XXXVI.acompanhar e monitorar, em conjunto com a equipe pedagógica e com os docentes, os resultados provenientes das avaliações internas e externas, a fim de aprimorar o trabalho pedagógico, rever o planejamento das aulas e garantir a melhoria da qualidade da educação para os estudantes;

XXXVII.planejar o processo de recomposição das aprendizagens, em conjunto com os professores, oportunizando aos estudantes a superação das defasagens na leitura, escrita, cálculos e resolução de problemas;

XXXVIII.presidir as reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Escolar e efetivar as decisões tomadas no coletivo;

XXXIX.convocar os profissionais em exercício na instituição de ensino, quando necessário, para participarem de formações, eventos e reuniões, com antecedência de, no mínimo, 48 horas;

XL.acompanhar e conduzir o desenvolvimento dos programas federais e estaduais no âmbito escolar;

XLI.encaminhar aos órgãos competentes as solicitações de modificação no ambiente escolar, previamente discutida e acordada com a comunidade escolar;

XLII.zelar pelo patrimônio imóvel e móvel da instituição de ensino, prezando pela sua manutenção, utilização, organização e limpeza;

XLIII.zelar pelo patrimônio e espaços físicos, bem como pelas ferramentas e tecnologias utilizadas e definidas pela Mantenedora;

XLIV.atender aos índices de qualidade de ensino, frequência e utilização das plataformas de ensino definidos pela SEED e pela Secretaria Municipal de Educação;

XLV. coordenar as equipes de trabalho, gerindo com as instâncias colegiadas os recursos financeiros da instituição de ensino;

XLVI.assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária, previstos em calendário escolar, organizando as reposições e complementações de carga horária, quando necessário;

XLVII.encaminhar ao NRE, após aprovação do Conselho Escolar ou mantenedora, alterações na oferta de ensino, abertura ou encerramento de cursos, etapas e modalidades de ensino;

XLVIII.presidir o Conselho de Classe encaminhando as decisões tomadas coletivamente para efetivação;

XLIX.providenciar a assinatura da documentação relativa à vida escolar dos estudantes, de acordo com a legislação vigente;

L.providenciar assinaturas de declarações, ofícios e outros documentos, responsabilizando-se pela atualização, expedição, legalidade e autenticidade;

LI.utilizar novas tecnologias de informação e comunicação (recursos importantes para a gestão escolar), zelando pela preservação desse patrimônio;

LII.prestar contas dos recursos recebidos, submetendo sua aplicação e utilização à aprovação do Conselho Escolar e fixando em edital público o relatório da prestação de contas;

LIII.deferir os requerimentos de matrícula;

LIV.orientar a comunidade escolar sobre o volume do material escolar a ser transportado diariamente pelos estudantes, para que seja compatível com o seu peso e idade, em conformidade com a legislação vigente;

LV.disponibilizar e organizar com a equipe pedagógica armários individuais e/ou coletivos para acomodar o material dos estudantes;

LVI.promover a integração da instituição de ensino com a comunidade local;

LVII. cumprir as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;

LVIII.supervisionar os serviços prestados, tais como o transporte escolar e entrega de materiais, reportando eventuais irregularidades ao NRE/Mantenedor;

LIX.disponibilizar espaço físico adequado para a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, no turno e no contraturno;

LX.viabilizar a composição da Equipe Pedagógica para a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) acompanhando sua atuação educativa;

LXI.colaborar com a elaboração do Plano de Ação da Equipe Pedagógica para a Educação das Relações Étnico-Raciais, propondo práticas de gestão;

LXII.acompanhar o processo destinado aos estudantes impossibilitados de frequentar as aulas por problemas de saúde, licença-maternidade e lactantes, mediante comprovação por atestado/laudo médico, conforme dispositivos legais;

LXIII.fornecer informações sobre os estudantes em atendimento hospitalar para o responsável pelo Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH na SME e ao pedagogo que atua no atendimento hospitalar, sempre que solicitado;

LXIV.organizar e acompanhar a efetivação das atividades de intensificação de aprendizagem com a equipe pedagógica e os docentes, para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais dos estudantes;

LXV.apoiar as pessoas diretamente envolvidas no processo de ensino e aprendizagem;

LXVI.coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação;

LXVII.promover um ambiente propício ao desenvolvimento educacional;

LXVIII.incentivar a inclusão, a equidade, a aprendizagem ao longo da vida do estudante e a cultura colaborativa;

LXIX.estimular na comunidade escolar o respeito às especificidades linguísticas, culturais, territoriais, regionais, religiosas, étnicas, raciais, de pessoa com deficiência e de gênero, numa ação preventiva de combate ao bullying e cyberbullying e de outras formas de violências;

LXX.participar, com a equipe pedagógica e com os docentes, da construção de estratégias de cunho pedagógico para superação de todas as formas de violência, discriminação, preconceito, capacitismo e exclusão social, atendendo às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e à legislação vigente;

LXXI.integrar ações de educação para um trânsito seguro e responsável com práticas de sustentabilidade e resiliência climática, no ambiente escolar e em seu entorno;

LXXII.promover o respeito às especificidades linguísticas, culturais, regionais, territoriais, religiosas, étnicas e raciais, de orientação sexual e de identidade de gênero dos estudantes pertencentes às populações em situação de itinerância;

LXXIII.conceder aos estudantes pertencentes às populações em situação de itinerância, tratamento pedagógico, ético e não discriminatório com possibilidade e condições necessárias para a aprendizagem, atendendo a legislação vigente;

LXXIV.assegurar e acompanhar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes nos programas disponibilizados pela mantenedora, com ênfase na aprendizagem;

LXXV.acompanhar a frequência escolar diariamente, organizar a busca ativa no período da evidência da falta, contatar a família em casos de faltas sem justificativa, acionando os órgãos responsáveis quando necessário;

LXXVI.registrar no Sistema Educacional da Rede de Proteção – SERP, os estudantes que, após a realização da busca ativa, não retornarem à instituição de ensino e que apresentarem cinco faltas seguidas ou sete faltas alternadas, providenciando o encaminhamento dos casos à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e acompanhando as situações até o retorno desses estudantes à escola;

LXXVII.informar ao órgão competente sobre a assiduidade de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, atendidos pelo Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, na instituição de ensino;

LXXVIII. priorizar, na organização do trabalho pedagógico, o atendimento de prazos relativos ao registro da frequência escolar dos beneficiários de programas governamentais, conforme legislação vigente;

LXXIX.proporcionar ações pedagógicas para atendimento dos estudantes que praticaram atos de indisciplina ou infracionais, dando os encaminhamentos cabíveis a cada caso de acordo com o previsto neste Regimento Escolar e conforme legislação vigente;

LXXX.acompanhar a frequência dos docentes e organizar a reposição de aulas e/ou conteúdos quando necessário, seguindo as normativas da mantenedora;

LXXXI.implementar práticas que promovam um clima escolar positivo;

LXXXII.contribuir para a construção de um ambiente escolar que promova o respeito às diversidades como princípio fundamental da educação em direitos humanos;

LXXXIII.promover e participar da elaboração e implementação do Plano de Enfrentamento e Prevenção a todas as formas de violência, discriminação e preconceito, em conformidade com as normativas vigentes;

LXXXIV.promover ações de prevenção às violências, conforme previsto no Plano de Enfrentamento e Prevenção às Violências;

LXXXV. dar conhecimento do “Guia de Orientações às equipes diretivas e pedagógicas sobre os protocolos a serem adotados em situações de violência intra e extraescolar envolvendo crianças e adolescentes;

LXXXVI.cumprir e fazer cumprir a orientação da mantenedora sobre o fluxo de atendimento a crianças e/ou adolescentes encontrados com Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF) na instituição de ensino;

LXXXVII.implementar práticas que promovam o desenvolvimento das competências socioemocionais, reconhecendo a importância dos aspectos emocionais, relacionais e subjetivos no processo de aprendizagem;

LXXXVIII.aplicar medidas pedagógicas de intervenção, como orientação individual, atividades restaurativas, escuta ativa e acompanhamento pela equipe pedagógica, em situações de condutas indisciplinares e/ou atos infracionais;

LXXXIX.realizar o contato formal com os respons

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

Aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 14h, em segunda convocação, no Auditório do Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, situado no Centro Cívico, nº 100, em Cianorte/PR, reunindo-se o Presidente do CIUENP e Prefeito de Cianorte, Sr. Marco Antonio Franzato, a Coordenadora Geral, Sra. Valéria Bononi Gonçalves de Souza, o Coordenador Médico, Sr. Ricardo de Oliveira, a Coordenadora de Enfermagem, Sra. Késia Alessandra Jordão Ribeiro, o Coordenador da Divisão de Recursos Humanos, Sr. Adriano Horn, a Coordenadora Administrativo/Financeiro, Sra. Gleicy Fernanda Giroto Bolson, o Coordenador de Almoxarifado e Frota, Sr. Felipy Ferreira Salvador, o Contador, Sr. Denis Marcos Facci Sá, a Procuradora Geral, Sra. Vanessa Grisólia do Carmo, e os representantes dos Municípios integrantes do CIUENP, conforme lista de presença anexa, deu-se início à quadragésima terceira Assembleia Geral Ordinária do CIUENP, convocada por meio de Edital publicado em 27 de agosto de 2026. O Presidente, Sr. Marco Antonio Franzato, saudou todos os presentes, agradecendo o comparecimento e enaltecendo o compromisso e o trabalho contínuo desempenhado por toda a equipe do Consórcio e pelos gestores municipais, destacando encontrar-se na fase final de seu mandato à frente do CIUENP e já coordenando os preparativos para o processo sucessório da gestão. Em seguida, convidou para secretariar os trabalhos a Coordenadora Geral, Sra. Valéria Bononi Gonçalves de Souza, a qual agradeceu a presença de todos e, em atenção ao item "a" da Ordem do Dia, passou a palavra ao Contador do CIUENP para a prestação de contas relativa ao primeiro semestre do exercício financeiro de 2026. O Sr. Denis procedeu à prestação de contas, através de compartilhamento de tela com slides detalhados (**anexo**), demonstrando os números de arrecadação de receitas no semestre, que totalizaram o montante de R$ 28.944.791,74 (vinte e oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), registrando um aumento global de 4,80% na comparação com o mesmo período do exercício de 2025. Detalhou que a principal fonte de receitas continuou sendo a transferência dos Municípios consorciados, que alcançou o montante de R$ 13.868.327,69, consolidando um aumento de 8,43% frente a 2025, seguida da União, que somou R$ 7.946.196,45, do Estado do Paraná no valor de R$ 5.971.027,08, rendimentos de aplicações financeiras no importe de R$ 1.090.241,13, e honorários advocatícios sucumbenciais no total de R$ 68.999,39. Ressaltou a inexistência de arrecadação direta de imposto de renda pelo Consórcio neste exercício, em consonância com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que orientou a retenção e o registro da receita tributária diretamente pelos Municípios consorciados. Mostrou o gráfico de participação no custeio semestral, apontando que os Municípios responderam por 47,91% do total arrecadado, ao passo que a União participou com 27,45%, o Estado do Paraná com 20,63%, e os rendimentos de aplicações financeiras e outras fontes com 4,01%. Em seguida, discriminou as despesas realizadas, as quais totalizaram R$ 28.598.542,20, divididas entre o grupo da Folha de Pagamento e o grupo das Demais Despesas. Explicou que a folha de pagamento consumiu R$ 24.357.746,44, representando 85,17% dos gastos do CIUENP, com variação de 1,24% em relação a 2025, fazendo a ressalva técnica de que tal montante ainda não contemplava a reposição inflacionária salarial, haja vista que as negociações do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) foram concluídas apenas recentemente. Quanto ao grupo das Demais Despesas, que representam 14,83% dos gastos do Consórcio, informou que o total despendido foi de R$ 4.240.795,76, retratando uma economia de 14,86% em relação ao exercício anterior, sendo que o maior gasto desse grupo recaiu sobre o cumprimento de condenações em ações trabalhistas, que alcançaram a cifra de R$ 1.335.794,94, representando aumento de 6,15% em relação a 2025, seguindo-se dispêndios com combustível, serviços de mecânica e auto elétrica (com expressiva redução de 67,55%), serviços de tecnologia da informação, aquisição de bens e equipamentos, materiais hospitalares, uniformes, gêneros alimentícios, etc. Salientou que a instituição de nova normativa interna para rigoroso controle das solicitações de ressarcimento com alimentação resultou em significativa contenção de despesas operacionais, resultando em uma redução de 37,54%. Abordando o passivo judicial trabalhista, o Sr. Denis explicou que o Consórcio enfrenta reiteradas reclamações ajuizadas por empregados públicos postulando a descaracterização e a nulidade das jornadas de trabalho em regime 12x36 e 12x60, sob a alegação de habitual prestação de horas extras, sendo que a contratação de escritório de advocacia especializado para atuar em sustentações orais presenciais perante o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região tem surtido efeito determinante na mitigação desse passivo judicial. O Sr. Presidente Marco indagou se tais medidas vêm resultando na diminuição de novas reclamatórias trabalhistas. Em resposta, a Procuradora Geral, Sra. Vanessa Grisólia do Carmo, esclareceu que se observa uma redução nos montantes finais das condenações, em virtude do fortalecimento institucional dos Acordos Coletivos de Trabalho (ACTs), abrangendo inclusive a categoria médica, que até o ano passado não possuía ACT formalizado, aproveitando-se a segurança jurídica advinda da prevalência do negociado sobre o legislado estabelecida após a reforma trabalhista ocorrida em 2017. A Sra. Aletheia Patrícia Busch, Secretária Municipal de Saúde e representante do Município de Francisco Alves, indagou sobre a quantidade de ações judiciais, pontuando que as administrações municipais contam com quadros celetistas e não vivenciam tamanha litigiosidade trabalhista. O Sr. Flavio Silva Posseti, Secretário de Saúde e representante do Município de Cruzeiro do Oeste, ponderou a complexidade da categoria dos condutores socorristas, cuja responsabilidade funcional difere substancialmente da atividade rotineira de motoristas municipais, destacando a lei recentemente publicada que os equipara a profissionais de saúde para fins de acumulação de cargos, exigindo compatibilidade de horários. A Sra. Valéria esclareceu que o SAMU-192 constitui serviço essencial ininterrupto, operando vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, o que torna a gestão das escalas um desafio complexo, porquanto, ante imprevistos e faltas, a administração se vê compelida a ofertar horas extras aos empregados a fim de não determinar a baixa de viaturas, priorizando a manutenção da assistência ininterrupta à população. O Prefeito de Boa Esperança, Sr. Joel Celso Buscariol, registrou que os empregados muitas vezes carecem da real percepção das limitações fiscais dos entes municipais consorciados. A Sra. Andreia Martins de Souza, Secretária de Saúde e representante de Paranavaí, advertiu que a problemática central do Consórcio repousa na desproporcionalidade do rateio de custeio, concentrando-se 47,91% nos Municípios em detrimento das cotas da União e do Estado, contrariando as diretrizes de custeio tripartite pactuadas pela Portaria MS nº 1.010/2012, em que a União deveria custear 50%, o Estado 25% e os Município apenas 25%. O Sr. Presidente Marco concordou, asseverando que a manutenção do atual desequilíbrio no custeio conduzirá à insolvência dos Municípios, reiterando que a União deveria assegurar o custeio de metade da operação, e não os Municípios como está acontecendo. A Sra. Valéria recordou que, em 2023, foi concedida uma recomposição inflacionária de aproximadamente 30%, mas que o CIUENP ainda preserva um dos menores valores per capita do Estado, sendo que os precatórios quitados são decorrentes de ações pretéritas, de períodos em que não havia ACT formalizado, em cenário diferente do atual. O Sr. Presidente Marco manifestou convicção de que a conduta estratégica adequada consiste em exaurir a defesa recursal até as Cortes Superiores, especialmente perante o Supremo Tribunal Federal, amparando-se na tese fixada no Tema 1046 da Repercussão Geral acerca da validade dos instrumentos coletivos de trabalho, com vistas à redução desse passivo. Prosseguindo com a prestação de contas, o Sr. Denis comparou as receitas com as despesas, indicando que a média mensal de receitas atingiu R$ 4.824.131,96 frente a uma despesa média mensal de R$ 4.766.423,70, situando-se abaixo da previsão orçamentária do semestre. Como resultado financeiro do primeiro semestre, o Consórcio apresentou disponibilidade financeira bruta de R$ 21.855.936,25 que, deduzida de R$ 7.327.494,77 relativos a obrigações com empenhos liquidados e retenções a pagar, gerou um superávit financeiro de R$ 14.528.441,48. Informou que o valor em caixa adveio do êxito processual em ação ordinária movida pelo CIUENP em face da União Federal, na qual foi declarada a imunidade tributária do Consórcio com a expedição de precatório relativo à restituição dos valores pagos a título de contribuição patronal previdenciária desde a constituição do consórcio público. Detalhou a destinação vinculada das reservas financeiras, sendo R$ 3.600.000,00 reservados para viabilizar a implantação da três novas Unidades de Suporte Avançado (USAs) nas regionais de Umuarama, Cianorte e Ivaiporã, suportando seus custos integrais até a formalização das portarias de habilitação e qualificação pelo Ministério da Saúde, R$ 220.000,00 alocados para quitação de precatórios vencíveis no segundo semestre de 2026, R$ 1.200.000,00 vinculados para quitação de precatórios no exercício de 2027, e o saldo remanescente para garantir a cobertura do passivo decorrente de 121 ações trabalhistas ativas. O Sr. Edson Akio Ogata, Contador do Município de Peabiru, questionou a sistemática de cálculo da provisão contábil para o passivo trabalhista, ao que foi respondido pelo Sr. Denis que se trata de contingenciamento prudencial baseado na estimativa histórica de condenações sofridas pelo Consórcio, explicando que, muito embora o Consórcio quite pontualmente as horas extras excedentes à décima segunda nos plantões 12x36 e 12x60, a declaração de invalidade do regime pelo Judiciário Trabalhista acarreta a condenação ao pagamento cumulativo a partir da oitava hora diária com incidência de reflexos trabalhistas integrais em todo o período imprescrito do contrato laboral, havendo oscilação decisória entre as Turmas do Tribunal Regional do Trabalho, que exige cautela por parte do CIUENP. O Sr. Ricardo Gusmao Brandani, contador de Cruzeiro do Oeste, sugeriu a ampliação preventiva do quadro efetivo para suprimir a necessidade de prorrogações de jornada. A Sra. Jacqueline Tauller Lopes, Secretária de Saúde e representante de Peabiru, indagou sobre a conveniência de padronizar a jornada de trabalho em turnos diários de seis horas, para evitar que a nulidade do regime resulte em pagamentos a partir da oitava hora diária, o que implica em pelo menos quatro horas extras por plantão. A Sra. Valéria esclareceu que o regime de seis horas está em avaliação pela secretaria executiva, demandando ainda, análise mais aprofundada, pois, a princípio demandaria a expansão no número de contratações para cobrir as escalas ininterruptas, impondo uma revisão geral do quadro de empregados. Em seguida, o Sr. Denis expôs os dados da inadimplência dos Municípios consorciados, consolidada em 09 de setembro de 2026, a qual perfaz o montante de R$ 4.738.838,31. Por divisões regionais, a 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão concentrou o maior volume de pendências, somando R$ 3.197.686,23, seguida pela 12ª Regional de Umuarama com R$ 704.606,02, 14ª Regional de Paranavaí com R$ 682.126,80, e 13ª Regional de Cianorte com R$ 154.419,26, ao passo que a 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã manteve adimplência estrita de 100%, sem nenhum débito em aberto perante o Consórcio. Na composição dos débitos, 80,46% (R$ 3.812.959,77) encontram-se judicializados em Ações de Cobrança, 3,50% (R$ 165.963,40) submetidos a acordo de parcelamento pelo Município de Iporã, e 16,04% (R$ 759.915,14) distribuídos em pendências administrativas em fase de cobrança extrajudicial. Dentre os Municípios com ação de cobrança, relacionou Campina da Lagoa (débitos de 2013 e de 2015 a 2017); Engenheiro Beltrão (de 2013 a 2016 e desde 2022); Fênix (2015 e de 2017 a 2024); Iretama (desde 2025); Juranda (de 2017 a 2021); Nova Olímpia (de 2018 a 2020); Alto Piquiri (desde 2025); e Guairaçá (de 2013 a 2016). Quanto às demais pendências, relacionou os Municípios de Altamira do Paraná (seis parcelas), Luiziana (duas parcelas), Brasilândia do Sul (duas parcelas), Cafezal do Sul (duas parcelas), Xambrê (duas parcelas), Cidade Gaúcha (duas parcelas), Rondon (três parcelas), São Tomé (seis parcelas), Inajá (seis parcelas), Loanda (cinco parcelas), Marilena (quatro parcelas) e Nova Londrina (seis parcelas). Aproveitando o ensejo da apresentação da inadimplência, a Coordenadora Geral Sra. Valéria solicitou a antecipação da discussão do item "d" da Ordem do Dia, concernente à deliberação acerca da aplicação de suspensão para os Municípios inadimplentes com o Consórcio. Expôs que o fluxo histórico de expedir notificação extrajudicial e ingressar em juízo tornou-se economicamente prejudicial aos cofres do Consórcio, sobretudo diante das recentes flexibilizações trazidas pela Emenda Constitucional n.º 136 que postergam o pagamento de precatórios judiciais pelas Fazendas Municipais, motivo pelo qual o Conselho Fiscal recomendou formalmente a adoção de medidas administrativas mais rígidas, incluindo a penalidade de suspensão aos entes consorciados que persistam inadimplentes. O Sr. Presidente Marco relatou que igual medida foi adotada em outro consórcio que participa, gerando imediata regularização financeira pelas prefeituras devedoras. A Sra. Aletheia sustentou ressalvas quanto à suspensão do socorro móvel de urgência, argumentando que a população assistida não pode ser penalizada pelas falhas da gestão municipal. A Sra. Andreia, representante de Paranavaí, ponderou que cabe a cada gestor a responsabilidade pelo pagamento ou não dos serviços que entende essenciais à população, cabendo ao chefe do Executivo assumir os ônus de suas escolhas, não se justificando que as administrações adimplentes suportem os custos daquelas que não honram os contratos de rateio. A Sra. Fátima Aparecida Carvalho, representante de São Carlos do Ivaí, reforçou o descontentamento dos Municípios com o SAMU-192, apontando que os munícipes adimplentes frequentemente sofrem com a indisponibilidade momentânea de viaturas, ocupadas em ocorrências em territórios devedores. O Sr. Ricardo Brandani acrescentou que a permanência de débitos contínuos por mais de oito anos, como no caso de Engenheiro Beltrão, transcende gestões políticas e desestabiliza todos os municípios consorciados. Submetida a matéria a voto, a Assembleia Geral aprovou por unanimidade o item "d" da pauta, chancelando a implementação de política institucional mais rigorosa aos Municípios inadimplentes, inclusive com a possibilidade de aplicação de suspensão. Ato contínuo, a Sra. Valéria colocou em votação o item "a" da pauta, sendo a Prestação de Contas do primeiro semestre de 2026 aprovada por unanimidade pelos presentes. Em prosseguimento, o Sr. Denis passou a discorrer conjuntamente sobre os itens "b" e "c" da pauta, apresentando o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PLACIC) e a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, através de compartilhamento de tela com slides detalhados (**anexo**). Expôs que o orçamento foi projetado no valor global de R$ 65.820.284,46 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), o que representa um acréscimo de 12,06% (R$ 7.085.098,28) frente ao exercício em vigência, considerando uma população estimada de 1.223.988 habitantes (IBGE 2025). Justificou que em 2025 não houve reajuste do valor per capita e que a variação para o exercício de 2027 decorre, em grande parte, da necessidade de custeio integral de duas novas Unidades de Suporte Avançado (USAs) para as bases de Umuarama e de Manoel Ribas, perfazendo um impacto de 9,8% (R$ 5.765.098,28), além de 2,26% (R$ 1.320.000,00) a título de reposição inflacionária das atividades correntes. No orçamento proposto, R$ 34.516.461,60 (52,44%) ficarão a cargo das contribuições dos Municípios Consorciados, R$ 17.709.910,40 (26,91%) decorrentes dos repasses do Governo Federal, R$ 11.423.912,46 (17,36%) oriundos do Governo Estadual, e R$ 2.170.000,00 (3,29%) advindos de rendimentos financeiros patrimoniais. Apresentou as despesas previstas para o exercício financeiro de 2027, separados por classificações programáticas orçamentárias. O Sr. Ricardo Brandani questionou se as projeções de receitas consideraram as contrapartidas estaduais e federais, sendo respondido afirmativamente pelo Sr. Denis. O Sr. Presidente Marco destacou a indispensabilidade de coesão política de todos os prefeitos para pleitear nas esferas estadual e federal a correção dos aportes financeiros de suas alçadas. A Sra. Valéria expôs os desdobramentos das tratativas institucionais conduzidas conjuntamente com os demais consórcios pela ACISPAR, noticiando a entrega formal de pleito ao Excelentíssimo Ministro da Saúde pugnando pela consignação de uma 13ª parcela anual de custeio aos consórcios do SAMU, mobilização que foi acompanhada também pelos Estados de Minas Gerais e Goiás, bem como audiência com a Secretaria de Estado da Saúde em Curitiba, na qual se demonstraram as despesas do SAMU, aguardando-se pronunciamento oficial da Secretaria. Informou que outros consórcios de saúde conseguiram uma ajuda do Estado do Paraná, mas os Consórcios de SAMU não foram contemplados. A Sra. Andreia, representante de Paranavaí, relatou que os consórcios enfrentam entraves na utilização de certas fontes orçamentárias estaduais por incompatibilidade legal, de modo que os consórcios contemplados ainda não conseguiram receber esses valores, insistindo que, no caso dos SAMUs, a mobilização conjunta dos Prefeitos consorciados perante o Executivo Estadual e Federal é a melhor alternativa para surtir resultados práticos. Prosseguindo com o orçamento, o Sr. Denis propôs as autorizações prévias para a Secretaria Executiva transpor, remanejar e proceder à abertura de créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício, até o limite de 30% da despesa total fixada ou, independente do percentual, nos casos de superávit financeiro ou de excesso de arrecadação. Após, realizou análise comparativa das tarifas per capita vigentes em outros SAMUs no Estado do Paraná para 2027, citando Cornélio Procópio (CISNOP) fixado em R$ 4,80 por habitante, Ponta Grossa (CIMSAMU) com tabela escalonada de R$ 2,37 a R$ 2,92, Cascavel (CONSAMU) com taxa de R$ 4,53 para Municípios com base e R$ 4,05 sem base, Guarapuava (CIS 5ª) aplicando R$ 1,79 para municípios sem base, R$ 2,42 com USB e R$ 3,01 com USB e USA, além do acréscimo da taxa administrativa de R$1,39 em todos os casos, e Maringá (Norte Novo) com R$ 3,55 para Municípios com base e R$ 2,47 para Municípios sem base, evidenciando que os custos do CIUENP figuram entre os mais baixos. Com base nos estudos elaborados, o Contador apresentou duas opções tarifárias, sendo a primeira proposta no valor igualitário em R$ 2,35 por habitante para todos os Municípios consorciados, gerando custo líquido médio estimado de R$ 2,10 com a devolução do imposto de renda retido no valor aproximado de R$ 0,25, e a segunda proposta no valor diferenciado, fixando R$ 2,18 por habitante para os Municípios sem base instalada, com líquido estimado em R$ 1,95 com a compensação média do IR de R$ 0,23, e R$ 2,48 por habitante para os Municípios que sediam bases operacionais, com líquido de R$ 2,22 e retorno do IR de R$ 0,26. A Sra. Valéria ressaltou que ambas as propostas receberam parecer favorável do Conselho Fiscal para submissão à Assembleia. O Sr. Presidente Marco comentou que a diferenciação proposta no orçamento visa reparar disparidades estruturais, tendo em vista que as cidades-polo se beneficiam diretamente dos serviços, porquanto as USBs atendem praticamente apenas o Município de sua base, justificando o modelo de rateio diferenciado a exemplo do que fazem os outros Consórcios do Paraná. A Sra. Valéria complementou com dados extraídos do novo painel estatístico de produtividade da Central de Regulação, informando que, enquanto os atendimentos das USAs apresentam caráter regionalizado e difuso, as USBs operam quase com exclusividade no território sede do Município que as acolhe, alcançando patamares médios de 98% dos acionamentos concentrados na cidade de origem, citando Umuarama com 99,6% dos chamados executados no próprio município, sendo a única exceção Cafezal do Sul, em vista de esforço conjunto após constatação de subutilização da viatura, cujo percentual de atendimentos no próprio município ficou em 58,10%. A Sra. Maristela de Azevedo Ribeiro, representante de Altônia, acrescentou que o índice de chamados locais também se mostra reduzido em seu Município. O Sr. Denis demonstrou com dados consolidados que, dos 1.212 atendimentos efetuados pela Unidade de Suporte Básico da cidade de Altônia nos últimos 12 meses,1.196 intervenções ocorreram em atendimento aos munícipes da própria localidade. O Prefeito de Peabiru, Sr. Marcos Lopes, registrou que as prefeituras enfrentam severo declínio na arrecadação geral, com queda expressiva nos repasses, citando como exemplo o IPVA, insurgindo-se contra qualquer elevação de custos e sugerindo que o Consórcio absorva suas despesas operacionais mediante o uso do superávit acumulado em caixa. Afirmou que suportou aumento substancial, em torno de cinco mil reais, nos rateios pagos por seu Município ao CIUENP nos últimos anos. O Sr. Denis esclareceu que o acréscimo apontado decorreu de mera transposição contábil das retenções de imposto de renda que, por determinação do TCE-PR, passaram a compor os cofres municipais sem representar elevação real de despesa. O Sr. Prefeito Marcos reiterou sua posição de consumo do saldo bancário do Consórcio para desonerar as contas municipais no exercício de 2027. A Sra. Aletheia enalteceu o elevado nível técnico e operacional alcançado pelos serviços do SAMU Noroeste nesta gestão, mas enfatizou a absoluta incapacidade orçamentária enfrentada pelas prefeituras para absorver reajustes contratuais, alertando para o iminente risco de inadimplência generalizada dos consorciados caso prevaleçam valores elevados. A Sra. Camila Kravicz Corchak, Secretária de Saúde e representante de Campo Mourão, assinalou que as municipalidades que abrigam bases operacionais já arcam inteiramente com a manutenção predial, alimentação e infraestrutura das instalações, de modo que o encargo não se resume à cota per capita. Pontuou ainda que o Município se vê compelido a efetuar diversas transferências assistenciais com sua própria frota, pois as USAs do SAMU estão frequentemente indisponíveis por já estarem empenhadas em outros socorros graves. A Sra. Jacqueline Lopes defendeu a atuação conjunta dos gestores em busca da contrapartida constitucional justa dos Governos Estadual e Federal, para que os municípios não fiquem sobrecarregados. O Sr. Denis relembrou que o aumento proposto está atrelado diretamente à implantação das duas novas USAs aprovadas em assembleias pretéritas. O Sr. Flavio Silva Posseti manifestou que o contexto econômico atual dos municípios impõe uma revisão dessa aprovação, para que seja postergada a ativação de novas unidades avançadas. A Sra. Valéria informou que a ampliação da frota de USAs decorre de deliberações vinculantes das Comissões Intergestores Bipartite e Regionais (CIB/CIR), representando anseio antigo da região, e que as respectivas ambulâncias já foram efetivamente adquiridas e entregues, mostrando-se tecnicamente inviável cancelar o projeto neste momento. A Sra. Aletheia sugeriu o descredenciamento e supressão de viaturas com baixo índice de acionamento. O Sr. Prefeito Joel propôs a fixação de taxa individual por acionamento. Representantes de Goioerê e Maria Helena reforçaram a inviabilidade de novos dispêndios pelos municípios, reivindicando que os investimentos sejam suportados exclusivamente pelas sobras de caixa do Consórcio. Submetidas a escrutínio da Assembleia Geral, tanto a primeira proposta de valor per capita para 2027 (valor igualitário de R$ 2,35), quanto a segunda proposta (valor diferenciado de R$ 2,18 para municípios sem base e R$ 2,48 com base) foram rejeitadas por maioria dos membros presentes. Diante da recusa das propostas originais, o Presidente Sr. Marco Franzato formulou proposta alternativa intermediária, estabelecendo o valor per capita de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos) para os municípios sem base e R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) para os municípios com base, sob a expressa condição de que todos os gestores assumissem o compromisso de cobrar suplementações dos governos estadual e federal. Colocada a proposta alternativa em votação, votaram favoravelmente apenas cinco municípios consorciados, sendo a referida proposta formalmente rejeitada pela maioria do plenário. Dando prosseguimento aos debates em busca de consenso orçamentário, a Sra. Aletheia propôs a fixação de um patamar mínimo estritamente para o início do ano, convocando-se nova assembleia em fevereiro para revisão dos valores. A Sra. Valéria ponderou que o congelamento do per capita inviabilizaria a solvência operacional e a manutenção das escalas do SAMU. O Sr. Ricardo Brandani indagou qual seria o patamar mínimo financeiro indispensável para evitar o colapso dos atendimentos. O Sr. Prefeito Joel consultou se os municípios de maior porte suportariam o valor de R$ 2,38, ao que as representações declararam a impossibilidade. A Sra. Valéria ratificou que a categorização tarifária guarda estrita aderência à existência física de base nas vinte e três localidades, refletindo o perfil de utilização das ambulâncias básicas, e não a densidade demográfica ou o porte financeiro de cada município. O Prefeito de Goioerê, Sr. Pedro Coelho, sugeriu fixar o valor per capita em R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) para os Municípios sem base descentralizada e R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) para os Municípios dotados de base operacional. A Sra. Anita Branco Dias, Procuradora Geral e representante do Município de Xambrê, expôs que o município decretou situação de emergência em virtude de recentes intempéries climáticas, enfrentando severa restrição orçamentária e a necessidade de contingenciamento preventivo diante das previsões do fenômeno El Niño, propondo alternativas de redução estrutural de custos, tais como a extinção do Núcleo de Educação Permanente (NEP) e a terceirização de treinamentos. Colocada em votação a proposta de custeio consistente na fixação do valor per capita para o exercício financeiro de 2027 em R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) por habitante para os Municípios desprovidos de base física do SAMU e em R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por habitante para os Municípios que sediam bases descentralizadas, com as consequentes readequações das metas do PLACIC e do Orçamento Geral para 2027, acrescidas das autorizações para abertura de créditos adicionais suplementares no curso do exercício (limite de até 30% da despesa fixada por anulação de dotações, suplementações por excesso de arrecadação e suplementações por superávit financeiro independente do percentual), a proposta foi aprovada pela maioria dos presentes, obtendo dez votos favoráveis do total de dezessete aptos à votação. Em vias de encerramento, o Sr. Presidente Marco e a Sra. Coordenadora Geral Valéria agradeceram o empenho, o espírito colaborativo e a presença de todos os prefeitos, secretários municipais e procuradores participantes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou formalmente encerrados os trabalhos às 15h50, a fim de que se procedesse a lavratura da respectiva Ata, que após aprovada, vai assinada por mim, Vanessa Grisólia do Carmo, que a digitei, pela Coordenadora Geral e Secretária da Assembleia, Sra. Valéria Bononi Gonçalves de Souza, e pelo Presidente do CIUENP, Sr. Marco Antonio Franzato.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

VALÉRIA BONONI GONÇALVES DE SOUZA
Coordenadora Geral do CIUENP

VANESSA GRISÓLIA DO CARMO
Procuradora Geral do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECLARA LICITAÇÃO DESERTA

Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO N.º 043/2026, tendo como objeto a **Contratação de empresa legalmente constituída e apta ao preparo e fornecimento, sob demanda, de refeições prontas (marmitas), para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Maria Helena – PR**, com data de recebimento de propostas bem com documentação previstas para o dia 22 de setembro de 2026, às 08 (oito) horas, conforme Edital.

Dada a abertura do certame no dia e horário indicado no edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 22/09/2026, constatou-se a ausência de participantes na sessão eletrônica para o item, logo deixou de ser realizada por motivo de não comparecimento de nenhum interessado.

Tendo em vista informação, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta da ausência de interessados, fica declarada DESERTA a presente licitação, para os devidos fins.

Maria Helena - PR, 22 de setembro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.897 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.261 de 22 de setembro de 2026 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**, por superávit financeiro e excesso de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000	DIVISAO DE ESPORTES E LAZER	
04.003.27.812.0007.1.033	PROGRAMA "O ESPORTE QUE QUEREMOS" – REVITALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
846 - 4.4.90.51.00.00 31900	OBRAS E INSTALACOES	229.700,00
847 - 4.4.90.52.00.00 31900	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.300,00
09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000	DIVISAO DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.0016.1.034	REFORMA DE TERRAÇOS	
848 - 4.4.90.39.00.00 30720	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	99.000,00
848 - 4.4.90.39.00.00 1002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
	Total Suplementação:	**510.000,00**

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso e do superávit financeiro apurado em 31/12/2025:

Superávit Financeiro

Transferência Voluntária Publica Federal Itaipu mais que emergia	Fonte: 30720	99.000,00
RECURSOS LIVRES	Fonte: 1002	11.000,00

Excesso de Arrecadação

Programas "Esporte que Queremos " e "Paradesporto que Queremos"	Fonte: 31900	400.000,00
	Total:	**510.000,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

DECRETO N.º 104/2026
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa n° 018/2025, em favor da(s) empresa(s) **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.534.012/0001-25** no valor de R$ 10.449,42 (dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), que tem como objeto Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores do Setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaté/PR, com vigência de 01 (um) ano.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 22 de setembro de 2026.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 141/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 039-2026 refere-se Contratação direta entre o Município de Mariluz e o Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná – CIBAX, para execução da Serviços de reforma de terraços rurais de 20.019,20 m², objeto do Instrumento de Repasse nº 4115101/2023, por meio do programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, e o Município de Mariluz.

A contratação justifica-se pela necessidade de dar cumprimento às ações e metas estabelecidas no Instrumento de Repasse nº 4115101/2023, celebrado no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia, promovendo ações voltadas à conservação do solo e da água, ao controle de processos erosivos e à melhoria das condições ambientais e produtivas da área rural do Município.

A contratação mostra-se adequada ao interesse público, considerando sua natureza intermunicipal e sua finalidade institucional relacionada à conservação ambiental, à gestão dos recursos naturais e à execução de ações voltadas à preservação das bacias hidrográficas e do meio rural.

FORNECEDOR	VALOR
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ – CIBAX. - CNPJ: 04.555.113/0001-04	**R$ 109.436,87 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)**

Fundamentação Legal: Inciso XI do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 22 de setembro de 2026.

JOSIANE DOS SANTOS JUSTO
Secretária de Agricultura, Meio ambiente e Turismo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Agricultura , Meio Ambiente e Turismo.
Mariluz, 22 de setembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.319.557/0003-78
Objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de aparelho ar-condicionado, de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 84.990,00 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
5	Aparelho de Ar-Condicionado Split Piso Teto Inverter 60.000 BTUs. Condicionador de ar tipo Split, modelo Piso Teto, equipado com compressor com tecnologia inverter para redução de consumo de energia. Capacidade de refrigeração de 60.000 BTUs/h. Ciclo de funcionamento: Quente e Frio. Tensão de alimentação elétrica: 220V, Monofásico. Acompanha controle remoto sem fio para operação de todas as funções do aparelho. Garantia técnica contratual de fábrica de, no mínimo, 01 (um) ano.	UN	10	R$ 8.499,00	R$ 84.990,00	HITACHI
VALOR TOTAL					**R$ 84.990,00**	

Francisco Alves - PR, 10 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.316.105/0018-77
Objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de aparelho ar-condicionado, de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 228.341,20 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS: Condicionador de ar tipo Split, com tecnologia inverter . Capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTUs/h, Ciclo de funcionamento: Quente e Frio, Tensão de alimentação: 220V, monofásico, frequência de 60Hz, Tubulação da serpentina de troca térmica obrigatoriamente em cobre, Equipado com direcionadores de ar (defletores), Utilização de fluido refrigerante ecológico tipo R-32, Classificação de eficiência energética ativa: Classe "A" com comprovação através do Selo Procel de Economia de Energia (Inmetro) vigente, Gabinete e cor predominante: branca ou gelo. Recursos e Funções Mínimas: Controle remoto sem fio com display digital e função timer; funções de refrigeração, desumidificação, ventilação, purificação do ar e regulagem de velocidade do ventilador. Funções adicionais: modo Sleep (ajuste automático da temperatura para o período de repouso) e modo Swing (movimentação automática das aletas para melhor distribuição do fluxo de ar). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação (ou conforme prazo superior oferecido pelo fabricante).	UN	50	R$ 1.575,17	R$ 78.758,50	VIX
2	Aparelho de Ar-Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs. Condicionador de ar tipo Split, com tecnologia inverter . Capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTUs/h . Ciclo de funcionamento: Quente e Frio, Tensão de alimentação: 220V, monofásico, frequência de 60Hz, Tubulação da serpentina de troca térmica obrigatoriamente em cobre, equipado com direcionadores de ar (defletores), Utilização de fluido refrigerante ecológico tipo R-32, Classificação de eficiência energética ativa: Classe "A" com comprovação através do Selo Procel de Economia de Energia (Inmetro) vigente, Gabinete e cor predominante: branca ou gelo. Recursos e Funções Mínimas: Controle remoto sem fio com display digital e função timer; funções de refrigeração, desumidificação, ventilação, purificação do ar e regulagem de velocidade do ventilador, Funções adicionais: modo Sleep (ajuste automático de temperatura) e modo Swing (movimentação automática das aletas). Garantia mínima de 01 (um) ano.	UN	30	R$ 2.321,30	R$ 69.639,00	VIX
4	Aparelho de Ar-Condicionado Split Inverter 36.000 BTUs. Condicionador de ar tipo Split, com tecnologia inverter. Capacidade nominal de refrigeração de 36.000 BTUs/h. Ciclo de funcionamento: Quente e Frio. Tensão de alimentação: 220V, monofásico, frequência de 60Hz. Tubulação da serpentina de troca térmica obrigatoriamente em cobre. Equipado com direcionadores de ar (defletores). Utilização de fluido refrigerante ecológico tipo R-32. Classificação de eficiência energética ativa: Classe "A" com comprovação através do Selo Procel de Economia de Energia (Inmetro) vigente. Gabinete e cor predominante: branca ou gelo. Recursos e Funções Mínimas: Controle remoto sem fio com display digital e função timer; funções de refrigeração, desumidificação, ventilação, purificação do ar e regulagem de velocidade do ventilador. Funções adicionais: modo Sleep (ajuste automático de temperatura) e modo Swing (movimentação automática das aletas). Garantia mínima de 01 (um) ano.	UN	15	R$ 5.329,58	R$ 79.943,70	VIX
VALOR TOTAL					**R$ 228.341,20**	

Francisco Alves - PR, 10 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.042.994/0001-35
Objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de aparelho ar-condicionado, de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
3	Aparelho de Ar-Condicionado Split Inverter 24.000 BTUs Condicionador de ar tipo Split, com tecnologia inverter . Capacidade nominal de refrigeração de 24.000 BTUs/h, Ciclo de funcionamento: Quente e Frio, Tensão de alimentação: 220V, monofásico, frequência de 60Hz, Tubulação da serpentina de troca térmica obrigatoriamente em cobre, Equipado com direcionadores de ar (defletores), Utilização de fluido refrigerante ecológico tipo R-32, Classificação de eficiência energética ativa: Classe "A" com comprovação através do Selo Procel de Economia de Energia (Inmetro) vigente, Gabinete e cor predominante: branca ou gelo. Recursos e Funções Mínimas: Controle remoto sem fio com display digital e função timer; funções de refrigeração, desumidificação, ventilação, purificação do ar e regulagem de velocidade do ventilador, Funções adicionais: modo Sleep (ajuste automático de temperatura) e modo Swing (movimentação automática das aletas). Garantia mínima de 01 (um) ano. **Exclusivo ME/EPP**	UN	15	R$ 3.540,00	R$ 53.100,00	PHILCO PAC24000 INVERTER QF
VALOR TOTAL					**R$ 53.100,00**	

Francisco Alves - PR, 10 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa **KN RADIOLOGIA LTDA-EPP,** para Prestação de serviços aos usuários do CISA na área da saúde, com a realização de documentação e radiografias na especialidade de odontologia, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº005/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº119/2026, anexo. Em 22 de setembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 039/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação direta entre o Município de Mariluz e o Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná – CIBAX, para execução da Serviços de reforma de terraços rurais de 20.019,20 m², objeto do Instrumento de Repasse nº 4115101/2023, por meio do programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, e o Município de Mariluz.

EMPRESA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ – CIBAX - CNPJ: 04.555.113/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 109.436,87 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)

Mariluz, 22 de setembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	099/2026
Licitação N°	026/2026
Modalidade	Dispensa
Data Homologação	22/09/2026
Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e fornecimento de extintores novos, mangueiras de incêndio, placas de sinalização e demais materiais de prevenção e combate a incêndio, para atendimento às necessidades das secretarias municipais de Maria Helena – PR.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

FGS COMERCIAL LTDA (39988022000147) com os lotes: 2 no valor total de R$ 4.394,00 (quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais).

EXTIN EXTINTORES LTDA (15307203000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.898,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais).

MARIA HELENA, 22 de setembro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

LEI Nº 2261 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**, por superávit financeiro e excesso de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000	DIVISAO DE ESPORTES E LAZER	
04.003.27.812.0007.1.033	PROGRAMA "O ESPORTE QUE QUEREMOS" – REVITALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
846 - 4.4.90.51.00.00 31900	OBRAS E INSTALACOES	229.700,00
847 - 4.4.90.52.00.00 31900	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.300,00
09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000	DIVISAO DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.0016.1.034	REFORMA DE TERRAÇOS	
848 - 4.4.90.39.00.00 30720	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	99.000,00
848 - 4.4.90.39.00.00 1002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
	Total Suplementação:	**510.000,00**

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso e do superávit financeiro apurado em 31/12/2025:

Superávit Financeiro

Transferência Voluntária Publica Federal Itaipu mais que emergia	Fonte: 30720	99.000,00
RECURSOS LIVRES	Fonte: 1002	11.000,00

Excesso de Arrecadação

Programas "Esporte que Queremos " e "Paradesporto que Queremos"	Fonte: 31900	400.000,00
	Total:	**510.000,00**

Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.217/2025 de 16 de dezembro de 2025, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2026, e a Lei 2.216/2025 de 16 de outubro de 2025, (Plano Plurianual), nas Programações e Metas para o exercício de 2026.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul-PR
Câmara Municipal

CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(44) 3655-1258 FONE/watts (44) 3655-1225 CEP 87.565-000

RESOLUÇÃO N.º 006

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Legislativo Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado ao reforço das dotações Orçamentárias abaixo:

Órg	Uni	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	001	01.031.1000	Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	00001	339039	R$ 80.000,00
TOTAL						**R$ 80.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da redução parcial das seguintes classificações orçamentárias:

Órg	Uni	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	001	01.031.1000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00001	319011	R$ 50.000,00
01	001	01.031.1000	Obrigações Patronais	00001	319013	R$ 20.000,00
01	001	01.031.1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	00001	339040	R$ 10.000,00
TOTAL						**R$ 80.000,00**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 22 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e seis.

AILTON DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE

APARECIDO NEVES PESSOA
1º SECRETÁRIO

MARILUZ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA N° 2.260, de 22 de setembro de 2026.

Ementa: Atualiza o Sistema Municipal de Assistência Social, abrangendo a Conferência Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1° A assistência social, direito constitucional do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social, não contributiva, que provê garantias mínimas sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade, para resguardar o atendimento às necessidades básicas da população.

Art. 2° Para a consecução dos fins propostos pela assistência social e em atenção ao que dispõe a legislação específica, ficam instituídos:
I - a Conferência Municipal de Assistência Social – ConMAS;
II - o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
III - o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

TÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3° A Conferência Municipal de Assistência Social (ConMAS), órgão colegiado de caráter deliberativo, é composta por representantes de instituições assistenciais, de organizações comunitárias, de associações municipais, sindicais e de profissionais do Município de Mariluz, bem como por representantes do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais da política de assistência social.

§ 1° A Conferência Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, por convocação do Conselho Municipal de Assistência Social e, extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, por convocação de um terço dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2° A convocação da Conferência Municipal de Assistência Social deve ser amplamente divulgada através dos meios de comunicação apropriados, inclusive por atos públicos e redes sociais oficiais das entidades, focando diretamente nas instituições que a ela se vinculem ou que sobre ela mantenham interesse.

Art. 4° Os delegados da Conferência Municipal de Assistência Social serão eleitos, mediante reuniões próprias das instituições convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal de Assistência Social, no período de 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da Conferência, sendo garantida a participação paritária das instituições com direito a voz e voto.

TÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5° O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é órgão deliberativo colegiado, com atuação autônoma, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil a nível municipal, integrando as instâncias deliberativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 6° Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:
I - aprovar a política de assistência social, em consonância com o Conselho Nacional Assistência Social e as diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Assistência Social;
II - realizar o acompanhamento e o controle da execução da Política Municipal de Assistência Social;
III - aprovar do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), apresentado pelo órgão gestor da Assistência Social;
IV - efetuar a normatização das ações e a regularização de prestação de serviços de natureza pública e privada no campo de assistência social, de acordo com as diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Nacional de Assistência Social, inclusive com a definição de critérios de qualidade;
V - estabelecer as diretrizes, a apreciação e a aprovação dos programas a serem subsidiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
VI - estabelecer as diretrizes, a apreciação e a aprovação do plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como o acompanhamento da execução orçamentária e financeira anual dos seus recursos;
VII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária de assistência social para compor o orçamento municipal;
VIII - propor critérios para a celebração de contratos ou convênios entre órgãos governamentais e não governamentais na área de assistência social;

IX - fiscalizar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho de programas e projetos aprovados;
X - propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários da assistência social;
XI - convocar e coordenar da Conferência Municipal de Assistência Social a cada 04 (quatro) anos, ou extraordinariamente por convocação do presidente do CMAS ou de um terço de seus membros;
XII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XIII - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
XIV - informar à Secretaria Municipal de Assistência Social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que esta adote as medidas cabíveis;
XV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVI - acionar o Ministério Público para a defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XVII - solicitar a qualquer tempo aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades e ações executadas pela rede socioassistencial.

Art. 7° O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Mariluz é composto paritariamente por 06 (seis) membros efetivos com respectivos suplentes, assim distribuídos:
I - 03 (três) representantes, e respectivos suplentes, oriundos do Poder Público Municipal;
II - 03 (três) representantes, e respectivos suplentes, oriundos da sociedade civil.

§ 1° Os representantes da sociedade civil, a que se refere o inciso II do caput, serão eleitos proporcionalmente entre os segmentos pertinentes, cabendo ao Regimento Interno definir a distribuição dos setores que serão representados.

§ 2° Caberá às entidades não governamentais e aos órgãos públicos a indicação de seus respectivos representantes, no prazo de 10 (dez) dias, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal, sob pena de substituição, no caso das entidades não governamentais, pelo suplente, conforme a ordem de votação.

§ 3° Os representantes dos órgãos governamentais serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 4° Os representantes das entidades não governamentais, a que se refere o inciso II do caput, serão nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 5° As funções de membro do Conselho Municipal de Assistência Social não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado de relevante caráter social prestado ao Município.

§ 6° O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou por um terço de seus membros.

§ 7° O Conselho Municipal de Assistência Social contará com um Secretário Executivo, indicado por seu presidente e aprovado pelo próprio Conselho, cujas atribuições serão regulamentadas pelo Regimento Interno.

Art. 8° O processo eleitoral dos representantes do CMAS ocorrerá em foro próprio, coordenado por representantes da sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público.

Parágrafo único. O Regimento Interno do CMAS disporá sobre o rito do processo eleitoral, podendo realizar alterações nesse tema com até 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para eleição.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Assistência Social propiciará o necessário apoio técnico e administrativo, através de recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física, para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 10. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) serão disciplinados em regimento interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta lei.

TÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 11. O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), instrumento de natureza contábil, instituído com a finalidade de destinar recursos para o atendimento e apoio técnico e financeiro aos serviços, programas e projetos de enfrentamento à pobreza em âmbito municipal, a título de participação, será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12. Constituem recursos do FMAS:
I - dotação específica consignada no orçamento municipal para o Fundo e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II - verbas repassadas pelo Fundo Estadual de Assistência Social;
III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;
IV - rendas eventuais, inclusive as decorrentes de depósitos e aplicações financeiras, bem como da venda de materiais, de publicação e da realização de eventos;

V - produto de convênios firmados com entidades financiadoras nacionais e estrangeiras;
VI - produto da arrecadação de multas e juros de mora, conforme destinação própria;
VII - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1° Os recursos de responsabilidade do Município destinados ao FMAS serão repassados conforme programação financeira de desembolso.

§ 2° As receitas mencionadas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em estabelecimento bancário em conta especial.

§ 3° A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - da prévia aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 4° Os relatórios de execução orçamentária e financeira do FMAS serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 5° Os saldos financeiros do FMAS constantes do balanço anual geral serão transferidos para o exercício seguinte.

§ 6° O funcionamento e a administração do FMAS serão objeto de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Para efeitos desta Lei consideram-se:
I - organizações de usuários: as que congregam, representam e defendem os interesses dos segmentos previstos na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), sendo usuários da assistência social a criança, o adolescente, o idoso, a família e a pessoa portadora de deficiência;
II - entidades e organizações prestadoras de serviço de assistência social: as que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assistência específica ou assessoramento aos beneficiários alcançados pela Lei Orgânica de Assistência Social;
III - trabalhadores do setor: os trabalhadores da política de assistência social organizados em associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores ou outras formas de organização reconhecidas pelas normativas vigentes do Conselho Nacional de Assistência Social;
IV - membros do Conselho: pessoas naturais, representantes de entidade governamental ou não governamental, nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 14. As entidades e organizações de assistência social cadastrar-se-ão no Conselho Municipal de Assistência Social, devendo manter como atividade principal uma ou mais ações no campo:
I - da proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - do amparo às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal ou social;
III - da promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - da habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e na promoção de sua integração à vida comunitária;
V - da promoção de projetos de enfrentamento à pobreza.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir as despesas com transporte, estadia e alimentação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em face dos representantes do Poder Público e dos representantes das entidades não governamentais.

Art. 16. Esta Lei poderá ser regulamentada:
I - por decreto do Poder Executivo, em relação aos atos político-governamentais;
II - por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, em relação à organização administrativa, procedimental e representativa do Conselho.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1.278 de 26 de agosto de 2002.

Mariluz – PR, 22 de setembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 10

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2023

CONCORRENCIA 004/2022

Aos 08 dias do mês de setembro de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e de outro lado como CONTRATADA A empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-EPP** estabelecida a Rua Naga, nº 1741, Pq. Industrial II, CEP 87.507-150, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.801.453/0001-70, neste ato devidamente representada pelo Sr. **HUGO DE ASSIS GONZAGA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Umuarama- PR, portador do RG 3.501.106 SESP/MG, devidamente inscrito no CPF sob nº 809.031.426-00, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 12 de setembro de 2026 e término em 11 de dezembro de 2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.x15.1x9-x3

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0x4.2xx.16x-8x

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 2.045/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma de contrato sob regime especial, e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 34/2026.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado — PSS para contratação temporária de pessoal, em regime jurídico especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, destinada ao desempenho das seguintes funções:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
Padeiro	40h	01	R$ 1.834,28
Professor	20h	17	R$ 2.565,31
Psicóloga	30h	01	R$ 3.970,74
Técnico em Enfermagem	40h	02	R$ 2.372,84

Parágrafo único. As contratações previstas nesta Lei possuem caráter exclusivamente temporário e não implicam criação ou ampliação de vagas no quadro efetivo de servidores do Município.
Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado será público e deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como os seguintes requisitos:
I – Ampla publicidade;
II – Estabelecimento de critérios objetivos de seleção e classificação, previamente definidos no edital de convocação;
III – Previsão de mecanismos de impugnação e recurso;
IV – Igualdade de condições entre os candidatos; e
V – Vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.
Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante critérios definidos em edital, observadas as normas aplicáveis às admissões de pessoal pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente a Instrução Normativa nº 142/2018 — TCE/PR, ou outra que venha a substituí-la.
Art. 3º A contratação dar-se-á por prazo determinado, em regime Jurídico especial de natureza temporária e excepcional, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, observada a legislação municipal aplicável.
Parágrafo único. A contratação temporária não gera estabilidade, efetividade, vínculo permanente com a Administração Pública ou direito à incorporação ao quadro de servidores efetivos do Município.
Art. 4º O prazo da contratação temporária observará o disposto no art. 260 da Lei Municipal nº 006/2003, permanecendo o vínculo somente enquanto subsistir a necessidade temporária de excepcional interesse público que fundamentou a contratação.
§ 1º Nas hipóteses legalmente admitidas, a contratação poderá alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, mediante justificativa fundamentada do órgão requisitante.
§ 2º O contrato poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido quando cessar a necessidade temporária que lhe deu causa, ocorrer o retorno do servidor ou profissional substituído, ou houver o provimento da respectiva necessidade por servidor efetivo aprovado em concurso público.
§ 3º Fica vedada a prorrogação automática da contratação, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação fiscal aplicável.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA N.º 233/2026

Dispõe sobre prorrogação da Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico datado de 23 de maio de 2026.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n°410/2009 de 31 de março de 2009.

RESOLVE:

Conceder prorrogação de Licença Maternidade a Servidora **Maria Eduarda Camargo de Oliveira**, detentora cargo de Provimento Temporário de Monitor - PSS, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Cultura e Turismo, por um período de 60 (sessenta) dias, retroagindo a partir do dia 20 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 22 de setembro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

COMPRA DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2026

Autorizo a COMPRA DIRETA, despesa e emissão de empenho, para aquisição de brinquedos infláveis para o dia das crianças, em favor da 54.083.678 APARECIDO ANASTACIO DA SILVA, CNPJ nº 54.083.678/0001-04, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21.

Ivaté, 22 de setembro de 2026.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. N° 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 234/2026

Constitui Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário de Processo SeletivoSimplificado (PSS), para contratação temporária de profissionais e nomeia seus membros dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1° - Criar Comissão Especial Organizadora para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para a contratação temporária.
Art. 2° - Designa os seguintes servidores, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial Organizadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) criada no Art. 1°.

LUIZA INES DE MENEZES MENDES
ANDREA PEREIRA
VANESSA MARIA RAGONEZI

Art. 3° - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de atividades da Comissão Especial Organizadora.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026.

O objeto a ser licitado será:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO, NO SISTEMA SELF-SERVICE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL E ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DA 19ª EDIÇÃO DO CIRCUITO REGIONAL DE XADREZ ESCOLAR – CREXE, A SER REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

Data da sessão:* *29 de setembro de 2026
Link: https://bllcompras.com
Horário da abertura de Lances: 8h00 às 14h00

Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site:
https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 22 de setembro de 2026.

Danielle Pedrini
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 398/2026
DATA: 22/09/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 057/2025 decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2025: e Processo Administrativo nº 104/2025.
Gestor:
KAREN GABRIELI ESTABULIS DE OLIVEIRA – CPF: 105.934.739-30;
Fiscal Administrativo – Fiscal Principal:
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20
Fiscal Administrativo – 1º Fiscal Substituto:
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10;
Fiscal Administrativo – 2º Fiscal Substituto:
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90;
Art. 2º Ao Gestor do Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art.3º Aos Fiscais do Contrato cabe o acompanhamento da execução do contrato administrativo para o qual foram designados, proporcionando à Contratante e ao Contratado os meios necessários para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observada a função para a qual cada servidor foi designado.
§ 1º O 1º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal Administrativo Principal, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.
§ 2º O 2º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos simultâneos do Fiscal Administrativo Principal e do 1º Fiscal Administrativo Substituto, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 22 dias do mês de setembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026
DATA DA ABERTURA: 05 de outubro de 2025.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas.
TIPO: Menor Preço – Por Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
R$ 921.255,97 (novecentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 14 de setembro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 242/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026
SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL /CONVECTIVA - VENDAVAL (13215).
O Senhor PEDRO MINORU INOUE, Prefeito do município de Cafezal do Sul, localizado no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
a) Que ocorreu fortes ventos, com velocidade estimada em aproximadamente 60 km/h, durante cerca de 10 minutos, acompanhado de granizo ocasionando danos em coberturas de residências, igreja, prédios públicos, barracão em construção, além da queda de árvores. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
b) Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
c) Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
• Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
• Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA
DISPENSA N° 027/2026
PROCESSO N° 167/2026
O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a contratação de profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços de animação de arena (palhaço), compreendendo a realização de apresentações artísticas, intervenções humorísticas, interação e entretenimento do público durante as atividades realizadas na arena, especialmente nos intervalos e demais momentos da programação do evento.
Iporã-PR, 22 de SETEMBRO de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
RESULTADO DA DISPENSA Nº 027/2026
A agente de contratação comunica aos interessados no edital Dispensa de Licitação, na forma Simplificada, conforme Lei nº 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 027/2026, que tem por contratação de profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços de animação de arena (palhaço), compreendendo a realização de apresentações artísticas, intervenções humorísticas, interação e entretenimento do público durante as atividades realizadas na arena, especialmente nos intervalos e demais momentos da programação do evento, a lista dos credenciados:
CREDENCIADAS
12.960.799 LEONARDO VIEIRA DE MELO, inscrita no CNPJ sob nº 12.960.799/0001-47
12.960.799/0001-47
12.960.799/0001-47
12.960.799/0001-47
Município de Iporã-PR, aos 22 dias do mês de setembro de 2026
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATOS DO CONTRATO
CONTRATO Nº 160/2026
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 023/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026
PROCESSO Nº 150/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70
CONTRATADA: LANGARO & CIA. LTDA – ME, CNPJ: 29.554.355/0001-04
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem, mediante fornecimento de diárias em dormitórios simples e duplos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Iporã – PR, especialmente para hospedagem de participantes, convidados, artistas, palestrantes, equipes técnicas e demais pessoas envolvidas nos eventos futuros promovidos, realizados ou apoiados pelo Município.
VALOR TOTAL: R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 22/09/2026 a 22/09/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

EXTRATOS DO CONTRATO
CONTRATO Nº 161/2026
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 023/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026
PROCESSO Nº 150/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70
CONTRATADA: ECKERT & ECKERT LTDA, CNPJ: 09.340.325/0001-98
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem, mediante fornecimento de diárias em dormitórios simples e duplos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Iporã – PR, especialmente para hospedagem de participantes, convidados, artistas, palestrantes, equipes técn

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2026
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2026

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.640.520/0001-75, através do Agente de Contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados até o momento, por ordem de protocolo, nos termos do item 5.4 do Anexo I (Termo de Referência) do edital e art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 008/2024, do Credenciamento em epígrafe, conforme abaixo:

ITEM 04:
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 M. R. VIDAL – CLINICA MÉDICA – EIRELI – CNPJ 24.157.222/0001-80
ITEM 05:
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 ABDALLAH & MOTTA LTDA. - CNPJ 61.123.917/0001-78
ITEM 06:
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 ABDALLAH & MOTTA LTDA. - CNPJ 61.123.917/0001-78

Informo ainda, que os documentos dos credenciantes listados acima foram apresentados de acordo com as exigências do edital, ficando, portanto, devidamente HABILITADOS.
Desta forma, os autos ficarão disponíveis para eventual interposição de recursos, nos termos do item 14.1.1 do edital de credenciamento, do art. 12 do Decreto Municipal nº 008/2024 e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
Brasilândia do Sul-Pr., 22 de setembro de 2026.
LUCIANO GIMENES
Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E ATAS
139/2026

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº113/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: INSTITUTO OFTA CARD
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº113/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 06 de outubro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº112/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: D S G - Clínica Odontológica e Serviços de Saúde Ltda
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 112/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 16 de outubro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 021/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: UMUVITA CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA – EPP
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: A pedido da contratada ficam **INCLUÍDOS** os seguintes procedimentos descritos abaixo:

ACUPUNTURA (SESSÃO)	R$ 22,35

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam **INCLUÍDOS** os seguintes profissionais para a realização dos procedimentos de acupuntura:
JULLIANE DESTRO DE LIMA, nascido em 24/01/1978, Terapeuta integrativa, especializada em acupuntura e práticas integrativas e complementares de saúde, devidamente inscrita no Conselho Regional dos Terapeutas da Saúde Integrada – CONATESI, sob n°9097592.

Umuarama, 22 de setembro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional de Educação Física, com formação em Bacharelado em Educação Física e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 25.935,60 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 22/09/2026
ABERTURA: 06/10/2026 ÀS 09:00
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.pr.gov.br.

Altônia-PR, aos 22/09/2026.
PREGOEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2026
PROCESSO DIGITAL N° 2202/2026
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 72/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **FLOR DE AMORA LTDA - ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à AVENIDA 07 DE SETEMBRO, 380, na cidade de ALTONIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 31.913.257/0001-68, neste ato representada por seu sócio Administrador: **POLIANA DOMENEGUETTI KITZBERGER**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 140013269, inscrito no CPF/MF sob n.º 070.672.049-09 residente e domiciliado na cidade de ALTONIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 155/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Dispensa por Limite Nº 72/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Aquisição de escovas de cabelo compactas tipo ouriço, com espelho integrado e tag personalizada, destinadas às ações institucionais da Campanha Outubro Rosa, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Altônia/PR.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	ESCOVA OURIÇO COMPACTA COM ESPELHO Acessório 2 em 1 combina uma escova de cabelo dobrável do tipo ouriço (com cerdas retráteis macias em almofada flexível) e um espelho de bolso integrado na tampa interior.	UN	500		R$ 5,50	R$ 2.750,00
TOTAL						R$ 2.750,00

DO FORNECIMENTO:
A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral de brindes destinados às ações da Campanha Outubro Rosa, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Altônia/PR, consistentes em escovas de cabelo compactas do tipo ouriço, dobráveis e com espelho integrado, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1 . **DA VIGÊNCIA:**
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses , contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta-corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	339032990100	0000	3927	Manutençao dos Serviços de Saude

Altônia – PR, 22 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

COMPRA DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2026

Autorizo a COMPRA DIRETA, despesa e emissão de empenho, para aquisição de brinquedos infláveis para o dia das crianças, em favor da 54.083.678 APARECIDO ANASTACIO DA SILVA, CNPJ nº 54.083.678/0001-04, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21.

Ivaté, 22 de setembro de 2026.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGACAO Nº 003/2026
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50
MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

O **MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.520/0001-75, com sede administrativa na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, Centro, CEP: 87595-000, em Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alex Antônio Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados HOMOLOGAÇÃO DA LISTA FINAL das Famílias Beneficiárias de **20 (vinte) unidades habitacionais** do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, modalidade **MCMV FNHIS Sub 50**, em conformidade com:

- **Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023** (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);
- **Portaria MCID nº 1.416, de 06 de novembro de 2023** (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);
- **Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025** (Estabelece normas para o Trabalho Social);
- **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- **Constituição Federal de 1988**;
- **Legislação Municipal aplicável**.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto a homologação da lista final das famílias beneficiárias **HABILITADAS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** (agente mandatário da União), através de consulta no **SIGDH- Sistema de gestão de demandas habitacionais**, para o recebimento de 20 (vinte) unidades habitacionais, a serem construídas no Município de Brasilândia do Sul/PR, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50. Diante do mesmo, o candidato que foi selecionado e posteriormente desclassificado, será inserido o próximo da lista de reserva de acordo com as prioridades e critérios especiais.

1.2. RELAÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS HOMOLOGADAS
1.1. A lista final constante deste Edital contempla as famílias que, após a conclusão das etapas previstas no processo seletivo, foram consideradas habilitadas pela Caixa Econômica Federal, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação e no edital de seleção.

2. DA LISTA FINAL DAS FAMÍLIAS HABILITADAS

2.1. Fica homologada a **Lista Final das Famílias Beneficiárias Habilitadas pela Caixa Econômica Federal**, conforme relação constante do **Anexo I** deste Edital.

2.2. A relação observará a ordem de classificação e os critérios de atendimento e reserva de unidades habitacionais previstos na legislação vigente e no edital que regulamentou o processo de seleção.

2.3. Para fins de publicidade e proteção de dados pessoais, a divulgação das informações das famílias deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

3. DA HABILITAÇÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3.1. A habilitação realizada pela Caixa Econômica Federal corresponde à verificação dos requisitos e informações necessários à continuidade do processo de atendimento habitacional, conforme as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

3.2. A inclusão da família na lista final não dispensa o cumprimento das demais etapas necessárias à contratação, formalização e entrega da unidade habitacional, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Programa e pelos órgãos responsáveis.

3.3. Eventuais alterações decorrentes de determinação dos órgãos competentes ou de situações supervenientes deverão ser formalmente registradas e publicadas, quando cabível.

4. DA PUBLICIDADE

4.1. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul/PR.

4.2. A publicação tem por finalidade assegurar a transparência e dar conhecimento público acerca da conclusão do processo de seleção e da lista final das famílias habilitadas.

ANEXO I

LISTA FINAL DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS HABILITADAS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	COTA ESPECIFICA	PONTOS
102	DALVA COUTINHO	IDOSO	83
75	SEBASTIÃO NEVES DOS SANTOS	IDOSO	60
89	SIMONE FERREIRA DE CALDAS	VIOLENCIA DOMESTICA	87
15	KATIA MARTINS	DEFICIENCIA-TEA	106
79	NATALINA DE CASSIA FERREIRA	DEFICIENCIA – PCD	115
28	MARCIELE GOMES DOS SANTOS	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA	110
11	MARIA LUCIA GONÇALVES DE SENE	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA	103
32	ANA CRISTINA BATISTA MEIRA	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA	98
78	FATIMA VANISKI DA SILVA	DEMANDA GERAL	87
49	GRACIELE CRISTINA DE LIMA	DEMANDA GERAL	83
99	JULIA DAIARA ARANTES	DEMANDA GERAL	82
12	JULIANA BOTAS DA SILVA	DEMANDA GERAL	75
64	VANDRESSA LORETO CREMON	DEMANDA GERAL	72
63	CRISTIANE FERREIRA DA CRUZ	DEMANDA GERAL	72
65	VITORIA TURCE	DEMANDA GERAL	70
62	DAIANE MAIARA DOS SANTOS	DEMANDA GERAL	70
20	PAMELA SOARES DA SILVA	DEMANDA GERAL	67
43	LUCIMARA TELES FERNANDES	DEMANDA GERAL	65
45	ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS	DEMANDA GERAL	63
36	SANDRA MARA TURCE	DEMANDA GERAL	62

5. DA RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS DESCLASSIFICADAS

5.1. Fica publicada, para fins de transparência e publicidade do processo de seleção a relação das famílias que não foram habilitadas/ classificadas para o atendimento das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, conforme análise realizada no processo de seleção e posterior verificação pela Caixa Econômica Federal.

5.2. As famílias relacionadas abaixo foram consideradas **DESCLASSIFICADAS, APÓS ANÁLISE/ HABILITAÇÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em razão do não atendimento de requisito, critério ou documentação exigida no processo de seleção, conforme os respectivos registros administrativos.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	COTA ESPECIFICA	PONTOS	Resultado
25	JESSI FERREIRA DE ALMEIDA	IDOSO	65	Incompatível (Renda)
77	ERICA DOS SANTOS NUNES	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	85	Incompatível (SIACI)

Ficam homologadas, para fins de reassentamento reserva as seguintes 10 (dez) famílias, conforme listagem abaixo (identificação pelo Responsável Familiar – RF).

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	COTA ESPECIFICA	PONTOS
41	ALVINA FRANCISCA DO REGO	IDOSO	60
77	IVETE FERREIRA DE LIMA	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	82
88	MAGNA DA PAIXÃO	TEA	103
104	BRUNA KAROLINA DOS SANTOS MATHEUS	PCD	104
92	IRENE DE SOUZA CARVALHO	CHEFE DE FAMILIA	90
80	MARIA LUIZ DE OLIVEIRA PEREZ	DEMANDA GERAL	62
26	SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS	DEMANDA GERAL	55
67	NEIDE BARBOSA TELES	DEMANDA GERAL	55
42	DIENES DE SANTANA MACHADO	DEMANDA GERAL	50
23	THAYNAN DAS SILVA FERREIRA	DEMANDA GERAL	50

6. DA UNIDADE HABITACIONAL ADICIONAL E DO APROVEITAMENTO DE SALDO REMANESCENTE

6.1. Considerando a existência de saldo remanescente de recursos financeiros decorrente da execução da proposta habitacional, após a previsão dos custos necessários à construção das unidades habitacionais inicialmente previstas, e observada a disponibilidade financeira e a autorização dos órgãos competentes, fica prevista a possibilidade de utilização do referido saldo para a construção de 01 (uma) unidade habitacional adicional, totalizando 21 (vinte e uma) unidades habitacionais destinadas às famílias selecionadas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

6.2. Para a definição da família beneficiária da unidade habitacional adicional, foi observada a ordem de pontuação estabelecida no Cadastro Reserva, considerando a pontuação obtida pelas famílias no processo de seleção, conforme os critérios previstos no edital que regulamentou a seleção dos beneficiários, respeitando a ordem de classificação e os critérios de desempate estabelecidos no edital de seleção.

6.3. A convocação da família classificada no Cadastro Reserva foi condicionada à manutenção do atendimento aos requisitos legais e regulamentares do Programa Minha Casa, Minha Vida e HABILITADA **PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** (agente mandatário da União), através de consulta no **SIGDH- Sistema de gestão de demandas habitacionais**.

6.4. A inclusão da unidade habitacional adicional e a convocação da família do Cadastro Reserva serão formalizadas e divulgadas por meio dos atos administrativos pertinentes, garantindo-se publicidade, transparência e observância dos critérios previamente estabelecidos.

6.5. A família convocada para a unidade habitacional adicional terá os mesmos direitos e estará sujeita aos mesmos requisitos, condições e procedimentos aplicáveis às demais famílias beneficiárias do Programa.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	COTA ESPECIFICA	PONTOS
104	BRUNA KAROLINA DOS SANTOS MATHEUS	PCD	104

A Sra. **BRUNA CAROLINA DOS SANTOS MATHEUS**, com pontuação de 104 pontos, foi classificada conforme os critérios estabelecidos no processo de seleção, observando-se a respectiva pontuação e a ordem de classificação do Cadastro Reserva, sendo convocada para a unidade habitacional adicional.

6.6. DA ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Em decorrência da inclusão da unidade habitacional adicional e da convocação da família classificada para ocupá-la, fica atualizada a ordem de classificação das famílias, passando a família da Sra. **THALIA DOS SANTOS**, com 98 (noventa e oito) pontos, a integrar o Cadastro Reserva da cota **PCD** observada a respectiva pontuação e os critérios estabelecidos no processo de seleção.

A alteração da classificação decorre exclusivamente da atualização da ordem de classificação em razão da inclusão da unidade habitacional adicional, permanecendo válidos os critérios e procedimentos anteriormente estabelecidos.

6.7. A convocação da família classificada no Cadastro Reserva foi condicionada à manutenção do atendimento aos requisitos legais e regulamentares do Programa Minha Casa, Minha Vida e HABILITADA **PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** (agente mandatário da União), através de consulta no **SIGDH- Sistema de gestão de demandas habitacionais.**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	COTA ESPECIFICA	PONTOS
111	THALIA DOS SANTOS	PCD	98

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Jornal Umuarama Ilustrado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários e pelo Gabinete do Prefeito Municipal, em articulação com a Caixa Econômica Federal (agente mandatário da União).

Brasilândia do Sul/PR, 22 de setembro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal, de Brasilândia do Sul/PR.

LEILA BORGES PEREIRA CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 164/2026
PROCESSO DIGITAL N° 1742/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA GOIAS, 765, na cidade de MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 04.096.738/0001-55, neste ato representada por seu sócio Administrador: **MARIA CRISTINA KUNZLER**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 78950692, inscrito no CPF/MF sob n.º 043.560.649-25 residente e domiciliado na cidade de MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 157/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Inexigibilidade Nº 24/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de material educativo destinado às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito da gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e do Programa Bolsa Família. A contratação compreenderá o fornecimento de 300 (trezentas) unidades da Cartilha "Bolsa Família" 2ª edição (ISBN 978-65-86438-89-5) e 300 (trezentas) unidades da Cartilha "Cadastro Único" 3ª edição (ISBN 978-65-86438- 81-9),.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	Cartilha 12p Bolsa Família 2ª edição. ISBN: 978-65-86438-89-5. Autor: Editora Amigos da Natureza. Páginas: 12. Impressão 4x4 cores. Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: capa couchê 150g/m² e miolo couchê 90g/m²	UN	300	EDITORA AMIGOS NATUREZA	R$ 6,45	R$ 1.935,00
1	Cartilha 12p Cadastro Único 3ª edição. ISBN: 978-65-86438-81-9. Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12. Impressão 4x4 cores. Tamanho: 15cm x 20cm. Papel de impressão: capa couchê 150g/m² e miolo couchê 90g/m².	UN	300	EDITORA AMIGOS NATUREZA	6,45	1.935,00
TOTAL						R$ 3.870,00

DO FORNECIMENTO:
A execução do objeto compreenderá o fornecimento, em entrega única, de 300 (trezentas) unidades da Cartilha "Bolsa Família" – 2ª edição (ISBN 978-65-86438-89-5) e 300 (trezentas) unidades da Cartilha "Cadastro Único" – 3ª edição (ISBN 978-65-86438-81-9), observando integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta comercial e da documentação que fundamenta a contratação.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses , contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
08	002	339039630200	934	4261	IGD/PBF - Bloco de Gestão do PBF e CAD U

Altônia – PR, 22de setembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2.026
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 73/2.026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **BIOMAR CONFECCOES LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à AVENIDA MARCIOLINIO PEREIRA DOS SANTOS, 608, na cidade de SAO JORGE PATROCINIO - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 82.319.815/0001-00, neste ato representada por seu sócio Administrador: **GILBERTO BIGOLI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 49896883, inscrito no CPF/MF sob n.º 896.845.759-04 residente e domiciliado na cidade de SAO JORGE PATROCINIO - , denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 156/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Dispensa por Limite Nº 73/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e personalização de camisetas destinadas às ações da Campanha Outubro Rosa, para utilização pelos profissionais que atuam diretamente nas 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde UBS do Município de Altônia/PR e demais profissionais envolvidos nas ações da campanha.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	Prestação de serviços de confecção e personalização de camiseta, confeccionada em malha dry lisa, com sublimação total, manga curta e gola redonda, com impressão colorida em alta definição na frente, costas e mangas, contendo a identidade visual da Campanha Outubro Rosa, ilustração temática relacionada à prevenção e conscientização sobre o câncer de mama, logomarca oficial do Município de Altônia/PR, identificação da Secretaria Municipal de Saúde e demais elementos gráficos fornecidos ou aprovados pela Administração. As peças deverão ser confeccionadas em diversos tamanhos, conforme demanda e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentando acabamento de qualidade, costuras firmes e resistentes, adequada reprodução da personalização e resistência compatível com o uso contínuo e as lavagens usuais, destinando-se às ações institucionais e de promoção da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde	UN	120	40,00	R$ 4.800,00
TOTAL					R$ 4.800,00

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
O prazo para execução dos serviços e entrega das peças será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo ser rigorosamente observado, considerando que as camisetas serão utilizadas nas atividades programadas para a Campanha Outubro Rosa.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	339039700000	728	5167	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE - 60060

Altônia – PR, 22 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 132/2026
Pregão Eletronico Nº 026/2026
Edital n°062/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA– 31.651.344/0001-94.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das demandas operacionais dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de personalização de brindes institucionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R$ 2.282,70 (Dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).
Vigência: 21/09/2026 a 21/09/2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 135/2026
Pregão Eletronico Nº 026/2026
Edital n°062/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME – 11.088.993/0001-11.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das demandas operacionais dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de personalização de brindes institucionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R$ 2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: 21/09/2026 a 21/09/2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa **CLÍNICA VIVERE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME,** para Prestação de serviços aos usuários do CISA na área da saúde, com a realização de consultas exames/procedimentos de apoio e diagnóstico e cirurgias na especialidade de urologia, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº002/2

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 134/2026
Pregão Eletronico Nº 026/2026
Edital n°062/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: 50.478.977 ESTHER GEDALIA SUEZ CALDERON – 50.478.977/0001-97.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das demandas operacionais dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de personalização de brindes institucionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R$ 3.350,00 (Três mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 21/09/2026 a 21/09/2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 133/2026
Pregão Eletronico Nº 026/2026
Edital n°062/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES – 50.381.955/0001-04.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das demandas operacionais dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de personalização de brindes institucionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R$ 4.360,00(Quatro mil, trezentos e sessenta reais).
Vigência: 21/09/2026 a 21/09/2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026
Processo Administrativo 157/2026
Processo Adm. 1Doc 1742/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe e, especialmente, a justificativa da necessidade da contratação, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa de preços e a comprovação da exclusividade;

CONSIDERANDO que o objeto consiste na aquisição de material educativo destinado às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO que a contratação compreende o fornecimento de 300 (trezentas) unidades da Cartilha "Bolsa Família" – 2ª edição, ISBN 978-65-86438-89-5, e 300 (trezentas) unidades da Cartilha "Cadastro Único" – 3ª edição, ISBN 978-65-86438-81-9;
CONSIDERANDO que a exclusividade das referidas publicações encontra-se comprovada por Declaração de Exclusividade expedida pela Câmara Brasileira do Livro – CBL, demonstrando a inviabilidade de competição para aquisição dos títulos especificados;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 71, inciso IV e § 4º, 72, inciso VIII, e 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a contratação direta por inexigibilidade quando caracterizada a inviabilidade de competição em razão da existência de fornecedor exclusivo;
CONSIDERANDO a regularidade do processo e o atendimento aos princípios da legalidade, motivação, interesse público, eficiência e segurança jurídica;

RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 e AUTORIZAR a contratação direta da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o fornecimento do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de 300 (trezentas) cartilhas "Bolsa Família" – 2ª edição, ISBN 978-65-86438-89-5, e 300 (trezentas) cartilhas "Cadastro Único" – 3ª edição, ISBN 978-65-86438-81-9, destinadas às ações de orientação, educação social e fortalecimento da gestão municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. - CNPJ: 04.096.738/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º AUTORIZAR a formalização do respectivo contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º DETERMINAR que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à execução da despesa, inclusive empenho, publicação e acompanhamento contratual.

Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
08	002	339039630200	934	4261	IGD/PBF - Bloco de Gestão do PBF e CAD U

REQUISIÇÃO 142/2026 - RESERVA 181/2026

Altônia, 22 de setembro de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

REPUBLICAR POR INCOREÇÃO

PORTARIA Nº 670

DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor **RUBENS DE SOUSA**, matrícula n°1927 ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
21/09/2026	04:30h/15:00h	MARINGÁ-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Instituto da Audição e Hemocentro de Maringá.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 18 de setembro de 2026

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2202/2026

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 155/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de escovas de cabelo compactas tipo ouriço, com espelho integrado e tag personalizada, destinadas às ações institucionais da Campanha Outubro Rosa, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Altônia/PR;

condições adequadas para o desempenho das atividades desenvolvidas pelos profissionais

Que a contratação foi instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da vantajosidade e indicação da dotação orçamentária;

Que o valor global da contratação importa em R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), conforme detalhamento constante do Termo de Referência;

Que a empresa: **FLOR DE AMORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 31.913.257/0001-68, apresentou proposta compatível com a pesquisa de preços realizada e atendendo às exigências do Edital e do Termo de Referência.

Que restaram atendidos os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 072/2026, em favor da empresa: **FLOR DE AMORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 31.913.257/0001-68, valor total de **R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).**

Autorizo a formalização do respectivo contrato, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se na forma da lei.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	339032990100	0000	3927	Manutenção dos Serviços de Saúde

REQUISIÇÃO 140/2026 - RESERVA 179/2026

Altônia, 22 de setembro de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2212/2026

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 156/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e personalização de camisetas destinadas às ações da Campanha Outubro Rosa, para utilização pelos profissionais que atuam diretamente nas 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde UBS do Município de Altônia/PR e demais profissionais envolvidos nas ações da campanha;

Que a contratação foi instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da vantajosidade e indicação da dotação orçamentária;

Que o valor global da contratação importa em R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme detalhamento constante do Termo de Referência;

Que a empresa: **BIOMAR CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 82.319.815/0001-00, apresentou proposta compatível com a pesquisa de preços realizada e atendendo às exigências do Edital e do Termo de Referência.

Que restaram atendidos os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 073/2026, em favor da empresa: **BIOMAR CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 82.319.815/0001-00, valor total de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Autorizo a formalização do respectivo contrato, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se na forma da lei.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	339039700000	728	5167	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE - 60060

REQUISIÇÃO 141/2026 - RESERVA 180/2026

Altônia, 22 de setembro de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 410/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2073 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(462) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 8.000,00
11.001.12.361.0022.2074 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(478) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 27.000,00
11.001.12.365.0026.2080 – Manutenção e Encargos com Centro de Educação Infantil
FONTE 104 – EDUCAÇÃO 25% IMPOSTOS
(509) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 75.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial nas seguintes dotações orçamentárias:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.306.0024.2077 – Manutenção e Encargos com Repasses do Programa de Merenda Escolar
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(510) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
11.001.12.365.0026.2080 – Manutenção e Encargos com Centro de Educação Infantil
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(510) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 27.000,00
FONTE 104 – EDUCAÇÃO 25% IMPOSTOS
(505) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 40.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 75.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028
MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 214/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 021/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 021/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício e prestação de serviços de montagem, instalação e execução de shows pirotécnicos, destinados à realização e comemoração dos eventos oficiais promovidos e/ou apoiados pelo município de iporã/pr, conforme calendário municipal, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as normas de segurança e a legislação vigente, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	R$34.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 22 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028
MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 216/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 023/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 023/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de equipamentos de iluminação profissional destinados à iluminação da arena de rodeio, incluindo estruturas, equipamentos, cabos, acessórios e demais recursos necessários para o adequado funcionamento durante a realização da expo Iporã 2026, no município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
BR PRODUCOES E ORGANIZACOES LTDA	R$13.900,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 22 de Setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 277/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 486/2025, Contrato nº 773/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: 29.288.522 RAIANNE DA SILVA BALOTIN, inscrita no CNPJ nº 29.288.522/0001-12
Objeto: Prestação de serviços de técnicos de manutenção corretiva e preventiva em eletrodomésticos e eletro portáteis, com fornecimento de peças, a fim de atender diversos prédios públicos pertencentes ao município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 773/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 486/2025.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 3.608,24 (três mil, seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 1,44% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 523/2024 - Contrato nº 810/2024, que é R$ 251.125,00 (duzentos e cinquenta e um mil e cento e vinte e cinco reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1, do lote 1 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 22 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2026
Pregão Eletrônico nº 162/2026
Processo Administrativo nº 269/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: SANCHES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 23.520.021/0001-33.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Pregços (SRP), para futura e eventual aquisição de madeiras e materiais derivados, compreendendo madeiras serradas de diversas espécies, eucalipto tratado, madeirites, compensados e demais produtos correlatos, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, conservação, reparos e demais serviços executados pelo Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$519.500,00 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de setembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 640/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 460/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 162/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SANCHES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 23.520.021/0001-33.
Objeto do Contrato: Aquisição de madeiras e materiais derivados, compreendendo madeiras serradas de diversas espécies, eucalipto tratado, madeirites, compensados e demais produtos correlatos, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, conservação, reparos e demais serviços executados pelo Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 162/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$519.500,00 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de setembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 639/2026
Processo Administrativo nº 294/2026
Dispensa de Licitação nº 048/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na 1ª revisão dos veículos I/FIAT CRONOS DRIVE1.3 PLACA: UAY7E13, Frota 714, Patrimônio 52496 e veículo I/FIAT CRONOS DRIVE1.3, PLACA: UAY7E09, Frota 715, Patrimônio 52497, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, deste município de Guaíra/PR.
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 1.381,28 (mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).
Recursos Orçamentários:
142.03.02.2013.3339030399900000000.505
142.03.02.2013.3339030010600000000.505
147.03.02.2013.3339039199900000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de assinatura e término em 22 de março de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de setembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 22 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 162/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 162/2026, cujo objeto é a aquisição de madeiras e materiais derivados, compreendendo madeiras serradas de diversas espécies, eucalipto tratado, madeirites, compensados e demais produtos correlatos, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, conservação, reparos e demais serviços executados pelo Município de Guaíra/PR., sendo a empresa vencedora:
SANCHES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.520.021/0001-33, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$519.500,00 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 22 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028
MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 215/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIBILIDADE 038/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 038/2026, objetivando o credenciamento de pessoas física e/ou jurídica, destinado à contratação de empresas especializadas para disponibilização de boiada de rodeio, composta por animais apropriados, preparados e habituados às atividades de montaria em touros, destinada à realização das provas de rodeio integrantes da programação da expo iporã 2026, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026, compreendendo, ainda, o transporte dos animais até o local do evento e sua respectiva retirada, manejo, acompanhamento por profissionais capacitados, alimentação, cuidados necessários durante sua permanência e demais recursos indispensáveis à adequada execução do objeto, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem caráter de exclusividade, de forma paralela e não excludente, e de acordo com as necessidades do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
EDILSON J. RODRIGUES LTDA	R$ 14.000,00
ANTONIO ROBERTO RIBEIRO CANO	R$ 38.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 22 de Setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028
MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 217/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 027/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o resultado da Dispensa de Licitação Simplificada, cujo objeto é contratação de profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços de animação de arena (palhaço), compreendendo a realização de apresentações artísticas, intervenções humorísticas, interação e entretenimento do público durante as atividades realizadas na arena, especialmente nos intervalos e demais momentos da programação do evento, conforme condições, período, horários e demais especificações estabelecidas pela administração municipal, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos constantes do processo administrativo correspondente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
12.960.799 LEONARDO VIEIRA DE MELO	12.960.799/0001-47	R$12.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 22 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 887/2026

Súmula: *Dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções do Conclima - Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres, e dá outras providências.*

O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, ***APROVOU****, e Eu,* ***ALEX ANTONIO CAVALCANTE*** *- Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte* ***LEI:***

Art. 1.º *- Nos termos do art. 241, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e, do Decreto Federal n.º 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para participação no Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (**Conclima**), constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.*

Art. 2.º *- O texto do protocolo de intenções que segue em anexo, é parte integrante desta lei.*

Art. 3.º *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CONCLIMA
Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO NACIONAL PARA GESTÃO CLIMÁTICA E PREVENÇÃO DE DESASTRES – CONCLIMA

PREÂMBULO

Considerando a competência comum dos Entes federativos para proteger o meio ambiente, prevista no art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Lei 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e impôs como dever dos Entes federativos adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres e aos Municípios a competência de executar a política no âmbito local;

Considerando os desafios associados à emergência climática global, cuja reversão é necessária para a estabilidade do desenvolvimento econômico sustentável, para a conservação da biodiversidade e para a qualidade da vida humana;

Considerando os prejuízos humanos e materiais na ordem de bilhões de reais suportados pelos setores público e privado em decorrência dos desastres climáticos que vêm se intensificando na última década;

Considerando a importância de ações integradas e cooperadas de prevenção, assistência, restabelecimento e reconstrução em razão de desastres ambientais e climáticos cada vez mais recorrentes no país;

Considerando que o consorciamento público entre Entes da Federação pode propiciar em relação ao enfrentamento dos efeitos adversos da mudança do clima: (a) ganhos de escala na contratação de serviços e bens e nas ações voltadas à prevenção de desastres e enfrentamento das mudanças climáticas, realizadas em conjunto pelos Entes consorciados; (b) racionalização de recursos humanos e financeiros; (c) fortalecimento institucional e planejamento estratégico mais efetivo; (d) troca de experiência de forma mais célere, assim como o compartilhamento de boas práticas; (e) melhor compreensão e encaminhamento das necessidades das políticas de escala regional; (f) ampliação da cooperação e aprimoramento da governança em múltiplos níveis; e (g) desenvolvimento e fomento de soluções inovadoras de amplo alcance.

Os Entes da Federação subscritores, por meio de seus chefes do Poder Executivo, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, resolvem formalizar o presente:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

a fim de constituir um consórcio público, de personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública, para a implantação das atividades descritas neste instrumento.

TÍTULO I

DO CONSORCIAMENTO

CAPÍTULO I

Da Denominação, da Natureza Jurídica e dos Entes Subscritores

Cláusula 1ª. O **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima)**, doravante apenas Consórcio, é constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), e reger-se-á pelas normas do art. 241 da Constituição Federal, da Lei 11.107/2005, do Decreto 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio Público (este protocolo de intenções ratificado) e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Cláusula 2ª. São subscritores fundadores do presente protocolo de intenções, sem reservas, mediante representação pelo respectivo chefe do Poder Executivo, os Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição constante no Anexo IV.

CAPÍTULO II

Da Ratificação e do Consorciamento

Cláusula 3ª. São considerados Entes consorciados apenas aqueles Entes federativos que ratificarem, por meio de lei, este protocolo de intenções.

§ 1º. É dispensado da ratificação prevista no caput da cláusula 3ª o Ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público.

§ 2º. Cabe ao Ente consorciado:

I – encaminhar ao Consórcio a lei de ratificação do protocolo de intenções, ou do Contrato de Consórcio Público, se já estiver constituído, acompanhada do extrato da sua respectiva publicação;

II – incluir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais dotações suficientes para destinação de recursos financeiros ao Consórcio a fim de custear o contrato de rateio e/ou o contrato de programa/serviços;

III – assinar o contrato de rateio para manutenção das despesas do Consórcio e, se for o caso, o contrato administrativo ou de programa relacionado à contratação dos serviços prestados pelo Consórcio em seu benefício.

Cláusula 4ª. O protocolo de intenções se converterá automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio, com a entrada em vigor da lei ratificadora de pelo menos 15 (quinze) Entes da Federação.

§ 1º. Fica acordado que não se admite a ratificação com reservas.

§ 2°. A entrega de recursos financeiros ao Consórcio ocorrerá após a efetivação dos contratos de rateio, contratos administrativos ou de programa, ou outros instrumentos congêneres.

Cláusula 5ª. Os Entes da Federação listados no Anexo III poderão, a qualquer tempo, desde que ratificado o presente instrumento por meio de lei, consorciar-se, ficando seu ingresso no Consórcio, desde logo, homologado.

Parágrafo único. O ingresso de novo Ente da Federação não constitui alteração do Contrato de Consórcio Público, dispensando os Entes consorciados de realizarem nova ratificação.

CAPÍTULO III

Da Sede, da Área de Atuação e do Prazo

Cláusula 6ª. O Consórcio tem sua sede e foro em Brasília/DF, na SGAN 601, Módulo N, CEP 70.830-010, em espaço cedido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

§ 1º. O local da sede poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral, dispensada a ratificação por lei pelos Entes consorciados, bastando a republicação do Contrato de Consórcio Público.

§ 2º. Considerando a abrangência nacional e mediante aprovação da Assembleia Geral, a fim de otimizar a atuação, poderão ser instituídas unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades.

Cláusula 7ª. A área de atuação do Consórcio corresponde ao somatório das áreas territoriais dos Entes consorciados.

Parágrafo único. Mediante aprovação da Assembleia Geral o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área territorial de atuação, inclusive prestar serviços a Entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Cláusula 8ª. O Consórcio terá tempo de duração indeterminado.

TÍTULO II

DO OBJETO, FINALIDADES E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

CAPÍTULO I

Do Objeto e das Finalidades

Cláusula 9ª. Constitui objeto do Consórcio o estabelecimento de relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os Entes consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos, a promoção de licitações compartilhadas e, se for o caso, a celebração de contratos de concessão e parcerias público-privadas, para impulsionar o desenvolvimento territorial sustentável visando a resiliência à mudança do clima nos Entes consorciados que o integram.

§ 1º. O Consórcio tem natureza multifinalitária, destinado a atuar nos seguintes segmentos e finalidades:

I – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de proteção e defesa civil, incluindo, mas não se limitando a:

a) articulação, inclusive com outras esferas governamentais e internacionais, para promoção da redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
b) orientação na estruturação da Defesa Civil;
c) auxílio e capacitação para criação e implementação de sistema de alerta para eventos extremos;
d) pesquisa e análise de sistemas digitais para o aperfeiçoamento da gestão municipal de proteção e defesa civil;
e) pesquisa e consolidação das ações de monitoramento, prevenção, mitigação e eliminação de riscos da gestão municipal para formação de banco de dados sistematizado para compartilhamento de boas práticas em proteção e defesa civil;
f) levantamento de ações educacionais de prevenção a desastres para mitigar riscos e procedimentos em caso de ocorrência de anormalidade, visando à promoção e ao compartilhamento dessas ações;
g) apoio para o mapeamento e monitoramento das áreas de risco;
h) apoio para elaboração de instrumentos de gestão de riscos e de desastres, como planos de contingência, planos municipais de redução de risco, carta geotécnica de aptidão à urbanização, carta de suscetibilidade, dentre outros;
i) orientação e auxílio para realização dos procedimentos de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, bem como para elaboração dos planos de trabalho para solicitação de recursos ao governo federal.

II – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de sustentabilidade, transformação ecológica e resiliência climática, incluindo, mas não se limitando a:

a) capacitação e promoção de boas práticas voltadas para o desenvolvimento de tecnologias, processos e práticas que contribuam para a mitigação e para a adaptação às mudanças climáticas;
b) captação de recursos provenientes de fundos nacionais e internacionais no âmbito de perdas e danos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
c) atuação como instrumento de governança e transparência de recursos nacionais e internacionais para garantir a aplicação ao objeto a que se destinam no âmbito de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
d) gestão e alienação de créditos e ativos ambientais de competência municipal, dentre eles água, biodiversidade, solo, florestas, dentre outros baseados em serviços ambientais e produtos ecossistêmicos, inclusive os mercados de redução de emissões de gases de efeito estufa;
e) prestar serviço para comercialização de ativos e créditos decorrentes de serviços ambientais e produtos ecossistêmicos pertencentes aos Entes consorciados;
f) orientação técnica para construção da Agenda Climática Municipal orientada por resultados, com base em metas e indicadores, bem como a integração dessa agenda nas diferentes políticas públicas;
g) orientação e capacitação técnica sobre mercado de carbono e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
h) promover ações que estimulem a transformação ecológica nos Entes consorciados nos diversos eixos, em especial a transição energética, economia circular e a nova infraestrutura verde e de adaptação às mudanças climáticas;
i) assessoramento nos processos de licenciamento municipal;
j) fortalecimento da assistência técnica e extensão rural visando ao uso e conservação do solo e água no contexto das mudanças climáticas;
k) capacitação e orientação para a redução do desmatamento e queimadas na zona rural e periurbana visando à redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
l) apoio e capacitação para ações de monitoramento da qualidade do ar;
m) promover, estimular e realizar, em conjunto com as instituições públicas responsáveis, medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente;
n) capacitação e apoio técnico para à adoção de energias sustentáveis, incluindo as energias alternativas como energia solar, biogás, dentre outras, com aumento de eficiência e redução dos custos e das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
o) desenvolvimento de atividades de educação ambiental;
p) gestão de recursos hídricos e segurança hídrica;
q) redução das emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação às suas diferentes fontes;
r) planejamento e desenvolvimento de instrumentos econômicos de compensação para a gestão ambiental;
s) identificação das vulnerabilidades e formulação de planos e programas de prevenção e adaptação aos impactos da mudança do clima;
t) planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano.

III – atuar no fortalecimento financeiro e institucional dos Entes consorciados, incluindo, mas não se limitando a:

a) representar o conjunto ou parte dos Entes que o integram em matéria referente à sua finalidade ou de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
b) coordenar e promover ações de articulação e de cooperação com entidades e instituições nacionais e internacionais privadas ou públicas;
c) identificar fontes de captação de recursos e assessorar na submissão de propostas para acesso;
d) articular e potencializar a captação de recursos públicos e privados, nacionais e internacionais, provenientes de transferências voluntárias, emendas parlamentares, doações, contratos de repasses, dentre outras fontes;
e) apoiar na obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações dos Entes consorciados relacionados às mudanças climáticas;
f) viabilizar o compartilhamento e/ou o uso conjunto de infraestrutura, instrumentos, equipamentos e tecnologias, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
g) exercer as competências dos Entes consorciados, nos termos do ato de autorização ou delegação;
h) fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados;
i) promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável;
j) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que por sua localização e peculiaridades possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados;
k) promover, em todos os níveis, a participação da sociedade civil organizada no planejamento das ações, programas e projetos que forem outorgadas ao Consórcio;
l) realizar chamamentos públicos visando estabelecer parcerias entre o Consórcio e organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para execução de finalidades de interesse público.

IV – prestar apoio técnico no planejamento, implementação e monitoramento de políticas públicas locais com base nos riscos e nas oportunidades relativos às mudanças do clima e à natureza transversal da política climática, de modo a orientar as estruturas municipais dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de planos setoriais, tais como:

a) plano diretor e normas urbanas-tributárias;
b) plano de adaptação climática e planos relacionados ao enfrentamento da emergência climática;
c) planos relacionados a meio ambiente, recursos hídricos, áreas verdes, dentre outros;
d) plano municipal, intermunicipal e regional de saneamento básico;
e) plano municipal e intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos;
f) plano de desenvolvimento urbano integrado;
g) plano de desenvolvimento econômico que fomente abordagem circular e de baixo carbono;
h) plano municipal de resiliência;
i) plano municipal de saúde que inclua a variável climática, com ações e protocolos específicos para a ocorrência de desastres;
j) Plano Plurianual (PPA) com indicadores de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e enfrentamento à mudança do clima;
k) planos setoriais relacionados ao desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural;
l) mobilidade urbana e transporte integrado.

V – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, infraestrutura, arquitetura e urbanismo, topografia, meio ambiente, saneamento, recursos hídricos, energias alternativas, enfrentamento às mudanças climáticas e outros correlatos, compreendendo, mas não se limitando a:

a) projetos de engenharia, arquitetônicos, hidrossanitários e correlatos;
b) projetos de prevenção e combate a incêndios e pânico;
c) projetos de conservação de vias, pavimentação e sinalização;
d) projetos de drenagem de águas pluviais;
e) projetos na área ambiental, de mitigação e adaptação à mudança do clima;
f) projetos na área de desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural;
g) projetos de infraestrutura de saneamento;
h) projetos de coleta seletiva e compostagem;
i) projetos relacionados a energias alternativas, incluindo solar, biogás, recuperação energética de resíduos, dentre outros;
j) projetos relacionados a pagamentos por serviços ambientais;
k) inventários de Gases de Efeito Estufa (GEE) com base em consumo e inventários setoriais;
l) planilhas quantitativas e orçamentárias;
m) memoriais de cálculo e descritivos;
n) cronogramas físicos e financeiros;
o) composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
p) compatibilização de projetos em Building Information Modeling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção;
q) análise de curva ABC;
r) laudos sobre patologias;
s) elaboração de maquetes eletrônicas de projetos.

VI – atuar no campo da tecnologia da informação e inovação, incluindo, mas não se limitando a:

a) prestar, direta ou indiretamente, serviços especializados em desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados visando ao processamento de dados e geração das informações, no âmbito dos Entes consorciados;
b) promover, direta ou indiretamente, a implantação de sistemas de gestão pública, treinamento, capacitação e suporte técnico aos Entes consorciados e aos usuários dos sistemas;
c) realizar a aquisição e/ou locação de licenças de uso de software para gestão das atividades previstas nas finalidades do Consórcio;
d) desenvolver instrumentos de diagnóstico, controle, avaliação e acompanhamento dos serviços públicos prestados à população dos Entes consorciados.

VII – atuar no mercado de crédito de carbono, incluindo, mas não se limitando a:

a) implementar, monitorar e comercializar créditos de carbono, oriundos de atividades de redução, remoção e compensação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) promovidas pelos Entes consorciados;
b) realizar a identificação de oportunidades: elaborar e identificar projetos e iniciativas no território dos Entes consorciados que possam resultar na geração de créditos de carbono, tais como reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, gestão de resíduos sólidos, energias renováveis e outras ações voltadas à sustentabilidade;
c) realizar a certificação e o registro: proceder com a certificação dos projetos aptos a gerar créditos de carbono, em conformidade com as normas aplicáveis no Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) ou outras regulamentações pertinentes, bem como o devido registro dos créditos junto às autoridades competentes;
d) promover a comercialização de créditos de carbono: promover a negociação e venda dos créditos de carbono gerados pelos Entes consorciados, em abordagem de mercado ou não, considerando os mercados regulado e voluntário, com vistas à captação de recursos financeiros destinados à execução de projetos ambientais e climáticos em favor dos Entes consorciados;
e) realizar apoio técnico e capacitação: prestar suporte técnico e capacitação aos Entes consorciados, visando ao desenvolvimento de projetos de redução e remoção de emissões de GEE, garantindo que tais projetos estejam em conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis ao mercado de créditos de carbono;
f) realizar rateio dos recursos: os recursos financeiros obtidos com a comercialização dos créditos de carbono serão distribuídos entre os Entes consorciados, de forma proporcional ao volume de emissões compensadas, removidas ou reduzidas em seus territórios, incentivando a adoção de novas políticas de redução e remoção de emissões e práticas sustentáveis.

VIII – realizar licitação compartilhada a partir da qual decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Entes consorciados, bem como instituir central de compras em atendimento ao art. 181 da Lei 14.133/2021;

IX – instituir escola de governo ou realizar cursos, inclusive através de convênios, nas áreas de interesse dos Entes consorciados;

X – realizar capacitação, treinamento e pesquisa, com a promoção de eventos diversos como cursos, palestras, congressos, entre outros.

§ 1º. A implementação das ações, programas e projetos relacionados às finalidades de atuação do Consórcio será deliberada pela Assembleia Geral, em atenção ao critério de oportunidade e discricionariedade dos Entes consorciados.

§ 2º. Para o desenvolvimento das ações estabelecidas no §1º, poderão ser criados órgãos, cujas competências e funcionamento serão disciplinados no Estatuto do Consórcio.

Seção I

Da Gestão Associada de Serviços Públicos

Cláusula 10ª. Fica autorizada, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal 11.107/2005, e do art. 2º, inciso IX, do Decreto Federal 6.017/2007, a gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e finalidades previstos na Cláusula 9ª, bem como delegado ao Consórcio, no que couber, o respectivo exercício do poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Quando se tratar de prestação de serviço público em regime de gestão associada, observada a definição do art. 2º, inciso XIII, do Decreto 6.017/2007, será formalizado mediante a celebração de contrato de programa na forma disciplinada no art. 13 da Lei 11.107/2005.

Cláusula 11ª. Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada ou de delegação de competência.

Cláusula 12ª. Se porventura for delegada ao Consórcio a cobrança de tarifas, preços públicos ou taxas decorrentes da gestão associada de serviços públicos, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, devem ser observados os seguintes critérios:

I – elaborar planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;

II – submeter à análise e aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º. A revisão das tarifas e outros preços públicos, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e poderá ser:

I – periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II – extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO II

Dos Instrumentos de Gestão e Contratualização

Cláusula 13ª. Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá:

I – firmar acordos, ajustes, termos de parcerias, convênios, contratos e/ou instrumentos congêneres, de qualquer natureza, compatíveis com os objetivos e finalidades do Consórcio, com a administração pública municipal, estadual, distrital e federal, outros consórcios públicos, com associações representativas de Municípios, dentre elas a Confederação Nacional de Municípios (CNM), demais organizações da sociedade civil e entidades internacionais;

II – desenvolver relações de cooperação institucional com entidades públicas e privadas;

III – receber transferências voluntárias, auxílios, doações, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo ou da iniciativa privada, nacional ou internacional;

IV – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

V – nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei 11.107/2005, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

VI – ser contratado pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 2º, §1º, inciso III, da Lei 11.107/2005;

VII – ser contratado nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, por meio da celebração de contrato de programa;

VIII – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente da Federação consorciado;

IX – outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, previstos neste contrato relativos às áreas de sua atuação, observada a legislação de normas gerais em vigor;

X – planejar, contratar, executar, manter, gerir, fiscalizar e/ou viabilizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, diretamente ou mediante licitação, bem como celebrar contratos administrativos, inclusive de concessão, permissão e parcerias público-privadas;

XI – contratar operação de crédito, observados os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal na Resolução 15/2018 ou outro ato normativo que venha a substituí-la;

XII – definir preços públicos e tarifas, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada Ente consorciado pela oferta do serviço público, respeitando as regras de rateio estabelecidas nos instrumentos contratuais;

XIII – realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pelo Consórcio ou pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, nos termos da legislação vigente;

XIV – exercer poder de polícia administrativa;

XV – formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes, bem como instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados;

XVI – elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais, estudos, pesquisas e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia;

XVII – prestar apoio financeiro e operacional para a estruturação e para o funcionamento de fundos e conselhos;

XVIII – administrar bens, móveis ou imóveis, que entender necessários para cumprimento de suas finalidades;

XIX – solicitar apoio técnico e operacional de servidores de Entes públicos, dos Entes consorciados e/ou das associações representativas de Municípios;

XX – realizar estudos técnicos e pesquisa, elaborar, revisar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais, federais ou internacionais;

XXI – regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos, exceto aqueles executados pelo próprio Consórcio;

XXII – assessorar e prestar assistência técnica e gerencial aos Entes consorciados;

XXIII – contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio;

XXIV – representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da Administração direta e indireta, tendo por critério tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas neste instrumento;

XXV – instituir, por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral, fundo intermunicipal para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos dos Entes consorciados ou de outros Entes federados, bem como recursos provenientes do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países;

Parágrafo único. O Consórcio poderá criar fundos intermunicipais de perdas e danos para a captação de recursos nacionais ou internacionais relacionados à agenda de adaptação e mitigação climática, visando a resiliência municipal.

XXVI – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

XXVII – celebrar contrato de programa com outro(s) Ente(s) da Federação, inclusive sua administração indireta, a fim de constituir e regular as obrigações no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa.

Seção I

Do Contrato de Rateio

Cláusula 14ª. O contrato de rateio disciplinará a entrega antecipada de recursos financeiros para a realização das despesas do Consórcio e será celebrado entre o Consórcio e cada um dos Entes consorciados.

§ 1º. O critério para fixação do rateio será deliberado pela Assembleia Geral.

§ 2º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 3º. O Consórcio fornecerá aos Entes consorciados todas as informações financeiras relativas às receitas e despesas realizadas para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados, no que se refere ao contrato de rateio.

Cláusula 15ª. Existindo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Ente consorciado deverá informá-la, por escrito, ao Consórcio, indicando quais medidas foram tomadas para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

§ 1º. Diante de eventual impossibilidade de o Ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio, o Consórcio adotará medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2º. Os Entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Cláusula 16ª. Fica autorizado o pagamento dos valores pactuados no contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso, mediante débito automático em conta bancária do Ente consorciado em favor do Consórcio, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – que todos os repasses ao Consórcio estejam previstos nas peças orçamentárias municipais, bem como no contrato;

II – que seja processado por instituição financeira oficial;

III – que observe os limites de prazo e valor pactuados no contrato;

IV – que o (a) chefe do Poder Executivo consorciado encaminhe ofício à instituição financeira autorizando o débito automático.

Seção II

Do Contrato Administrativo

Cláusula 17ª. O consórcio público poderá ser contratado por Ente consorciado ou por entidade que integra Administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei 11.107/2005.

§ 1º. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o Consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado Ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

§ 2º. O pagamento da despesa decorrente do contrato do caput será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Seção III

Do Contrato de Programa

Cláusula 18ª. O contrato de programa, tendo por objeto a gestão associada de serviço público relacionada a alguma das finalidades do Consórcio dispostas neste instrumento, será celebrado entre o Consórcio e cada Ente consorciado.

§ 1º. Os contratos de programa serão celebrados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com Decreto 6.107/2007 e, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021.

§ 2º. O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com Ente federativo ou com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da Administração indireta de Entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021.

§ 3º. Nos contratos de programas celebrados pelo Consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

§ 4º. O contrato de programa deverá:

I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

II – promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 5º. São cláusulas necessárias do contrato de programa aquelas descritas no art. 13, §2º, da Lei 11.107/2007, e art. 33 do Decreto 6.017/2007.

§ 6º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos pagamentos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia.

§ 7º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada;

II – extinção do consórcio público.

Seção IV

Dos Contratos de Gestão e dos Termos de Parceria

Cláusula 19ª. O Consórcio poderá firmar contratos de gestão e/ou termos de parceria, previstos, respectivamente, na Lei 9.637/1998 e Lei 9.790/1999.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I

Dos Direitos dos Entes Consorciados

Cláusula 20ª. São direitos dos Entes consorciados:

I – participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para exercer funções nos Conselhos Administrativo e Fiscal, quando adimplente com suas obrigações;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Entes consorciados e ao aprimoramento do Consórcio;

IV – exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público, dos contratos de rateio, administrativo ou de programa;

V – retirar-se do Consórcio, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas pelo consorciado.

CAPÍTULO II

Dos Deveres dos Entes Consorciados

Cláusula 21ª. São deveres dos Entes consorciados:

I – cumprir o presente Contrato de Consórcio Público, o Estatuto, bem como os contratos de rateio, administrativo ou de programa;

II – incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso;

III – assinar e encaminhar ao Consórcio o contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias do seu recebimento;

IV – efetuar, na data aprazada, o pagamento dos valores estipulados nos contratos de rateio, administrativo ou de programa, sob pena de suspensão e exclusão do Consórcio;

V – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

VI – participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do Consórcio sempre que convocados;

VII – acatar as determinações da Assembleia Geral e cumprir as deliberações normativas do Consórcio;

VIII – no caso de extinção do Consórcio, responder solidária e proporcionalmente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Cláusula 22ª. A estrutura organizacional do Consórcio é composta pela (o):

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Administrativo;

III – Conselho Fiscal;

IV – Controladoria;

V – Diretoria Executiva.

Cláusula 23ª. O Consórcio será organizado por Estatuto, cujas disposições deverão atender às cláusulas do Protocolo de Intenções ratificado, sob pena de nulidade, e disporá sobre:

I – a instituição de Gerências, Coordenadorias ou Departamentos, bem como a organização, funcionamento, atribuições e competências de cada um deles;

II – normas atinentes à gestão de pessoal;

III – o exercício do poder disciplinar e regulamentar;

IV – demais atribuições não previstas neste instrumento.

§ 1º. O Estatuto e suas eventuais alterações produzirão efeitos mediante a sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio.

§ 2º. A publicação referida no § 1º poderá ser na forma resumida, desde que a publicação indique o local em que se poderá obter seu texto integral.

CAPÍTULO II

Da Assembleia Geral

Cláusula 24ª. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo do Consórcio, composta exclusivamente pelos chefes do Poder Executivo de todos os Entes consorciados e será presidida pelo presidente do Conselho Administrativo.

§ 1º. No caso de impedimento ou ausência do chefe do Poder Executivo, este poderá ser representado pelo seu substituto legal.

§ 2º. Ninguém poderá representar mais de um Ente consorciado na mesma Assembleia Geral.

Cláusula 25ª. A Assembleia Geral se reunirá:

I – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 28 de fevereiro, para apreciar as contas do exercício anterior;

II – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 30 de junho, para deliberar sobre o plano de trabalho e orçamento do ano seguinte;

III – ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, até o dia 31 de dezembro, para eleger os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

IV – extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do Consórcio.

§ 1º. As assembleias gerais poderão acontecer virtualmente, por meio do uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação.

§ 2º. As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente, por meio de edital publicado no site do Consórcio, em atenção aos seguintes prazos e requisitos:

I – para a Ass

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º. A ata será assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral, sendo admitida a assinatura digital mediante certificado digital que assegure a sua validação.

§ 2º. A íntegra da ata da Assembleia Geral deverá, em até 10 (dez) dias após a aprovação, ser publicada no órgão de publicação oficial do Consórcio.

CAPÍTULO III

Do Conselho Administrativo

Cláusula 30ª. O Conselho Administrativo é composto por 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 5 (cinco) vice-presidentes regionais, dentre os chefes do Poder Executivo consorciados, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º. O presidente do Conselho Administrativo exercerá a Presidência do Consórcio.

§ 2º. Cabe ao vice-presidente:

I – substituir e representar o presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II – assessorar o presidente e exercer as atribuições e competências que lhe forem delegadas;

III – assumir interinamente a Presidência no caso de vacância.

§ 3º. As vice-Presidências regionais serão integradas por um representante de cada região do país, sendo as regiões Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul, cabendo-lhes compor o quórum deliberativo das competências estabelecidas na Cláusula 31ª.

Cláusula 31ª. Compete ao Conselho Administrativo, sem prejuízo do que vier complementar o Estatuto do Consórcio:

I – determinar a instauração de procedimentos que visem à apuração de fatos que ensejem a suspensão ou exclusão de Ente consorciado;

II – aceitar a cessão onerosa de servidores de Ente consorciado, na forma e condições da legislação de cada Ente, sendo mantidos o regime jurídico e previdenciário originários do Ente cedente;

III – deliberar sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam apresentadas pelo diretor executivo;

IV – realizar a despedida dos empregados públicos admitidos por provimento em comissão para as posições de diretor executivo e a chefia responsável pela Controladoria;

V – instituir diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos concursados e em comissão, bem como representantes dos Entes consorciados que viajarem a serviço do Consórcio, nos valores e termos que serão estabelecidos no Estatuto ou por resolução específica;

VI – conceder a revisão anual, conforme índices estabelecidos neste instrumento, dos vencimentos previstos para o quadro de pessoal, bem como dos valores referentes às gratificações;

VII – julgar recursos administrativos;

VIII – deliberar sobre a suspensão da prestação de serviços dos Entes consorciados que deixarem de cumprir com suas obrigações firmadas em contrato de programa, prestação de serviços ou contrato de rateio;

IX – definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;

X – aplicar penalidades aos empregados públicos permanentes do Consórcio;

XI – estabelecer a remuneração ou o valor dos preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso e outorga de bens públicos sob administração do Consórcio.

Cláusula 32ª. Compete ao presidente do Conselho Administrativo:

I – representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores *ad negotia* e *ad judicia*;

II – convocar e presidir as reuniões das assembleias gerais, manifestar o voto de qualidade e de minerva, caso necessário;

III – dar posse aos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

IV – dar posse aos empregados públicos efetivos e nomear os comissionados, bem como efetivar despedidas, ressalvado o disposto no inciso IV da Cláusula 31ª;

V – ordenar as despesas e movimentar recursos financeiros do Consórcio;

VI – autorizar a aquisição de materiais e serviços para atendimento das finalidades do Consórcio, bem como o respectivo procedimento licitatório;

VII – designar comissões ou equipe de apoio em processos de licitação, em processos administrativos disciplinares ou para coordenar os trabalhos de concurso público ou teste seletivo simplificado;

VIII – homologar e adjudicar processos licitatórios e assinar os respectivos contratos;

IX – determinar a instauração de procedimentos administrativos disciplinares em razão de condutas dos empregados públicos;

X – fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;

XI – delegar competências e atribuições aos membros do Conselho Administrativo e ao diretor executivo;

XII – expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de sua competência;

XIII – expedir resoluções para dar força normativa às decisões colegiadas da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;

XIV – solicitar a cessão de servidores de Entes públicos, consorciados ou não.

§ 1º. As competências poderão ser delegadas ao diretor executivo.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, de forma justificada, o diretor executivo poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do presidente.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Cláusula 33ª. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) conselheiros titulares e 03 (três) suplentes, sendo chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 02 (dois) anos.
§ 1º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a administração financeira e contábil do Consórcio;

II – opinar sobre o orçamento anual do Consórcio e a prestação de contas;

III – recomendar à Assembleia Geral a realização de auditorias internas e externas;

IV – convocar a Assembleia Geral extraordinária;

V – remeter seus pareceres à Assembleia Geral para homologação;

VI – convocar os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver evidências de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 2º. O Conselho Fiscal se reunirá, mediante convocação de qualquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

I – ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, até o dia 10 de fevereiro, para opinar a respeito da prestação de contas do exercício anterior;

II – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 10 de junho, para opinar sobre o plano de trabalho e o orçamento do ano seguinte;

III – extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 3º. O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§ 4º. As reuniões somente serão instaladas com a presença de todos os integrantes titulares do Conselho Fiscal e suas deliberações se darão por maioria simples.

§ 5º. Na hipótese de algum membro titular não puder se fazer presente, será substituído pelo seu suplente.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Cláusula 34ª. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão eleitos em chapa única, na mesma Assembleia Geral ordinária, e somente poderão se candidatar os (as) chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados.

§ 1º. O mandato dos integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal será de 2 (dois) anos, encerrando-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente por meio de nova eleição.

§ 2º. O primeiro mandato se inicia quando da eleição realizada na Assembleia Geral de instalação e os demais no 1º dia de janeiro do ano seguinte ao de realização da eleição.

§ 3º. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido pelo novo chefe do Poder Executivo do Ente consorciado.

§ 4º. A eleição de que trata o Capítulo V será disciplinada em regulamento eleitoral específico, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Cláusula 35ª. Os chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados interessados em disputar a eleição deverão compor chapas e efetuar seus registros junto à Diretoria Executiva em até 10 (dez) dias antes da data agendada para realização da Assembleia Geral eletiva.

§ 1º. As chapas deverão, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento, ser apresentadas com a seguinte composição e assinatura de seus integrantes:

I – presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

II – vice-presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

III – vice-presidente regional Centro-Oeste: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

IV – vice-presidente regional Norte: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

V – vice-presidente regional Nordeste: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

VI – vice-presidente regional Sudeste: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

VII – vice-presidente regional Sul: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

VIII – Conselho Fiscal:

a) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

b) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

c) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

d) membro suplente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

e) membro suplente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

f) membro suplente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado].

Cláusula 36ª. Será considerada eleita a chapa que obtiver o voto da maioria simples dos Entes consorciados presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo único. Ocorrendo empate, se considerará eleita a chapa que tiver o candidato a presidente concorrente mais idoso.

CAPÍTULO VI

Da Destituição

Cláusula 37ª. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá (ão) ser destituído (s) membro (s) dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados.

§ 1º. A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao presidente ou ao membro que se pretenda destituir.

§ 2º. Será considerada aprovada a moção de censura se obtiver voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados.

§ 3º. Caso aprovada a moção de censura, o (s) membro (s) estará (ão) automaticamente destituído (s), procedendo-se a substituição para completar o período remanescente de mandato na forma prevista no Estatuto.

§ 4º. Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

CAPÍTULO VII

Da Diretoria Executiva

Cláusula 38ª. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão do Consórcio e será administrada por um diretor executivo, cabendo-lhe exercer todos os atos atinentes ao cumprimento dos objetivos do Consórcio.

§ 1º. O diretor executivo será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida.

§ 2º. Como condição de eficácia, a despedida do diretor executivo dependerá de decisão do Conselho Administrativo.

§ 3º. Integram e estão subordinados à Diretoria Executiva as Gerências, Coordenadorias e/ou Departamentos que vierem a ser instituídas no Estatuto.

Cláusula 39ª. Compete ao diretor executivo, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto:

I – promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

II – no que se refere à gestão de pessoal:

a) propor ao presidente alterações na estrutura administrativa e no quadro de pessoal, bem como apresentar demais assuntos relacionados a esses temas que demandem aprovação do Conselho Administrativo ou da Assembleia Geral;

b) instituir horário flexível, trabalho remoto, banco de horas e o regime de sobreaviso;

c) realizar a concessão de diárias, bem como auxílios pecuniários após aferição do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto ou em regulamentação própria;

d) mediante autorização do Conselho Administrativo, efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

III – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e dos respectivos conselhos;

IV – assessorar os trabalhos das assembleias e demais reuniões do Consórcio;

V – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio;

VI – supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do Consórcio;

VII – quando autorizado, representar o presidente perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo as Administrações diretas e indiretas, bem como representá-lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações;

VIII – acompanhar e supervisionar a programação dos compromissos financeiros do Consórcio, bem como o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos;

IX – desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio.

CAPÍTULO VIII

Da Controladoria

Cláusula 40ª. O Departamento de Controladoria é órgão técnico que exercerá o controle interno e prestará apoio, sobretudo preventivo, aos Conselhos Administrativo e Fiscal e aos demais órgãos do Consórcio, na supervisão das atividades desenvolvidas, abrangendo o gerenciamento de riscos e a conformidade dos atos nos seus aspectos legais, orçamentários, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, administrativos e operacionais, com vistas a aperfeiçoar os procedimentos internos.

§ 1º. A Controladoria será administrada por um controlador-geral, que será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida.

§ 2º. Como condição de eficácia, a despedida do controlador-geral dependerá de decisão do Conselho Administrativo.

TÍTULO V

DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Cláusula 41ª. O quadro permanente de pessoal do Consórcio é composto por empregados públicos concursados e comissionados, cujos contratos individuais de trabalho serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107/2005, e, subsidiariamente, pelo que estabelece o Estatuto do Consórcio, e submetidos ao Regime Geral de Previdência.

§ 1º. Os empregados públicos concursados são aqueles previamente aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego público.
§ 2º. Os empregados públicos comissionados são aqueles de livre nomeação e despedida, em regime de integral dedicação ao serviço, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, regidos pelos critérios de confiança, podendo ser ocupados tanto por empregados públicos concursados como por empregados públicos nomeados especialmente para esse fim.

§ 3º. Os empregados públicos temporários são aqueles contratados por prazo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

§ 4º. No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do Consórcio ou dos Entes consorciados.

§ 5º. O edital de concurso público para investidura nos empregos públicos definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, atribuições, salário, tipo de prova (escrita, prática e/ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

§ 6º. As atribuições dos empregos, obedecido o disposto neste instrumento, poderão ser definidas ou complementadas no Estatuto do Consórcio.

§ 7º. Os agentes públicos incumbidos da gestão não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do Estatuto do Consórcio.

§ 8º. Aos empregados públicos concursados e aos ocupantes de empregos públicos de provimento em comissão aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 9º. Os empregados públicos do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para Entes consorciados.

§ 10. A dispensa de empregados públicos concursados dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

§ 11. O Estatuto disporá sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, promoção e progressão salarial, lotação, transferência, jornada de trabalho e demais questões relacionadas ao regime de trabalho, sendo autorizada a concessão de indenizações em razão da execução de atividades externas, bem como auxílios pecuniários a serem concedidos aos empregados públicos ou servidores públicos cedidos, cujos critérios e valores serão estabelecidos no Estatuto ou em resolução específica.

§ 12. A participação nos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral, não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 13. Além do regime presencial de trabalho, fica autorizado o teletrabalho ou trabalho remoto, que será regulamentado no Estatuto ou em resolução própria.

§ 14. O desenvolvimento da carreira do empregado público dar-se-á por meio de progressão salarial, cujos critérios serão regulamentados no Estatuto.

§ 15. Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregados públicos concursados e comissionados, a critério da Diretoria Executiva, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

§ 16. O quadro de pessoal do Consórcio indicando o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos consta nos Anexos I e II deste instrumento, o qual será preenchido à medida que for necessário para atender o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

CAPÍTULO II

Das Gratificações e das Vantagens

Seção I

Das Gratificações

Cláusula 42ª. Os empregados públicos do Consórcio ou servidores públicos concursados a ele cedidos, excetuados os empregos públicos em comissão, desde que preenchidos os requisitos a seguir previstos, poderão receber:

I – gratificação pelo exercício de função que seja considerada de chefia, direção ou assessoramento, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, e perdurará enquanto designado for para a função;

II – gratificação pela mudança do local de trabalho, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, de caráter indenizatório, em razão de vir a residir, a pedido do consórcio, em outra cidade distinta daquela que originalmente desempenhava suas funções, e será devida enquanto perdurar a mudança;

III – gratificação de cedência para o Consórcio, correspondente a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao emprego público a ser exercido no Consórcio, de caráter indenizatório, aos servidores públicos cedidos, em compensação pela realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no Ente cedente;

IV – gratificação pelo desempenho de atividade específica, correspondente a, no máximo, a referência 20 da Tabela de Referência Salarial (Anexo II), para o exercício das funções ou encargos especiais de:

a) agente de contratação ou pregoeiro;

b) membro da comissão de licitação e/ou equipe de apoio;

c) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

d) membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo;

e) gestor e fiscal de contratos administrativos;

f) membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas por ato do Conselho Administrativo.

§ 1º. Os respectivos valores e os regramentos de cada desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade serão disciplinados no Estatuto.

§ 2º. As gratificações previstas nos incisos I e IV da cláusula anterior serão pagas ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço e deixarão de ser pagas nos seguintes casos:

I – cessar o motivo que deu causa à gratificação;

II – a pedido do empregado;

III – o empregado deixar de cumprir com zelo o desempenho da atividade específica.

§ 3º. As gratificações não poderão ser acumuladas.

§ 4º. O valor pago a título de gratificação não se incorpora ao salário.

Seção II

Das Vantagens

Cláusula 43ª. Além do salário, poderão ser pagos ao empregado público as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – adicionais previstos em lei.

§ 1º. As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário.

§ 2º. As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

§ 3º. O Estatuto poderá prever outras vantagens a serem concedidas aos empregados públicos.

Subseção I

Das Indenizações

Cláusula 44ª. Será concedida indenização para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos concursados e em comissão, bem como dos representantes dos Entes consorciados que viajarem a serviço do Consórcio, nos valores e termos que serão estabelecidos no Estatuto ou por resolução específica

Cláusula 45ª. Será concedida indenização ao empregado público, bem como ao representante dos Entes consorciados, que se deslocar para cidade distinta da do local de trabalho a serviço do Consórcio, quando este se der por meio de veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo de viagem e no valor que será estabelecido no Estatuto ou por meio de resolução própria.

Cláusula 46ª. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado público que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.

Subseção II

Dos Auxílios Pecuniários

Cláusula 47ª. Poderão ser concedidos aos empregados públicos o auxílio-alimentação e o auxílio-refeição.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação poderá ser fornecido pelo Consórcio na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, conforme previsto na legislação federal específica.

Subseção III

Dos Adicionais Previstos em Lei

Cláusula 48ª. Além do salário e das demais vantagens previstas neste instrumento, serão pagos aos empregados públicos os seguintes adicionais, na forma estabelecida na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

I – décimo-terceiro salário;

II – adicional de férias;

III – adicional por serviço extraordinário;

IV – adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;

V – adicional noturno;

VI – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo único. Não será devido aos empregados públicos comissionados o pagamento das multas previstas no art. 18 da Lei 8.036/1990 e verbas previstas no art. 484-A da CLT.

CAPÍTULO III

Da Cessão de Servidores

Cláusula 49ª. Os Entes consorciados e não consorciados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos neste instrumento.

§ 2º. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista neste instrumento não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º. Na hipótese de o Ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO IV

Da Contratação Temporária

Cláusula 50ª. É admitida a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, por meio de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

I – até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;

II – na vigência do gozo de férias regulamentares, dos afastamentos e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

III – para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;

IV – assistência a situações de calamidade pública ou declaradas emergenciais, bem como surtos endêmicos;

V – realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

VI – execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de Administração direta;

VII – implantação e execução de programas e ações do Consórcio em fase inicial ou em período experimental.

§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a referência salarial para ele prevista.
§ 2º. Não havendo emprego público criado neste instrumento, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução.

§ 3º. As contratações temporárias terão prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

CAPÍTULO V

Da Revisão

Cláusula 51ª. Observado o orçamento anual do Consórcio, a tabela de referência salarial constante no Anexo II e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o seu quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na sua ausência, por outro que venha a substituí-lo, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, mediante a expedição de resolução específica.

TÍTULO VI

DA GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTRATUAL

CAPÍTULO I

Da Execução das Receitas e Despesas

Cláusula 52ª. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de contabilidade e direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.

Cláusula 53ª. Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I – as transferências realizadas mediante contrato de rateio;

II – o pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;

III – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

IV – os saldos do exercício;

V – as doações e legados;

VI – o produto de alienação de seus bens livres;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – as premiações e rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX – os créditos e ações;

X – os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente consorciado;

XI – as receitas provenientes de imposto de renda em conformidade com as normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil;

XII – outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;

XIII – recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo Consórcio.

Cláusula 54ª. O saldo financeiro no final de cada exercício deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro, fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior, incluídas no exercício seguinte.

Cláusula 55ª. Os Entes consorciados entregarão recursos ao Consórcio:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste instrumento;

III – na forma do respectivo contrato de rateio.

Cláusula 56ª. Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

Cláusula 57ª. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Cláusula 58ª. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, a Portaria 274/2016, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou as que vierem a substituí-las.

Cláusula 59ª. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio

Cláusula 60ª. O patrimônio do Consórcio será constituído:

I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos ou cedidos por entidades públicas ou privadas.

Cláusula 61ª. Os bens do Consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os bens imóveis somente serão alienados mediante a aprovação da maioria absoluta dos Entes consorciados em Assembleia Geral convocada para este fim.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

Cláusula 62ª. As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas gerais de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

Parágrafo único. O Consórcio poderá adotar a legislação federal, inclusive os demais regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Federal sobre licitações e contratos, resguardada a possibilidade de o Consórcio expedir seus próprios regulamentos em atenção à Lei 14.133/2021.

Cláusula 63ª. As concessões e parcerias público-privadas observarão as normas gerais sobre o tema.

§ 1º. O Consórcio adotará a legislação federal, inclusive os decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal, para regulamentar suas concessões de serviço público e as parcerias público-privadas.

§ 2º. O Consórcio, sem prejuízo da possibilidade de exarar regulamentação própria, poderá adotar o Decreto Federal 8.428/2016, ou outro que venha a substituí-lo, como regulamento do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para realizar chamamento público para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

§ 3º. O Conselho Gestor de concessões e parcerias público-privadas do Consórcio será disciplinado por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral.

TÍTULO VII

DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO I

Da Retirada de Ente Consorciado

Cláusula 64ª. A retirada do Ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante apresentado na Assembleia Geral, num prazo nunca inferior a 12 (doze) meses do requerimento ratificado por lei.

§ 1º. O requerimento de retirada do Consórcio deverá ser ratificado, mediante lei, pelo Ente consorciado que se retira.

§ 2º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado que se retira e o Consórcio Público.

§ 3º. Eventuais débitos do Ente consorciado que se retira, caso não sejam quitados em até 60 (sessenta) dias, serão inscritos em dívida ativa.

§ 4º. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Ente consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I – decisão de maioria absoluta dos Entes consorciados manifestada em Assembleia Geral;

II – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

CAPÍTULO II

Da Exclusão de Ente Consorciado

Cláusula 65ª. São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, mediante decisão da Assembleia Geral:

I – a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, programa e/ou serviços;

II – a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

III – o não envio do projeto de lei para ratificação de alterações do Contrato de Consórcio Público no prazo assinalado em Assembleia Geral;

IV – deixar de efetuar o pagamento do contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa pactuado com o Consórcio pelo prazo superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º. A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º. O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para apuração da causa suscetível da aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Cláusula 66ª. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado excluído e o Consórcio.

§ 1º. A exclusão não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o Consórcio proceder a inscrição em dívida ativa e a execução dos direitos.

§ 2º. Por decisão da Assembleia Geral poderá haver a reabilitação do Ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

CAPÍTULO III

Da Alteração do Contrato de Consórcio Público

Cláusula 67ª. A alteração do contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos Entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei 11.107/2005, com exceção aos casos em que este instrumento expressamente dispensa nova ratificação.

Parágrafo único. A alteração resultante do ingresso de novo Ente consorciado demanda a ratificação mediante lei apenas pelo ingressante.

CAPÍTULO IV

Da Extinção do Consórcio

Cláusula 68ª. O Consórcio somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, pelo voto unânime de todos os Entes consorciados.

§ 1º. O instrumento aprovando a extinção do Consórcio será ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

§ 2º. Com a extinção do Consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio conforme previsão do § 2º, do art. 29, do Decreto Federal 6.017/2007, sem direito à estabilidade, fazendo jus às verbas rescisórias de acordo com o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 3º. No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos Entes consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme o contrato de rateio.

§ 4º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, observado os contratos de programa e de rateio, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Cláusula 69ª. As normas deste instrumento entrarão em vigor a partir da ratificação, por meio de lei, de no mínimo 15 (quinze) Entes da Federação e da sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio.

Cláusula 70ª. A contagem dos prazos estabelecidos em dias no presente protocolo de intenções será em dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Parágrafo único. Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com feriado nacional, sábado ou domingo.

Cláusula 71ª. As publicações do Consórcio serão veiculadas em seu site oficial, por meio do endereço eletrônico www.conclima.org.br.

Parágrafo único. Poderá ser instituído outro diário oficial no Estatuto ou em resolução específica.

Cláusula 72ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

Cláusula 73ª. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio e seus instrumentos contratuais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO II

Das Disposições Transitórias

Cláusula 74ª. Em caráter temporário, o Consórcio poderá celebrar termo de cooperação técnica com a Confederação Nacional de Municípios (CNM) para efetivação de seu funcionamento.

Cláusula 75ª. A Assembleia Geral de instalação do Consórcio será convocada pelo presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM), por designação *ad hoc* dos Entes subscritores na forma definida no presente instrumento.

§ 1º. A Assembleia Geral de instalação será presidida pelo presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM).

§ 2º. Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, a aprovação do Estatuto e do orçamento e, sendo possível, demais deliberações iniciais sobre o preenchimento do quadro de pessoal e outras com caráter operacional.

Cláusula 76ª. Por estarem justos e acordados, este Protocolo de Intenções é subscrito pelos chefes do Poder Executivo dos Entes

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL

Emprego Público	Vagas	Código da referência salarial inicial (anexo II)	Jornada	Provimento	Nível escolaridade mínimo
Diretor(a) Executivo	1	90	40 horas	Comissionado	Ensino Superior Completo
Gerente	7	81	40 horas	Comissionado	Ensino Superior Completo
Coordenador	20	74	40 horas	Comissionado	Ensino Superior Completo
Assessor(a)	10	64	40 horas	Comissionado	Ensino Superior Completo
Assessor(a)	10	44	20 horas	Comissionado	Ensino Superior Completo
Agente Administrativo	20	48	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo
Auxiliar Administrativo	15	34	40 horas	Concurso público	Ensino Médio Completo
Analista	30	64	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da categoria profissional, se for o caso
Controlador Interno	2	64	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo
Advogado(a)	2	66	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da categoria profissional
Advogado(a)	2	44	20 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da categoria profissional
Contador(a)	2	66	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da categoria profissional
Contador(a)	2	44	20 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da categoria profissional

ATRIBUIÇÕES	
Diretor(a) Executivo	Atribuições: promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; no que se refere à gestão de pessoal: a) propor ao presidente alterações na estrutura administrativa e no Plano de Empregos e Remuneração, bem como apresentar demais assuntos relacionados a esses temas que demandem aprovação da Assembleia Geral; b) instituir horário flexível, trabalho remoto, banco de horas e o regime de sobreaviso; c) realizar a concessão de diárias, bem como auxílios pecuniários após aferição do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto ou em regulamentação própria; d) mediante autorização do Conselho Administrativo, efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei; providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e dos respectivos Conselhos; assessorar os trabalhos das assembleias e demais reuniões do Consórcio; expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio; supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do Consórcio; quando autorizado, representar o presidente perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo as Administrações diretas e indiretas, bem como ainda, representá-lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações; acompanhar e supervisionar a programação dos compromissos financeiros do Consórcio, bem como o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio.
Gerente	Atribuições: gerenciar, planejar, organizar, orientar e controlar as atividades da gerência, os projetos, programas e planos de ação vinculado ao órgão; conduzir a elaboração e aferição das metas relativas ao planejamento estratégico; propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos do Consórcio; elaborar relatórios gerenciais e conduzir reuniões do órgão; determinar a execução das ações necessárias para garantir que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos; executar outras atribuições compatíveis com o emprego e com sua habilitação profissional; representar o Consórcio em reuniões, eventos e audiências, sejam virtuais ou presenciais, em temas relacionados à área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Coordenador(a)	Atribuições: coordenar e administrar o andamento das atividades da pasta; revisar e orientar a organização de atos e documentos diversos, segundo procedimentos adotados pelo órgão; coordenar atividades relacionadas com o planejamento, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação do órgão; supervisionar o levantamento de dados, efetuando a revisão e o controle do trabalho para assegurar a sua validade; comunicar e motivar os empregados públicos da pasta que coordena; identificar e reportar problemas e propor soluções; representar o Consórcio em reuniões, eventos e audiências, sejam virtuais ou presenciais, em temas relacionados à área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Assessor(a)	Atribuições: prestar assessoramento aos dirigentes no que concerne ao planejamento e orientação da execução das atividades das respectivas unidades; prestar assessoramento técnico mediante análises e estudos relacionados às competências das respectivas unidades; assessorar assuntos relacionados com a sua área de atuação; assessorar e elaborar estudos, relatórios e pareceres técnicos; fazer cumprir as diligências requeridas pelo superior imediato; sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, mediante elaboração dos respectivos despachos, instruções e pareceres; zelar pelo bom andamento das atividades desenvolvidas; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; prestar assessoramento e treinamento às unidades do Consórcio quanto ao inventário dos documentos e processos constantes do acervo da unidade; representar o Consórcio em reuniões, eventos e audiências, sejam virtuais ou presenciais, em temas relacionados à área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Agente Administrativo	Atribuições: prestar informações de natureza administrativa aos públicos interno e externo; analisar e instruir processos administrativos, bem como elaborar pareceres, relatórios e demais documentos pertinentes à área de atuação; participar do desenvolvimento de estudos, planos, projetos, eventos e pesquisas, preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos; instruir, acompanhar e proceder à tramitação de processos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários; fazer a gestão do sistema e gerenciar o arquivo de processo eletrônico do Consórcio; avaliar a importância dos documentos, para fins de eliminação ou preservação permanente; propor a padronização de procedimentos referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento, elaborando normas específicas e manuais; executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado no Consórcio; executar atividades relativas ao registro, inventário, controle e proteção dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Consórcio; realizar apoio direto às atividades gerais do Consórcio; elaborar e atualizar normas, projetos e planos de ação e sistematizar e padronizar procedimentos e fluxos de trabalho, utilizando as ferramentas adequadas; auxiliar os trabalhos administrativos, auxiliando nos despachos e pesquisas; redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações internas de interesse do consórcio público; apoiar os superiores imediatos na condução organizacional, administrativa, e funcional das atividades do consórcio; elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, planilhas, gráficos, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos; participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos na área administrativa; efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Auxiliar Administrativo	Atribuições: efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações; redigir, registrar, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação; organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros; efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros; executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros; receber, conferir, separar, guardar e manter organizados os documentos e processos encaminhados para arquivamento; acondicionar processos e documentos de forma sistemática e adequada, visando preservar a informação; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Analista	Atribuições: elaborar estudos, notas técnicas, pareceres, laudos, planos, propostas de projeto, realizar cálculos e informações técnicas; elaborar textos dissertativos em resposta a questões específicas; desenvolver pesquisas; mapear informações, levantar e tratar dados; elaborar diagnósticos; estudar e instruir processos que tratam de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários; acompanhar e analisar sistematicamente as normas, legislações, resoluções e portarias relacionadas à área de atuação; prestar informações de natureza técnica aos públicos interno e externo; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de planos projetos; formular e implementar políticas públicas, estabelecendo indicadores de avaliação e outros métodos avaliativos, identificando vulnerabilidades de programas, analisando resultados e impactos e apontando ações corretivas; analisar, atualizar e controlar dados para elaboração de ações na área de atuação; elaborar, analisar e atualizar tabelas, planilhas, gráficos, quadros demonstrativos e outros documentos; estudar e avaliar os resultados dos programas, efetuando análises comparativas entre o previsto e o executado, emitindo pareceres, para determinar os prazos e/ou modificações necessárias; analisar e propor projetos de lei relacionados à área de atuação; produzir subsídio para entrevistas e eventos relacionados à área de atuação; representar o consórcio em reuniões, eventos e audiências, sejam virtuais ou presenciais, em temas relacionados à área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Controlador Interno	Atribuições: fiscalizar o cumprimento das metas previstas nas peças orçamentárias a execução dos programas orçamentários; acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consórcio em apoio ao exercício do controle externo; atuar preventiva, concomitante e posteriormente aos atos administrativos, a fim de identificar irregularidades, erros ou falhas, por meio de auditorias comuns, de caráter contínuo, rotineiro e sistemático, previamente programadas, ou em caráter especial ou extraordinário, para apurar denúncias ou suspeitas, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e economicidade; promover o incremento da transparência na gestão do consórcio; propor medidas para a melhoria da gestão do consórcio; desempenhar todos os atos necessários ao bom e eficaz funcionamento do Controle Interno, visando ao cumprimento de suas finalidades; desenvolver e implantar mecanismos e procedimentos internos de auditoria interna, correição, ouvidoria, transparência e prevenção à corrupção, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades; manter e ampliar os canais de denúncia de irregularidades, que deverão ser abertos e amplamente divulgados aos empregados públicos e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé; elaborar procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados; desenvolver outras atividades que sejam necessárias ao desempenho de sua atuação; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Advogado(a)	Atribuições: exercer toda a atividade jurídica do contencioso judicial e administrativo do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando petições e recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses; responder consultas e elaborar pareceres jurídicos em geral, bem como as minutas de atos normativos e regulamentares do Consórcio; elaborar minutas de editais de licitação e atos de contratação, tais como contratos, convênios, ajustes e acordos; analisar e emitir pareceres em procedimentos licitatórios, processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, contratos administrativos, convênios e documentos afins; exercer função supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica; superintender e emitir parecer em sindicâncias e processos administrativos; propor ao presidente do Consórcio a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos; providenciar a publicação, em meio de divulgação oficial, das resoluções, portarias, instruções, extratos de contratos e convênios e outros atos oficiais do Consórcio porventura necessárias; orientar o Consórcio com relação aos seus direitos e obrigações legais; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pareceres, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do Consórcio; executar atividades de pesquisa de legislação, jurisprudência e doutrina para fundamentar análises, pareceres e instrução de processos na área de sua atuação; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Contador(a)	Atribuições: responsabilizar-se pela organização dos serviços de contabilidade, em geral, do consórcio público; supervisionar, coordenar, orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; exercer o controle da liquidação das despesas e realizar os pagamentos; acompanhar as receitas transferidas; informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do Consórcio; elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial ao diretor executivo; orientar o registro e controle do patrimônio; promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; participar de comissões de interesse do Consórcio; executar tarefas e serviços externos, circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo, *in loco*, realizando visitas aos Municípios consorciados; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.

ANEXO II
TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL

REF.	VENCIMENTO	REF.	VENCIMENTO	REF.	VENCIMENTO
1	R$ 1.412,00	44	R$ 5.033,10	87	R$ 17.940,56
2	R$ 1.454,36	45	R$ 5.184,09	88	R$ 18.478,78
3	R$ 1.497,99	46	R$ 5.339,61	89	R$ 19.033,14
4	R$ 1.542,93	47	R$ 5.499,80	90	R$ 19.604,14
5	R$ 1.589,22	48	R$ 5.664,80	91	R$ 20.192,26
6	R$ 1.636,89	49	R$ 5.834,74	92	R$ 20.798,03
7	R$ 1.686,00	50	R$ 6.009,78	93	R$ 21.421,97
8	R$ 1.736,58	51	R$ 6.190,08	94	R$ 22.064,63
9	R$ 1.788,68	52	R$ 6.375,78	95	R$ 22.726,57
10	R$ 1.842,34	53	R$ 6.567,05	96	R$ 23.408,36
11	R$ 1.897,61	54	R$ 6.764,06	97	R$ 24.110,61
12	R$ 1.954,54	55	R$ 6.966,98	98	R$ 24.833,93
13	R$ 2.013,17	56	R$ 7.175,99	99	R$ 25.578,95
14	R$ 2.073,57	57	R$ 7.391,27	100	R$ 26.346,32
15	R$ 2.135,78	58	R$ 7.613,01		
16	R$ 2.199,85	59	R$ 7.841,40		
17	R$ 2.265,85	60	R$ 8.076,64		
18	R$ 2.333,82	61	R$ 8.318,94		
19	R$ 2.403,84	62	R$ 8.568,51		
20	R$ 2.475,95	63	R$ 8.825,57		
21	R$ 2.550,23	64	R$ 9.090,33		
22	R$ 2.626,74	65	R$ 9.363,04		
23	R$ 2.705,54	66	R$ 9.643,94		
24	R$ 2.786,70	67	R$ 9.933,25		
25	R$ 2.870,31	68	R$ 10.231,25		
26	R$ 2.956,41	69	R$ 10.538,19		
27	R$ 3.045,11	70	R$ 10.854,33		
28	R$ 3.136,46	71	R$ 11.179,96		
29	R$ 3.230,55	72	R$ 11.515,36		
30	R$ 3.327,47	73	R$ 11.860,82		
31	R$ 3.427,29	74	R$ 12.216,65		
32	R$ 3.530,11	75	R$ 12.583,15		
33	R$ 3.636,02	76	R$ 12.960,64		
34	R$ 3.745,10	77	R$ 13.349,46		
35	R$ 3.857,45	78	R$ 13.749,95		
36	R$ 3.973,17	79	R$ 14.162,44		
37	R$ 4.092,37	80	R$ 14.587,32		
38	R$ 4.215,14	81	R$ 15.024,94		
39	R$ 4.341,59	82	R$ 15.475,69		
40	R$ 4.471,84	83	R$ 15.939,96		
41	R$ 4.606,00	84	R$ 16.418,15		
42	R$ 4.744,18	85	R$ 16.910,70		
43	R$ 4.886,50	86	R$ 17.418,02		

ANEXO III
MUNICÍPIOS POSSÍVEIS DE INTEGRAR O CONSÓRCIO

Abadia de Goiás/GO
Abadia dos Dourados/MG
Abadiânia/GO
Abaeté/MG
Abaetetuba/PA
Abaiara/CE
Abaíra/BA
Abaré/BA
Abatiá/PR
Abdon Batista/SC
Abel Figueiredo/PA
Abelardo Luz/SC
Abre Campo/MG
Abreu e Lima/PE
Abreulândia/TO
Acaiaca/MG
Açailândia/MA
Acajutiba/BA
Acará/PA
Acarape/CE
Acaraú/CE
Acari/RN
Acauã/PI
Aceguá/RS
Acopiara/CE
Acorizal/MT
Acrelândia/AC
Acreúna/GO
Açucena/MG
Adamantina/SP
Adelândia/GO
Adolfo/SP
Adrianópolis/PR
Adustina/BA
Afogados da Ingazeira/PE
Afonso Bezerra/RN
Afonso Cláudio/ES
Afonso Cunha/MA
Afrânio/PE
Afuá/PA
Agrestina/PE
Agricolândia/PI
Agrolândia/SC
Agronômica/SC
Água Azul do Norte/PA
Água Boa/MG
Água Boa/MT
Água Branca/AL
Água Branca/PB
Água Branca/PI
Água Clara/MS
Água Comprida/MG
Água Doce do Maranhão/MA
Água Doce do Norte/ES
Água Doce/SC
Água Fria de Goiás/GO
Água Fria/BA
Água Limpa/GO
Água Nova/RN
Água Preta/PE
Água Santa/RS
Aguaí/SP
Aguanil/MG
Águas Belas/PE
Águas da Prata/SP
Águas de Chapecó/SC
Águas de Lindóia/SP
Águas de Santa Bárbara/SP
Águas de São Pedro/SP
Águas Formosas/MG
Águas Frias/SC
Águas Lindas de Goiás/GO
Águas Mornas/SC
Águas Vermelhas/MG
Agudo/RS
Agudos do Sul/PR
Agudos/SP
Aguia Branca/ES
Aguiar/PB
Aguiarnópolis/TO
Aimorés/MG
Aiquara/BA
Aiuaba/CE
Aiuruoca/MG
Ajuricaba/RS
Alagoa Grande/PB
Alagoa Nova/PB
Alagoa/MG
Alagoinha do Piauí/PI
Alagoinha/PB
Alagoinha/PE
Alagoinhas/BA
Alambari/SP
Albertina/MG
Alcântara/MA
Alcantaras/CE
Alcantil/PB
Alcinópolis/MS
Alcobaça/BA
Aldeias Altas/MA
Alecrim/RS
Alegre/ES
Alegrete do Piauí/PI
Alegrete/RS
Alegria/RS
Além Para/ba/MG
Alenquer/PA
Alexandria/RN
Alexânia/GO
Alfenas/MG
Alfredo Chaves/ES
Alfredo Marcondes/SP
Alfredo Vasconcelos/MG
Alfredo Wagner/SC
Algodão de Jandaíra/PB
Alhandra/PB
Aliança do Tocantins/TO
Aliança/PE
Almadina/BA
Almas/TO
Almeirim/PA
Almenara/MG
Almino Afonso/RN
Almirante Tamandaré do Sul/RS
Almirante Tamandaré/PR
Aloândia/GO
Alpercata/MG
Alpestre/RS
Alpinópolis/MG
Alta Floresta d'Oeste/RO
Alta Floresta/MT
Altair/SP
Altamira do Maranhão/MA
Altamira do Paraná/PR
Altamira/PA
Altaneira/CE
Alterosa/MG
Altinho/PE
Altinópolis/SP
Alto Alegre do Maranhão/MA
Alto Alegre do Pindaré/MA
Alto Alegre dos Parecis/RO
Alto Alegre/RR
Alto Alegre/RS
Alto Alegre/SP
Alto Araguaia/MT
Alto Bela Vista/SC
Alto Boa Vista/MT
Alto Caparaó/MG
Alto do Rodrigues/RN
Alto Feliz/RS
Alto Garças/MT
Alto Horizonte/GO
Alto Jequitibá/MG
Alto Longá/PI
Alto Paraguai/MT
Alto Paraíso de Goiás/GO
Alto Paraíso/PR
Alto Paraíso/RO
Alto Paraná/PR
Alto Parnaíba/MA
Alto Piquiri/PR
Alto Rio Doce/MG
Alto Rio Novo/ES
Alto Santo/CE
Alto Taquari/MT
Altônia/PR
Altos/PI
Alumínio/SP
Alvarães/AM
Alvarenga/MG
Álvares Florence/SP
Álvares Machado/SP
Álvaro de Carvalho/SP
Alvinlândia/SP
Alvinópolis/MG
Alvorada de Minas/MG
Alvorada do Gurguéia/PI
Alvorada do Norte/GO
Alvorada do Sul/PR
Alvorada d'Oeste/RO
Alvorada/RS
Alvorada/TO
Amajari/RR
Amambai/MS
Amapá do Maranhão/MA
Amapá/AP
Amaporã/PR
Amaraji/PE
Amaral Ferrador/RS
Amaralina/GO
Amarante do Maranhão/MA
Amarante/PI
Amargosa/BA
Amaturá/AM
Amélia Rodrigues/BA
América Dourada/BA
Americana/SP
Americano do Brasil/GO
Américo Brasiliense/SP
Américo de Campos/SP
Ametista do Sul/RS
Amontada/CE
Amorinópolis/GO
Amparo de São Francisco/SE
Amparo do Serra/MG
Amparo/PB
Amparo/SP
Ampére/PR
Anadia/AL
Anagê/BA
Anahy/PR
Anajás/PA
Anajatuba/MA
Analândia/SP
Anamã/AM
Ananás/TO
Ananindeua/PA
Anápolis/GO
Anapu/PA
Araputanga/MT
Araquari/SC
Arara/PB
Araranguá/SC
Araraquara/SP
Araras/SP
Ararendá/CE
Arari/MA
Aratacá/RS
Araripe/CE
Araripina/PE
Araruama/RJ
Araruna/PB
Araruna/PR
Arataca/BA
Aratiba/RS
Aratuba/CE
Aratuípe/BA
Arauá/SE
Araucária/PR
Araújos/MG
Araxá/MG
Arceburgo/MG
Arco-Íris/SP
Arcos/MG
Arcoverde/PE
Areado/MG
Areal/RJ
Arealva/SP
Areia Branca/RN
Areia Branca/SE
Areia de Baraúnas/PB
Areia/PB
Areia/PB
Areias/SP
Areiópolis/SP
Arenápolis/MT
Arenópolis/GO
Arez/RN
Argirita/MG
Aricanduva/MG
Arinos/MG
Aripuanã/MT
Ariquemes/RO
Ariranha do Ivaí/PR
Ariranha/SP
Armação dos Búzios/RJ
Armazém/SC
Arneiroz/CE
Aroazes/PI
Aroeiras do Itaim/PI
Aroeiras/PB
Arraial do Cabo/RJ
Arraial/PI
Arraias/TO
Arroio do Meio/RS
Arroio do Padre/RS
Arroio do Sal/RS
Arroio do Tigre/RS
Arroio dos Ratos/RS
Arroio Grande/RS
Arroio Trinta/SC
Artur Nogueira/SP
Aruanã/GO
Arujá/SP
Arvoredo/SC
Arvorezinha/RS
Ascurra/SC
Aspásia/SP
Assaí/PR
Assaré/CE
Assis Brasil/AC
Assis Chateaubriand/PR
Assis/SP
Assú/RN
Assunção do Piauí/PI
Assunção/PB
Astolfo Dutra/MG
Astorga/PR
Atalaia do Norte/AM
Atalaia/AL
Atalaia/PR
Atalanta/SC
Ataléia/MG
Atibaia/SP
Atílio Vivacqua/ES
Augustinópolis/TO
Augusto Corrêa/PA
Augusto de Lima/MG
Augusto Pestana/RS
Áurea/RS
Aurelino Leal/BA
Auriflama/SP
Aurilândia/GO
Aurora do Pará/PA
Aurora do Tocantins/TO
Aurora/CE
Aurora/SC
Autazes/AM
Avaí/SP
Avanhandava/SP
Avaré/SP
Aveiro/PA
Avelino Lopes/PI
Avelinópolis/GO
Axixá do Tocantins/TO
Axixá/MA
Babaçulândia/TO
Bacabal/MA
Bacabeira/MA
Bacuri/MA
Baculituba/MA
Bady Bassitt/SP
Baependi/MG
Bagé/RS
Bagre/PA
Baía da Traição/PB
Baía Formosa/RN
Baianópolis/BA
Baião/PA
Baixa Grande do Ribeiro/PI
Baixa Grande/BA
Baixio/CE
Baixo Guandu/ES
Balbinos/SP
Baldim/MG
Baliza/GO
Balneário Arroio do Silva/SC
Balneário Barra do Sul/SC
Balneário Camboriú/SC
Balneário Gaivota/SC
Balneário Piçarras/SC
Balneário Pinhal/RS
Balneário Rincão/SC
Balsa Nova/PR
Balsas/SP
Balsas/MA
Bambuí/MG
Banabuiú/CE
Bananal/SP
Barbacena/PB
Bandeira do Sul/MG
Bandeira/MG
Bandeirante/SC
Bandeirantes do Tocantins/TO
Bandeirantes/MS
Bandeirantes/PR
Bannach/PA
Banocê/BA
Barão de Antonina/SP
Barão de Cocais/MG
Barão de Cotegipe/RS
Barão de Grajaú/MA
Barão de Melgaço/MT
Barão do Monte Alto/MG
Barão do Triunfo/RS
Barbacena/MG
Barbalha/CE
Barbosa Ferraz/PR
Barbosa/SP
Barcarena/PA
Barcelona/RN
Barcelos/AM
Cafarnaum/BA
Cafeara/PR
Cafelândia/PR
Cafelândia/SP
Cafezal do Sul/PR
Caiabu/SP
Caiana/MG
Caiapônia/GO
Caibaté/RS
Caibi/SC
Caiçara do Norte/RN
Caiçara do Rio do Vento/RN
Caiçara/PB
Caiçara/RS
Caicó/RN
Caieiras/SP
Cairu/BA
Caiuá/SP
Cajamar/SP
Cajapió/MA
Cajari/MA
Cajati/SP
Cajazeiras do Piauí/PI
Cajazeiras/PB
Cajazeirinhas/PB
Cajobi/SP
Cajueiro da Praia/PI
Cajueiro/AL
Cajuri/MG
Cajuru/SP
Calçado/PE
Calçoene/AP
Caldas Brandão/PB
Caldas Novas/GO
Caldas/MG
Caldazinha/GO
Caldeirão Grande do Piauí/PI
Caldeirão Grande/BA
Califórnia/PR
Calmon/SC
Calumbi/PE
Camacan/BA
Camaçari/BA
Camacho/MG
Camalaú/PB
Camamu/BA
Camanducaia/MG
Camapuã/MS
Camaquã/RS
Camaragibe/PE
Camargo/RS
Cambará do Sul/RS
Cambará/PR
Cambé/PR
Cambira/PR
Campina da Lagoa/PR
Campina das Missões/RS
Campina do Monte Alegre/SP
Campina do Simão/PR
Campina Grande do Sul/PR
Campina Grande/PB
Campina Verde/MG
Campinaçu/GO
Campinápolis/MT
Campinas do Piauí/PI
Campinas do Sul/RS
Campinas/SP
Campinorte/GO
Campo Alegre de Goiás/GO
Campo Alegre de Lourdes/BA
Campo Alegre do Fidalgo/PI
Campo Alegre/AL
Campo Alegre/SC
Campo Azul/MG
Campo Belo do Sul/SC
Campo Belo/MG
Campo Bom/RS
Campo Bonito/PR
Campo do Brito/SE
Campo do Meio/MG
Campo do Tenente/PR
Campo Erê/SC
Campo Florido/MG
Campo Formoso/BA
Campo Grande do Piauí/PI
Campo Grande/AL
Campo Grande/MS
Campo Grande/RN
Campo Largo do Piauí/PI
Campo Largo/PR
Campo Limpo de Goiás/GO
Campo Limpo Paulista/SP
Campo Magro/PR
Campo Maior/PI
Campo Mourão/PR
Campo Novo de Rondônia/RO
Campo Novo do Parecis/MT
Campo Novo/RS
Campo Redondo/RN
Campo Verde/MT
Campos Altos/MG
Campos Belos/GO
Campos Borges/RS
Campos de Júlio/MT
Campos do Jordão/SP
Campos dos Goytacazes/RJ
Campos Gerais/MG
Campos Lindos/TO
Campos Novos Paulista/SP
Campos Novos/SC
Campos Sales/CE
Campos Verdes/GO
Camutanga/PE
Cana Verde/MG
Canaã dos Carajás/PA
Canaã/MG
Canabrava do Norte/MT
Cananéia/SP
Canapi/AL
Canápolis/BA
Canápolis/MG
Canarana/BA
Canarana/MT
Canas/SP
Canavieira/PI
Canavieiras/BA
Candeal/BA
Candeias do Jamari/RO
Candeias/BA
Candeias/MG
Candelária/RS
Candiba/BA
Cândido de Abreu/PR
Cândido Godói/RS
Cândido Mendes/MA
Cândido Mota/SP
Cândido Rodrigues/SP
Cândido Sales/BA
Candiota/RS
Candói/PR
Canela/RS
Canelinha/SC
Canguaretama/RN
Canguçu/RS
Canhoba/SE
Canhotinho/PE
Canindé de São Francisco/SE
Canindé/CE
Canitar/SP
Canoas/RS
Canoinhas/SC
Cansanção/BA
Cantá/RR
Cantagalo/MG
Cantagalo/PR
Cantagalo/RJ
Cantanhede/MA
Canto do Buriti/PI
Canudos do Vale/RS
Canudos/BA
Canutama/AM
Capanema/PA
Capanema/PR
Capão Alto/SC
Capão Bonito do Sul/RS
Capão Bonito/SP
Capão da Canoa/RS
Capão do Cipó/RS
Capão do Leão/RS
Caparaó/MG
Capela de Santana/RS
Capela do Alto Alegre/BA
Capela do Alto/SP
Capela Nova/MG
Capela/AL
Capela/SE
Capelinha/MG
Capetinga/MG
Capim Branco/MG
Capim Grosso/BA
Capim/PB
Capinópolis/MG
Capinzal do Norte/MA
Capinzal/SC
Capistrano/CE
Capitão Andrade/MG
Capitão de Campos/PI
Capitão Enéas/MG
Capitão Gervásio Oliveira/PI
Capitão Leônidas Marques/PR
Capitão Poço/PA
Capitão/RS
Capitólio/MG
Capivari de Baixo/SC
Capivari do Sul/RS
Capivari/SP
Capixaba/AC
Capoeiras/PE
Caputira/MG
Caraá/RS
Caracaraí/RR
Caracol/MS
Caraol/PI
Caraguatatuba/SP
Caraí/MG
Caraíbas/BA
Carambei/PR
Caranaíba/MG
Carandaí/MG
Carangola/MG
Carapebus/RJ
Carapicuíba/SP
Caratinga/MG
Carauari/AM
Caraúbas do Piauí/PI
Caraúbas/PB
Caraúbas/RN
Caravelas/BA
Carazinho/RS
Carbonita/MG
Cardeal da Silva/BA
Cardoso Moreira/RJ
Cardoso/SP
Careaçu/MG
Careiro da Várzea/AM
Careiro/AM
Cariacica/ES
Cariré/CE
Cariri do Tocantins/TO
Caririaçu/CE
Cariús/CE
Carlinda/MT
Carlópolis/PR
Carlos Barbosa/RS
Carlos Chagas/MG
Carlos Gomes/RS
Carmésia/MG
Carmo da Cachoeira/MG
Carmo da Mata/MG
Carmo de Minas/MG
Carmo do Cajuru/MG
Carmo do Paranaíba/MG
Carmo do Rio Claro/MG
Carmo do Rio Verde/GO
Carmo/RJ
Carmolândia/TO
Carm

Miracema do Tocantins/TO
Miracema/RJ
Mirador/MA
Mirador/PR
Miradouro/MG
Miraguaí/RS
Miraí/MG
Miraíma/CE
Miranda do Norte/MA
Miranda/MS
Mirandiba/PE
Mirandópolis/SP
Mirangaba/BA
Miranorte/TO
Mirante da Serra/RO
Mirante do Paranapanema/SP
Mirante/BA
Miraselva/PR
Mirassol d'Oeste/MT
Mirassol/SP
Mirassolândia/SP
Miravânia/MG
Mirim Doce/SC
Mirinzal/MA
Missal/PR
Missão Velha/CE
Mocajuba/PA
Mococa/SP
Modelo/SC
Moeda/MG
Moema/MG
Mogeiro/PB
Mogi das Cruzes/SP
Mogi Guaçu/SP
Mogi Mirim/SP
Moiporá/GO
Moita Bonita/SE
Moju/PA
Mojuí dos Campos/PA
Mombaça/CE
Mombuca/SP
Monção/MA
Monções/SP
Mondaí/SC
Mongaguá/SP
Monjolos/MG
Monsenhor Gil/PI
Monsenhor Hipólito/PI
Monsenhor Paulo/MG
Monsenhor Tabosa/CE
Montadas/PB
Montalvânia/MG
Montanha/ES
Montanhas/RN
Montauri/RS
Monte Alegre de Goiás/GO
Monte Alegre de Minas/MG
Monte Alegre de Sergipe/SE
Monte Alegre do Piauí/PI
Monte Alegre do Sul/SP
Monte Alegre dos Campos/RS
Monte Alegre/PA
Monte Alegre/RN
Monte Alto/SP
Monte Aprazível/SP
Monte Azul Paulista/SP
Monte Azul/MG
Monte Belo do Sul/RS
Monte Belo/MG
Monte Carlo/SC
Monte Carmelo/MG
Monte Castelo/SC
Monte Castelo/SP
Monte das Gameleiras/RN
Monte do Carmo/TO
Monte Formoso/MG
Monte Horebe/PB
Monte Mor/SP
Monte Negro/RO
Monte Santo de Minas/MG
Monte Santo do Tocantins/TO
Monte Santo/BA
Monte Sião/MG
Monteiro Lobato/SP
Monteiro/PB
Monteirópolis/AL
Montenegro/RS
Montes Altos/MA
Montes Claros de Goiás/GO
Montes Claros/MG
Montezuma/MG
Montividiu do Norte/GO
Montividiu/GO
Morada Nova de Minas/MG
Morada Nova/CE
Moraújo/CE
Morelândia/PE
Moreira Sales/PR
Moreno/PE
Ormaço/RS
Morpará/BA
Morretes/PR
Morrinhos do Sul/RS
Morrinhos/CE
Morrinhos/GO
Morro Agudo de Goiás/GO
Morro Agudo/SP
Morro Cabeça no Tempo/PI
Morro da Fumaça/SC
Morro da Garça/MG
Morro do Chapéu do Piauí/PI
Morro do Chapéu/BA
Morro do Pilar/MG
Morro Grande/SC
Morro Redondo/RS
Morro Reuter/RS
Morros/MA
Mortugaba/BA
Morungaba/SP
Mossâmedes/GO
Mossoró/RN
Mostardas/RS
Motuca/SP
Mozarlândia/GO
Muaná/PA
Mucajaí/RR
Mucambo/CE
Mucugê/BA
Muçum/RS
Mucuri/BA
Mucuricí/ES
Muitos Capões/RS
Muliterno/RS
Mulungu do Morro/BA
Mulungu/CE
Mulungu/PB
Mundo Novo/BA
Mundo Novo/GO
Mundo Novo/MS
Munhoz de Melo/PR
Munhoz/MG
Muniz Ferreira/BA
Muniz Freire/ES
Muquém de São Francisco/BA
Muqui/ES
Muriaé/MG
Muribeca/SE
Murici dos Portelas/PI
Murici/AL
Muricilândia/TO
Muritiba/BA
Murutinga do Sul/SP
Mutuípe/BA
Mutum/MG
Mutunópolis/GO
Muzambinho/MG
Nacip Raydan/MG
Nantes/SP
Nanuque/MG
Não-Me-Toque/RS
Naque/MG
Narandiba/SP
Natal/RN
Natalândia/MG
Natércia/MG
Natividade da Serra/SP
Natividade/RJ
Natividade/TO
Natuba/PB
Navegantes/SC
Naviraí/MS
Nazaré da Mata/PE
Nazaré do Piauí/PI
Nazaré Paulista/SP
Nazaré/BA
Nazaré/TO
Nazareno/MG
Nazarezinho/PB
Nazária/PI
Nazário/GO
Neópolis/SE
Nepomuceno/MG
Nerópolis/GO
Neves Paulista/SP
Nhamundá/AM
Nhandeara/SP
Nicolau Vergueiro/RS
Nilo Peçanha/BA
Nilópolis/RJ
Nina Rodrigues/MA

Santo Antônio do Leverger/MT
Santo Antônio do Monte/MG
Santo Antônio do Palma/RS
Santo Antônio do Paraíso/PR
Santo Antônio do Pinhal/SP
Santo Antônio do Planalto/RS
Santo Antônio do Retiro/MG
Santo Antônio do Rio Abaixo/MG
Santo Antônio do Sudoeste/PR
Santo Antônio do Taua/PA
Santo Antônio dos Lopes/MG
Santo Antônio dos Milagres/PI
Santo Antônio/RN
Santo Augusto/RS
Santo Cristo/RS
Santo Estêvão/BA
Santo Expedito do Sul/RS
Santo Expedito/SP
Santo Hipólito/MG
Santo Inácio do Piauí/PI
Santo Inácio/PR
Santópolis do Aguapeí/SP
Santos Dumont/MG
Santos/SP
São Benedito do Rio Preto/MA
São Benedito do Sul/PE
São Benedito/CE
São Bentinho/PB
São Bento Abade/MG
São Bento do Norte/RN
São Bento do Sapucaí/SP
São Bento do Sul/SC
São Bento do Tocantins/TO
São Bento do Trairi/RN
São Bento do Una/PE
São Bento/MA
São Bento/PB
São Bernardino/SC
São Bernardo do Campo/SP
São Bernardo/MA
São Bonifácio/SC
São Borja/RS
São Brás do Suaçuí/MG
São Brás/AL
São Braz do Piauí/PI
São Caetano de Odivelas/PA
São Caetano do Sul/SP
São Caetano/PE
São Carlos do Ivaí/PR
São Carlos/SC
São Carlos/SP
São Cristovão do Sul/SC
São Cristóvão/SE
São Desidério/BA
São Domingos das Dores/MG
São Domingos de Pombal/PB
São Domingos do Araguaia/PA
São Domingos do Azeitão/MA
São Domingos do Capim/PA
São Domingos do Cariri/PB
São Domingos do Maranhão/MA
São Domingos do Norte/ES
São Domingos do Prata/MG
São Domingos do Sul/RS
São Domingos/BA
São Domingos/GO
São Domingos/SC
São Domingos/SE
São Felipe d'Oeste/RO
São Félipe/BA
São Félix de Balsas/MA
São Félix de Minas/MG
São Félix do Araguaia/MT
São Félix do Coribe/BA
São Félix do Piauí/PI
São Félix do Tocantins/TO
São Félix do Xingu/PA
São Félix/BA
São Fernando/RN
São Fidélis/RJ
São Francisco de Assis do Piauí/PI
São Francisco de Assis/RS
São Francisco de Goiás/GO
São Francisco de Itabapoana/RJ
São Francisco de Paula/MG
São Francisco de Paula/RS
São Francisco de Sales/MG
São Francisco do Brejão/MA
São Francisco do Conde/BA
São Francisco do Glória/MG
São Francisco do Guaporé/RO
São Francisco do Maranhão/MA
São Francisco do Oeste/RN
São Francisco do Pará/PA
São Francisco do Piauí/PI
São Francisco do Sul/SC
São Francisco/MG
São Francisco/PB
São Francisco/SE
São Francisco/SP
São Gabriel da Cachoeira/AM
São Gabriel da Palha/ES
São Gabriel do Oeste/MS
São Gabriel/BA
São Gabriel/RS
São Geraldo da Piedade/MG
São Geraldo do Araguaia/PA
São Geraldo do Baixio/MG
São Geraldo/MG
São Gonçalo do Abaeté/MG
São Gonçalo do Amarante/CE
São Gonçalo do Amarante/RN
São Gonçalo do Gurguéia/PI
São Gonçalo do Pará/MG
São Gonçalo do Piauí/PI
São Gonçalo do Rio Abaixo/MG
São Gonçalo do Rio Preto/MG
São Gonçalo do Sapucaí/MG
São Gonçalo dos Campos/BA
São Gonçalo/RJ
São Gotardo/MG
São Jerônimo da Serra/PR
São Jerônimo/RS
São João Batista do Glória/MG
São João Batista/MA
São João Batista/SC
São João da Baliza/RR
São João da Barra/RJ
São João da Boa Vista/SP
São João da Canabrava/PI
São João da Fronteira/PI
São João da Lagoa/MG
São João da Mata/MG
São João da Paraúna/GO
São João da Ponta/PA
São João da Ponte/MG
São João da Serra/PI
São João da Urtiga/RS
São João da Varjota/PI
São João d'Aliança/GO

Ninheira/MG
Nioaque/MS
Nipoã/SP
Niquelândia/GO
Nísia Floresta/RN
Niterói/RJ
Nobres/MT
Nonoai/RS
Nordestina/BA
Normandia/RR
Nortelândia/MT
Nova Canaã Bahia
Nova Senhora Aparecida/SE
Nossa Senhora da Glória/SE
Nossa Senhora das Dores/SE
Nossa Senhora das Graças/PR
Nossa Senhora de Lourdes/SE
Nossa Senhora de Nazaré/PI
Nossa Senhora do Livramento/MT
Nossa Senhora do Socorro/SE
Nossa Senhora dos Remédios/PI
Nova Aliança do Ivaí/PR
Nova Aliança/SP
Nova Alvorada do Sul/MS
Nova Alvorada/RS
Nova América da Colina/PR
Nova América/GO
Nova Andradina/MS
Nova Araçá/RS
Nova Aurora/GO
Nova Aurora/PR
Nova Bandeirantes/MT
Nova Bassano/RS
Nova Belém/MG
Nova Boa Vista/RS
Nova Brasilândia d'Oeste/RO
Nova Brasilândia/MT
Nova Brescia/RS
Nova Campina/SP
Nova Canaã do Norte/MT
Nova Canaã Paulista/SP
Nova Cantu/PR
Nova Castilho/SP
Nova Colinas/MA
Nova Crixás/GO
Nova Cruz/RN
Nova Era/MG
Nova Erechim/SC
Nova Esperança do Piriá/PA
Nova Esperança do Sudoeste/PR
Nova Esperança do Sul/RS
Nova Esperança/PR
Nova Europa/SP
Nova Fátima/BA
Nova Fátima/PR
Nova Floresta/PB
Nova Friburgo/RJ
Nova Glória/GO
Nova Granada/SP
Nova Guarita/MT
Nova Guataporanga/SP
Nova Hartz/RS
Nova Ibiá/BA
Nova Iguaçu de Goiás/GO
Nova Iguaçu/RJ
Nova Independência/SP
Nova Iorque/MA
Nova Ipixuna/PA
Nova Itaberaba/SC
Nova Itarana/BA
Nova Laranjeiras/PR
Nova Lima/MG
Nova Londrina/PR
Nova Luzitânia/SP
Nova Mamoré/RO
Nova Marilândia/MT
Nova Maringá/MT
Nova Módica/MG
Nova Monte verde/MT
Nova Mutum/MT
Nova Nazaré/MT
Nova Odessa/SP
Nova Olímpia/MT
Nova Olímpia/PR
Nova Olinda do Maranhão/MA
Nova Olinda do Norte/AM
Nova Olinda/CE
Nova Olinda/PB
Nova Olinda/TO
Nova Pádua/RS
Nova Palma/RS
Nova Palmeira/PB
Nova Petrópolis/RS
Nova Ponte/MG
Nova Porteirinha/MG
Nova Prata do Iguaçu/PR
Nova Prata/RS
Nova Ramada/RS
Nova Redenção/BA
Nova Resende/MG
Nova Roma do Sul/RS
Nova Roma/GO
Nova Rosalândia/TO
Nova Russas/CE
Nova Santa Bárbara/PR
Nova Santa Helena/MT
Nova Santa Rita/PI
Nova Santa Rita/RS
Nova Santa Rosa/PR
Nova Serrana/MG
Nova Soure/BA
Nova Tebas/PR
Nova Timboteua/PA
Nova Trento/SC
Nova Ubiratã/MT
Nova União/MG
Nova União/RO
Nova Venécia/ES
Nova Veneza/GO
Nova Veneza/SC
Nova Viçosa/BA
Nova Xavantina/MT
Novais/SP
Novo Acordo/TO
Novo Airão/AM
Novo Alegre/TO
Novo Aripuanã/AM
Novo Barreiro/RS
Novo Brasil/GO
Novo Cabrais/RS
Novo Cruzeiro/MG
Novo Gama/GO
Novo Hamburgo/RS
Novo Horizonte do Norte/MT
Novo Horizonte do Oeste/RO
Novo Horizonte do Sul/MS
Novo Horizonte/BA
Novo Horizonte/SC
Novo Horizonte/SP
Novo Itacolomi/PR
Novo Jardim/TO
Novo Lino/AL
Novo Machado/RS
Novo Mundo/MT
Novo Oriente de Minas/MG
Novo Oriente do Piauí/PI
Novo Oriente/CE
Novo Planalto/GO
Novo Progresso/PA
Novo Repartimento/PA
Novo Santo Antônio/MT
Novo Santo Antônio/PI
Novo São Joaquim/MT
Novo Tiradentes/RS
Novo Triunfo/BA
Novo Xingu/RS
Novorizonte/MG
Nuporanga/SP
Óbidos/PA
Ocara/CE
Ocauçu/SP
Oeiras do Pará/PA
Oeiras/PI
Oiapoque/AP
Olaria/MG
Óleo/SP
Olho d'Água das Cunhãs/MA
Olho d'Água das Flores/AL
Olho d'Água do Borges/RN
Olho d'Água do Casado/AL
Olho d'Água do Piauí/PI
Olho d'Água Grande/AL
Olho d'Água/PB
Olhos d'Água/MG
Olímpia/SP
Olímpio Noronha/MG
Olinda Nova do Maranhão/MA

São João das Duas Pontes/SP
São João das Missões/MG
São João de Iracema/SP
São João de Meriti/RJ
São João de Pirabas/PA
São João del Rei/MG
São João do Araguaia/PA
São João do Arraial/PI
São João do Caiuá/PR
São João do Carriri/PB
São João do Carú/MA
São João do Itaperiú/SC
São João do Ivaí/PR
São João do Jaguaribe/CE
São João do Manhuaçu/MG
São João do Manteninha/MG
São João do Oeste/SC
São João do Oriente/MG
São João do Pacuí/MG
São João do Paraíso/MA
São João do Paraíso/MG
São João do Pau d'Alho/SP
São João do Piauí/PI
São João do Polêsine/RS
São João do Rio do Peixe/PB
São João do Sabugi/RN
São João do Soter/MA
São João do Sul/SC
São João do Tigre/PB
São João do Triunfo/PR
São João dos Patos/MA
São João Evangelista/MG
São João Nepomuceno/MG
São João/PE
São João/PR
São Joaquim da Barra/SP
São Joaquim de Bicas/MG
São Joaquim do Monte/PE
São Joaquim/SC
São Jorge do Ivaí/PR
São Jorge do Patrocínio/PR
São Jorge d'Oeste/PR
São Jorge/RS
São José da Barra/MG
São José da Bela Vista/SP
São José da Boa Vista/PR
São José da Coroa Grande/PE
São José da Lagoa Tapada/PB
São José da Laje/AL
São José da Lapa/MG
São José da Safira/MG
São José da Tapera/AL
São José da Vargem/MG
São José da Vitória/BA
São José das Missões/RS
São José das Palmeiras/PR
São José de Caiana/PB
São José de Espinharas/PB
São José de Mipibu/RN
São José de Piranhas/PB
São José de Princesa/PB
São José de Ribamar/MA
São José de Ubá/RJ
São José do Alegre/MG
São José do Barreiro/SP
São José do Belmonte/PE
São José do Bonfim/PB
São José do Brejo do Cruz/PB
São José do Calçado/ES
São José do Campestre/RN
São José do Cedro/SC
São José do Cerrito/SC
São José do Divino/MG
São José do Divino/PI
São José do Egito/PE
São José do Goiabal/MG
São José do Herval/RS
São José do Hortêncio/RS
São José do Inhacorá/RS
São José do Jacuípe/BA
São José do Jacuri/MG
São José do Mantimento/MG
São José do Norte/RS
São José do Ouro/RS
São José do Peixe/PI
São José do Piauí/PI
São José do Povo/MT
São José do Rio Claro/MT
São José do Rio Pardo/SP
São José do Rio Preto/SP
São José do Sabugi/PB
São José do Seridó/RN
São José do Sul/RS
São José do Vale do Rio Preto/RJ
São José do Xingu/MT
São José dos Ausentes/RS
São José dos Basílios/MA
São José dos Campos/SP
São José dos Cordeiros/PB
São José dos Pinhais/PR
São José dos Quatro Marcos/MT
São José dos Ramos/PB
São José/SC
São Julião/PI
São Leopoldo/RS
São Lourenço da Mata/PE
São Lourenço da Serra/SP
São Lourenço do Oeste/SC
São Lourenço do Piauí/PI
São Lourenço do Sul/RS
São Lourenço/MG
São Ludgero/SC
São Luís de Montes Belos/GO
São Luís do Curu/CE
São Luís do Paraitinga/SP
São Luís do Piauí/PI
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA
São Luís/MA
São Luiz do Norte/GO
São Luiz do Quitunde/AL
São Luiz Gonzaga/RS
São Luiz/RR
São Mamede/PB
São Manoel do Paraná/PR
São Manuel/SP
São Marcos/RS
São Martinho da Serra/RS
São Martinho/RS
São Martinho/SC
São Mateus do Maranhão/MA
São Mateus do Sul/PR
São Mateus/ES
São Miguel do Arcanjo/SP
São Miguel da Baixa Grande/PI
São Miguel da Boa Vista/SC
São Miguel das Matas/BA
São Miguel das Missões/RS
São Miguel de Taipu/PB
São Miguel do Aleixo/SE
São Miguel do Anta/MG
São Miguel do Araguaia/GO
São Miguel do Fidalgo/PI
São Miguel do Gostoso/RN
São Miguel do Guamá/PA
São Miguel do Guaporé/RO
São Miguel do Iguaçu/PR
São Miguel do Oeste/SC
São Miguel do Passa Quatro/GO
São Miguel do Tapuio/PI
São Miguel do Tocantins/TO

Olinda/PE
Olindina/BA
Oliveidos/PB
Oliveira de Fátima/TO
Oliveira dos Brejinhos/BA
Oliveira Fortes/MG
Oliveira/MG
Olivença/AL
Onça de Pitangui/MG
Onda Verde/SP
Oratórios/MG
Oriente/SP
Orindiúva/SP
Oriximiná/PA
Orizânia/MG
Orizona/GO
Orlândia/SP
Orleans/SC
Orobó/PE
Orocó/PE
Orós/CE
Ortigueira/PR
Osasco/SP
Oscar Bressane/SP
Osório/RS
Osvaldo Cruz/SP
Otacílio Costa/SC
Ourém/PA
Ouriçangas/BA
Ouricuri/PE
Ourilândia do Norte/PA
Ourinhos/SP
Ourizona/PR
Ouro Branco/AL
Ouro Branco/MG
Ouro Branco/RN
Ouro Fino/MG
Ouro Preto do Oeste/RO
Ouro Preto/MG
Ouro Velho/PB
Ouro Verde de Goiás/GO
Ouro Verde de Minas/MG
Ouro Verde do Oeste/PR
Ouro Verde/SC
Ouro Verde/SP
Ouro/SC
Ouroeste/SP
Ourolândia/BA
Ouvidor/GO
Pacaembu/SP
Pacajá/PA
Pacajus/CE
Pacaraima/RR
Pacatuba/CE
Pacatuba/SE
Paço do Lumiar/MA
Pacoti/CE
Pacujá/CE
Padre Bernardo/GO
Padre Carvalho/MG
Padre Marcos/PI
Padre Paraíso/MG
Paes Landim/PI
Pai Pedro/MG
Paiaí/SC
Paiçandu/PR
Paim Filho/RS
Paineiras/MG
Painel/SC
Pains/MG
Paiva/MG
Pajeú do Piauí/PI
Palestina de Goiás/GO
Palestina do Pará/PA
Palestina/AL
Palestina/SP
Palhano/CE
Palhoça/SC
Palma Sola/SC
Palma/MG
Palmácia/CE
Palmares do Sul/RS
Palmares Paulista/SP
Palmares/PE
Palmas de Monte Alto/BA
Palmas/PR
Palmas/TO
Palmeira das Missões/RS
Palmeira do Piauí/PI
Palmeira d'Oeste/SP
Palmeira dos Índios/AL
Palmeira/PR
Palmeira/SC
Palmeirais/PI
Palmeirândia/MA
Palmeirante/TO
Palmeiras de Goiás/GO
Palmeiras do Tocantins/TO
Palmeiras/BA
Palmeirina/PE
Palmeirópolis/TO
Palmelo/GO
Palminópolis/GO
Palmital/PR
Palmital/SP
Palmitinho/RS
Palmitos/SC
Palmópolis/MG
Palotina/PR
Panamá/GO
Panambi/RS
Panaí/ES
Panelas/PE
Panorama/SP
Pantano Grande/RS
Pão de Açúcar/AL
Papagaios/MG
Papanduva/SC
Paquetá/PI
Pará de Minas/MG
Paracambi/RJ
Paracatu/MG
Paracuru/CE
Paragominas/PA
Paraguaçu Paulista/SP
Paraguaçu/MG
Paraí/RS
Paraíba do Sul/RJ
Paraibano/MA
Paraibuna/SP
Paraipaba/CE
Paraíso das Águas/MS
Paraíso do Norte/PR
Paraíso do Sul/RS
Paraíso do Tocantins/TO
Paraíso/SC
Paraíso/SP
Paraisópolis/MG
Parambu/CE
Paramirim/BA
Paranaíba/MS
Paranaíba/PI
Paranaiguara/GO
Paranaíta/MT
Paranapanema/SP
Paranapoema/PR
Paranapuã/SP
Paranatama/PE
Paranatinga/MT
Paranavaí/PR
Paranhos/MS
Paraopeba/MG
Parapuã/SP
Parari/PB
Paratinga/BA
Paraty/RJ
Paraú/RN
Parauapebas/PA
Paraúna/GO
Parazinho/RN
Pardinho/SP
Pareci Novo/RS
Parecis/RO
Parelhas/RN
Pariconha/AL
Parintins/AM
Paripiranga/BA
Paripueira/AL
Pariquera-Açu/SP
Parisi/SP
Parnaguá/PI
Parnaíba/PI
Parnamirim/PE
Parnamirim/RN
Parnarama/MA
Parobé/RS
Passa e Fica/RN
Passa Quatro/MG
Passa Sete/RS
Passa Tempo/MG
Passa Vinte/MG
Passabém/MG
Passagem Franca do Piauí/PI
Passagem Franca/MA
Passagem/PB
Passagem/RN
Passira/PE
Passo de Camaragibe/AL
Passo de Torres/SC
Passo do Sobrado/RS
Passo Fundo/RS
Passos Maia/SC
Passos/MG
Pastos Bons/MA
Patis/MG
Pato Bragado/PR
Pato Branco/PR
Patos de Minas/MG
São Miguel dos Campos/AL
São Miguel dos Milagres/AL
São Miguel/RN
São Nicolau/RS
São Patrício/GO
São Paulo das Missões/RS
São Paulo de Olivença/AM
São Paulo do Potengi/RN
São Paulo/SP
São Pedro da Água Branca/MA
São Pedro da Aldeia/RJ
São Pedro da Cipa/MT
São Pedro da Serra/RS
São Pedro da União/MG
São Pedro das Missões/RS
São Pedro de Alcântara/SC
São Pedro do Butiá/RS
São Pedro do Iguaçu/PR
São Pedro do Ivaí/PR
São Pedro do Paraná/PR
São Pedro do Piauí/PI
São Pedro do Suaçuí/MG
São Pedro do Sul/RS
São Pedro do Turvo/SP
São Pedro dos Crentes/MA
São Pedro dos Ferros/MG
São Pedro/RN
São Pedro/SP
São Rafael/RN
São Raimundo das Mangabeiras/MA
São Raimundo do Doca Bezerra/MA
São Raimundo Nonato/PI
São Roberto/MA
São Romão/MG
São Roque de Minas/MG
São Roque do Canaã/ES
São Roque/SP
São Salvador do Tocantins/TO
São Sebastião da Amoreira/PR
São Sebastião da Bela Vista/MG
São Sebastião da Boa Vista/PA
São Sebastião da Grama/SP
São Sebastião da Vargem Alegre/MG
São Sebastião de Lagoa de Roça/PB
São Sebastião do Alto/RJ
São Sebastião do Anta/MG
São Sebastião do Caí/RS
São Sebastião do Maranhão/MG
São Sebastião do Oeste/MG
São Sebastião do Paraíso/MG
São Sebastião do Passé/BA
São Sebastião do Rio Preto/MG
São Sebastião do Rio Verde/MG
São Sebastião do Tocantins/TO
São Sebastião do Uatumã/AM
São Sebastião do Umbuzeiro/PB
São Sebastião/AL
São Sebastião/SP
São Sepé/RS
São Simão/GO
São Simão/SP
São Thomé das Letras/MG
São Tiago/MG
São Tomás de Aquino/MG
São Tomé/PR
São Tomé/RN
São Valentim do Sul/RS
São Valentim/RS
São Valério da Natividade/TO
São Valério do Sul/RS
São Vendelino/RS
São Vicente de Minas/MG
São Vicente do Seridó/PB
São Vicente do Sul/RS
São Vicente Ferrer/MA
São Vicente Ferrer/PE
São Vicente/RN
São Vicente/SP
Sapé/PB
Sapeaçu/BA
Sapezal/MT
Sapiranga/RS
Sapopema/PR
Sapucaia do Sul/RS
Sapucaia/PA
Sapucaia/RJ
Sapucaí-Mirim/MG
Saquarema/RJ
Sarandi/PR
Sarandi/RS
Sarapuí/SP
Sardoá/MG
Sarutaiá/SP
Sarzedo/MG
Sátiro Dias/BA
Satuba/AL
Satubinha/MA
Saubara/BA
Saudade do Iguaçu/PR
Saudades/SC
Saúde/BA
Schroeder/SC
Seabra/BA
Seara/SC
Sebastianópolis do Sul/SP
Sebastião Barros/PI
Sebastião Laranjeiras/BA
Sebastião Leal/PI
Seberi/RS
Sede Nova/RS
Segredo/RS
Selbach/RS
Selvíria/MS
Sem-Peixe/MG
Sena Madureira/AC
Senador Alexandre Costa/MA
Senador Amaral/MG
Senador Canedo/GO
Senador Cortes/MG
Senador Elói de Souza/RN
Senador Firmino/MG
Senador Georgino Avelino/RN
Senador Guiomard/AC
Senador José Bento/MG
Senador José Porfírio/PA
Senador La Rocque/MA
Senador Modestino Gonçalves/MG
Senador Pompeu/CE
Senador Rui Palmeira/AL
Senador Sá/CE
Senador Salgado Filho/RS
Sengés/PR
Senhor do Bonfim/BA
Senhora de Oliveira/MG
Senhora do Porto/MG
Senhora dos Remédios/MG
Sentinela do Sul/RS
Sento Sé/BA
Serafina Corrêa/RS
Sericita/MG
Seringueiras/RO
Sério/RS
Seritinga/MG
Seropédica/RJ
Serra Alta/SC
Serra Azul de Minas/MG
Serra Azul/SP
Serra Branca/PB
Serra Caiada/RN
Serra da Raiz/PB
Serra da Saudade/MG
Serra de São Bento/RN
Serra do Mel/RN
Serra do Navio/AP
Serra do Ramalho/BA
Serra do Salitre/MG
Serra dos Aimorés/MG
Serra Dourada/BA
Serra Grande/PB
Serra Negra do Norte/RN
Serra Negra/SP
Serra Nova Dourada/MT
Serra Preta/BA

Patos do Piauí/PI
Patos/PB
Patrocínio do Muriaé/MG
Patrocínio Paulista/SP
Patrocínio/MG
Patu/RN
Paty do Alferes/RJ
Pau Brasil/BA
Pau d'Arco do Piauí/PI
Pau d'Arco/PA
Pau d'Arco/TO
Pau dos Ferros/RN
Paudalho/PE
Pauini/AM
Paula Cândido/MG
Paula Freitas/PR
Pauloéia/SP
Paulínia/SP
Paulino Neves/MA
Paulista/PB
Paulista/PE
Paulistana/PI
Paulistânia/SP
Paulistas/MG
Paulo Afonso/BA
Paulo Bento/RS
Paulo de Faria/SP
Paulo Frontin/PR
Paulo Jacinto/AL
Paulo Lopes/SC
Paulo Ramos/MA
Pavão/MG
Paverama/RS
Pavussu/PI
Pé de Serra/BA
Peabiru/PR
Peçanha/MG
Pederneiras/SP
Pedra Azul/MG
Pedra Bela/SP
Pedra Bonita/MG
Pedra Branca do Amapari/AP
Pedra Branca/CE
Pedra Branca/PB
Pedra do Anta/MG
Pedra do Indaiá/MG
Pedra Dourada/MG
Pedra Grande/RN
Pedra Lavrada/PB
Pedra Mole/SE
Pedra Preta/MT
Pedra Preta/RN
Pedra/PE
Pedralva/MG
Pedranópolis/SP
Pedrão/BA
Pedras Altas/RS
Pedras de Fogo/PB
Pedras de Maria da Cruz/MG
Pedras Grandes/SC
Pedregulho/SP
Pedreira/SP
Pedreiras/MA
Pedrinhas Paulista/SP
Pedrinhas/SE
Pedrinópolis/MG
Pedro Afonso/TO
Pedro Alexandre/BA
Pedro Avelino/RN
Pedro Canário/ES
Pedro de Toledo/SP
Pedro do Rosário/MA
Pedro Gomes/MS
Pedro II/PI
Pedro Laurentino/PI
Pedro Leopoldo/MG
Pedro Osório/RS
Pedro Régis/PB
Pedro Teixeira/MG
Pedro Velho/RN
Peixe/TO
Peixe-Boi/PA
Peixoto de Azevedo/MT
Pejuçara/RS
Pelotas/RS
Penaforte/CE
Penalva/MA
Penápolis/SP
Pendências/RN
Penedo/AL
Penha/SC
Pentecoste/CE
Pequeri/MG
Pequi/MG
Pequizeiro/TO
Perdigão/MG
Perdizes/MG
Perdões/MG
Pereira Barreto/SP
Pereiras/SP
Pereiro/CE
Peri Mirim/MA
Periquito/MG
Peritiba/SC
Peritoró/MA
Perobal/PR
Pérola d'Oeste/PR
Pérola/PR
Perolândia/GO
Peruíbe/SP
Pescador/MG
Pescaria Brava/SC
Pesqueira/PE
Petrolândia/PE
Petrolândia/SC
Petrolina de Goiás/GO
Petrolina/PE
Petrópolis/RJ
Piaçabuçu/AL
Piacatu/SP
Piancó/PB
Piatã/BA
Piau/MG
Picada Café/RS
Piçarra/PA
Picos/PI
Picuí/PB
Piedade de Caratinga/MG
Piedade de Ponte Nova/MG
Piedade do Rio Grande/MG
Piedade dos Gerais/MG
Piedade/SP
Piên/PR
Pilão Arcado/BA
Pilar de Goiás/GO
Pilar do Sul/SP
Pilar/AL
Pilar/PB
Piloes/PB
Piões/RN
Piõezinhos/PB
Pimenta Bueno/RO
Pimenta/MG
Pimenteiras do Oeste/RO
Pimenteiras/PI
Pindaí/BA
Pindamonhangaba/SP
Pindaré-Mirim/MA
Pindoba/AL
Pindobaçu/BA
Pindorama do Tocantins/TO
Pindorama/SP
Pindoretama/CE
Pingo d'Água/MG
Pinhais/PR
Pinhal da Serra/RS
Pinhal de São Bento/PR
Pinhal Grande/RS
Pinhal/RS
Pinhalão/PR
Pinhalzinho/SC
Pinhalzinho/SP
Pinhão/PR
Pinhão/SE
Pinheiral/RJ
Pinheirinho do Vale/RS
Pinheiro Machado/RS
Pinheiro Preto/SC
Pinheiro/MA
Pinheiros/ES
Pintadas/BA
Pinto Bandeira/RS
Pintópolis/MG
Pio IX/PI
Pio XII/MA
Piquerobi/SP
Piquet Carneiro/CE
Piquete/SP
Piracaia/SP
Piracanjuba/GO
Piracema/MG
Piracicaba/SP
Piracuruca/PI
Piraí do Norte/BA
Piraí do Sul/PR
Piraí/RJ
Piraju/SP
Pirajuba/MG
Pirajuí/SP
Pirambu/SE
Piranga/MG
Piranga/SP
Piranguçu/MG
Piranguinho/MG
Piranhas/AL
Pirapanhas/GO
Pirapemas/MA
Pirapetinga/MG
Pirapó/RS
Serra Redonda/PB
Serra Talhada/PE
Serra/ES
Serrana/SP
Serrania/MG
Serrano do Maranhão/MA
Serrinópolis de Minas/MG
Serrinópolis do Iguaçu/PR
Serrinópolis/GO
Serranos/MG
Serraria/PB
Serrinha dos Pintos/RN
Serrinha/BA
Serrinha/RN
Serrita/PE
Serro/MG
Serrolândia/BA
Sertanej a/PR
Sertânia/PE
Sertanópolis/PR
Sertão Santana/RS
Sertão/RS
Sertãozinho/PB
Sertãozinho/SP
Sete Barras/SP
Sete de Setembro/RS
Sete Lagoas/MG
Sete Quedas/MS
Setubinha/MG
Severiano de Almeida/RS
Severiano Melo/RN
Severínia/SP
Siderópolis/SC
Sidrolândia/MS
Sigefredo Pacheco/PI
Silva Jardim/RJ
Silvânia/GO
Silvanópolis/TO
Silveira Martins/RS
Silveirânia/MG
Silveiras/SP
Silves/AM
Silvianópolis/MG
Simão Dias/SE
Simão Pereira/MG
Simões Filho/BA
Simões/PI
Simolândia/GO
Simonésia/MG
Simplício Mendes/PI
Sinimbu/RS
Sinop/MT
Siqueira Campos/PR
Sirinaém/PE
Siriri/SE
Sítio d'Abadia/GO
Sítio do Mato/BA
Sítio do Quinto/BA
Sítio Novo do Tocantins/TO
Sítio Novo/MA
Sítio Novo/RN
Sobradinho/BA
Sobradinho/RS
Sobrado/PB
Sobral/CE
Sobrália/MG
Socorro do Piauí/PI
Socorro/SP
Solânea/PB
Soledade de Minas/MG
Soledade/PB
Soledade/RS
Solidão/PE
Solonópole/CE
Sombrio/SC
Sonora/MS
Sooretama/ES
Sorocaba/SP
Sorriso/MT
Sossego/PB
Soure/PA
Sousa/PB
Souto Soares/BA
Sucupira do Norte/MA
Sucupira do Riachão/MA
Sucupira/TO
Sud Mennucci/SP
Sul Brasil/SC
Sulina/PR
Sumaré/SP
Sumé/PB
Sumidouro/RJ
Surubim/PE
Sussuapara/PI
Suzanápolis/SP
Suzano/SP
Tabaí/RS
Tabaporã/MT
Tabapuã/SP
Tabatinga/AM
Tabatinga/SP
Tabira/PE
Taboão da Serra/SP
Tabocas do Brejo Velho/BA
Taboleiro Grande/RN
Tabuleiro do Norte/CE
Tabuleiro/MG
Tacaimbó/PE
Tacaratu/PE
Taciba/SP
Tacima/PB
Tacuru/MS
Taguaí/SP
Taguatinga/TO
Taiaçu/SP
Taiúva/SP
Taió/SC
Taiobeiras/MG
Taipas do Tocantins/TO
Taipu/RN
Taiúva/SP
Talismã/TO
Tamandaré/PE
Tamarana/PR
Tambaú/SP
Tamboara/PR
Tamboril do Piauí/PI
Tamboril/CE
Tanabi/SP
Tangará da Serra/MT
Tangará/RN
Tangará/SC
Tanguá/RJ
Tanhaçu/BA
Tanque d'Arca/AL
Tanque do Piauí/PI
Tanque Novo/BA
Tanquinho/BA
Taperuaba/MG
Tapauá/AM
Tapejara/PR
Tapejara/RS
Tapera/RS
Taperoá/BA
Taperoá/PB
Tapes/RS
Tapira/MG
Tapira/PR
Tapiraí/MG
Tapiraí/SP
Tapiramutá/BA
Tapiratiba/SP
Taquarituba/SP
Taquaraçu de Minas/MG
Taquaral de Goiás/GO
Taquarana/AL
Taquari/RS
Taquaritinga do Norte
Taquaritinga/SP
Taquarituba/SP
Taquarival/SP
Taquaruçu do Sul/RS
Taquarussu/MS
Tarabai/SP
Tarauacá/AC
Tarrafas/CE
Tartarugalzinho/AP
Tarumã/SP
Tarumirim/MG
Tasso Fragoso/MA
Tatuí/SP
Taué/CE
Taubaté/SP
Tavares/PB
Tavares/RS
Tefé/AM
Teixeira de Freitas/BA
Teixeira Soares/PR
Teixeira/PB
Teixeiras/MG
Teixeirópolis/RO
Tejuçuoca/CE
Tejupá/SP
Telêmaco Borba/PR
Telha/SE
Tenente Ananias/RN
Tenente Laurentino Cruz/RN
Tenente Portela/RS
Tenório/PB
Teodoro Sampaio/BA
Teodoro Sampaio/SP
Teofilândia/BA
Teófilo Otoni/MG
Teolândia/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.921, de 22 de setembro de 2026.
Regulamenta o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instituído pelo art. 9º da Lei Municipal nº 686/2026, e dispõe sobre sua composição, atribuições e funcionamento.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabeleceu a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para sua implementação;
CONSIDERANDO a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, constituída no âmbito das ações de alfabetização;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução GS/SEED nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 03 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e estabelece diretrizes para sua implementação;
CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei Municipal nº 686/2026 instituiu o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, como instância de articulação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 686/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades educacionais, as equipes gestoras, equipes pedagógicas, professores, Conselho Municipal de Educação, famílias e demais atores envolvidos na garantia do direito à alfabetização;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE
Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instituído pelo art. 9º da Lei Municipal nº 686/2026, como instância de articulação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. O Comitê atuará de forma articulada com a Política Municipal de Alfabetização, com as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, com a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, com o Programa Educa Juntos, com a estratégia Alfabetiza Juntos e com as demais políticas, programas e ações de alfabetização dos quais o Município participe, respeitadas as competências dos órgãos e entidades envolvidos.
Art. 2º O Comitê terá caráter consultivo, propositivo, articulador, de acompanhamento e monitoramento, não substituindo as competências administrativas, pedagógicas e decisórias da Secretaria Municipal de Educação, das unidades educacionais, do Conselho Municipal de Educação ou dos demais órgãos e instâncias integrantes do Sistema Municipal de Ensino.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º A atuação do Comitê observará os seguintes princípios:
I – do regime de colaboração e da cooperação entre os entes federativos;
II – da garantia do direito à alfabetização;
III – da equidade educacional e da redução das desigualdades de aprendizagem;
IV – da garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
V – da recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VI – da articulação e continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
VII – da utilização de avaliações, evidências e dados educacionais para subsidiar o planejamento e o acompanhamento das ações;
VIII – da formação continuada e da valorização dos profissionais da educação;
IX – da participação das famílias e da comunidade escolar;
X – da diversidade, inclusão e respeito às especificidades dos estudantes; e
XI – da observância das normas de proteção de dados pessoais, sigilo e demais disposições legais aplicáveis.
CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES
Art. 4º São finalidades do Comitê:
I – fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – promover a articulação entre os diferentes segmentos envolvidos na política municipal de alfabetização;
III – acompanhar a execução das ações municipais relacionadas à alfabetização;
IV – contribuir para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
V – acompanhar os resultados de aprendizagem e os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
VI – contribuir para a identificação das necessidades de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
VII – promover a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
VIII – acompanhar ações de formação continuada relacionadas à alfabetização;
IX – estimular o compartilhamento de experiências e práticas pedagógicas exitosas;
X – incentivar a participação das famílias e da comunidade nas ações relacionadas à alfabetização; e
XI – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação com informações, análises, proposições e recomendações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.
Art. 5º Compete ao Comitê, observadas as competências da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos e instâncias do Sistema Municipal de Ensino:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar as ações municipais relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e às demais estratégias e programas de alfabetização dos quais o Município participe;
III – contribuir para o planejamento das ações municipais de alfabetização;
IV – propor, acompanhar e avaliar metas e indicadores relacionados à alfabetização, submetendo-os à apreciação da Secretaria Municipal de Educação quando necessário;
V – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas disponíveis;
VI – acompanhar indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
VII – identificar, a partir dos dados e informações disponíveis, desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas, unidades educacionais ou diferentes grupos;
VIII – propor estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens, respeitadas as competências das equipes responsáveis;
IX – acompanhar, de forma agregada e, quando necessário, individualizada, a trajetória de aprendizagem dos estudantes que apresentem defasagens, observadas as normas de proteção de dados pessoais, sigilo e demais disposições legais;
X – acompanhar ações de formação continuada dos profissionais da educação relacionadas à alfabetização;
XI – promover a articulação entre as equipes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
XII – acompanhar a implementação das orientações curriculares relacionadas à alfabetização;
XIII – acompanhar a disponibilização e utilização de materiais didáticos e pedagógicos;
XIV – promover a socialização e disseminação de práticas pedagógicas exitosas;
XV – incentivar estratégias de participação das famílias e da comunidade escolar;
XVI – acompanhar ações destinadas à promoção da equidade e da inclusão educacional;
XVII – manter articulação institucional com os órgãos e entidades responsáveis pelas políticas e programas de alfabetização, sempre que necessário;
XVIII – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação com informações e proposições relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização;
XIX – elaborar relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas; e
XX – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade, desde que não impliquem substituição das competências legais dos órgãos, unidades e instâncias integrantes do Sistema Municipal de Ensino.
CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO
Art. 6º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos segmentos previstos no § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 686/2026, na seguinte forma:
I – o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante da Educação Infantil, preferencialmente integrante da gestão ou equipe pedagógica;
III – 01 (um) representante dos anos iniciais do Ensino Fundamental, preferencialmente integrante da gestão ou equipe pedagógica;
IV – 01 (um) representante dos professores da Educação Infantil;
V – 01 (um) representante dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental; e
VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º Para cada membro titular poderá ser designado um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
§ 2º A composição prevista neste artigo deverá assegurar a representação dos segmentos indicados no § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 686/2026.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, profissionais da educação, especialistas, pesquisadores, representantes de instituições de ensino superior, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais pessoas cuja contribuição seja considerada relevante para os temas em discussão.
Art. 7º Os membros do Comitê serão designados por ato do Poder Executivo ou por ato da Secretaria Municipal de Educação, conforme a competência administrativa aplicável, observada a representação dos segmentos previstos neste Decreto.
Art. 8º O mandato dos membros representantes será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
Parágrafo único. A substituição de membro titular ou suplente poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação do órgão, unidade ou segmento responsável pela indicação, sendo formalizada por ato próprio.
CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA
Art. 9º O Comitê será presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
Art. 10. Compete à Presidência do Comitê:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – representar o Comitê perante os órgãos, instituições e demais instâncias, quando necessário;
III – promover a articulação institucional necessária ao cumprimento das finalidades do Comitê;
IV – encaminhar as recomendações, proposições e demais encaminhamentos decorrentes das reuniões;
V – solicitar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, informações e dados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
VI – acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos definidos pelo Comitê; e
VII – exercer outras atribuições compatíveis com a função e com as finalidades do Comitê.
CAPÍTULO VI
DO PLANEJAMENTO E DO MONITORAMENTO
Art. 11. O Comitê adotará como referência para o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização um ciclo permanente de:
I – diagnóstico;
II – planejamento;
III – implementação;
IV – monitoramento;
V – análise de evidências;
VI – intervenção pedagógica;
VII – avaliação; e
VIII – replanejamento.
Art. 12. O monitoramento poderá considerar, conforme a disponibilidade e pertinência das informações:
I – resultados das avaliações diagnósticas;
II – avaliações formativas;
III – avaliações externas;
IV – indicadores de alfabetização;
V – frequência e participação escolar;
VI – registros pedagógicos;
VII – dados relacionados à recomposição das aprendizagens;
VIII – participação dos profissionais nas formações continuadas;
IX – condições pedagógicas das unidades educacionais; e
X – outros indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13. A análise dos resultados deverá considerar o contexto educacional e as especificidades dos estudantes e das unidades educacionais, evitando interpretações isoladas dos indicadores e utilizando os dados como subsídio para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações pedagógicas.
Art. 14. A utilização de dados educacionais deverá observar a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais, sigilo e confidencialidade.
CAPÍTULO VII
DO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO
Art. 15. O Comitê participará, em caráter consultivo e propositivo, da elaboração, acompanhamento e avaliação dos instrumentos de planejamento das ações municipais de alfabetização coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 16. O planejamento das ações municipais de alfabetização poderá contemplar:
I – diagnóstico da situação de aprendizagem dos estudantes;
II – definição de objetivos e metas;
III – ações de formação continuada;
IV – ações de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
V – estratégias de articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
VI – acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
VII – ações voltadas à equidade e inclusão;
VIII – estratégias de participação das famílias e da comunidade escolar;
IX – acompanhamento das condições pedagógicas e dos recursos necessários à implementação das ações; e
X – cronograma de acompanhamento e avaliação.
Parágrafo único. As ações previstas neste artigo serão implementadas conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO
Art. 17. O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, trimestralmente, e extraordinariamente sempre que convocado pela Presidência.
§ 1º As reuniões serão registradas em ata.
§ 2º As atas deverão registrar, quando houver, os encaminhamentos, responsáveis e prazos estabelecidos.
§ 3º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de recursos tecnológicos que permitam a participação dos membros.
Art. 18. O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários para análise e acompanhamento de temas específicos, especialmente:
I – avaliação e monitoramento;
II – currículo e práticas pedagógicas;
III – formação continuada;
IV – recomposição das aprendizagens;
V – Educação Infantil e transição para o Ensino Fundamental;
VI – equidade e inclusão; e
VII – participação das famílias e mobilização social.
Parágrafo único. Os grupos de trabalho terão caráter consultivo e propositivo, não podendo exercer competências próprias da Secretaria Municipal de Educação ou de outros órgãos e instâncias do Sistema Municipal de Ensino.
CAPÍTULO IX
DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
Art. 19. O Comitê poderá atuar articuladamente com as estratégias e orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e demais políticas e programas relacionados à alfabetização, respeitadas a autonomia municipal e as competências do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 20. Para o cumprimento de suas finalidades, o Comitê poderá manter articulação institucional, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com:
I – a Secretaria de Estado da Educação do Paraná;
II – a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
III – o Programa Educa Juntos;
IV – a estratégia Alfabetiza Juntos;
V – o Ministério da Educação, no âmbito das ações e programas relacionados à alfabetização;
VI – instituições de ensino superior e pesquisa; e
VII – demais instituições e organizações que possam contribuir para o desenvolvimento das ações municipais de alfabetização.
CAPÍTULO X
DO RELATÓRIO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
Art. 21. O Comitê poderá elaborar, anualmente, relatório de acompanhamento das ações municipais de alfabetização, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O relatório poderá apresentar:
I – ações realizadas;
II – metas estabelecidas;
III – indicadores acompanhados;
IV – resultados alcançados;
V – análise dos avanços;
VI – desigualdades identificadas;
VII – ações de intervenção e recomposição;
VIII – formações realizadas;
IX – práticas pedagógicas exitosas identificadas; e
X – recomendações para o período subsequente.
§ 2º O relatório deverá utilizar, preferencialmente, informações consolidadas e agregadas, observadas as normas de proteção de dados pessoais, sigilo e confidencialidade.
§ 3º O relatório poderá subsidiar o planejamento das ações do exercício seguinte e, quando pertinente, os processos de acompanhamento e avaliação vinculados às políticas e programas de alfabetização dos quais o Município participe.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. A participação no Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação providenciará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, observadas as competências dos órgãos e setores envolvidos, a disponibilidade de pessoal e os recursos previstos no planejamento e orçamento municipal.
Art. 24. Os casos omissos relativos ao funcionamento do Comitê serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei Municipal nº 686/2026, este Decreto e a legislação vigente.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias de setembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados às crianças e adolescentes atendidos pela oficina de Ballet do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar vestimentas específicas e padronizadas para os participantes da oficina de Ballet do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, considerando as particularidades da atividade, que exige trajes compatíveis com os movimentos técnicos e a execução dos exercícios. O fornecimento visa assegurar condições apropriadas para o desenvolvimento das aulas e apresentações, bem como atender à organização das atividades socioeducativas, observando as necessidades do público atendido e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A medida integra as ações de estruturação e qualificação dos serviços ofertados, contribuindo para a execução regular da oficina e para o atendimento dos objetivos institucionais do SCFV.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
STARDANCE ARTIGOS PARA DANÇA LTDA CNPJ: 63.775.724/0001-27	**R$ 10.020,00 (Dez mil e vinte reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 22 de setembro de 2026.

ANDREIA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Assistência Social.

Mariluz, 22 de setembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passaportes de entrada em parque aquático, destinados às crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), para realização de confraternização de final de ano.

A contratação justifica-se pela importância de promover momentos de lazer, integração e convivência social às crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). A iniciativa visa proporcionar uma confraternização de final de ano, favorecendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a socialização, o bem-estar e a inclusão dos participantes, por meio de uma atividade recreativa que contribua para o desenvolvimento de relações interpessoais positivas e para a valorização dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
CELMA FERREIRA MEDEIROS MILANI CNPJ: 36.356.878/0001-01	**R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 22 de setembro de 2026.

ANDREIA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Assistência Social.

Mariluz, 22 de setembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E MATERIAL ELÉTRICO DE UMUARAMA E REGIÃO
CNPJ 32.535.035/0001-68
Reconhecido pelo MTPS EM 24/02/2021 – COD. SINDICAL 915.001.259.27297-0 SEDE:
Rua Perobal, 4180 – Fone (44) 3624-2610 - CEP: 87501-300 – Umuarama -PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZAR-SE NO DIA 26/09/2026, EM PRIMEIRA CHAMADA AS 13:00, EM SEGUNDA CHAMADA AS 13:30, NA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E MATERIAL ELÉTRICO DE UMUARAMA E REGIÃO, SITUADA NA RUA PEROBAL, 4180. PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTES AO MÊS DE ABRIL ATÉ AGOSTO DE 2026.

MUNICIPIOS: ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA E XAMBRÊ/PR

- LEITURA DA ASSEMBLÉIA ANTERIOR
- PRESTAÇÃO DE CONTAS ABRIL Á AGOSTO 2026.

PRESIDENTE
PAULO JOSE AMORIM

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 021/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício e prestação de serviços de montagem, instalação e execução de shows pirotécnicos destinados aos eventos oficiais promovidos e/ou apoiados pelo Município de Iporã/PR, conforme calendário municipal, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

Item	Descrição	Qtd	Und.	Valor Unit	Valor Total
1	12 TORTAS 25 TUBOS 20 MM CHERRY/BOMBAS 10 TORTAS 25 TUBOS 20 MM LEQUES 06 TORTAS 64 TUBOS 20 MM TRAÇ/EXPLOSÕES 03 CASCATAS 40 GERBS INDOOR 15X15 02 KITS 216 TUBOS LEQUES/EFEITOS 3:30 MIN. 06 TORTAS 120 TUBOS 20 MM Z 02 GIRADOLAS 36 TUBOS 1 MIN. 02 TORTAS 50 TUBOS 44 MM TRAÇ/EXPL. 02 TORTAS 50 TUBOS 44 MM CRACK/EFEITOS 03 KITS 25 TUBOS 2,5" CORES/EFEITOS.	1	Und	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
2	01 SHOW PIROMUSICAL (ARENA) MONOTIROS TORTAS GERBS INDOOR 15X15 DURAÇÃO: 3 MINUTOS	1	Und	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
	Total				**R$ 34.500,00**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.517.656/0001-85

VALOR GLOBAL: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 22 de Setembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 023/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de equipamentos de iluminação profissional destinados à iluminação da arena de rodeio, incluindo estruturas, equipamentos, cabos, acessórios e demais recursos necessários para o adequado funcionamento durante a realização da expo Iporã 2026, no município de Iporã/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	**CONJUNTO COMPLETO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA ARENA DE RODEIO**, compreendendo fornecimento/locação, transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação, manutenção, suporte técnico, desmontagem e retirada, incluindo todos os cabos, conectores, estruturas, suportes, acessórios e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento do sistema. O conjunto deverá contemplar, no mínimo: **16 pontes de alumínio de 5 metros; 16 refletores LED; 10 Moving Beam 14R; 08 Atomic; 01 Mesa Controladora Command Wing; e 01 Rack Dimmer**, destinados à iluminação funcional e cênica da arena de rodeio durante a Expo Iporã 2026..	UND	1	13.900,00	13.900,00
	VALOR TOTAL				**R$ 13.900,00**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: BR PRODUCOES E ORGANIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.976.661/0001-79

VALOR GLOBAL: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 22 de Setembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026**

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EM MAQUINAS, ÔNIBUS E CAMINHÃO PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, RETIRADA E ENTREGA DOS PNEUS. E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através da Pregoeira Municipal nomeada pela **PORTARIA 609/2026**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, a pedido da unidade requisitante para **CORREÇÃO**.

A retomada da Licitação será divulgada através de publicações no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se,

Cruzeiro do Oeste (PR), 22 de setembro de 2026.
REGIANE CASTRO BONADIO
PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 199
De 22 de setembro de 2026.
Aprova o Plano Municipal de Comunicação voltado às Ações para a Garantia do Direito à Alfabetização na Idade Certa (quadriênio 2026-2029), no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Douradina, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que consagram a educação como direito de todos e dever do Estado;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Douradina ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a articulação com o Estado do Paraná no âmbito do Programa Educa Juntos, instituído pela Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.435, de 7 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, qualificar e padronizar os fluxos de informação, mobilização pedagógica e diálogo com a comunidade escolar para assegurar a alfabetização de todas as crianças na idade certa,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Comunicação – Ações para a Garantia do Direito à Alfabetização na Idade Certa, correspondente ao quadriênio 2026-2029, constante do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º O Plano Municipal de Comunicação constitui instrumento institucional norteador para o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação dos fluxos de comunicação pública da Secretaria Municipal de Educação relativos às políticas de alfabetização.
Art. 3º A execução das ações previstas no Plano observará os seguintes preceitos:
a) caráter estritamente educativo, informativo e de orientação social, vedada a aposição de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos;
b) proteção integral e prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, exigindo-se expressa autorização formal dos pais ou responsáveis legais para a captação, uso ou divulgação de imagem e voz de estudantes;
c) preservação do sigilo de dados pessoais dos estudantes e vedação da exposição de resultados avaliativos individuais que possam causar constrangimento pedagógico ou social;
d) estrita observância das restrições e vedações de publicidade institucional durante o período eleitoral, nos termos da legislação eleitoral de regência.
Art. 4º A coordenação, gestão e monitoramento das ações estabelecidas no Plano competem à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Departamento de Ensino, equipes gestoras das instituições de ensino, coordenações pedagógicas e o Articulador Municipal do programa RenALFA/CNCA.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Comunicação será objeto de avaliação e registro de execução anual pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser revisto e atualizado para atender a alterações normativas ou operacionais.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 22 de setembro de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Ações para a Garantia do Direito à Alfabetização na Idade Certa
Articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e o Programa Educa Juntos
DOURADINA – PARANÁ
2026–2029
Documento orientador para planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de comunicação relacionadas à política municipal de alfabetização.

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A garantia do direito à alfabetização na idade certa exige, além de ações pedagógicas, uma comunicação pública organizada, acessível, contínua e transparente. No município de Douradina – Paraná, o Plano Municipal de Comunicação constitui instrumento de apoio à implementação, mobilização, acompanhamento e divulgação das ações relacionadas à alfabetização, fortalecendo a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade.
O presente Plano toma como referência o Plano de Comunicação Estadual – Ações para Garantia do Direito à Alfabetização na Idade Certa, elaborado pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, que organiza a comunicação em torno da governança e gestão, formação continuada, infraestrutura e recursos, avaliação e monitoramento e reconhecimento e boas práticas.
No âmbito municipal, a proposta adapta essa estrutura à realidade de Douradina, considerando a rede municipal de ensino, a atuação da Secretaria Municipal de Educação, o trabalho das equipes gestoras e pedagógicas, a participação dos professores alfabetizadores e a necessidade de fortalecer a comunicação com as famílias.
O Plano também se articula às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao regime de colaboração com o Estado do Paraná, especialmente por meio do Programa Educa Juntos e das ações de formação, avaliação, acompanhamento e disseminação de boas práticas.
A comunicação, neste documento, é compreendida como parte da gestão da política educacional: não se limita à divulgação de eventos, mas organiza fluxos de informação, orienta os públicos envolvidos, favorece a participação, apoia a tomada de decisões e amplia a transparência dos resultados.
O Plano de Comunicação Estadual destaca, entre seus princípios, o acesso amplo à informação, o diálogo, a participação cidadã, a promoção de direitos e equidade, a escuta ativa, a inclusão, a impessoalidade, a transparência e a avaliação da eficácia comunicativa.
Assim, o Plano Municipal de Comunicação de Douradina deverá ser implementado de forma integrada às demais ações da Secretaria Municipal de Educação e revisado periodicamente, de acordo com as necessidades da rede e com as orientações das políticas estadual e nacional de alfabetização.

2. PRINCÍPIOS NORTEADORES

1. Acesso amplo à informação, utilizando linguagem clara, objetiva, acessível e adequada a cada público.
2. Diálogo e comunicação de mão dupla entre Secretaria Municipal de Educação, escolas, profissionais, famílias e comunidade.
3. Participação da comunidade escolar nas ações de mobilização e acompanhamento da alfabetização.
4. Equidade e garantia do direito à aprendizagem, considerando as diferentes necessidades dos estudantes.
5. Combate à desinformação, priorizando informações oficiais, verificadas e atualizadas.
6. Escuta ativa, valorizando dúvidas, sugestões e contribuições dos profissionais e das famílias.
7. Foco no estudante e na aprendizagem, orientando a comunicação para o direito de aprender.
8. Inclusão e acessibilidade, buscando recursos e formatos que favoreçam o acesso de todos.
9. Comunicação como política institucional, com continuidade independentemente de mudanças administrativas.
10. Impessoalidade, ética e interesse público, sem promoção pessoal de agentes públicos.
11. Transparência na divulgação de ações, recursos, resultados, prazos e responsabilidades.
12. Avaliação da comunicação, utilizando indicadores de alcance, participação, compreensão e efetividade.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral
Planejar, orientar, executar e monitorar as ações de comunicação da Secretaria Municipal de Educação de Douradina relacionadas à política de alfabetização, promovendo transparência, mobilização, participação, articulação entre os diferentes atores educacionais e divulgação qualificada das ações e resultados.
3.2 Objetivos Específicos
• Fortalecer a comunicação institucional entre a Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenações pedagógicas e professores.
• Divulgar orientações, calendários, prazos, formações, avaliações e ações da política de alfabetização.
• Mobilizar professores, gestores e equipes técnicas para participação nas formações continuadas.
• Orientar as escolas e as famílias sobre a importância da frequência, do acompanhamento das aprendizagens e da participação nas avaliações.
• Dar transparência aos recursos, materiais, projetos e ações pedagógicas vinculados à alfabetização.
• Divulgar resultados de avaliações e favorecer sua apropriação pelas equipes escolares para o planejamento pedagógico.
• Valorizar professores, estudantes e escolas por meio da divulgação de experiências e boas práticas.
• Fortalecer estratégias de busca ativa e comunicação com famílias em situações de infrequência.
• Estabelecer fluxos e responsabilidades para a produção, validação e divulgação das informações oficiais.
• Monitorar a efetividade dos canais de comunicação e aperfeiçoar as estratégias ao longo da vigência do Plano.

4. PÚBLICO-ALVO

Público Principais necessidades de comunicação
Secretaria Municipal de Educação Orientações, prazos, normativas, resultados, acompanhamento e articulação das ações.
Equipe técnica e Departamento de Ensino Fluxos de trabalho, dados, cronogramas, formações, monitoramento e registros.
Diretores e coordenadores pedagógicos Orientações operacionais, calendários, materiais, avaliações e devolutivas.
Professores alfabetizadores Formações, materiais pedagógicos, orientações, avaliações e boas práticas.
Demais profissionais da educação Informações institucionais e ações de apoio à aprendizagem.
Estudantes Informações adequadas à faixa etária sobre projetos, avaliações, leitura, aprendizagem e participação.
Famílias e responsáveis Frequência, acompanhamento da aprendizagem, avaliações, projetos e canais de atendimento.
Conselhos e órgãos de participação Informações públicas sobre ações, resultados e acompanhamento da política educacional.
Comunidade e parceiros Informações institucionais sobre ações, resultados e iniciativas educacionais.

5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Tipo Canal Finalidade
Interno Ofícios e memorandos Orientações formais, encaminhamentos e registros.
Interno E-mail institucional Envio de documentos, comunicados e materiais.
Interno WhatsApp institucional Avisos rápidos, lembretes e mobilização, sem substituir documentos oficiais.
Interno Reuniões presenciais e on-line Alinhamento, escuta, formação e tomada de encaminhamentos.
Interno Encontros pedagógicos Socialização de orientações, análise de resultados e planejamento.
Externo Site/portal oficial da Prefeitura Publicização de informações, documentos, notícias e resultados.
Externo Redes sociais institucionais Divulgação acessível de ações, campanhas, projetos e boas práticas.
Externo Comunicados às famílias Orientações sobre frequência, avaliações, aprendizagem e participação.
Externo Reuniões de pais/responsáveis Diálogo, orientação e escuta das famílias.
Externo Murais e espaços escolares Comunicação direta no cotidiano das instituições.

6. AÇÕES POR EIXO ESTRUTURANTE

Eixo 1 – Governança e Gestão
Objetivo do eixo: organizar os fluxos de comunicação e fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino.
• Elaborar e divulgar calendário anual das principais ações da política municipal de alfabetização.
• Estabelecer fluxo institucional para envio, validação e divulgação de comunicados da Secretaria Municipal de Educação.
• Manter comunicação permanente entre o Departamento de Ensino, equipes gestoras e coordenações pedagógicas.
• Divulgar orientações, prazos e responsabilidades relacionadas ao CNCA, Educa Juntos, RenALFA e demais ações de alfabetização.
• Registrar reuniões, encaminhamentos e ações de mobilização.
• Organizar informativos periódicos para gestores e profissionais da educação.
• Atualizar contatos institucionais e responsáveis pela comunicação em cada unidade.
• Promover comunicação integrada com conselhos e demais instâncias de participação social, quando pertinente.
Eixo 2 – Formação Continuada
Objetivo do eixo: ampliar a participação e a apropriação das formações pelos profissionais da rede.
• Divulgar previamente o calendário de formações continuadas.
• Produzir cards e comunicados com data, horário, público, local e objetivos de cada formação.
• Registrar as formações por meio de fotos, relatos e sínteses pedagógicas, observando as autorizações e regras institucionais aplicáveis.
• Divulgar materiais e orientações produzidos nas formações.
• Socializar experiências de professores relacionadas à alfabetização.
• Organizar momentos de devolutiva sobre a aplicação dos conhecimentos na prática pedagógica.
• Divulgar certificações e registros de participação, quando houver.
• Utilizar a comunicação para fortalecer a adesão às ações formativas estaduais e nacionais.
Eixo 3 – Infraestrutura e Recursos Pedagógicos
Objetivo do eixo: dar transparência à disponibilização e orientar o uso dos recursos destinados ao desenvolvimento das aprendizagens.
• Divulgar informações sobre materiais pedagógicos recebidos e disponibilizados às escolas.
• Orientar gestores e professores quanto ao uso pedagógico dos materiais.
• Dar visibilidade às ações de organização de espaços de leitura e aprendizagem.
• Divulgar investimentos e ações de melhoria relacionados à alfabetização, observados os meios oficiais de transparência.
• Registrar e divulgar experiências de uso pedagógico dos recursos.
• Informar cronogramas de distribuição de materiais sempre que oficialmente definidos.
• Orientar sobre plataformas, sistemas e recursos digitais vinculados às ações educacionais.
Eixo 4 – Avaliação e Monitoramento
Objetivo do eixo: garantir comunicação clara sobre avaliações e favorecer a utilização pedagógica dos resultados.
• Divulgar calendário e orientações das avaliações diagnósticas, formativas e externas aplicáveis à rede.
• Mobilizar escolas, estudantes e famílias para participação nas avaliações.
• Comunicar às equipes escolares os resultados e os prazos para análise.
• Promover reuniões de devolutiva e apropriação pedagógica dos resultados.
• Produzir sínteses, tabelas ou infográficos para facilitar a compreensão dos indicadores.
• Divulgar a evolução dos indicadores de alfabetização, incluindo o Indicador Criança Alfabetizada, quando disponível.
• Comunicar às famílias, em linguagem acessível, informações sobre o desenvolvimento da aprendizagem.
• Divulgar ações de intervenção e recomposição planejadas a partir dos resultados.
• Registrar as ações de monitoramento e acompanhar os indicadores de comunicação.
Eixo 5 – Reconhecimento e Boas Práticas
Objetivo do eixo: valorizar o trabalho pedagógico desenvolvido na rede municipal e estimular a troca de experiências.
• Identificar e divulgar boas práticas de alfabetização desenvolvidas pelas escolas.
• Produzir notícias, relatos, cards ou vídeos sobre experiências pedagógicas relevantes.
• Valorizar o protagonismo dos professores e demais profissionais da educação.
• Divulgar a participação das escolas e profissionais em programas, projetos, selos e premiações.
• Promover momentos municipais de socialização de experiências.
• Estimular a troca de práticas entre as instituições da rede.
• Divulgar conquistas e resultados educacionais com responsabilidade, contextualização e finalidade pedagógica.
• Organizar banco de registros das experiências exitosas para consulta e socialização.

7. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E ENGAJAMENTO

Estratégia Descrição
Rede municipal de alfabetização Articular SME, gestores, coordenadores e professores como rede de circulação qualificada de informações.
Comunicação antecipada Enviar calendários, convites e orientações com antecedência sempre que possível.
Famílias parceiras Desenvolver campanhas sobre frequência, leitura, acompanhamento da aprendizagem e participação nas avaliações.
Busca ativa Integrar comunicação escolar e familiar às ações de acompanhamento da frequência e permanência.
Escuta Criar momentos de coleta de dúvidas, sugestões e necessidades dos profissionais e famílias.
Boas práticas Estimular professores e escolas a compartilhar experiências e materiais.
Linguagem acessível Adaptar mensagens conforme público, faixa etária, canal e finalidade.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Periodicidade Principais ações Responsáveis
Contínua Comunicados oficiais; orientações; mobilização; atualização de canais; divulgação de ações e prazos. SME/Departamento de Ensino; gestores escolares
Mensal Informativo municipal de alfabetização; lembretes de formações, avaliações e ações prioritárias. SME/Departamento de Ensino
Bimestral Divulgação de ações pedagógicas, projetos, frequência e acompanhamento das aprendizagens. SME; escolas
Trimestral Reunião de monitoramento da comunicação e levantamento das necessidades de informação. SME; gestores; coordenação pedagógica
Semestral Síntese das ações, resultados, boas práticas e avaliação dos canais. SME/Departamento de Ensino
Anual Calendário anual; revisão do Plano; relatório de execução; avaliação dos indicadores. SME; equipe técnica
Sob demanda Campanhas, comunicados urgentes, alterações de cronograma, eventos e orientações extraordinárias. SME e unidade responsável

9. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

Responsável Atribuições no Plano
Secretaria Municipal de Educação Coordenar o Plano, validar orientações, articular ações e assegurar comunicação institucional.
Departamento de Ensino / Equipe Técnica Planejar conteúdos, organizar calendários, produzir orientações, acompanhar indicadores e registrar ações.
Articulador(a) Municipal da alfabetização/RenALFA Apoiar mobilização, divulgação de orientações, formações, avaliações e ações do CNCA.
Diretores escolares Repassar informações oficiais, organizar comunicação com a comunidade escolar e acompanhar a execução.
Coordenadores pedagógicos Apoiar a comunicação pedagógica, formações, análise de resultados e socialização de boas práticas.
Professores Participar das ações, divulgar orientações aos estudantes e famílias e compartilhar experiências.
Equipe de comunicação institucional da Prefeitura, quando acionada Apoiar produção e publicação de conteúdos nos canais oficiais.
Conselhos e instâncias de participação Acompanhar informações e contribuir para transparência e participação social.

10. INDICADORES E METAS

Indicador Fonte/Verificação Meta 2026–2029
Comunicados institucionais Registro de comunicados/ofícios 100% das orientações prioritárias divulgadas pelos canais oficiais
Calendário de ações Calendário anual publicado 1 calendário anual atualizado
Participação em formações Listas de presença/registros Ampliar e manter participação dos públicos convocados
Divulgação de avaliações Comunicados e registros100% das avaliações previstas comunicadas às escolas
Devolutiva dos resultados Atas/relatórios de reuniões 100% dos resultados disponíveis apresentados às equipes responsáveis
Comunicação com famílias Registros de reuniões/campanhas Todas as escolas realizando ações periódicas
Boas práticas divulgadas Banco de registros/publicações Pelo menos 1 experiência por instituição/ano, quando houver experiência elegível
Alcance dos canais digitais Métricas dos canais oficiais Monitoramento anual e crescimento/aperfeiçoamento contínuo
Satisfação com a comunicação Questionário anual Atingir pelo menos 90% de avaliação positiva sobre clareza e tempestividade
Revisão do Plano Relatório anual 1 avaliação anual e revisão quando necessária

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O acompanhamento do Plano será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação da equipe técnica e das equipes gestoras das instituições de ensino. O monitoramento deverá considerar não apenas o volume de publicações, mas também a clareza, a tempestividade, o alcance e a utilização das informações pelos públicos.
Anualmente, deverá ser elaborado um registro de execução contendo as principais ações realizadas, canais utilizados, público alcançado, dificuldades identificadas, resultados dos indicadores e propostas de aperfeiçoamento.
Os indicadores poderão ser revistos durante a vigência do Plano quando houver mudança nos programas, avaliações, canais institucionais ou necessidades da rede. O documento estadual também estabelece periodicidade contínua, mensal, semestral, anual e sob demanda para suas ações de comunicação.

12. MATRIZ ANUAL DE AÇÕES PRIORITÁRIAS

Ação prioritária 2026 2027 2028 2029
Organização dos fluxos de comunicação Implantar Consolidar Aperfeiçoar Avaliar/revisar
Calendário anual de alfabetização Elaborar e divulgar Atualizar Atualizar Atualizar
Informativo da política de alfabetização Implantar Manter Manter Manter
Campanhas com famílias Realizar Ampliar Ampliar Avaliar
Comunicação das avaliações Implementar Manter Manter Manter
Divulgação de resultados Implementar Aperfeiçoar Aperfeiçoar Consolidar
Banco de boas práticas Implantar Ampliar Ampliar Consolidar
Avaliação dos canais Diagnóstico Monitorar Monitorar Avaliação final/revisão

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Comunicação de Douradina constitui instrumento de apoio à garantia do direito à alfabetização e ao fortalecimento da gestão educacional. Sua implementação deverá assegurar que informações relevantes sobre ações, formações, materiais, avaliações, resultados e boas práticas circulem de maneira clara, acessível, transparente e oportuna.
A proposta está alinhada à lógica do Plano de Comunicação Estadual, que compreende a comunicação como instrumento de mobilização, transparência, cooperação e fortalecimento da política de alfabetização.
No município, a efetividade do Plano dependerá da atuação articulada da Secretaria Municipal de Educação, das equipes gestoras, dos profissionais da educação, das famílias, dos estudantes e das instâncias de participação. Dessa forma, a comunicação passa a integrar o planejamento da política educacional, contribuindo para que cada público receba a informação de que necessita e possa participar das ações destinadas à aprendizagem e à alfabetização.
O Plano deverá ser acompanhado anualmente e poderá ser atualizado sempre que houver mudanças nas políticas educacionais, nos programas, nos canais institucionais ou nas necessidades da rede.

14. REFERÊNCIAS

• BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
• BRASIL. Ministério da Educação. Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – documentos e orientações oficiais.
• PARANÁ. Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022. Institui o Programa Educa Juntos.
• PARANÁ. Decreto nº 2.435, de 7 de junho de 2023. Regulamenta a Lei nº 21.323/2022 – Programa Educa Juntos.
• PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Plano de Comunicação Estadual: Ações para Garantia do Direito à Alfabetização na Idade Certa. Programa Educa Juntos e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Documento-base fornecido para elaboração deste Plano Municipal.
• MEDEIROS, Armando; CHIRNEV, Lilian. Guia de comunicação pública. Brasília: Associação Brasileira de Comunicação Pública – ABCPública, 2021.
• DUARTE, Jorge (org.). Comunicação pública: estado, mercado, sociedade e interesse público. 4. ed. Brasília: ABCPública, 2025.
• LEMOS, Cláudia Lemos et al. (org.). Comunicação Pública, Cidadania e Informação: debates do II Congresso Brasileiro de Comunicação Pública. São Paulo: Tikibooks; ABCPública, 2024.
• BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – dispositivos relativos ao direito à educação, à publicidade e aos princípios da administração pública.
• BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE UMUARAMA E REGIÃO

PAULO JOSÉ AMORIM - PRESIDENTE
(44) 9 9113-1444 (44) 3624-2610
Rua Perobal, 4180. Zona I - Umuarama/PR.

Edital de Convocação

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2026 EM PRIMEIRA CHAMADA AS 10:30 HS E A SEGUNDA CHAMADA AS 11:00 HS NO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS E SIMILARES, DE APARELHOS DE RADIOTRANSMISSÃO, DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, LAMPADAS E PARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS, NOS MUNICÍPIOS DE ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA E XAMBRÊ/PR, LOCALIZADO NA RUA PEROBAL, 4180 — UMUARAMA/PR.

1. Leitura e aprovação da assembleia anterior;
2. Aprovação da pauta de reivindicação para o ano 2026/2027
3. **Encaminhar ao Sindimetal Campo Mourão.**

PAULO JOSÉ AMORIM
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2026

Pregão Eletrônico nº 015/2026
Processo Administrativo nº 027/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E (ARLA 32), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato nº 015/2026, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, com aplicação do percentual de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento) sobre o valor unitário do item 04 – Óleo Diesel S-10, **conforme especificado na tabela abaixo:**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. ORIGINAL	VALOR UNIT. APÓS REEQUILÍBRIO	VALOR TOTAL	MARCA
04	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	130.000	7,38	7,86	1.021.800,00	BANDEIRA BRANCA

O presente reequilíbrio representa um acréscimo de **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, passando o valor do Contrato nº 015/2026 de **R$ 959.400,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) para R$ 1.021.800,00 (um milhão e vinte e um mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato terá validade a partir do dia 23 de setembro de 2026, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo de Aditivo, de teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Alto Paraíso - PR, 22 de setembro de 2026.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 040/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados às crianças e adolescentes atendidos pela oficina de Ballet do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

EMPRESA: STARDANCE ARTIGOS PARA DANÇA LTDA
CNPJ: 63.775.724/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais).

Mariluz, 22 de setembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 041/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passaportes de entrada em parque aquático, destinados às crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), para realização de confraternização de final de ano.

EMPRESA: **CELMA FERREIRA MEDEIROS MILANI**
CNPJ: 36.356.878/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Mariluz, 22 de setembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 024/2026

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 038/2026, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA E/OU JURÍDICA, destinado à contratação de empresas especializadas para disponibilização de boiada de rodeio, composta por animais apropriados, preparados e habituados às atividades de montaria em touros, destinada à realização das provas de rodeio integrantes da programação da Expo Iporã 2026, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026, compreendendo, ainda, o transporte dos animais até o local do evento e sua respectiva retirada, manejo, acompanhamento por profissionais capacitados, alimentação, cuidados necessários durante sua permanência e demais recursos indispensáveis à adequada execução do objeto, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

CREDENCIADOS
1 – EDILSON J. RODRIGUES LTDA
2 – ANTONIO ROBERTO RIBEIRO CANO

Município de Iporã-PR, aos 22 de Setembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

IVATÉ – PR
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2026
Institui a Comissão de Visitas, Avaliação e Monitoramento das Entidades, Serviços, Programas e Projetos que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Ivaté, e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE IVATÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal nº 736/2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e pelo Regimento Interno do CMDCA,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente os arts. 86, 87, 88 e 90, que estabelecem diretrizes para a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e disciplinam a atuação das entidades governamentais e não governamentais;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar, controlar e acompanhar as ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios técnicos, transparência, regularidade e padronização nos procedimentos de registro e renovação de inscrição das entidades, serviços, programas e projetos junto ao CMDCA;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar, mediante visita técnica, as condições de funcionamento, a execução das atividades, a adequação da estrutura física, os recursos humanos, a metodologia de atendimento e a observância dos direitos das crianças e dos adolescentes atendidos;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, realizada em reunião ordinária/extraordinária de 21 de setembro de 2026, ata de registro n° 007.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ivaté, a Comissão de Visitas, Avaliação e Monitoramento, com a finalidade de realizar visitas técnicas às entidades, organizações da sociedade civil, serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município.
Art. 2º A Comissão terá como finalidade subsidiar o CMDCA nos procedimentos de:
I – registro de entidades não governamentais;
II – inscrição de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais;
III – renovação de registro ou inscrição;
IV – acompanhamento e monitoramento das entidades, serviços, programas e projetos registrados ou inscritos;
V – verificação do cumprimento das condições estabelecidas para manutenção do registro ou inscrição;
VI – apuração de situações que possam comprometer a qualidade ou a regularidade do atendimento prestado;
VII – elaboração de relatórios técnicos destinados à apreciação e deliberação do Plenário do CMDCA.
Art. 3ºA Comissão será composta por membros do CMDCA, representantes governamentais e não governamentais, conforme deliberação do Plenário, podendo contar, quando necessário, com a participação de profissionais da rede municipal, mediante convite e observadas suas respectivas competências institucionais.
Parágrafo único. A participação de profissionais convidados terá caráter técnico e de assessoramento, não lhes cabendo substituir a competência deliberativa do CMDCA.
Art. 4ºFicam designados para compor a Comissão:
I – Representantes Governamentais:
a) Beatriz Lara Garcia Ribeiro de Souza
b) Esteli Paes Milani
c) Fabiana Paula Bidóia
II – Representantes Não Governamentais:
a) Cristiane Matellato kuhn
b) Marta Aparecida Rosa Domingos
c) Leolino da Silva Santos
§ 1º A Comissão elegerá entre seus membros um(a) Coordenador(a), responsável pela organização das atividades e apresentação dos resultados ao Plenário.
§ 2º O mandato dos membros da Comissão acompanhará o mandato do CMDCA, podendo haver substituição ou recondução mediante deliberação do Conselho.
Art. 5º Compete à Comissão:
I – analisar previamente a documentação apresentada pela entidade, serviço, programa ou projeto;
II – realizar visita técnica às instalações da entidade ou local de execução do serviço, programa ou projeto;
III – verificar a compatibilidade entre as informações apresentadas documentalmente e a realidade observada durante a visita;
IV – verificar as condições de funcionamento e atendimento;
V – observar a adequação da estrutura física e dos espaços destinados ao atendimento;
VI – verificar a existência e adequação dos recursos humanos necessários à execução das atividades;
VII – conhecer a metodologia, objetivos, público-alvo e forma de execução do serviço, programa ou projeto;
VIII – verificar a existência de mecanismos de proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;
IX – verificar, quando aplicável, a existência de registros, prontuários, planos de atendimento, relatórios e demais instrumentos utilizados pela entidade;
X – observar a existência de procedimentos para prevenção e enfrentamento de situações de violência, negligência, discriminação, abuso ou outras violações de direitos;
XI – registrar as informações e evidências necessárias à elaboração do relatório de visita;
XII – orientar a entidade quanto às adequações eventualmente necessárias, sem prejuízo das competências do CMDCA;
XIII – elaborar relatório circunstanciado da visita;
XIV – apresentar o relatório ao Plenário do CMDCA para apreciação e deliberação.
Art. 6º As visitas poderão ocorrer:
I – previamente à concessão do registro ou inscrição;
II – previamente à renovação do registro ou inscrição;
III – periodicamente, para fins de acompanhamento e monitoramento;
IV – extraordinariamente, sempre que houver necessidade identificada pelo CMDCA;
V – mediante notícia, comunicação ou denúncia que indique possível irregularidade no funcionamento ou na execução do serviço, programa ou projeto, observadas as competências legais de cada órgão.
Art. 7º A visita será realizada mediante utilização de instrumento padronizado de visita técnica, constante do Anexo I desta Resolução, podendo o CMDCA promover sua atualização sempre que necessário.
Art. 8º Durante a visita, a Comissão poderá:
I – realizar observação das instalações e espaços de atendimento;
II – solicitar esclarecimentos aos responsáveis pela entidade ou serviço;
III – verificar documentos relacionados à execução das atividades;
IV – conhecer os instrumentos de planejamento e acompanhamento utilizados;
V – verificar informações relacionadas ao público atendido;
VI – registrar as condições encontradas mediante relatório e, quando cabível, registros fotográficos institucionais, observadas as normas de proteção da imagem e da privacidade de crianças e adolescentes;
VII – solicitar informações complementares necessárias à análise.
Parágrafo único. A Comissão não realizará entrevista investigativa ou procedimento destinado à produção de prova de violência contra criança ou adolescente, devendo eventual situação de suspeita ou revelação ser encaminhada aos órgãos competentes, respeitados os fluxos de proteção e a legislação vigente.
Art. 9º Concluída a visita, a Comissão elaborará Relatório de Visita Técnica, contendo, no mínimo:
I – identificação da entidade, serviço, programa ou projeto;
II – data e horário da visita;
III – identificação dos membros da Comissão presentes;
IV – responsável pelo acompanhamento da visita;
V – descrição das atividades desenvolvidas;
VI – caracterização do público atendido;
VII – condições da estrutura física;
VIII – recursos humanos disponíveis;
IX – metodologia e forma de execução;
X – instrumentos de acompanhamento utilizados;
XI – aspectos positivos identificados;
XII – inadequações ou necessidades de adequação, quando existentes;
XIII – recomendações da Comissão;
XIV – conclusão técnica;
XV – assinatura dos membros da Comissão e do responsável pela entidade ou serviço.
Art. 10 O relatório elaborado pela Comissão terá caráter técnico e subsidiário, cabendo exclusivamente ao Plenário do CMDCA deliberar sobre:
I – concessão do registro;
II – inscrição do serviço, programa ou projeto;
III – renovação do registro ou inscrição;
IV – solicitação de adequações;
V – manutenção, suspensão ou outras providências relativas ao registro ou inscrição, observado o devido processo administrativo e a legislação aplicável.
Art. 11 Quando forem identificadas inadequações passíveis de correção, o CMDCA poderá estabelecer prazo para que a entidade, serviço, programa ou projeto apresente plano de adequação ou comprove a regularização das situações apontadas.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estabelecido, poderá ser realizada nova visita técnica para verificação do cumprimento das adequações.
Art. 12 Quando forem identificadas situações que indiquem risco ou violação de direitos de crianças e adolescentes, a Comissão deverá comunicar imediatamente à Presidência do CMDCA para adoção das providências cabíveis e, quando necessário, encaminhamento aos órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 13As informações obtidas durante as visitas deverão ser tratadas com sigilo e responsabilidade, especialmente aquelas que envolvam dados pessoais, informações familiares ou situações de violência ou violação de direitos.
Parágrafo único. É vedada a divulgação de informações que permitam identificar crianças ou adolescentes atendidos, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.
Art. 14 A Comissão deverá manter os registros das visitas realizadas, relatórios e documentos produzidos em arquivo próprio do CMDCA, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de acesso à informação.
Art. 15 A Comissão reunir-se-á sempre que houver necessidade de análise, visita, elaboração de relatório ou cumprimento das atribuições previstas nesta Resolução.
Art. 16 A participação dos membros do CMDCA na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração.
Art. 17 Integram esta Resolução os seguintes anexos:
ANEXO I – Instrumento de Visita Técnica às Entidades, Serviços, Programas e Projetos;
ANEXO II – Relatório de Visita Técnica;
ANEXO III – Termo de Ciência e Acompanhamento da Visita;
ANEXO IV – Parecer da Comissão de Visitas para Registro/Renovação de Inscrição;
ANEXO V – Plano de Adequação e Acompanhamento.
Art. 18 Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do CMDCA, observada a legislação vigente.
Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ivaté/PR, 21 de setembro 2026.
_____
Presidente do CMDCA
Município de Ivaté – Paraná
ANEXO I
INSTRUMENTO DE VISITA TÉCNICA
1. IDENTIFICAÇÃO
Nome da entidade/órgão: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Responsável: _____
Telefone/e-mail: _____
Tipo de atendimento: _____
Público atendido: _____
Número aproximado de crianças/adolescentes atendidos: _____
Registro/Inscrição CMDCA nº: _____
Tipo de procedimento:
( ) Registro inicial
( ) Renovação
( ) Monitoramento
( ) Visita extraordinária
( ) Outro: _____
2. ESTRUTURA FÍSICA

Item	Sim	Não	Parcial	Observações
Espaços adequados ao atendimento	☐	☐	☐	☐
Higiene e conservação	☐	☐	☐	
Acessibilidade	☐	☐	☐	
Segurança dos espaços	☐	☐	☐	
Banheiros adequados	☐	☐	☐	
Espaço para atividades	☐	☐	☐	
Espaço de atendimento individual	☐	☐	☐	☐
Equipamentos e materiais suficientes	☐	☐	☐	☐

3. ATENDIMENTO

Item	Sim	Não	Parcial	Observações
Objetivos definidos	☐	☐	☐	
Metodologia definida	☐	☐	☐	
Plano de trabalho	☐	☐	☐	
Registro dos atendimentos	☐	☐	☐	
Acompanhamento dos usuários	☐	☐	☐	
Articulação com a rede	☐	☐	☐	
Avaliação dos resultados	☐	☐	☐	

4. PROTEÇÃO DOS DIREITOS
Verificar se existem procedimentos para:
☐ prevenção de violência;
☐ identificação de situações de risco;
☐ comunicação de suspeitas ou violações;
☐ proteção da criança/adolescente;
☐ preservação do sigilo;
☐ proteção de dados pessoais;
☐ prevenção de discriminação;
☐ participação das crianças e adolescentes;
☐ convivência familiar e comunitária.
5. CONCLUSÃO DA VISITA
( ) Condições adequadas.
( ) Condições adequadas, com recomendações.
( ) Necessita adequações antes da deliberação.
( ) Necessita acompanhamento posterior.
( ) Foram identificadas situações que demandam providências específicas.
Observações:
_____
_____
ANEXO II
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA
Entidade/Serviço/Programa: _____
Data da visita: //_____
Comissão presente:
1.
2.
3.
I – OBJETIVO DA VISITA
_____
_____
II – ATIVIDADES OBSERVADAS
_____
_____
III – ESTRUTURA E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO
_____
_____
IV – RECURSOS HUMANOS
_____
_____
V – METODOLOGIA DE ATENDIMENTO
_____
_____
VI – ARTICULAÇÃO COM A REDE
_____
_____
VII – ASPECTOS POSITIVOS
_____
_____
VIII – NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO
_____
_____
IX – RECOMENDAÇÕES
_____
_____
X – CONCLUSÃO
Após a visita técnica realizada, a Comissão manifesta-se:
( ) FAVORAVELMENTE ao registro/renovação.
( ) FAVORAVELMENTE, COM RECOMENDAÇÕES.
( ) PELA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES, antes da deliberação.
( ) PELA REALIZAÇÃO DE NOVA VISITA DE ACOMPANHAMENTO.
( ) PELO ENCAMINHAMENTO DA SITUAÇÃO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, em razão das situações identificadas.
Ivaté/PR, ____ de _____ 2026.
Membro da Comissão
Membro da Comissão
Membro da Comissão
Responsável pela entidade/serviço
Observação: a assinatura do responsável atesta ciência da realização da visita e do conteúdo apresentado, não significando necessariamente concordância com as conclusões da Comissão.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
REGULAMENTO DO FMDCA
E PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE ENTIDADES E INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS
Ivaté – Paraná | 2026
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2026
Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e sobre os procedimentos de registro de entidades e de inscrição e renovação de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE IVATÉ SALES no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 736/2018, especialmente os arts. 4º,5º, 6º, 7º, 8º e 5, resolve:
Art. 1º Fica aprovado o presente Regulamento do FMDCA e dos procedimentos de registro de entidades e de inscrição e renovação de programas e serviços de atendimento.
Art. 2º O FMDCA constitui instrumento da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e será gerido pelo CMDCA, a quem compete fixar diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação dos recursos, observadas as competências administrativas do órgão gestor da Assistência Social.
Art. 3º As entidades não governamentais que atuem no atendimento à criança e ao adolescente deverão requerer registro no CMDCA, observada a legislação aplicável.
Art. 4º Os programas e serviços de atendimento executados por entidades governamentais ou não governamentais deverão ser inscritos no CMDCA, com identificação da modalidade, público, objetivos, metodologia, capacidade e responsável pela execução.
Art. 5º O pedido de registro, inscrição ou renovação será instruído com os formulários e documentos dos Anexos I a XIII desta Resolução.
Art. 6º O CMDCA realizará análise documental e poderá realizar visita técnica, solicitar diligências e produzir parecer antes da deliberação do Plenário.
Art. 7º A decisão de registro, inscrição, renovação, suspensão ou cancelamento será formalizada por Resolução do CMDCA, com publicidade dos dados não protegidos por sigilo.
Art. 8º O registro ou a inscrição não substitui licenças, alvarás, autorizações, certificações ou demais exigências legais de outros órgãos.
Art. 9º O registro/inscrição terá validade de até 2 (dois) anos, conforme ato de concessão, sem prejuízo do monitoramento contínuo e da atualização cadastral.
Art. 10. A renovação deverá ser requerida, preferencialmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da validade, acompanhada de relatório das atividades e documentação atualizada.
Art. 11. As entidades e serviços deverão comunicar ao CMDCA alterações relevantes de endereço, direção, finalidade, público, capacidade, equipe, metodologia ou funcionamento.
Art. 12. O CMDCA manterá cadastro atualizado das entidades registradas e dos programas e serviços inscritos.
Art. 13. Compete ao CMDCA deliberar sobre diretrizes, critérios e prioridades de aplicação do FMDCA, Plano de Aplicação, projetos financiados e acompanhamento dos resultados.
Art. 14. A execução administrativa e financeira dos recursos observará o art. 24 da Lei Municipal nº 736/2026, sem prejuízo das competências deliberativas e de controle social do CMDCA.
Art. 15. As entidades que pretendam receber recursos do FMDCA deverão, além do registro, atender às condições estabelecidas em edital, plano de aplicação e legislação aplicável.
Art. 16. Integram esta Resolução os Anexos I a XIII.
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ivaté/PR, 21 de setembro 2026.
_____
Beatriz Lara Garcia Ribeiro de Souza
Presidente do CMDCA
REGULAMENTO DO FMDCA E DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E INSCRIÇÃO
CAPÍTULO I – DO FMDCA
Art. 1º O FMDCA observará a Lei Municipal nº 736/2018, o ECA e demais normas aplicáveis.
Art. 2º Constituem receitas do Fundo as previstas no art. xx da Lei Municipal nº 736/2018.
Art. 3º Os recursos serão aplicados nas finalidades da Lei Municipal nº 736/2018, segundo prioridades deliberadas pelo CMDCA.
Art. 4º É vedada a utilização do FMDCA para finalidade estranha às suas finalidades legais.
Art. 5º Os recursos serão mantidos em conta bancária específica e sua execução observará a legislação orçamentária, financeira, contábil e administrativa.
CAPÍTULO II – DO REGISTRO DAS ENTIDADES
Art. 6º O registro institucional aplica-se às entidades não governamentais que desenvolvam atendimento, promoção, defesa ou garantia de direitos de crianças e adolescentes.
Art. 7º O processo será instruído, conforme aplicável, com estatuto, ata vigente, CNPJ, endereço, identificação do responsável, plano de ação, equipe, instalações, licenças exigíveis e demais documentos solicitados.
Art. 8º O registro não implica, por si só, repasse de recursos públicos.
CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS
Art. 9º A inscrição aplica-se aos programas e serviços de atendimento governamentais e não governamentais.
Art. 10. Cada programa/serviço deverá apresentar plano de ação contendo objetivos, público, metodologia, capacidade, equipe, território, articulação com a rede e indicadores.
Art. 11. Programas ou serviços distintos deverão ser individualmente identificados para fins de inscrição e monitoramento.
CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO
Art. 12. A Secretaria Executiva conferirá a documentação e emitirá protocolo.
Art. 13. Pendências poderão ser objeto de diligência para complementação.
Art. 14. A Comissão ou responsável designado poderá emitir parecer e realizar visita técnica.
Art. 15. O Plenário deliberará pelo deferimento, deferimento com recomendações, diligência ou indeferimento, mediante decisão fundamentada.
CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO E RENOVAÇÃO
Art. 16. O CMDCA poderá realizar visitas, analisar relatórios, indicadores e informações da rede.
Art. 17. A renovação será instruída com relatório do período e documentação atualizada.
Art. 18. O prazo de validade constará do certificado e a renovação deverá ser solicitada antes do vencimento.
CAPÍTULO VI – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO
Art. 19. Poderá haver suspensão ou cancelamento em caso de irregularidade grave ou reiterada, funcionamento incompatível com as normas ou descumprimento das condições de registro/inscrição.
Art. 20. Antes da decisão, será assegurada oportunidade de manifestação, ressalvadas medidas urgentes de proteção adotadas pelos órgãos competentes.
CAPÍTULO VII – DA TRANSPARÊNCIA
Art. 21. O CMDCA dará publicidade ao cadastro e às decisões, preservadas informações pessoais protegidas.
Art. 22. O CMDCA manterá arquivo dos processos, certificados, relatórios e deliberações.
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do CMDCA, observada a legislação vigente.
Art. 24. Alterações deste Regulamento dependerão de deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do CMDCA, conforme a Lei Municipal nº 736/2018.
ANEXO I
REQUERIMENTO DE REGISTRO / RENOVAÇÃO DE ENTIDADE
Campo Informação
Razão social / nome
CNPJ
Endereço / contato
Representante legal
Responsável técnico
Finalidade estatutária
Público / faixa etária
Serviços e programas ofertados
Capacidade de atendimento
Pedido ( ) Registro inicial ( ) Renovação
Registro anterior nº / validade
Declaro que as informações são verdadeiras e solicito o registro/renovação junto ao CMDCA.
Ivaté/PR, ___/___/____.
_____
Representante legal
ANEXO II
FICHA CADASTRAL DA ENTIDADE
Item Dados
Razão social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço completo
Telefone/e-mail
Representante legal
Responsável técnico
Número de profissionais
Número de voluntários
Horário de funcionamento
Fontes de financiamento
Território de atuação
Programas/serviços
Documentos:
( ) Estatuto
( ) Ata vigente
( ) CNPJ
( ) Plano de ação
( ) Equipe
( ) Licenças/documentos pertinentes
( ) Relatório de atividades – renovação
( ) Outros.
ANEXO III
CHECKLIST DOCUMENTAL – ENTIDADE

Documento	Registro	Renovação	Conferido
Requerimento assinado	☐	☐	
Estatuto vigente	☐	☐	
Ata de eleição/posse	☐	☐	
CNPJ atualizado	☐	☐	
Comprovante de endereço		☐	☐
Documento do representante		☐	☐
Plano de ação	☐	☐	
Relação de equipe	☐	☐	
Licenças exigíveis	☐	☐	
Relatório de atividades	—	☐	
Outros documentos solicitados		☐	☐

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO DE PROGRAMA OU SERVIÇO
Campo Informação
Órgão/entidade responsável
CNPJ
Nome do programa/serviço
Natureza ( ) Governamental ( ) Não governamental
Modalidade/regime de atendimento
Público/faixa etária
Território/local
Capacidade de atendimento
Responsável técnico
Pedido ( ) Inscrição ( ) Renovação
Inscrição anterior nº / validade
Resumo, objetivos e forma de acesso:
Articulação com a rede:
Ivaté/PR, ___/___/____.
_____
Responsável
ANEXO V
PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA / SERVIÇO
Item Descrição
Identificação
Diagnóstico/justificativa
Objetivo geral
Objetivos específicos
Público-alvo
Forma de acesso
Metodologia
Atividades
Capacidade
Equipe e atribuições
Articulação com a rede
Proteção e garantia de direitos
Acessibilidade
Metas e indicadores
Monitoramento e avaliação
Cronograma
Financiamento
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A entidade/órgão _____, CNPJ nº _____, declara que as informações apresentadas são verdadeiras; manterá a documentação atualizada; comunicará alterações relevantes ao CMDCA; observará o ECA e demais normas de proteção; permitirá monitoramento e visitas; manterá registros das atividades; e adotará medidas de prevenção e proteção contra violações de direitos.
Ivaté/PR, ___/___/____.
_____
Representante legal
ANEXO VII
ROTEIRO DE VISITA TÉCNICA / MONITORAMENTO

Item	Adequado	Parcial	Não adequado	Observações
Instalações	☐	☐	☐	
Segurança	☐	☐	☐	
Acessibilidade	☐	☐	☐	
Equipe	☐	☐	☐	
Plano em execução	☐	☐	☐	
Registros	☐	☐	☐	
Articulação com rede	☐	☐	☐	
Proteção contra violações		☐	☐	☐
Metas/resultados	☐	☐	☐	

Recomendações/prazo:
_____
_____
ANEXO VIII
PARECER TÉCNICO
Identificação
Entidade/órgão
Programa/serviço
Processo/protocolo
Tipo ( ) Registro ( ) Inscrição ( ) Renovação
Análise documental:
_____
_____
Análise do plano/programa:
_____
_____
Visita/monitoramento:
_____
_____
Pendências/recomendações:
_____
_____
Conclusão: ( ) Favorável ( ) Favorável com recomendações ( ) Diligência ( ) Desfavorável
Ivaté/PR, ___/___/____.
_____
Responsável pela análise
ANEXO IX
CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE
Campo Informação
Entidade
CNPJ
Registro CMDCA nº
Resolução nº
Data da decisão
Validade
Certifica-se que a entidade acima está registrada no CMDCA de Ivaté, para as finalidades constantes do processo, sem prejuízo do monitoramento e das demais exigências legais.
Ivaté/PR,___/___/____.
_____
Presidente do CMDCA
ANEXO X
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA / SERVIÇO
Campo Informação
Entidade/órgão
Programa/serviço
Modalidade/regime
Público/faixa etária
Capacidade
Inscrição nº
Resolução nº
Validade
Certifica-se a inscrição do programa/serviço acima identificado, sujeita às condições registradas no processo, ao monitoramento e à renovação.
Ivaté/PR,___/___/____.
_____
Presidente do CMDCA
ANEXO XI
MINUTA DE RESOLUÇÃO DE REGISTRO / INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº ___/2026
Dispõe sobre registro de entidade e/ou inscrição/renovação de programa ou serviço de atendimento.
O CMDCA de Ivaté, considerando o Processo nº _____, o parecer técnico e a deliberação do Plenário, resolve:
Art. 1º Fica [REGISTRADA/RENOVADO O REGISTRO/INSCRITO/RENOVADA A INSCRIÇÃO] a(o) _____, CNPJ nº _____, relativamente ao programa/serviço _____.
Art. 2º A decisão terá validade de ___/___/____ a ___/___/____, sem prejuízo do monitoramento e das demais exigências legais.
Art. 3º A entidade/órgão deverá cumprir as recomendações constantes do parecer, quando houver.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ivaté/PR,___/___/____.
_____
Presidente do CMDCA
ANEXO XII
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES E MONITORAMENTO
Item Informação
Entidade/órgão
Programa/serviço
Período
Público previsto
Público atendido
Atividades realizadas
Metas previstas x realizadas
Resultados
Dificuldades
Articulação com a rede
Recursos/fontes
Alterações no serviço
Necessidades futuras
ANEXO XIII
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO
A entidade/órgão _____ declara ciência de que o registro/inscrição é instrumento de controle da política municipal; não gera direito automático a recursos do FMDCA; poderá ser objeto de monitoramento; alterações relevantes devem ser comunicadas; e o descumprimento das normas poderá gerar diligência, suspensão ou cancelamento, observadas as garantias legais.
Ivaté/PR, ___/___/____.
_____
Representante legal
FLUXO MUNICIPAL – REGISTRO E INSCRIÇÃO NO CMDCA

Etapa	Responsável	Resultado
1. Protocolo	Entidade/órgão	Requerimento + documentos
2. Conferência	Secretaria Executiva CMDCA	Checklist
3. Diligência, se necessária	CMDCA	Complementação
4. Análise	Comissão/responsável	Parecer
5. Visita, quando cabível	CMDCA	Relatório
6. Deliberação	Plenário	Decisão
7. Formalização	CMDCA	Resolução
8. Certificação	CMDCA	Certificado
9. Cadastro e publicidade	CMDCA	Cadastro atualizado
10. Monitoramento	CMDCA	Relatórios
11. Renovação	Entidade/órgão	Novo processo

Nota: Para entidade não governamental, o registro institucional deve ser tratado separadamente da inscrição de seus programas/serviços.
Para órgãos/serviços governamentais, aplica-se o procedimento de inscrição do programa/serviço, conforme a legislação de proteção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

FUNÇÕES, PERÍODOS DAS PROVAS E TAXAS DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO	PERÍODO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Enfermeiro	Manhã	R$ 60,00
Professor - 20h	Manhã	R$ 60,00
Psicólogo	Manhã	R$ 60,00
Nutricionista	Manhã	R$ 60,00
Monitor	Manhã	R$ 60,00
Gari	Manhã	R$ 40,00
Auxiliar de Serviços Gerais I - Feminino	Manhã	R$ 40,00
Farmacêutico	Tarde	R$ 60,00
Fisioterapeuta	Tarde	R$ 60,00
Professor - 40h	Tarde	R$ 60,00
Técnico em Enfermagem	Tarde	R$ 60,00
Motorista II	Tarde	R$ 40,00
Auxiliar de Serviços Gerais II - Masculino	Tarde	R$ 40,00

ATENÇÃO: serão permitidas até duas inscrições, obrigatoriamente para funções de períodos diferentes: uma pela manhã e outra à tarde. Não serão admitidas duas provas no mesmo período. Confira o período antes de concluir cada inscrição.

DATAS PRINCIPAIS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	22/09/2026
Inscrições e envio de documentos PCD/atendimento especial	23/09/2026 a 06/10/2026
Pedidos de isenção	23 a 24/09/2026
Homologação definitiva, convocação e ensalamento	14/10/2026
Provas objetiva e dissertativa	18/10/2026
Provas práticas	01/11/2026
Resultado final e entrega para homologação	06/11/2026
Homologação do PSS	09/11/2026

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	2	2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS	3
3. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÕES	3	4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS	4
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	4	6. DAS ETAPAS DO PSS	5
7. DA PROVA OBJETIVA	5	8. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA	6
9. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	6	10. DA PROVA DISSERTATIVA	7
11. DAS PROVAS PRÁTICAS	7	12. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTA FINAL	8
13. DO GABARITO PRELIMINAR	8	14. DOS RECURSOS	8
15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	8	16. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	9
17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO	9	18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10
ANEXO I - FUNÇÕES, REQUISITOS, VAGAS, JORNADA, REMUNERAÇÃO E TURNO	11	ANEXO II - CRONOGRAMA PROPOSTO	12
ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	13	ANEXO IV - TABELA DA PROVA DE TÍTULOS	18
ANEXO V - CRITÉRIOS DAS PROVAS DISSERTATIVA E PRÁTICAS	19	ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS	22

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria Municipal nº 234/2026, e no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de pessoal por tempo determinado, em regime administrativo especial, destinado ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Municipal nº 551/2013; das Leis Complementares Municipais nº 059/2019, nº 086/2025 e nº 089/2025; da Lei Federal nº 13.146/2015; da Lei Federal nº 13.709/2018; da Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas aplicáveis, regendo-se pelas instruções deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será executado pela VALE DO NOROESTE CONCURSO E TREINAMENTO LTDA / VALESPE CONCURSOS, com sede na Avenida Amazonas, nº 1083, Sala 06, Zona 3, Cianorte/PR, endereço eletrônico www.valespe.com.br, telefone (44) 3401-0284 e e-mail valedonoroeste@gmail.com, sob supervisão da Comissão Especial Organizadora do PSS, constituída pela Portaria Municipal nº 0000/2026 e composta pelos servidores LUIZA INES DE MENEZES MENDES, ANDREA PEREIRA e VANESSA MARIA RAGONEZI, sob a presidência da primeira.

1.2. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta do Anexo II, podendo ser alterado por motivo de interesse público, necessidade técnica, caso fortuito ou força maior, mediante publicação nos meios oficiais.

1.3. O conteúdo programático das provas objetivas, da prova de títulos e das provas dissertativas consta do Anexo III.

1.4. A tabela e os critérios de pontuação da prova de títulos constam do Anexo IV, e os critérios de avaliação da prova dissertativa e das provas práticas constam do Anexo V.

1.5. As atribuições das funções temporárias constam do Anexo VI, sem prejuízo de outras tarefas compatíveis previstas em lei ou determinadas pela Administração.

1.6. Todos os atos do PSS serão divulgados no site www.valespe.com.br e, quando cabível, no órgão oficial de imprensa e no Portal da Transparência do Município de Brasilândia do Sul/PR.

1.7. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, editais, resultados, convocações e comunicados referentes ao PSS, não podendo alegar desconhecimento.

1.8. Após a homologação do resultado final, as convocações e demais atos de contratação serão de responsabilidade exclusiva do Município e divulgados em seus canais oficiais.

1.9. A inscrição implicará conhecimento e aceitação das normas deste Edital, de seus anexos e de eventuais retificações ou comunicados.

1.10. O certame será planejado e documentado de forma compatível com o SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal do TCE-PR, observados os prazos da Instrução Normativa nº 142/2018 e dos atos que a sucederem.

1.11. A contratação é temporária, não gera estabilidade, efetividade ou direito de permanência no serviço público e destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades temporárias definidas pela Administração.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1. As funções temporárias, os requisitos mínimos, o número de vagas, o cadastro de reserva, a jornada semanal e a remuneração constam do Anexo I.

2.2. As remunerações indicadas no Anexo I correspondem aos valores vigentes na data de publicação deste Edital e serão atualizadas na forma da legislação aplicável.

2.3. Para Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, a remuneração observará o vencimento-base municipal e o complemento necessário ao atendimento do piso nacional da enfermagem, nos valores indicados no Anexo I e conforme a legislação aplicável.

2.4. CR significa cadastro de reserva e não representa vaga imediata, ficando eventual contratação condicionada à necessidade temporária, disponibilidade orçamentária, ordem de classificação, prazo de validade do PSS e demais requisitos legais.

2.5. A taxa de inscrição será de R$ 60,00 para as funções de níveis médio e superior e de R$ 40,00 para as funções de nível fundamental.

2.6. Será admitida a realização de até duas inscrições por candidato, para quaisquer funções previstas neste Edital, observado o limite de uma inscrição em cada período de aplicação das provas.

2.6.1. Cada inscrição será autônoma e ficará sujeita ao pagamento da respectiva taxa ou ao deferimento do pedido de isenção, não havendo aproveitamento de pagamento entre inscrições.

2.6.2. Havendo mais de uma inscrição para funções do mesmo período, será considerada válida somente a última inscrição efetivamente paga ou isenta, cancelando-se as anteriores sem restituição de valores.

3. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço www.valespe.com.br, durante o período definido no Anexo II.

3.2. O candidato deverá acessar a Área do Candidato, preencher integralmente o formulário, escolher a função, declarar ciência das regras e emitir o boleto bancário ou Pix disponibilizado pelo sistema.

3.3. A inscrição somente será confirmada após a identificação do pagamento ou o deferimento da isenção.

3.4. Pagamentos realizados após o prazo, em valor inferior ou por meio diverso do disponibilizado no sistema não serão aceitos.

3.5. Não haverá restituição da taxa, salvo cancelamento do certame, pagamento em duplicidade comprovado ou hipótese expressamente reconhecida pela Administração.

3.6. Poderá requerer isenção o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, pertencente a família de baixa renda, conforme dados atualizados na forma da regulamentação federal.

3.7. O pedido de isenção será realizado exclusivamente na Área do Candidato, no prazo do Anexo II, mediante informação do NIS e envio dos documentos solicitados pelo sistema.

3.8. A banca poderá consultar a base do CadÚnico e indeferir o pedido quando os dados forem inexistentes, divergentes, desatualizados ou insuficientes.

3.9. O resultado dos pedidos de isenção terá caráter definitivo, não cabendo recurso. O candidato cuja isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento até a data final prevista no cronograma, caso deseje permanecer no certame.

3.10. As informações prestadas são de responsabilidade do candidato, que responderá civil, administrativa e criminalmente por falsidade ou fraude.

3.11. Não serão aceitas inscrições presenciais, postais, por e-mail ou por qualquer outro meio.

3.12. A Prefeitura e a banca não se responsabilizam por inscrição não recebida por falha do equipamento do candidato, congestionamento de rede, ausência de energia, erro de transmissão ou outros fatores externos aos seus sistemas.

3.13. O candidato deverá conferir os dados antes de finalizar a inscrição e manter e-mail e telefone atualizados durante todo o PSS.

3.14. Os requisitos de escolaridade, habilitação, registro profissional e CNH serão exigidos no ato da contratação, sem prejuízo da exigência de CNH válida para participação na prova prática de Motorista II.

3.15. Para contratação, o candidato deverá: ter no mínimo 18 anos; estar em gozo dos direitos políticos; estar quite com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares; possuir aptidão física e mental; atender aos requisitos da função; não incidir em vedação legal; e apresentar os documentos exigidos pelo Município.

3.16. É assegurada a inscrição de pessoa estrangeira quando admitida pela legislação brasileira e municipal, ficando a contratação condicionada à comprovação de situação migratória regular e do direito ao exercício da função.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. Às pessoas com deficiência - PCD é assegurado o direito de inscrição em igualdade de condições, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 13.146/2015, do Decreto nº 3.298/1999 e do Decreto nº 9.508/2018, no que forem aplicáveis.

4.2. Será reservado o percentual de 5% das vagas que surgirem durante a validade do PSS, observada a ordem de classificação e a alternância proporcional, convocando-se candidato PCD na primeira oportunidade em que o número acumulado de contratações alcançar a reserva legal.

4.3. O candidato que desejar concorrer como PCD deverá assinalar essa condição na inscrição e enviar, no prazo do Anexo II, documento médico legível contendo identificação, espécie e grau da deficiência, referência ao CID quando cabível, data, assinatura e registro profissional.

4.4. O documento médico deverá ter sido emitido nos 12 meses anteriores ao término das inscrições, exceto nos casos de deficiência permanente ou irreversível devidamente caracterizada.

4.5. O candidato PCD realizará as mesmas provas, com os mesmos critérios de avaliação e nota mínima, ressalvadas as adaptações razoáveis deferidas.

4.6. A necessidade de atendimento especial deverá ser indicada na inscrição e comprovada por documento médico ou técnico, quando necessário, especificando a adaptação requerida.

4.7. Poderão ser deferidos, conforme viabilidade e comprovação: prova ampliada, ledor, transcritor, intérprete de Libras, sala acessível, mobiliário adaptado, tempo adicional e outras medidas razoáveis.

4.8. A candidata lactante deverá solicitar atendimento específico e indicar acompanhante adulto responsável pela guarda da criança durante a prova, observadas as condições do local.

4.9. O deferimento para concorrer como PCD ou receber atendimento especial será divulgado em edital próprio e poderá ser objeto de recurso.

4.10. A compatibilidade entre deficiência e atribuições será avaliada pelo Município no exame admissional, com decisão fundamentada e assegurado o contraditório quando houver conclusão desfavorável.

4.11. O resultado final será publicado em lista geral e, quando houver candidatos habilitados, em lista específica de PCD.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação preliminar das inscrições deferidas, indeferidas, isentas e dos pedidos de atendimento especial será divulgada conforme o Anexo II.

5.2. O candidato deverá verificar seus dados e, exceto quanto ao resultado dos pedidos de isenção, interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis previsto no item 14.2 quando identificar erro, omissão ou indeferimento.

5.3. Após os recursos, será publicada a homologação definitiva das inscrições, com o número de inscrição, a função e as condições deferidas, preservados os dados pessoais desnecessários.

5.4. A convocação e o ensalamento indicarão data, período, horário de abertura e fechamento dos portões, local e sala de prova.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO	1ª ETAPA	NATUREZA	DEMAIS ETAPAS	NATUREZA
Farmacêutico	Objetiva	Eliminatória e classificatória	Dissertativa	Eliminatória e classificatória
Enfermeiro	Objetiva	Eliminatória e classificatória	Dissertativa	Eliminatória e classificatória
Fisioterapeuta	Objetiva	Eliminatória e classificatória	Dissertativa	Eliminatória e classificatória
Professor - 20h	Objetiva	Eliminatória e classificatória	Dissertativa e títulos	Dissertativa: eliminatória e classificatória; títulos: classificatória
Psicólogo	Objetiva	Eliminatória e classificatória	Dissertativa	Eliminatória e classificatória
Nutricionista	Objetiva	Eliminatória e classificatória	Dissertativa	Eliminatória e classificatória
Monitor	Objetiva	Eliminatória e classificatória	—	—
Técnico em Enfermagem	Objetiva	Eliminatória e classificatória	Dissertativa	Eliminatória e classificatória
Motorista II	Objetiva	Eliminatória e classificatória	Prática	Eliminatória e classificatória
Gari	Objetiva	Eliminatória e classificatória	Prática	Eliminatória e classificatória
Auxiliar de Serviços Gerais I - Feminino	Objetiva	Eliminatória e classificatória	Prática	Eliminatória e classificatória
Auxiliar de Serviços Gerais II - Masculino	Objetiva	Eliminatória e classificatória	Prática	Eliminatória e classificatória

6.1. As provas objetivas e, quando aplicáveis, as provas dissertativas serão realizadas na mesma data, em dois períodos de aplicação, manhã e tarde, com duração de até 3 (três) horas em cada período, incluído o tempo destinado ao preenchimento das folhas definitivas.

6.1.1. O candidato poderá realizar até duas provas, desde que possua uma inscrição homologada para função do período da manhã e outra para função do período da tarde, não sendo admitida a realização de duas provas previstas para o mesmo período.

6.1.2. O candidato com duas inscrições homologadas deverá observar os locais e as salas indicados no ensalamento de cada inscrição, comparecendo separadamente a cada período, sem prorrogação, compensação ou transferência do tempo de prova.

6.1.3. A ausência ou eliminação em uma das provas não impedirá a participação na prova do outro período, desde que o candidato atenda às regras e aos horários da respectiva convocação.

6.1.4. A distribuição das funções por período de aplicação será a seguinte:

PERÍODO	FUNÇÕES	DURAÇÃO
MANHÃ	Professor - 20h; Monitor; Enfermeiro; Psicólogo; Nutricionista; Gari; Auxiliar de Serviços Gerais I - Feminino	3 horas
TARDE	Professor - 40h; Técnico em Enfermagem; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Motorista II; Auxiliar de Serviços Gerais II - Masculino	3 horas

6.2. As provas práticas serão aplicadas exclusivamente aos candidatos convocados, na data estabelecida no Cronograma do Anexo II.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva terá 25 questões de múltipla escolha, com quatro alternativas - A, B, C e D - e uma única resposta correta.

7.2. A prova será avaliada de 0 a 100 pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50 pontos ou zerar o bloco de Conhecimentos Específicos.

7.3. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos, portando documento oficial original com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

7.4. Serão aceitos como identificação: carteira de identidade, CNH, carteira profissional de conselho de classe, passaporte, carteira de trabalho física ou documento oficial digital apresentado no aplicativo próprio, quando for possível verificar sua autenticidade.

7.5. Não será aceita cópia, captura de tela, documento ilegível, danificado ou que não permita a identificação do candidato.

7.6. Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada, independentemente do motivo.

7.7. A folha de respostas é o único documento válido para correção e deverá ser preenchida e assinada pelo candidato, sem rasuras, com caneta azul ou preta.

7.8. Será atribuída nota zero à questão sem resposta, com mais de uma alternativa assinalada, com emenda ou rasura que impeça a leitura, ou preenchida em desacordo com as instruções.

7.9. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato, salvo defeito de impressão ou falha reconhecida pela fiscalização antes do preenchimento.

7.10. O candidato somente poderá deixar definitivamente a sala após 1 hora do início da prova e poderá levar o caderno de questões no período autorizado pela coordenação, a ser informado no dia.

7.11. É proibido consultar material, comunicar-se com terceiros, portar ou utilizar telefone, relógio inteligente, fone, calculadora, câmera, transmissor, receptor ou equipamento eletrônico durante a prova.

7.12. Os equipamentos eletrônicos deverão permanecer desligados e acondicionados conforme orientação da fiscalização, podendo ser realizada inspeção por detector de metais.

7.13. Será eliminado o candidato que fraudar, tumultuar, desrespeitar a equipe, recusar identificação ou fiscalização, sair sem autorização, portar arma em desacordo com as regras do local ou descumprir o Edital.

7.14. Questão anulada terá sua pontuação atribuída a todos os candidatos presentes. Alterado o gabarito, a correção será processada de acordo com a resposta oficial definitiva.

7.15. Não haverá segunda chamada nem aplicação fora do local, data ou horário estabelecidos.

8. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. Para as funções de nível superior, a prova objetiva terá a seguinte composição:

ÁREA	QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Língua Portuguesa	5	2,00	10,00
Matemática e Raciocínio Lógico	5	2,00	10,00
Informática	5	2,00	10,00
Conhecimentos Específicos	10	7,00	70,00
TOTAL	25	—	100,00

8.2. Para Monitor e Técnico em Enfermagem, de nível médio, a prova objetiva terá a seguinte composição:

ÁREA	QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Língua Portuguesa	5	4,00	20,00
Matemática e Raciocínio Lógico	5	4,00	20,00
Informática	5	4,00	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
TOTAL	25	—	100,00

8.3. Para Motorista II, Gari, Auxiliar de Serviços Gerais I - Feminino e Auxiliar de Serviços Gerais II - Maculino, de nível fundamental, a prova objetiva terá a seguinte composição:

ÁREA	QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Língua Portuguesa	5	4,00	20,00
Matemática	5	4,00	20,00
Conhecimentos Gerais	5	4,00	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
TOTAL	25	—	100,00

9. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos é exclusiva para as funções de Professor - 20h e Professor - 40h, tem caráter classificatório complementar e será pontuada na escala de 0,00 (zero) a 28,00 (vinte e oito) pontos, complementando a nota final do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. O documento relativo aos títulos deverá ser enviado por upload no sistema no mesmo prazo definido para as inscrições.

9.3. Serão aceitos os títulos representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, em papel timbrado, contendo a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. Quando emitidos por instituição estrangeira, deverão estar reconhecidos ou revalidados, conforme aplicável, de acordo com a legislação vigente.

9.4. As declarações, certidões ou atestados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar.

9.5. Os documentos deverão ser apresentados em cópia integral, frente e verso, de forma totalmente legível.

9.6. Verificada a entrega de documento alterado ou falsificado, o candidato será eliminado do PSS, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.7. Os títulos serão contados cumulativamente, respeitados os limites quantitativos e a pontuação máxima de 28,00 (vinte e oito) pontos estabelecidos na tabela do Anexo IV.

9.8. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetiva e dissertativa.

9.9. A ausência de envio de título válido implicará nota zero nesta etapa, sem eliminação do candidato.

10. DA PROVA DISSERTATIVA

10.1. A prova dissertativa será aplicada aos candidatos das funções de nível superior e de Técnico em Enfermagem e consistirá em uma questão relacionada aos Conhecimentos Específicos da função.

10.2. A correção da prova dissertativa ficará condicionada à aprovação na prova objetiva.

10.3. A prova será avaliada de 0 a 100 pontos, de caráter eliminatório e classificatório, sendo exigida nota mínima de 50 pontos.

10.4. A resposta deverá observar o limite indicado no caderno e ser transcrita para a folha definitiva com caneta azul ou preta, em letra legível, sem identificação, assinatura, rubrica ou sinal que permita reconhecer o candidato.

10.5. Será atribuída nota zero à resposta em branco, ilegível, fora do tema, escrita a lápis, identificada ou produzida em local diverso da folha oficial.

10.6. A avaliação observará domínio técnico, atendimento ao problema proposto, fundamentação, coerência, organização, clareza e uso adequado da norma-padrão, conforme o Anexo V.

10.7. O padrão preliminar de resposta será publicado com o gabarito preliminar, facultada a interposição de recurso.

11. DAS PROVAS PRÁTICAS

11.1. Serão convocados para as provas práticas os candidatos aprovados na prova objetiva, observada a ordem de classificação: para Motorista II e Gari, na proporção de até 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas; e, para Auxiliar de Serviços Gerais I - Feminino e Auxiliar de Serviços Gerais II - Masculino, os 10 (dez) primeiros classificados em cada função. Em todos os casos, serão incluídos os candidatos empatados na última posição de convocação.

11.2. A prova prática será realizada na data prevista no cronograma, valerá 100 pontos, terá caráter eliminatório e classificatório e exigirá nota mínima de 50 pontos.

11.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova prática com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial original com foto e dos demais documentos exigidos na convocação.

11.4. Para Motorista II, será obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH original, em meio físico ou digital oficial, válida, na categoria D ou superior e com anotação de exercício de atividade remunerada - EAR, obtida ou renovada até a data da prova.

11.5. Não serão aceitos certificado de autoescola, comprovante de encaminhamento, protocolo, boletim de ocorrência ou qualquer documento que não seja a CNH nas condições do item anterior. A falta do documento impedirá a realização da prova e acarretará eliminação.

11.6. Os critérios, tarefas, pontuações, descontos e hipóteses de eliminação constam do Anexo V e serão registrados em ficha individual de avaliação.

11.7. Não haverá segunda chamada. A ausência, o atraso ou o abandono da prova, qualquer que seja o motivo, implicará eliminação da etapa.

11.8. A prova poderá ser registrada em imagem ou vídeo para fins de segurança, auditoria e julgamento de recursos, observada a legislação de proteção de dados.

11.9. A banca poderá adaptar o veículo, o equipamento, o percurso, os pontos de partida e chegada ou a ordem das avaliações por motivo de segurança, condições climáticas ou indisponibilidade, preservando a equivalência das tarefas, os critérios e a isonomia.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

12.1. A nota final das funções submetidas às provas objetiva e dissertativa será a média aritmética: NF = (NO + ND) / 2.

12.1.1. Para as funções de Professor - 20h e Professor - 40h, à média prevista no item 12.1 será acrescida a nota da prova de títulos: NF = [(NO + ND) / 2] + NT.

12.2. A nota final de Motorista II, Gari, Auxiliar de Serviços Gerais I - Feminino e Auxiliar de Serviços Gerais II - Masculino será a média aritmética: NF = (NO + NP) / 2.

12.3. A nota final de Monitor corresponderá à nota da prova objetiva.

12.4. Somente será classificado o candidato aprovado em todas as etapas aplicáveis à função.

12.5. A classificação será apresentada em ordem decrescente de nota final, com duas casas decimais, aplicados os critérios de desempate.

12.6. As listas poderão conter número de inscrição, nome, notas por etapa, nota final e classificação, observada a proteção dos dados pessoais.

13. DO GABARITO PRELIMINAR

13.1. O gabarito preliminar, os cadernos de questões e o padrão preliminar da prova dissertativa serão divulgados no site www.valespe.com.br em até 24 horas após a aplicação, conforme o cronograma.

13.2. A publicação indicará o período recursal de 2 (dois) dias úteis e poderá ser acompanhada de comunicado técnico.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra: inscrição; condição PCD ou atendimento especial; questões e gabarito preliminar; resultado da prova de títulos; padrão e nota da prova dissertativa; resultado da prova prática; notas, classificação e resultado preliminar.

14.2. O recurso será interposto exclusivamente na Área do Candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis para cada etapa recursal, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato ou resultado impugnado, conforme as datas indicadas no Anexo II ou em edital específico.

14.3. O candidato deverá apresentar um recurso por questão ou objeto, com fundamentação clara, objetiva e compatível com o conteúdo programático, indicando a providência pretendida.

14.4. Não serão aceitos recursos por e-mail, correio, protocolo físico, redes sociais ou fora do sistema.

14.5. Será indeferido sem análise de mérito o recurso intempestivo, ofensivo, genérico, sem relação com o objeto, baseado exclusivamente em opinião pessoal ou que identifique outro candidato.

14.6. A banca poderá manter, alterar ou anular questão, modificar gabarito, rever nota ou corrigir erro material, estendendo os efeitos da decisão a todos os candidatos na mesma situação.

14.7. As decisões dos recursos serão divulgadas coletivamente, assegurado ao candidato acesso à resposta individual no sistema quando tecnicamente disponível.

14.8. A banca constitui última instância administrativa técnica do PSS, sem prejuízo do exercício das competências legais do Município.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente:

- candidato com idade igual ou superior a 60 anos, com preferência ao de maior idade, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa;
- maior nota em Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- maior nota na prova de títulos, quando aplicável;
- maior nota na prova dissertativa ou prática, conforme a função;
- maior nota em Língua Portuguesa;
- maior idade, considerada a data de nascimento;
- persistindo o empate, sorteio público em data e forma divulgadas por edital.

16. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados conforme o cronograma, após julgamento dos recursos.

16.2. O resultado final será publicado em lista geral e, quando houver, em lista específica de candidatos PCD.

16.3. A homologação será formalizada pelo Prefeito Municipal e publicada nos meios oficiais.

16.4. A aprovação fora do número de vagas imediatas gera expectativa de contratação temporária durante a validade do PSS, condicionada à necessidade e aos requisitos legais.

16.5. O PSS terá validade de 1 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme o interesse público e a legislação municipal aplicável.

17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação, à reserva PCD, à necessidade temporária e à disponibilidade orçamentária.

17.2. O Município divulgará a convocação em seu Diário Oficial e Portal da Transparência e poderá utilizar e-mail, telefone ou mensagem como meios complementares, sem substituir a publicação oficial.

17.3. O candidato deverá manifestar interesse e apresentar a documentação no prazo fixado no edital de convocação, sob pena de ser considerado desistente.

17.4. Serão exigidos, conforme a função: documento de identidade e CPF; título e quitação eleitoral; comprovante de residência; certidões; documento militar; comprovantes de escolaridade; registro no conselho; CNH e EAR; declaração de acumulação; qualificação cadastral; dados bancários; exame admissional e outros documentos necessários. O candidato que já tenha sido contratado pela Prefeitura poderá ser dispensado da apresentação dos documentos pessoais descritos. A documentação poderá ser substituída pelo preenchimento manuscrito e legível do Termo de Responsabilidade a ser disponibilizado, na ocasião da convocação, pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

17.5. A escolaridade deverá ser comprovada por diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição reconhecida, admitindo-se documento equivalente na forma da legislação.

17.6. O registro em conselho profissional deverá estar ativo e regular no momento da contratação, quando exigido.

17.7. A acumulação de cargos, empregos ou funções somente será admitida nas hipóteses constitucionais, com compatibilidade de horários e análise do Município.

17.8. A contratação observará o regime administrativo especial, o prazo, as hipóteses e as vedações da Lei Municipal nº 551/2013, devendo a duração individual constar do contrato.

17.8.1. O contrato poderá ser rescindido a critério da Administração, seja pelo retorno do servidor afastado, seja pela ausência de demanda, pelo desempenho insatisfatório da função pelo contratado ou, ainda, pelo afastamento do contratado por período superior a 15 dias, computados no período de 60 dias.

17.9. A inexatidão ou falsidade documental acarretará eliminação, rescisão do contrato e responsabilização, assegurado o devido processo quando cabível.

17.10. O candidato que desistir, não comparecer ou não atender aos requisitos perderá a colocação original na classificação e poderá ser remetido para o fim da respectiva lista de classificados, facultada a chamada do próximo classificado.

17.10.1. O candidato remetido para o fim da lista poderá, se houver necessidade por parte do Município, ser reconvocado apenas uma vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

17.10.2. Para a contratação dos candidatos remetidos para o fim da lista, será utilizada a ordem da classificação final.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição sujeita o candidato às regras deste Edital e às decisões regularmente publicadas.

18.2. A Prefeitura e a banca não se responsabilizam por cursos, apostilas, grupos, páginas ou publicações de terceiros.

18.3. Os documentos do certame serão guardados pelo prazo mínimo de 5 anos, sem prejuízo de prazo superior exigido pelo TCE-PR, pela legislação arquivística, pela LGPD ou por determinação administrativa ou judicial.

18.4. Os dados pessoais serão tratados para execução do PSS, cumprimento de obrigação legal, exercício de direitos e proteção da lisura, com acesso restrito, medidas de segurança e divulgação limitada ao necessário.

18.5. A banca e o Município poderão corrigir erro material, retificar o Edital, alterar datas e adotar medidas para preservar a segurança e a isonomia, mediante publicação.

18.6. A ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência sanitária, indisponibilidade de local ou risco à segurança poderá motivar suspensão ou remarcação.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial e pela banca, observada a legislação e a competência do Município.

18.8. Integram este Edital os Anexos I a VI.

Brasilândia do Sul/PR, 22 de setembro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÕES, REQUISITOS, VAGAS, JORNADA, REMUNERAÇÃO E PERÍODO DE PROVA

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	VAGAS	JORNADA	REMUNERAÇÃO	ETAPAS	TURNO
Farmacêutico	Superior em Farmácia e registro no conselho de classe	1 + CR	40h	R$ 2.749,30	Objetiva + dissertativa	Tarde
Enfermeiro	Superior em Enfermagem e registro no conselho de classe	CR	40h	R$ 2.749,30 + complemento do piso vigente	Objetiva + dissertativa	Manhã
Fisioterapeuta	Superior em Fisioterapia e registro no conselho de classe	CR	20h	R$ 2.749,30	Objetiva + dissertativa	Tarde
Professor - 20h	Ensino Médio - modalidade Normal; ou Pedagogia com habilitação; ou Curso Normal Superior	CR	20h	R$ 2.565,32	Objetiva + dissertativa + títulos	Manhã
Professor - 40h	Ensino Médio - modalidade Normal; ou Pedagogia com habilitação; ou Curso Normal Superior	1	40h	R$ 5.130,64	Objetiva + dissertativa + títulos	Tarde
Psicólogo	Superior em Psicologia e registro no conselho de classe	1 + CR	30h	R$ 2.749,30	Objetiva + dissertativa	Manhã
Nutricionista	Superior em Nutrição e registro no conselho de classe	CR	30h	R$ 3.162,00	Objetiva + dissertativa	Manhã
Monitor	Ensino Médio completo	CR	40h	R$ 1.621,00	Objetiva	Manhã
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem, nos termos da Lei nº 7.498/1986 e alterações posteriores, com registro no COREN	CR	40h	R$ 1.732,75 + complemento do piso de R$ 1.592,25 (total de R$ 3.325,00)	Objetiva + dissertativa	Tarde
Motorista II	Ensino Fundamental completo; CNH D ou superior; EAR	1	40h	R$ 1.621,00	Objetiva + prática	Tarde
Gari	Ensino Fundamental incompleto	1	40h	R$ 1.621,00	Objetiva + prática	Manhã
Auxiliar de Serviços Gerais I - Feminino	Ensino Fundamental incompleto; preferencialmente sexo feminino	CR	40h	R$ 1.621,00	Objetiva + prática	Manhã
Auxiliar de Serviços Gerais II - Masculino	Ensino Fundamental incompleto; preferencialmente sexo masculino	CR	40h	R$ 1.621,00	Objetiva + prática	Tarde

ANEXO II

CRONOGRAMA PROPOSTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	**22/09/2026**
Período de inscrições e envio de documentos PCD/atendimento especial	23/09/2026 a 06/10/2026
Pedidos de isenção	23/09/2026 a 24/09/2026
Resultado das isenções	25/09/2026
Data-limite para pagamento	06/10/2026
Homologação preliminar das inscrições e condições especiais	07/10/2026
Homologação definitiva, convocação e ensalamento	14/10/2026
Provas objetiva e dissertativa - domingo	**18/10/

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL FUNDAMENTAL

Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais, não verbais e mistos. Identificação do assunto, finalidade, tema, ideia principal e informações explícitas e implícitas. Inferência de informações simples. Sentido de palavras e expressões no contexto. Tipos e gêneros textuais de circulação cotidiana. Alfabeto, ordem alfabética, divisão silábica e classificação quanto ao número de sílabas. Encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e fonemas. Ortografia oficial, emprego de letras, acentuação gráfica e uso de maiúsculas e minúsculas. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Formação de palavras. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Flexão de gênero, número, grau, pessoa, tempo e modo. Concordância nominal e verbal em construções usuais. Pontuação, paragrafação e discurso direto e indireto. Frase, oração, sujeito e predicado. Coesão, coerência e reescrita de frases sem alteração de sentido. Emprego da norma-padrão em situações compatíveis com a escolaridade exigida.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO - NÍVEL FUNDAMENTAL

Números naturais, inteiros, racionais e decimais: leitura, escrita, comparação, ordenação e operações. Expressões numéricas e propriedades das operações. Divisibilidade, números primos, múltiplos, divisores, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Frações: equivalência, simplificação e operações. Razão, proporção, porcentagem, regra de três simples e juros simples. Sistema monetário brasileiro. Resolução de situações-problema. Grandezas e medidas de comprimento, massa, capacidade, superfície, volume, tempo e temperatura; conversões usuais. Perímetro e área de figuras planas; noções de sólidos geométricos. Leitura e interpretação de tabelas, quadros, gráficos e calendários. Média aritmética simples. Sequências numéricas e figurais. Noções de lógica: identificação de padrões, relações, comparação, classificação, ordenação, orientação espacial e temporal, proposições simples e resolução lógica de problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL

Atualidades e acontecimentos relevantes nas áreas de política, economia, sociedade, saúde, educação, ciência, tecnologia, cultura, esporte, segurança, meio ambiente e cidadania, divulgados até a data de publicação do edital. Noções de história e geografia do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Brasilândia do Sul: formação histórica, localização, limites, população, organização político-administrativa, aspectos econômicos, sociais, culturais e ambientais. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Direitos e deveres do cidadão. Ética, convivência social, respeito à diversidade, prevenção da violência e preservação do patrimônio público. Sustentabilidade, uso consciente da água e da energia, saneamento básico, coleta seletiva e proteção ambiental. Noções de saúde, higiene, alimentação, prevenção de acidentes e segurança no trabalho.

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR

Leitura, compreensão, análise e interpretação de textos de diferentes gêneros e tipologias. Tema, tese, argumentos, pressupostos, subentendidos, inferências, ironia, ambiguidade, intertextualidade e efeitos de sentido. Organização textual: coesão referencial e sequencial, coerência, progressão temática, paragrafação e mecanismos de referenciação. Variação linguística, funções da linguagem, níveis de linguagem e adequação comunicativa. Ortografia oficial e Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; emprego do hífen; pontuação. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras, flexões e empregos. Sintaxe da oração e do período: termos essenciais, integrantes e acessórios; período simples e composto; coordenação e subordinação; orações reduzidas; colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Vozes verbais. Correlação de tempos e modos verbais. Semântica: sinonímia, antonímia, polissemia, homonímia, paronímia, denotação, conotação e figuras de linguagem. Reescrita, equivalência e transformação de estruturas; correção gramatical. Redação oficial: impessoalidade, clareza, concisão, formalidade, padronização e comunicações oficiais.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO - NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR

Conjuntos numéricos e operações. Razão, proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos. Equações, inequações e sistemas de primeiro e segundo graus. Funções elementares e interpretação de gráficos. Sequências, progressões aritméticas e geométricas. Grandezas e medidas. Geometria plana e espacial: ângulos, triângulos, quadriláteros, circunferência, perímetro, área e volume; teoremas de Pitágoras e Tales. Estatística básica: leitura de tabelas e gráficos, média, mediana, moda e amplitude. Probabilidade elementar e análise combinatória. Lógica proposicional: proposições, valores lógicos, conectivos, negação, equivalências, implicação, argumentos e diagramas lógicos. Raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, relações de parentesco, problemas de contagem, associação, ordenação e dedução. Resolução de situações-problema envolvendo dados numéricos e informações apresentadas em textos, tabelas e gráficos.

INFORMÁTICA - NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR

Conceitos de hardware, software, sistemas operacionais e periféricos. Ambiente Windows e equivalentes: área de trabalho, janelas, menus, configurações, atalhos, gerenciamento de arquivos, pastas, unidades, compactação, pesquisa, impressão e área de transferência. Editores de texto: criação, edição e formatação; estilos, parágrafos, listas, tabelas, cabeçalho e rodapé, revisão, referências, impressão e exportação. Planilhas eletrônicas: células, linhas, colunas, fórmulas, referências relativas e absolutas, funções básicas, classificação, filtros, tabelas e gráficos. Apresentações: slides, temas, layouts, inserção de objetos, transições, animações e apresentação. Internet e navegadores: URL, hiperlinks, pesquisa, downloads, armazenamento em nuvem e colaboração. Correio eletrônico: mensagens, anexos, cópia, cópia oculta, filtros e boas práticas. Redes e compartilhamento de recursos. Segurança da informação: autenticação, senhas, engenharia social, phishing, malware, antivírus, firewall, cópias de segurança, atualização, privacidade, proteção de dados pessoais e uso seguro de dispositivos e serviços digitais.

LEGISLAÇÃO LOCAL - TODOS OS NÍVEIS

Constituição Federal: princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais e organização municipal. Ética, cidadania, direitos humanos, diversidade, inclusão, responsabilidade social e combate à discriminação. Administração pública: princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Noções de transparência, acesso à informação, proteção de dados pessoais, sustentabilidade e conservação do patrimônio público. Lei Orgânica do Município e legislação municipal relacionada às atribuições de cada função, quando disponibilizadas para o certame.

FARMACÊUTICO

Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização, regionalização, participação social, Redes de Atenção à Saúde e atenção primária. Política Nacional de Medicamentos, Política Nacional de Assistência Farmacêutica, RENAME, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas. Assistência farmacêutica: seleção, padronização, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, conservação, controle de temperatura, distribuição, dispensação e descarte. Gestão de estoques, inventários, curva ABC, consumo médio, ponto de ressuprimento, rastreabilidade, controle de validade e prevenção de perdas. Farmacologia geral: farmacocinética, farmacodinâmica, vias de administração, interações, incompatibilidades, reações adversas, intoxicações e uso em populações especiais. Farmácia clínica: anamnese farmacêutica, conciliação, revisão da farmacoterapia, adesão, acompanhamento e educação em saúde. Uso racional de medicamentos, segurança do paciente, erros de medicação, farmacovigilância e tecnovigilância. Medicamentos antimicrobianos, psicotrópicos, entorpecentes e sujeitos a controle especial; escrituração e documentação. Boas práticas em serviços farmacêuticos, manipulação, controle de qualidade físico-químico e microbiológico, estabilidade, saneantes e produtos para saúde. Vigilância sanitária, biossegurança, resíduos de serviços de saúde, ética, sigilo, responsabilidade técnica e legislação profissional vigente. Planejamento, indicadores, compras públicas e atribuições municipais do cargo.

ENFERMEIRO

Fundamentos de enfermagem: anatomia e fisiologia, semiologia e semiotécnica, exame físico, sinais vitais, higiene, conforto, mobilização, integridade da pele, prevenção e tratamento de lesões, curativos, sondagens, drenos, coleta de material e cuidados domiciliares. Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência: histórico, diagnósticos, planejamento, implementação, prescrição, evolução e avaliação; registros e prontuário. Administração segura de medicamentos, cálculo, diluição, vias, terapia intravenosa e prevenção de erros. Biossegurança, precauções, prevenção e controle de infecções, limpeza, desinfecção, esterilização, processamento de produtos e gerenciamento de resíduos. Saúde coletiva: SUS, atenção primária, Estratégia Saúde da Família, territorialização, vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Imunização, calendários, rede de frio, eventos adversos e imunobiológicos especiais. Epidemiologia, indicadores, investigação e notificação compulsória. Assistência integral à mulher, gestante, parturiente, puérpera e recém-nascido; saúde da criança, adolescente, homem, adulto e pessoa idosa. Doenças transmissíveis, crônicas não transmissíveis, saúde mental, tuberculose, hanseníase, IST, hepatites, hipertensão, diabetes e obesidade. Urgência e emergência, triagem, suporte básico de vida, parada cardiorrespiratória, choque, trauma, queimaduras, intoxicações e crises convulsivas. Administração em enfermagem, dimensionamento, liderança, supervisão, educação permanente, auditoria, qualidade, segurança do paciente e humanização. Ética, legislação, responsabilidade profissional e atribuições municipais do cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Fundamentos de enfermagem e assistência ao paciente. Organização do atendimento ambulatorial; preparo, limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos. Biossegurança, higiene, prevenção e controle de infecções, precauções padrão, gerenciamento de resíduos e segurança do trabalhador. Verificação e registro de sinais vitais. Administração de medicamentos conforme prescrição e competência profissional; vias, cuidados, armazenamento e prevenção de erros. Curativos, retirada de pontos, nebulização, imunização, coleta e encaminhamento de materiais para exames. Cuidados à mulher, gestante, puérpera, recém-nascido, criança, adulto e pessoa idosa. Aleitamento materno, pré-natal, puericultura, vacinação, hidratação e cuidados em doenças infectocontagiosas. Atenção primária, visitas domiciliares, educação em saúde, campanhas, vigilância epidemiológica e trabalho em equipe multiprofissional. Controle de estoque, registros, fichas, livros e prontuários. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, legislação profissional e atribuições municipais da função.

FISIOTERAPEUTA

Anatomia, fisiologia, neuroanatomia, cinesiologia, biomecânica, fisiologia do exercício e controle motor. Avaliação fisioterapêutica, anamnese, exame físico-funcional, testes, escalas, diagnóstico cinético-funcional, prognóstico, objetivos, plano terapêutico, evolução e alta. Cinesioterapia, mecanoterapia, terapia manual, alongamento, fortalecimento, treino de equilíbrio, marcha, propriocepção e condicionamento. Eletrotermofototerapia, crioterapia, termoterapia, ultrassom terapêutico, laser e demais recursos físicos: indicações, contraindicações e precauções. Fisioterapia traumato-ortopédica, reumatológica, esportiva, neurológica, respiratória, cardiovascular, pediátrica, geriátrica, dermatofuncional, uroginecológica e saúde da mulher. Reabilitação pós-operatória, dor, amputações, órteses, próteses e tecnologias assistivas. Fisioterapia respiratória ambulatorial, hospitalar e domiciliar; oxigenoterapia, higiene brônquica, expansão pulmonar e ventilação não invasiva. Atenção à pessoa com deficiência, funcionalidade, incapacidade, acessibilidade e inclusão. Prevenção de quedas, ergonomia, saúde do trabalhador e educação em saúde. SUS, atenção primária, ações coletivas, atendimento domiciliar, matriciamento e trabalho multiprofissional. Segurança do paciente, biossegurança, registros, prontuário, ética, legislação profissional e atribuições municipais do cargo.

PROFESSOR - 20H E 40H

Fundamentos da educação: dimensões histórica, filosófica, sociológica e psicológica. Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento: aspectos cognitivos, afetivos, sociais, culturais e psicomotores. Constituição Federal - educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação; Diretrizes Curriculares Nacionais; Base Nacional Comum Curricular; legislação e políticas de educação especial e inclusiva. Função social da escola, gestão democrática, participação da comunidade, projeto político-pedagógico, regimento, currículo e planejamento. Didática: objetivos, conteúdos, competências, habilidades, metodologias, sequências didáticas, interdisciplinaridade, contextualização e projetos. Avaliação diagnóstica, formativa e somativa; instrumentos, registros, recuperação contínua e análise dos resultados. Alfabetização e letramento; consciência fonológica; sistema de escrita alfabética; leitura, produção textual e oralidade. Letramento matemático, resolução de problemas, números, operações, grandezas, geometria, probabilidade e estatística nos anos iniciais. Ensino de Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física de forma integrada. Educação Infantil: concepção de criança e infância, indissociabilidade entre educar e cuidar, interações e brincadeiras, direitos de aprendizagem, campos de experiências, organização de tempos, espaços, materiais, rotina, documentação pedagógica e transição para o Ensino Fundamental. Educação inclusiva: AEE, adaptações, acessibilidade, desenho universal, transtornos do desenvolvimento, deficiências, altas habilidades e práticas anticapacitistas. Diversidade, relações étnico-raciais, direitos humanos, educação ambiental, cultura digital, convivência, prevenção do bullying e proteção integral. Relação escola-família, conselho de classe, formação continuada, ética profissional e tecnologias educacionais. LC Municipal nº 089/2025 e atribuições municipais dos cargos.

PSICÓLOGO

História, sistemas e teorias da Psicologia. Psicologia do desenvolvimento nos ciclos de vida; processos cognitivos, afetivos, sociais e culturais. Teorias da personalidade, aprendizagem, motivação e grupos. Psicopatologia: transtornos do neurodesenvolvimento, humor, ansiedade, psicóticos, relacionados ao uso de substâncias, personalidade e condições associadas; avaliação de risco e crise. Avaliação psicológica: planejamento, entrevista, anamnese, observação, testes reconhecidos, integração de dados, devolutiva, guarda de material e elaboração de documentos. Psicodiagnóstico e intervenções psicológicas individuais, grupais, familiares e institucionais. Psicologia clínica, social, comunitária, escolar e educacional, organizacional e do trabalho, hospitalar, da saúde e da assistência social. Saúde mental, reforma psiquiátrica, atenção psicossocial, RAPS, redução de danos, reabilitação psicossocial, prevenção do suicídio e cuidado em situações de violência. SUS, atenção primária, promoção e prevenção em saúde, matriciamento e trabalho multiprofissional. SUAS, proteção social básica e especial, trabalho social com famílias, vulnerabilidade, direitos e território. Desenvolvimento e aprendizagem, inclusão escolar, orientação a famílias e profissionais, dificuldades de escolarização e convivência. Direitos humanos, ECA, Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Brasileira de Inclusão, relações étnico-raciais, gênero e diversidade. Psicologia do trabalho: clima, cultura, saúde do trabalhador, seleção, desenvolvimento, conflitos e assédio. Ética, sigilo, limites profissionais, registros, prontuários, documentos psicológicos, legislação e resoluções profissionais vigentes. Atribuições municipais do cargo.

NUTRICIONISTA

Fundamentos de alimentação e nutrição. Macronutrientes e micronutrientes: funções, fontes, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, recomendações e deficiências. Avaliação nutricional individual e coletiva: antropometria, composição corporal, consumo alimentar, exames bioquímicos, sinais clínicos, diagnóstico e acompanhamento. Nutrição nos ciclos de vida: gestação, lactação, infância, adolescência, vida adulta e envelhecimento. Aleitamento materno, alimentação complementar e Guia Alimentar para a População Brasileira. Planejamento dietético e dietoterapia nas doenças cardiovasculares, metabólicas, endócrinas, gastrointestinais, hepáticas, renais, respiratórias, oncológicas, alergias, intolerâncias, obesidade e desnutrição. Terapia nutricional oral e noções de nutrição enteral e parenteral. Saúde coletiva: SUS, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, vigilância alimentar e nutricional, SISVAN, promoção da alimentação adequada e saudável, segurança alimentar e nutricional e educação alimentar. Programa Nacional de Alimentação Escolar: princípios, atribuições do nutricionista, diagnóstico, necessidades nutricionais, elaboração e avaliação de cardápios, fichas técnicas, educação alimentar, controle social, agricultura familiar e necessidades alimentares especiais. Unidades de Alimentação e Nutrição: planejamento físico-funcional, dimensionamento, compras, recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, custos, pessoal, equipamentos e controle de desperdícios. Microbiologia de alimentos, doenças transmitidas por alimentos, boas práticas, procedimentos operacionais, análise de perigos e pontos críticos de controle, controle de tempo e temperatura, amostragem, higienização e legislação sanitária. Ética, responsabilidade técnica, legislação profissional e atribuições municipais do cargo.

MONITOR

Desenvolvimento físico, motor, cognitivo, afetivo, social e da linguagem na infância e adolescência. Concepções de infância, cuidado e educação. Organização da rotina, acolhimento, alimentação, higiene, repouso, recreação, atividades pedagógicas, entrada, saída e deslocamentos. Brincadeiras, jogos, contação de histórias, música, movimento, expressão artística e socialização. Observação, registro e comunicação de ocorrências. Apoio ao professor sem substituição indevida das atribuições docentes. Mediação de conflitos, limites, autonomia, disciplina positiva, comunicação respeitosa e trabalho em equipe. Proteção integral e direitos da criança e do adolescente; prevenção e identificação de negligência, violência, abuso, discriminação e bullying; dever de comunicação. Educação inclusiva: atendimento e apoio a estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos do desenvolvimento e mobilidade reduzida; acessibilidade, adaptações razoáveis e respeito à individualidade. Noções de primeiros socorros, prevenção de quedas, engasgos, queimaduras, intoxicações e acidentes; evacuação e segurança do ambiente escolar. Higiene, prevenção de doenças transmissíveis e cuidados com alimentação. LDB, ECA, Lei Brasileira de Inclusão, diretrizes da Educação Infantil e BNCC em aspectos relacionados ao apoio escolar. Relação com famílias, ética, sigilo, diversidade, conservação de materiais e patrimônio. Informática básica aplicada às rotinas e atribuições municipais da função.

MOTORISTA II

Código de Trânsito Brasileiro e regulamentação vigente. Sistema Nacional de Trânsito, habilitação, categorias, documentos, condições para condução e exercício de atividade remunerada. Normas gerais de circulação e conduta; preferência, ultrapassagem, velocidade, parada, estacionamento, uso de luzes, buzina, cinto e equipamentos. Sinalização vertical, horizontal, semafórica, gestos, dispositivos auxiliares e sinais sonoros. Infrações, penalidades, medidas administrativas, crimes de trânsito e responsabilidade do condutor. Direção defensiva: condições adversas, distância de segurança, prevenção de colisões, condução em vias urbanas e rurais, chuva, neblina, noite e situações de risco. Primeiros socorros, sinalização do local, acionamento de emergência e condutas vedadas. Transporte seguro de passageiros, escolares, pacientes, pessoas com deficiência, cargas, materiais e documentos; embarque, desembarque, acessibilidade, lotação e acondicionamento. Condução de ônibus, caminhões, ambulâncias e veículos de grande porte compatíveis com a habilitação. Mecânica básica: motor, alimentação, arrefecimento, lubrificação, transmissão, direção, suspensão, freios, sistema elétrico, pneus e instrumentos do painel. Inspeção diária, manutenção preventiva, equipamentos obrigatórios, identificação de defeitos, pane e comunicação de ocorrências. Condução econômica, meio ambiente, cidadania, relações humanas, ética, conservação do patrimônio, segurança e saúde no trabalho. Rotinas de registro, diário de bordo e atribuições municipais do cargo.

GARI

Limpeza urbana e conservação de espaços públicos: varrição manual, capina, roçada, raspagem, lavagem, limpeza de vias, calçadas, praças, jardins, pátios, prédios, galerias e bocas de lobo. Coleta domiciliar e pública; acondicionamento, segregação, carregamento, transporte e destinação de resíduos. Resíduos orgânicos, recicláveis, rejeitos, volumosos, verdes, da construção, perfurocortantes e potencialmente perigosos: identificação e condutas seguras. Coleta seletiva, reciclagem, reaproveitamento, logística reversa e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ferramentas e equipamentos: vassouras, pás, enxadas, rastelos, carrinhos, roçadeiras e recipientes; uso correto, limpeza, guarda, inspeção e conservação. Equipamentos de proteção individual e coletiva: finalidade, uso, higienização, conservação e substituição. Segurança e saúde no trabalho: riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes; sinalização, prevenção de atropelamentos, exposição ao sol, ruído, poeira, animais, materiais cortantes e levantamento de cargas. Ergonomia, postura, movimentação, trabalho em equipe e organização do serviço. Higiene pessoal, lavagem das mãos, vacinação ocupacional, prevenção de doenças e primeiros socorros básicos. Preservação ambiental, uso racional da água, prevenção de contaminação, atendimento respeitoso ao público, ética, disciplina, conservação do patrimônio e atribuições municipais do cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II

Rotinas de limpeza, higienização e conservação de prédios, pátios, ruas, parques, praças, jardins e demais espaços públicos. Produtos, materiais, utensílios e equipamentos de limpeza: identificação, diluição, uso, armazenamento e riscos. Varrição, lavagem, capina, retirada de mato, coleta, segregação, acondicionamento e destinação de resíduos. Serviços de copa e cozinha, preparo e distribuição de lanches e bebidas, limpeza de utensílios e higiene dos alimentos. Noções de lavanderia, lavagem, secagem e passagem de roupas. Apoio em berçário e alimentação conforme orientação do setor responsável. Jardinagem, preparo do solo, plantio, cultivo, poda e conservação de áreas verdes. Serviços braçais, movimentação de móveis e equipamentos, carga e descarga, abertura e limpeza de valas, galerias e bocas de lobo e apoio à conservação de estradas e sinalização. Uso, limpeza e guarda de ferramentas. Equipamentos de proteção individual e coletiva, ergonomia, prevenção de acidentes, higiene pessoal, relações humanas, atendimento ao público, conservação do patrimônio e atribuições municipais das funções.

ANEXO IV

TABELA DA PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos é aplicável exclusivamente às funções de Professor - 20h e Professor - 40h. Os títulos serão contados cumulativamente, observados os limites de cada categoria e a pontuação máxima de 28,00 pontos.

TÍTULOS	VALOR	COMPROVANTE
Diploma de curso superior na área da educação, concluído até a data de apresentação dos títulos. (Máximo de 1 diploma)	1,00	Cópia do diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar. Quando emitido por instituição estrangeira, deverá ser apresentado o comprovante de revalidação do diploma, conforme a legislação vigente.
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) relacionada à área da educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (Máximo de 2 certificados)	5,00 por certificado, até 10,00	Cópia do certificado expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo MEC, ou declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar.
Mestrado concluído até a data de apresentação dos títulos, relacionado à área da educação. (Máximo de 1 diploma)	7,00	Cópia do diploma expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo MEC, ou declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar ou da ata de defesa. Quando emitido por instituição estrangeira, deverá ser apresentado o comprovante de reconhecimento do título, conforme a legislação vigente.
Doutorado concluído até a data de apresentação dos títulos, relacionado à área da educação. (Máximo de 1 diploma)	10,00	Cópia do diploma expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo MEC, ou declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar ou da ata de defesa. Quando emitido por instituição estrangeira, deverá ser apresentado o comprovante de reconhecimento do título, conforme a legislação vigente.
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**28,00**	**Somatório dos títulos válidos, observados os limites de cada categoria.**

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

CRITERIO	ELEMENTOS DE AVALIAÇAO	PONTOS
Domínio técnico e correção do conteúdo	Compreensão do problema, aplicação dos conhecimentos específicos, exatidão, pertinência e ausência de erros conceituais relevantes.	0 a 50
Fundamentação e desenvolvimento	Seleção e articulação de argumentos, justificativas, procedimentos, normas e soluções compatíveis com a proposta.	0 a 25
Organização, coerência e clareza	Estrutura lógica, progressão, objetividade, coesão e inteligibilidade da resposta.	0 a 15
Norma-padrão	Ortografia, pontuação, concordância, regência e adequação vocabular, sem dupla penalização do mesmo desvio.	0 a 10
TOTAL		100

1. A questão poderá apresentar estudo de caso, situação-problema, análise técnica, plano de ação, parecer ou resposta fundamentada compatível com as atribuições da função.

2. O padrão de resposta indicará os elementos essenciais e admitirá soluções tecnicamente equivalentes e devidamente fundamentadas.

3. Erro técnico grave que comprometa a solução poderá limitar a nota do critério de domínio técnico, mediante justificativa do examinador.

4. A nota mínima para aprovação é 50 pontos.

ANEXO V - CONTINUAÇÃO

CRITÉRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS

1. As provas práticas serão avaliadas de 0 a 100 pontos, conforme os critérios próprios de cada função e as hipóteses de eliminação previstas neste Anexo.

2. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e não incidir em hipótese de eliminação.

3. Os comandos, as ocorrências, o tempo e o resultado serão registrados pelos examinadores em ficha individual, assinada pela equipe responsável.

A. MOTORISTA II

A.1. A prova prática para Motorista II constará de percurso comum a todos os candidatos, definido pela banca no dia da avaliação. Serão observados os procedimentos durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, incluindo rotação do motor, uso do câmbio e dos freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, utilização dos espelhos e dos equipamentos obrigatórios, sinalização das manobras, direção defensiva e obediência à sinalização vertical, horizontal e semafórica.

A.2. No decorrer do percurso, as faltas cometidas serão apontadas na ficha individual e acarretarão os seguintes descontos, de forma cumulativa:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta grave	10,00
Falta média	7,00
Falta leve	5,00

A.3. A classificação da ocorrência como falta grave, média ou leve observará a ficha técnica previamente padronizada pela banca, o Código de Trânsito Brasileiro e a regulamentação de trânsito vigente na data da prova. A ficha integrará o edital de convocação ou será disponibilizada aos candidatos antes do início da avaliação.

A.4. Será automaticamente eliminado o candidato que cometer falta eliminatória, assim considerada a conduta que provoque acidente, perda de controle, avanço de sinal semafórico ou de parada obrigatória, invasão de calçada ou meio-fio, desobediência a comando de segurança, risco concreto a pessoa ou patrimônio, ou outra ocorrência tecnicamente equivalente registrada e fundamentada pelos examinadores.

A.5. A nota corresponderá a 100 pontos menos a soma dos descontos. O resultado mínimo será zero, sem prejuízo da eliminação prevista no item A.4.

A.6. O veículo será indicado pela organização. O candidato deverá ajustar banco e espelhos, utilizar o cinto de segurança, atender aos comandos do examinador e realizar a partida, o percurso, as manobras e a parada final conforme orientação.

A.7. Aplicam-se à habilitação e à identificação as exigências dos itens 11.3 a 11.5 deste Edital.

B. GARI

B.1. A prova prática para Gari consistirá em transportar, do Ponto A para o Ponto B, ou vice-versa, em percurso de 10 metros, 10 carriolas de pedra tipo 1, utilizando carrinho de mão (carriola).

B.2. O tempo máximo para realização integral da tarefa será de 3 minutos, contado do sinal de início até a conclusão do transporte da décima carriola no ponto de chegada.

B.3. Somente será computada a carriola completamente cheia de pedra, assim considerada aquela cujo conteúdo alcance a borda lateral do recipiente no momento da partida.

B.4. O menor tempo obtido entre os candidatos que realizarem corretamente a tarefa servirá de parâmetro para o cálculo das notas dos demais participantes.

B.5. A nota será calculada pela fórmula NP = (Tmenor ÷ Tcandidato) × 100, em que NP é a nota da prova prática, Tmenor é o menor tempo válido e Tcandidato é o tempo do candidato, desprezadas as casas posteriores à segunda decimal.

B.6. Será automaticamente eliminado o candidato que não transportar corretamente as 10 carriolas no prazo de 3 minutos, abandonar a tarefa, descumprir comando de segurança ou praticar ato que exponha pessoa ou patrimônio a risco grave.

B.7. A organização fornecerá a pedra, a carriola e os equipamentos de proteção individual exigidos. O candidato deverá utilizar os equipamentos e seguir o percurso demarcado e os comandos dos examinadores.

B.8. O cronômetro será iniciado ao comando da banca e encerrado quando a décima carriola válida alcançar integralmente o ponto de chegada. Ocorrências e tempos serão registrados na ficha individual.

C. PROVA PRÁTICA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II

C.1. Os candidatos às funções de Auxiliar de Serviços Gerais I e Auxiliar de Serviços Gerais II serão submetidos à mesma prova prática prevista para a função de Gari na Seção B deste Anexo, com tarefas, materiais, percurso, tempo, critérios de cálculo, pontuação e hipóteses de eliminação idênticos.

C.2. Aplicam-se integralmente aos candidatos de Auxiliar de Serviços Gerais I e Auxiliar de Serviços Gerais II todas as disposições dos itens B.1 a B.8, sem qualquer diferenciação quanto à execução, aos equipamentos, à segurança, ao registro do tempo e à apuração da nota.

C.3. A prova consistirá no transporte, do Ponto A para o Ponto B ou vice-versa, em percurso de 10 metros, de 10 carriolas de pedra tipo 1, utilizando carrinho de mão, no tempo máximo de 3 minutos, com nota calculada pela fórmula e observadas as condições previstas nos itens B.3 a B.8.

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FARMACÊUTICO

- Analisar produtos farmacêuticos e insumos e executar controle de qualidade físico, químico e biológico.
- Realizar manipulação, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e orientar seu uso racional.
- Controlar medicamentos sujeitos a controle especial, estoques, registros, mapas, livros e documentação legal.
- Fornecer especificações técnicas para aquisição de medicamentos, insumos, materiais e equipamentos.
- Coordenar equipes, elaborar rotinas, relatórios, pareceres e participar de ações multiprofissionais.
- Executar outras tarefas correlatas previstas na legislação e determinadas pela chefia.

ENFERMEIRO

- Efetuar levantamentos, diagnósticos, planejamento, supervisão e avaliação das ações de enfermagem e saúde pública.
- Realizar consulta, prescrição e cuidados de enfermagem, inclusive de maior complexidade e em situações de urgência.
- Supervisionar imunização, vigilância epidemiológica, ações de saúde da mulher, criança, adulto e idoso.
- Organizar registros, equipes, educação permanente, programas, campanhas e atividades interinstitucionais.
- Executar consultoria, auditoria, pareceres e demais atribuições privativas ou compartilhadas da profissão.
- Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Preparar o atendimento ambulatorial, responsabilizando-se pelo preparo e pela esterilização dos materiais e equipamentos a serem utilizados.
- Receber, conferir e armazenar materiais de consumo e de expediente, bem como medicamentos utilizados no atendimento.
- Assistir o Enfermeiro no planejamento, na programação, na orientação e na supervisão das atividades de assistência de enfermagem.
- Executar ações assistenciais próprias do Técnico em Enfermagem, observadas a legislação profissional e as orientações do Enfermeiro.
- Participar da programação da assistência de enfermagem.
- Participar da orientação e da supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar.
- Atender os pacientes nas unidades de atendimento, tomando conhecimento do caso e resolvendo-o dentro de sua competência ou, de acordo com a complexidade, encaminhando-o ao profissional competente, ao serviço médico local ou aos serviços de emergência hospitalares.
- Preencher, após conferência do movimento de estoques ou do arquivo de receitas, o mapa mensal de consumo de medicamentos.
- Realizar serviços de assistência de enfermagem referentes a nebulizações, curativos e retirada de pontos, injeções, imunizações, orientações sobre aleitamento materno, pré-natal, puericultura, vacinação, desidratação e cuidados com doenças infectocontagiosas, orientações gerais sobre cuidados de saúde e visitas domiciliares, verificação e registro de sinais vitais, coleta e encaminhamento de materiais para exames laboratoriais, quando solicitados, e coleta de material para exames de colpocitologia oncótica, quando indicada, encaminhando os materiais aos responsáveis no Nível Central e efetuando os registros em fichas e livros.
- Auxiliar a equipe multiprofissional local e regional de saúde no atendimento às necessidades da comunidade.
- Contribuir para a organização e a orientação de grupos de saúde na comunidade.
- Promover o bom relacionamento entre a comunidade e o serviço de saúde.
- Requisitar imediatamente, após avaliação das necessidades ou detecção de problemas, os reparos ou a reposição de material permanente avariado à Enfermeira, ao Médico ou ao Dentista supervisor.
- Participar da equipe de saúde.
- Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e às intervenções epidemiológicas assumidas pela Prefeitura Municipal.
- Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- Zelar pela ordem, pela guarda, pela conservação e pela limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho.
- Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho.
- Executar outras atividades correlatas.

FISIOTERAPEUTA

- Definir, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar assistência fisioterapêutica.
- Avaliar o estado e a capacidade funcional, estabelecer diagnóstico cinético-funcional e programa terapêutico.
- Solicitar informações e exames necessários, reformular condutas, registrar evolução, intercorrências e alta.
- Integrar equipe multiprofissional, orientar pacientes, familiares, estagiários e profissionais.
- Elaborar pareceres, controlar qualidade e resolutividade e zelar pelos equipamentos.
- Executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR - 20H E 40H

- Exercer docência na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais, conforme a área e a necessidade de contratação.
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas em consonância com a BNCC, a proposta curricular e o projeto político-pedagógico.
- Acompanhar a aprendizagem, realizar recuperação, registrar frequência, conteúdos, planejamento e avaliação.
- Participar de reuniões, conselhos, formação continuada, ações de inclusão e integração entre escola, família e comunidade.
- Zelar pela integridade dos educandos, pelo cumprimento da legislação e pela conservação do patrimônio.
- Executar as atribuições dos Anexos II e III da LC Municipal nº 089/2025 e outras tarefas inerentes.

PSICÓLOGO

- Realizar entrevistas, avaliações, acompanhamento e intervenções psicológicas individuais e grupais.
- Prestar assistência nas áreas de saúde, educação, assistência e trabalho, conforme lotação e políticas públicas.
- Orientar equipes, professores, famílias e usuários e colaborar com equipes multiprofissionais.
- Participar de diagnósticos, programas de prevenção, promoção da saúde mental, reabilitação e ressocialização.
- Elaborar estudos, relatórios e documentos psicológicos, observando sigilo e ética profissional.
- Executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA

- Analisar necessidades alimentares e nutricionais e desenvolver ações de educação alimentar.
- Elaborar e supervisionar programas, cardápios, dietas e serviços de alimentação em escolas, saúde e assistência social.
- Realizar inspeção sanitária, avaliar processamento, equipamentos, amostras e qual

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Perobal
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, na forma estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, convida os munícipes, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para prestação de contas (2º quadrimestre/exercício 2026), do Poder Executivo que realizar-se-á no anfiteatro da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro 1008, no dia 25 de setembro de 2026 às 15:00 horas.
Prefeitura Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº4
Ref: CONTRATO Nº 121/2025
Contratante: Município de Perobal
Contratado: POSTO COLONIAL DE PEROBAL LTDA- ME
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, da seguinte forma:
LOTE 4: ÓLEO DIESEL - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
ITEM 01: ÓLEO DIESEL R$ 6,66
LOTE 6: OLEO DIESEL S-10 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
ITEM 01 ÓLEO DISEL S-10 R$ 7,61
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 18/09/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, na forma estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, convida os Senhores(a) Vereadores (a) e os munícipes, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para prestação de contas (2º quadrimestre/exercício 2026), do Poder Legislativo que realizar-se-á na Câmara Municipal de Perobal, Rua Guabiroba, 677, no dia 28 de setembro de 2026 às 19:15 horas.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2026.
Laercio Gomes de Araujo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 333/2026.
Homologa e Adjudica a Pregão Eletrônico nº 031/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 031/2026, que trata sobre a Contratação de Instituição Financeira para a operacionalização, processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, incluindo salários, vencimentos, proventos e demais valores de natureza remuneratória ou indenizatória devidos pelo Município de Perobal, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas:
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, inscrito no CNPJ sob n. 81.099.491/0001-71, o valor total do item vencido de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
Art. 2º- Fica adjudicado em favor dos licitantes vencedores o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 22 de setembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°.104/2026
Contratante: Município de Perobal
Contratado: LAUX & LAUX LTDA
Objeto: contratação da empresa LAUX E LAUX LTDA, para aquisição de brinquedos e mobiliário urbano, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP26CIM000002, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAU. CNPJ: 02.493.318/0001-87, nas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 30/2025, tendo como órgão gerenciador o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, bem como em conformidade com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº ARP26CIM000002, que integram o presente instrumento para todos os fins
Valor Total: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais
Vigência: 18 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027.
Fundamentação: Inexigibilidade n.º 028/2026

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.026

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até agosto		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	834.007,99	410.606,36		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	834.007,99	410.606,36		
Empréstimos	733.376,48	328.308,20		
Interna	733.376,48	328.308,20		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	100.631,51	82.298,16		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	100.631,51	82.298,16		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	9.280.021,37	14.665.531,38		
Disponibilidade de Caixa[1]	9.280.021,37	14.665.531,38		
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.464.353,57	14.968.566,45		
(–) Restos a Pagar Processados	184.332,20	303.035,07		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-8.446.013,38	-14.254.925,02		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.345.965,65	55.799.356,03		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.148.000,00	1.648.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	49.197.965,65	54.151.356,03		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,70	0,76		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,17	-26,32		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	59.037.558,78	64.981.627,24		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	53.133.802,90	58.483.464,51		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até agosto		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	1.210.256,43	691.712,62		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2026 as 08h e 57m.

Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Bimestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Bimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.799.356,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.648.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.151.356,03	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.664.216,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.797.795,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.790.594,92	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Bimestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Bimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 22/set/2026 as 08h e 59m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.026

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	55.799.356,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.151.356,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.404.216,84

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.230.977,23	47,25
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	28.838.277,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	27.396.363,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	25.954.449,38	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-14.254.925,02	-26,32
Limite definido por Resolução do Senado Federal	64.981.627,24	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.913.298,33	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.664.216,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.790.594,92	7.00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 22/set/2026 as 09h e 17m.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.544.861,30	64.933.441,99	9.010.980,14	13,88	48.457.086,83	74,63	16.476.355,16
RECEITAS CORRENTES	48.394.861,30	53.860.494,14	8.317.233,10	15,44	37.617.001,87	69,84	16.243.492,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.680.256,30	5.680.256,30	1.051.413,99	18,51	5.783.184,89	101,81	-102.928,59
Impostos	4.830.206,30	4.830.206,30	969.439,24	20,07	5.204.615,15	107,75	-374.408,85
Taxas	822.270,00	822.270,00	80.439,05	9,78	572.181,63	69,59	250.088,37
Contribuição de Melhoria	27.780,00	27.780,00	1.535,70	5,53	6.388,11	23,00	21.391,89
CONTRIBUIÇÕES	882.555,00	882.555,00	157.598,93	17,86	739.545,87	83,80	143.009,13
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	882.555,00	882.555,00	157.598,93	17,86	739.545,87	83,80	143.009,13
RECEITA PATRIMONIAL	600,00	1.894.299,29	258.589,53	13,65	837.518,47	44,21	1.056.780,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	600,00	1.894.299,29	258.589,53	13,65	837.518,47	44,21	1.056.780,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	13.970,00	0,00	13.970,00	0,00	-13.970,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	13.970,00	0,00	13.970,00	0,00	-13.970,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.756.450,00	45.328.383,55	6.835.457,31	15,08	30.241.693,35	66,72	15.086.690,20
Transferências da União e de suas Entidades	24.349.800,00	26.774.131,81	3.945.512,17	14,74	17.276.600,88	64,53	9.497.530,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.506.650,00	10.654.251,74	1.636.107,02	15,36	7.655.914,10	71,86	2.998.337,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00	110.228,00	15,75	440.912,00	62,99	259.088,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.200.000,00	7.200.000,00	1.143.610,12	15,88	4.868.266,37	67,61	2.331.733,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	203,34	0,27	1.089,29	1,45	73.910,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	203,34	0,00	1.089,29	0,00	-1.089,29
RECEITAS DE CAPITAL	2.150.000,00	11.072.947,85	693.747,04	6,27	10.840.084,96	97,90	232.862,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	520.881,00	208,35	520.881,00	208,35	-270.881,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	520.881,00	0,00	520.881,00	0,00	-520.881,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	9.322.947,85	172.866,04	1,85	10.319.203,96	110,69	-996.256,11
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	698.500,00	75.636,59	10,83	1.172.136,59	167,81	-473.636,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	8.624.447,85	97.229,45	1,13	9.147.067,37	106,06	-522.619,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.544.861,30	64.933.441,99	9.010.980,14	13,88	48.457.086,83	74,63	16.476.355,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.544.861,30	64.933.441,99	9.010.980,14	13,88	48.457.086,83	74,63	16.476.355,16
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.544.861,30	64.933.441,99	9.010.980,14	13,88	48.457.086,83	74,63	16.476.355,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.095.816,18	-	-	8.095.816,18	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.095.816,18	-	-	3.416.264,20	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.595.461,30	74.079.235,13	8.880.382,68	44.713.461,86	29.365.773,27	9.638.430,57	39.584.623,34	34.494.611,79	39.286.305,16
DESPESAS CORRENTES	36.741.887,09	46.461.603,54	8.122.594,80	31.836.095,77	14.605.507,77	8.515.878,94	31.075.181,98	15.386.421,56	30.787.914,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.140.600,00	20.194.094,47	4.246.093,43	15.554.944,02	4.639.150,45	4.265.051,41	15.554.944,02	4.639.150,45	15.554.944,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	9.078,63	49.939,41	90.060,59	9.078,63	49.939,41	90.060,59	49.939,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.461.287,09	26.127.509,07	3.867.422,74	16.451.212,34	9.676.296,73	4.241.748,90	15.670.298,55	10.457.210,52	15.383.031,37
DESPESAS DE CAPITAL	8.253.574,21	27.017.631,59	757.787,88	12.857.366,09	14.160.265,50	1.122.551,63	8.509.441,36	18.508.190,23	8.498,390,36
INVESTIMENTOS	8.203.574,21	26.577.631,59	648.475,60	12.433.964,46	14.143.667,13	1.013.229,35	8.086.039,75	18.491.591,86	8.074.988,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	440.000,00	109.312,28	423.401,63	16.598,37	109.312,28	423.401,63	16.598,37	423.401,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.098.900,00	2.134.400,00	291.662,68	1.163.366,64	971.033,36	291.662,68	1.163.366,64	971.033,36	1.163.366,64
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.694.361,30	76.213.635,13	9.172.045,36	45.876.828,50	30.336.806,63	9.930.093,25	40.747.989,98	35.465.645,15	40.449.671,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	47.694.361,30	76.213.635,13	9.172.045,36	45.876.828,50	30.336.806,63	9.930.093,25	40.747.989,98	35.465.645,15	40.449.671,80
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.580.256,33	-	-	7.709.086,85	-	8.007.415,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.694.361,30	76.213.635,13	9.172.045,36	48.457.086,83	-	9.930.093,25	48.457.086,83	-	48.457.086,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	LÍQUIDADAS													
	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	7 / 2.026	8 / 2.026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.879.156,22	1.959.987,36	1.976.394,86	3.203.225,58	1.997.771,77	1.998.047,23	2.237.948,03	2.034.889,76	2.046.655,11	2.024.784,67	2.686.478,13	2.010.235,96	26.055.574,68	0,00
Pessoal Ativo	1.753.406,22	1.831.737,36	1.845.019,86	3.066.755,58	1.951.271,77	1.932.047,23	2.172.948,03	1.966.389,76	1.981.655,11	1.957.284,67	2.619.479,51	1.937.234,58	25.015.229,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.547.442,05	1.625.995,16	1.637.938,07	2.675.705,33	1.715.992,85	1.693.757,33	1.935.540,74	1.724.361,15	1.740.449,59	1.716.461,20	2.376.095,15	1.696.989,21	22.086.727,83	0,00
Obrigações Patronais	205.964,17	205.742,20	207.081,79	391.050,25	235.278,92	238.289,90	237.407,29	242.028,61	241.205,52	240.823,47	243.384,36	240.245,37	2.928.501,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	125.750,00	128.250,00	131.375,00	136.470,00	46.500,00	66.000,00	65.000,00	68.500,00	65.000,00	67.500,00	66.998,62	73.001,38	1.040.345,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	48.312,70	57.892,76	70.480,86	106.773,25	111.400,14	61.389,48	61.394,43	61.388,51	61.392,84	61.387,24	61.394,35	61.390,89	824.597,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	21.704,16	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.704,16	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	48.312,70	57.892,76	48.776,70	106.773,25	61.400,14	61.389,48	61.394,43	61.388,51	61.392,84	61.387,24	61.394,35	61.390,89	752.893,29	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.830.843,52	1.902.094,60	1.905.914,00	3.096.452,33	1.886.371,63	1.936.657,75	2.176.553,60	1.973.501,25	1.985.262,27	1.963.397,43	2.625.083,78	1.948.845,07	25.230.977,23	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.799.356,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.648.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	747.139,19	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	53.404.216,84	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**25.230.977,23**	**47,25**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.838.277,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.396.363,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.954.449,38	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2026 as 08h e 53m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.345.965,65	52.100.849,75	55.799.356,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.148.000,00	1.148.000,00	1.648.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	49.197.965,65	50.952.849,75	54.151.356,03	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.823.552,44	11.209.626,95	11.913.298,33	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.741.197,20	10.088.664,25	10.721.968,50	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2026 as 08h e 58m.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.026

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)I	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.604.564,17	4.716,89	210.152,60	146.208,17	0,00	0,00	3.243.486,51	2.197.116,22	0,00	1.046.370,29
Recursos Ordinários	3.604.564,17	4.716,89	210.152,60	146.208,17	0,00	0,00	3.243.486,51	2.197.116,22	0,00	1.046.370,29
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	11.368.002,28	0,00	88.165,58	545.504,45	0,00	0,00	10.734.332,25	2.931.722,30	0,00	7.802.609,95
Recursos Vinculados à Educação	112.437,90	0,00	54.098,83	0,00	0,00	0,00	58.339,07	4.983,00	0,00	53.356,07
Transferências do FUNDEB	56.117,72	0,00	54.098,83	0,00	0,00	0,00	2.018,89	0,00	0,00	2.018,89
Outros Recursos Vinculados à Educação	56.320,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.320,18	4.983,00	0,00	51.337,18
Recursos Vinculados à Saúde	3.456.263,12	0,00	729,31	0,00	0,00	0,00	3.455.533,81	99.747,74	0,00	3.355.786,07
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.456.263,12	0,00	729,31	0,00	0,00	0,00	3.455.533,81	99.747,74	0,00	3.355.786,07
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.408.626,36	0,00	4.356,38	510.599,19	0,00	0,00	893.670,79	8.247,00	0,00	885.423,79
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.741.525,96	0,00	1.185,88	34.905,26	0,00	0,00	5.705.434,82	2.659.370,82	0,00	3.046.064,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	628.320,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628.320,13	2.659.045,82	0,00	-2.030.725,69
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.113.205,83	0,00	1.185,88	34.905,26	0,00	0,00	5.077.114,69	325,00	0,00	5.076.789,69
Demais Vinculações Legais	652.557,83	0,00	27.795,18	0,00	0,00	0,00	624.762,65	159.373,74	0,00	465.388,91
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.582,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,39	0,00	0,00	1.582,39
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	522.623,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.623,28	0,00	0,00	522.623,28
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	128.352,16	0,00	27.795,18	0,00	0,00	0,00	100.556,98	159.373,74	0,00	-58.816,76
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	-3.408,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.408,89	0,00	0,00	-3.408,89
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**14.972.566,45**	**4.716,89**	**298.318,18**	**691.712,62**	**0,00**	**0,00**	**13.977.818,76**	**5.128.838,52**	**0,00**	**8.848.980,24**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 22/set/2026 as 09h e 05m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.025 A 8/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	7 / 2.026	8 / 2.026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.340.877,24	5.845.346,34	4.032.050,29	6.129.290,09	4.886.578,94	4.684.658,07	4.624.431,78	5.666.419,29	7.274.506,98	5.628.341,02	5.044.596,76	4.235.205,80	62.392.302,60	60.084.894,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	285.236,32	385.643,72	332.802,39	540.161,84	268.185,63	518.827,87	889.185,48	1.118.819,97	1.511.678,29	425.073,66	633.196,04	418.217,95	7.327.029,16	5.680.256,30
IPTU	24.850,00	21.966,40	36.805,65	24.477,02	22.498,58	123.101,83	393.411,00	76.170,09	45.550,62	29.861,97	48.983,43	46.264,70	893.941,29	828.776,30
ISS	71.288,51	80.709,07	62.809,02	103.507,03	70.264,10	78.930,66	60.206,54	58.166,21	113.665,54	165.340,95	121.235,33	110.110,43	1.096.233,39	1.183.930,00
ITBI	12.063,18	102.452,17	15.332,04	92.312,67	7.633,92	33.475,35	50.727,85	798.813,74	1.139.242,61	38.996,52	268.907,89	74.328,84	2.634.286,78	1.351.500,00
IRRF	148.656,47	159.014,36	191.425,49	300.268,83	127.222,27	130.501,08	188.233,24	143.710,81	175.135,35	164.315,08	150.606,24	149.002,38	2.028.091,60	1.466.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.378,16	21.501,72	26.430,19	19.596,29	40.566,76	152.818,95	196.606,85	41.959,12	38.084,17	26.559,14	43.463,15	38.511,60	674.476,10	850.050,00
Contribuições	63.838,20	60.907,68	66.064,14	66.372,26	74.739,48	91.681,79	130.199,88	113.138,02	85.144,35	87.043,42	82.056,06	75.542,87	996.728,15	882.555,00
Receita Patrimonial	98.105,35	109.755,11	83.700,50	141.431,98	90.394,15	80.828,62	99.023,05	81.742,46	95.394,26	131.546,40	139.309,99	119.279,54	1.270.511,41	1.894.299,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.105,35	109.755,11	83.700,50	141.431,98	90.394,15	80.828,62	99.023,05	81.742,46	95.394,26	131.546,40	139.309,99	119.279,54	1.270.511,41	1.894.299,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.970,00	13.970,00	0,00
Transferências Correntes	3.893.501,37	5.288.988,87	3.549.133,26	5.381.324,01	4.453.259,68	3.993.319,79	3.505.809,24	4.352.250,38	5.582.188,39	4.984.575,87	4.189.933,00	3.608.093,77	52.782.377,63	51.552.783,55
Cota-Parte do FPM	1.209.755,26	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	21.758.772,38	19.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	900.730,00	816.065,77	760.422,02	964.428,73	868.254,80	694.888,63	964.790,32	892.170,12	724.193,56	937.090,48	848.769,32	823.432,24	10.195.235,99	9.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	29.784,96	35.569,66	31.238,29	26.002,56	464.217,35	116.031,57	125.592,11	80.967,23	74.923,85	32.120,62	27.708,50	29.656,38	1.073.813,08	1.375.000,00
Cota-Parte do ITR	174.370,56	683.466,15	64.773,27	112.736,52	42.888,82	2.342,85	3.686,39	91.329,30	72.050,16	177.385,18	42.359,21	25.062,62	1.492.451,03	1.600.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	12.671,85	12.152,39	12.010,95	14.548,91	11.503,78	12.072,02	11.950,13	10.512,36	12.632,73	16.870,36	15.271,77	16.444,60	158.641,85	147.000,00
Transferências do FUNDEB	515.420,36	675.380,95	594.633,15	656.042,13	855.143,42	612.221,11	598.632,81	686.247,88	549.078,26	610.559,14	600.205,54	594.246,56	7.547.811,21	7.600.000,00
Outras Transferências Correntes	1.050.768,38	1.791.120,08	352.579,50	816.022,74	439.316,15	327.910,06	452.057,30	1.002.589,08	2.226.799,89	1.185.010,22	501.641,42	409.837,17	10.555.651,99	11.230.783,55
Outras Receitas Correntes	196,00	50,96	350,00	0,00	0,00	0,00	214,13	468,46	101,69	101,67	101,67	101,67	1.686,25	75.000,00
DEDUÇÕES (II)	465.462,45	564.497,51	520.384,12	614.865,72	631.759,95	610.637,68	491.023,78	532.682,66	561.261,99	637.801,25	441.767,48	520.801,98	6.592.946,57	6.224.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	465.462,45	564.497,51	520.384,12	614.865,72	631.759,95	610.637,68	491.023,78	532.682,66	561.261,99	637.801,25	441.767,48	520.801,98	6.592.946,57	6.224.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.875.414,79**	**5.280.848,83**	**3.511.666,17**	**5.514.424,37**	**4.254.818,99**	**4.074.020,39**	**4.133.408,00**	**5.133.736,63**	**6.713.244,99**	**4.990.539,77**	**4.602.829,28**	**3.714.403,82**	**55.799.356,03**	**53.860.494,14**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.648.000,00	1.203.001,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.875.414,79**	**4.832.848,83**	**3.511.666,17**	**5.514.424,37**	**4.254.818,99**	**4.074.020,39**	**4.133.408,00**	**5.133.736,63**	**5.513.244,99**	**4.990.539,77**	**4.602.829,28**	**3.714.403,82**	**54.151.356,03**	**52.657.492,76**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	42.558,60	57.892,76	48.776,70	113.003,00	55.170,39	61.389,48	61.394,43	61.388,51	61.392,84	61.387,24	61.394,35	61.390,89	747.139,19	800.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.832.856,19**	**4.774.956,07**	**3.462.889,47**	**5.401.421,37**	**4.199.648,60**	**4.012.630,91**	**4.072.013,57**	**5.072.348,12**	**5.451.852,15**	**4.929.152,53**	**4.541.434,93**	**3.653.012,93**	**53.404.216,84**	**51.857.492,76**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2026 as 09h e 21m.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**184.332,20**	**184.243,70**	**88,50**	**0,00**	**0,00**	**1.210.256,43**	**495.707,98**	**490.991,09**	**22.835,83**	**696.429,51**	**696.429,51**
PODER EXECUTIVO	0,00	184.332,20	184.243,70	88,50	0,00	0,00	1.210.256,43	495.707,98	490.991,09	22.835,83	696.429,51	696.429,51
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**184.332,20**	**184.243,70**	**88,50**	**0,00**	**0,00**	**1.210.256,43**	**495.707,98**	**490.991,09**	**22.835,83**	**696.429,51**	**696.429,51**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 22/set/2026 as 09h e 37m.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/ 2026
Dispensa Nº 071/ 2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Topográficos, bem como na elaboração de mapas, memoriais descritivos, laudos, pareceres técnicos, aviventação e locação de divisas e limites entre propriedades rurais e urbanas, cadastramentos planialtimétrico e planimétrico no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.860.494,14	37.617.001,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.680.256,30	5.783.184,89
IPTU	828.776,30	785.842,22
ISS	1.183.930,00	777.919,76
ITBI	1.351.500,00	2.412.126,72
IRRF	1.466.000,00	1.228.726,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	850.050,00	578.569,74
Contribuições	882.555,00	739.545,87
Receita Patrimonial	1.894.299,29	837.518,47
Aplicações Financeiras (II)	1.894.299,29	837.518,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.328.383,55	30.241.693,35
Cota-Parte do FPM	16.240.000,00	11.974.861,79
Cota-Parte do ICMS	7.760.000,00	5.402.871,72
Cota-Parte do IPVA	1.100.000,00	760.973,94
Cota-Parte do ITR	1.280.000,00	365.683,69
Transferências da LC 61/1989	117.600,00	85.806,20
Transferências do FUNDEB	7.600.000,00	5.106.334,72
Outras Transferências Correntes	11.230.783,55	6.545.161,29
Demais Receitas Correntes	75.000,00	15.059,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	75.000,00	15.059,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	51.966.194,85	36.779.483,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.072.947,85	10.840.084,96
Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	520.881,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	250.000,00	520.881,00
Transferências de Capital	9.322.947,85	10.319.203,96
Convênios	6.677.880,40	7.001.063,72
Outras Transferências de Capital	2.645.067,45	3.318.140,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.572.947,85	10.840.084,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.539.142,70	47.619.568,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.539.142,70	47.619.568,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.596.003,54	33.019.462,41	32.238.548,62	31.951.281,44	114.625,34	156.003,82	151.286,93
Pessoal e Encargos Sociais	22.328.494,47	16.518.310,66	16.518.310,66	16.518.310,66	6.429,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	140.000,00	49.939,41	49.939,41	49.939,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.127.509,07	16.451.212,34	15.670.298,55	15.383.031,37	108.196,31	156.003,82	151.286,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.456.003,54	32.969.523,00	32.188.609,21	31.901.342,03	114.625,34	156.003,82	151.286,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.017.631,59	12.857.366,09	8.509.441,36	8.498.390,36	69.618,36	339.704,16	339.704,16
Investimentos	26.577.631,59	12.433.964,46	8.086.039,73	8.074.988,73	69.618,36	339.704,16	339.704,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	440.000,00	423.401,63	423.401,63	423.401,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.577.631,59	12.433.964,46	8.086.039,73	8.074.988,73	69.618,36	339.704,16	339.704,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**75.633.635,13**	**45.403.487,46**	**40.274.648,94**	**39.976.330,76**	**184.243,70**	**495.707,98**	**490.991,09**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	75.633.635,13	45.403.487,46	40.274.648,94	39.976.330,76	184.243,70	495.707,98	490.991,09

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**6.968.002,81**
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIIc)]	**6.968.002,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	837.518,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	49.939,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**7.755.581,87**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	834.007,99	410.606,36
DEDUÇÕES (XL)	9.280.021,37	14.665.531,38
Disponibilidade de Caixa	9.280.021,37	14.665.531,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.464.353,57	14.968.566,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	184.332,20	303.035,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.446.013,38	-14.254.925,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**5.808.911,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	118.702,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PREC'ATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**5.927.614,51**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.140.035,45**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.095.816,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.095.816,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 22/set/2026 as 09h e 35m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/ 2026
Pregão Nº 034/ 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS REFERENTES AOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
34.479.558/0001-13 R$ 13.476,66
SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES 54.534.012/0001-25 R$ 7.988,67

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 16/09/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/ 2026
Pregão Nº 038/ 2026

OBJETO: AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA SERVIDORES, CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES 04.105.339/0001-03 R$ 79.490,00
PRATIK UNIFORMES LTDA 53.457.650/0001-27 R$ 30.220,00

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 22/09/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 301/2026 DE 22 DE SETEMBRO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público n° 01/2023 – Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final n° 11.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 294/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 15/09/2026, abdica, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
874	ANA PAULA SCHUUR	025.xxx.xxx-43	26°

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 300/2026 DE 22 DE SETEMBRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

Art. 1º - CANCELAR com todo seu teor o Edital de Convocação nº 299/2026 do dia 21/09/2026, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 22/09/2026, na pag. B-24 onde convoca, THAIS CORREIA BENEGOSI, CPF xxx.823.089-xx, para o cargo de Professor de Educação Infantil – 20h, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.830.206,30**	**5.204.615,15**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	828.776,30	785.842,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.351.500,00	2.412.126,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.183.930,00	777.919,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.466.000,00	1.228.726,45
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.722.000,00**	**23.017.934,11**
2.1- Cota-Parte FPM	19.900.000,00	14.748.764,75
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.300.000,00	13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	9.700.000,00	6.753.589,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	147.000,00	107.257,75
2.4- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	457.104,53
2.5- Cota-Parte IPVA	1.375.000,00	951.217,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitacionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.552.206,30**	**28.222.549,26**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.224.400,00**	**R$ 4.427.737,16**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.163.651,58**	**2.627.900,16**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.600.000,00**	**5.132.354,28**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.200.000,00	4.894.285,93
6.1.1- Principal	7.200.000,00	4.868.266,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	26.019,56
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	160.000,00	26.253,27
6.2.1- Principal	160.000,00	26.253,27
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	240.000,00	211.815,08
6.4.1- Principal	240.000,00	211.815,08
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**975.600,00**	**440.529,21**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**87.033,56**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		87.033,56
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**5.219.387,84**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.327.033,55**	**5.184.237,22**	**5.184.237,22**	**5.163.270,12**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.261.700,00	4.618.513,63	4.618.513,63	4.618.513,63	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.599.000,00	2.326.193,88	2.326.193,88	2.326.193,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.497.700,00	2.165.554,28	2.165.554,28	2.165.554,28	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	165.000,00	126.765,47	126.765,47	126.765,47	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.065.333,55	565.723,59	565.723,59	544.756,49	0,00
10.2.1- Educação Infantil	168.948,10	130.691,58	130.691,58	130.691,58	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	896.385,45	435.032,01	435.032,01	414.064,91	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**5.176.837,22**	**5.176.837,22**	**5.155.870,12**	**0,00**	**0,00**	**44.482,94**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.894.285,93	4.894.285,93	4.894.285,93	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	26.253,28	26.253,28	26.253,28	0,00	0,00	0,01
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	256.298,01	256.298,01	235.330,91	0,00	0,00	44.482,93
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.644.766,91	4.644.766,91	4.644.766,91	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.444.377,44	4.644.766,91	4.644.766,91	94,40
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	513.235,43	-44.482,94	-44.482,94	0,00	-0,87

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	733.414,06	87.033,56	7.400,00	30.349,91	49.283,65	79.633,56
19.1- Total das Despesas custeadaiss com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	696.726,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	36.687,20	87.033,56	7.400,00	30.349,91	49.283,65	29.287,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.271.882,77**	**3.781.588,71**	**3.387.295,21**	**3.323.332,30**	**394.293,50**
20.1- Educação Infantil	3.983.651,58	3.175.481,19	2.861.383,69	2.818.571,12	314.097,50
20.2- Ensino Fundamental	1.143.231,19	470.613,52	470.613,52	462.829,18	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	145.000,00	135.494,00	55.298,00	41.932,00	80.196,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
**21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUN

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.830.206,30	4.830.206,30	5.204.615,15	107,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	828.776,30	828.776,30	785.842,22	94,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.351.500,00	1.351.500,00	2.412.126,72	178,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.183.930,00	1.183.930,00	777.919,76	65,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.466.000,00	1.466.000,00	1.228.726,45	83,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.122.000,00	31.122.000,00	22.138.685,80	71,14
Cota-Parte FPM	18.300.000,00	18.300.000,00	13.869.516,44	75,79
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	457.104,53	28,57
Cota-Parte IPVA	1.375.000,00	1.375.000,00	951.217,61	69,18
Cota-Parte ICMS	9.700.000,00	9.700.000,00	6.753.589,47	69,62
Cota-Parte IPI-Exportação	147.000,00	147.000,00	107.257,75	72,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.952.206,30**	**35.952.206,30**	**27.343.300,95**	**76,05**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.426.830,94	9.250.268,30	6.159.026,10	66,58	6.159.026,10	66,58	6.143.318,49	66,41
Despesas Correntes	7.887.830,94	8.813.268,30	6.159.026,10	69,88	6.159.026,10	69,88	6.143.318,49	69,71
Despesas de Capital	539.000,00	437.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMBOLÓGICA (VIII)	210.000,00	300.000,00	165.567,01	55,19	165.567,01	55,19	165.567,01	55,19
Despesas Correntes	210.000,00	300.000,00	165.567,01	55,19	165.567,01	55,19	165.567,01	55,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.636.830,94**	**9.550.268,30**	**6.324.593,11**	**66,22**	**6.324.593,11**	**66,22**	**6.308.885,50**	**66,06**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.324.593,11	6.324.593,11	6.308.885,50
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.324.593,11**	**6.324.593,11**	**6.308.885,50**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	4.101.495,14		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)²	2.223.097,97	2.223.097,97	2.207.390,36
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,13**	**23,13**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)³ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	4.101.495,14	6.324.593,11	2.223.097,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.223.097,97
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.235,56	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.046,13	0,00	644,99	-644,99
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059.395,55	0,00	67.414,41	-67.414,41
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas cuteadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	55.551,92	55.551,92	55.551,92	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		55.551,92	55.551,92	55.551,92	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAUDE (XXVIII)	4.250.000,00	6.253.001,38	4.678.662,99	74,82
Proveniente da União	3.300.000,00	5.203.001,38	3.878.094,27	74,54
Proveniente dos Estados	250.000,00	350.000,00	359.656,12	102,76
Proveniente de Outros Municípios	700.000,00	700.000,00	440.912,00	62,99
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	209.911,20	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.250.000,00**	**6.253.001,38**	**4.888.573,59**	**78,18**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.250.000,00	8.661.096,13	3.427.919,79	39,58	3.328.172,05	38,43	3.327.442,74	38,42
Despesas Correntes	3.850.000,00	6.379.235,38	3.233.375,92	50,69	3.210.938,96	50,33	3.210.209,65	50,32
Despesas de Capital	400.000,00	2.281.860,75	194.543,87	8,53	117.233,09	5,14	117.233,09	5,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.250.000,00**	**8.661.096,13**	**3.427.919,79**	**39,58**	**3.328.172,05**	**38,43**	**3.327.442,74**	**38,42**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.076.830,94	18.311.364,43	9.588.845,79	52,37	9.489.098,05	51,82	9.472.661,13	51,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	210.000,00	300.000,00	165.567,01	55,19	165.567,01	55,19	165.567,01	55,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IXIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.886.830,94**	**18.211.364,43**	**9.752.512,90**	**53,55**	**9.652.765,16**	**53,00**	**9.636.328,24**	**52,91**

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 22/set/2026 as 10h e 10m.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAVALGADA PELO MUNICÍPIO DO TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: CHAGAS EVENTOS LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$153.825,00 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2026
VALIDADE: 21 de setembro de 2027
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, COMPONENTES, LUBRIFICANTES, FILTROS E MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA QUALIFICADA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BJ SOLUCOES LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 22 de setembro de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.544.861,30
Previsão Atualizada	64.933.441,99
Receitas Realizadas	48.457.086,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.095.816,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.694.361,30
Dotação Atualizada	76.213.635,13
Despesas Empenhadas	45.876.828,50
Despesas Liquidadas	40.747.989,98
Despesas Pagas	40.449.671,80
Superávit Orçamentário	7.709.096,85

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	45.876.828,50
Despesas Liquidadas	40.747.989,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	55.799.356,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.151.356,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.404.216,84

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	6.968.002,81	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.808.911,64	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	184.332,20	88,50	184.243,70	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.210.256,43	22.835,83	490.991,09	696.429,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.394.588,63	22.924,33	675.234,79	696.429,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.815.032,37	<18% / 25%>	27,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.644.766,91	70%	94,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	12.857.366,09	14.160.265,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.726.965,55	8.034.196,22	8.195.724,39	4.523.488,76
Despesas Previdenciárias	4.155.945,64	5.567.578,09	8.335.582,09	6.112.154,84
Resultado Previdenciário	2.571.019,91	2.466.618,13	-139.857,70	-1.588.666,08
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	522.301,25	-272.301,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	250.322,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.324.593,11	15,00	23,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 22/set/2026 as 10h e 21m.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 302/2026 DE 22 DE SETEMBRO
SÚMULA: Convocação de Candidatas Aprovadas no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme. Edital nº 01/2023, de 19 de dezembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
181	DYESMILA DAIANE LOPES DA SILVA	xxx.069.459-xx	98º
210	FRANCIELLI PEREIRA BARROS	xxx.211.249-xx	99º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside.
- Atestado de Saúde Mental (Será encaminhado ao Técnico de Segurança do trabalho do Município de Cruzeiro do Oeste)
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário – Agência de Cruzeiro do Oeste)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme. Edital nº 01/2023.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

EDITAL 006/2026
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL – PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2026

O Sr. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL – ESTADO DO PARANÁ, em pleno exercício do seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto EDITAL 001/2026, RESOLVE informar detalhes e divulgar os Locais das Provas e Ensalamento dos Candidatos, a saber:

1º. Informações Gerais:

1. As Provas Objetivas do Concurso Público de Perobal, serão realizadas em Unidades Escolares, no dia 27 de setembro de 2026, na cidade de Perobal / Pr.

2, O Concurso Público será realizado em 02 Turnos - da Manhã e da Tarde, na Escola Municipal Dimas Miranda e na Escola Estadual Ana Neri

3. Para o Turno da Manhã, os portões serão abertos às 08 horas e fechados impreterivelmente às 08h30. As Provas terão início as 09 horas e encerrar-se-ão às 12 horas.

4. Para o Turno da Tarde, os portões serão abertos às 13h30 e fechados impreterivelmente às 14 horas. As Provas terão início as 14h30 e encerrar-se-ão às 17h30..

5. Em ambos os Turnos as Provas serão realizadas na Escola Municipal Dimas Miranda e na Escola Estadual Ana Neri, conforme Listagem abaixo:

2º. Endereço:
Escola Municipal Dimas Miranda – Turnos: Manhã. e Tarde
Rua Alecrim, nª 880 - Centro – Perobal / Pr.
Colégio Estadual Ana Neri – Turnos: Manhã e Tarde
Rua Guilherme Bruxel, nª 783 – Centro – Perobal / Pr.

3º. Ensalamento:

Turno da Manhã

Nº	Candidato	Cargo	Local	Sala
44321	Adejair José dos Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
42681	Adriana Moreno do Nascimento	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
44575	Adriana Valquiria da Silva Bacarin	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
42012	Aline Gabriela Cassiano Alexandre	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
42344	Amabilly Maria Lima Giacometti	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
43997	Amanda Pereira Jobi	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
42069	Amanda Santos de Oliveira	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
44018	Ana Carolina Leão Humanski	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
43786	Ana Carolina Torres da Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
44633	Ana Claudia Freires Rocha	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
44516	Ana Eduarda Fernandes Barbado Ferreira	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
43614	Ana Paula da Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
44065	Ana Paula dos Santos Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
43932	Andreina da Silva Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
44556	Andressa Cunico dos Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
44665	Antônio Kenay Paulo Rocha	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
42386	Arthur Miranda Rodrigues	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
43626	Ashley Santos de Jesus	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
43794	Aura de Oliveira Torres	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
44445	Beatriz Alcarria dos Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
42117	Beatriz Alves da Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
43924	Beatriz Evelyn dos Santos Eduardo	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
44211	Beatriz Fernanda Dias Maguim	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
44602	Bianca Caroline de Albuquerque	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
44406	Braian Gabriel Clemente dos Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
43927	Brayan Felipe Rombaldo Sanches	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
44527	Bruno Semensato Fantin	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
44139	Caique Cruz de Almeida	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
42182	Carina de Oliveira	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
42741	Cibele Catherine de Souza Alves	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
43098	Claudia da Luz	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 7
42414	Cleber de Oliveira Paulique	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
44670	Cristiane Meira Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
44069	Cristielly de Lima e Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
43468	Daiane Cristina Lopes Pinheiro	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
44465	Daniele Vieira Novais	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
43498	Danieli Bortoloto Quiaradia	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
44103	Dayane da Silva Pereira Bussola	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
43502	Deivid Kevin de Melo Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
43467	Denis Nunes da Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
43504	Diogo Gustavo dos Santos Oliveira	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
44371	Dionatan Junior Gonçalves Mendes	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
44181	Eber Barbosa de Lima	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
44467	Eloa Aparecida Pezzolato Soares	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
43585	Erick Fabiano Ono Ortiz	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
42758	Esther Sant Ana Rossi Borguezani	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
44130	Fabian Hellen Antunes de Jesus	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
43672	Fernanda da Silva Carolino	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
44104	Fernanda Gomes dos Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
43686	Fernando da Silva Ladeira	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
43922	Fernando Pereira da Cruz	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
44108	Flavia Cremonezi Olmo	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
44270	Flavia Ferraz Domingues	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
44202	Gabriel Pieto	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
44515	Gabriela Frison Kutianski	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
43958	Gabriele Duarte Minantti	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
43045	Gediane Viana Rodrigues	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
42127	Gerlane Ediva da Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
43540	Gerleide Davi Mendes	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
42030	Gessica Araujo Lopes Mello	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
44477	Gessica de Lacerda Andrade	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
43248	Giovana dos Santos Medeiros	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
42166	Gisele Goularte	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 8
44066	Gislaine Mendes Sete	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
44185	Gislaine Ouverney da Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
42101	Giulyani Pinheiro dos Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
43990	Glaucia Cibele de Souza	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
44349	Guilherme Oliveira Cristianini	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
44591	Gustavo Brito Matusaiki	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
44600	Gustavo Fernandes de Melo	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
44329	Gustavo Henrique Spancerski dos Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
44022	Gustavo Vieira Ribeiro	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
42762	Helena Pascual Miguel	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
44589	Hemillen da Silva Pereira	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
43897	Hemilly Paula Silva Tavares de Lima	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
44620	Isabela da Silva dos Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
43047	Isabela Eduarda Greghi	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
43757	Isabella Caroline Oliveira de Carvalho	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
43687	Izabela Cristina dos Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
42083	Izabella Ribeiro Terra	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
43415	Jaine Silva Vasconcelos Rebello	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
44622	Jefferson Barbosa da Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
43600	Jeovane de Souza	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
43698	Jessica da Silva Cunha	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
43113	Jessica Freitas Mirandolla	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
44658	Jessyca Silva Vilela	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
42532	Jesuíno Higor da Silva Castro	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
42516	Jhonatan Cunico dos Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
44398	Jhully Stephany Diniz Ferreira	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
44511	Joanne Tacielly de Sousa Ferreira	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
42108	João Gabriel dos Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
43856	Joao Vitor Abreu dos Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
44540	João Vitor Fernandes de Melo	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
44494	Josiane Dinato de Oliveira	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
42520	Josiele Dinato de Oliveira	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 9
43795	Júlia Resende dos Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
42168	Juliana Biassi do Nascimento	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
42454	Juliana dos Santos Machado	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
42572	Kaiki José Silva de Lima	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
42666	Kaillayne Gabrielly Alves da Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
44563	Kaio Vinicius Lopes Lemes	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
44607	Kamily Abreu Manduca	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
44269	Karen Vais	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
43663	Karine Silva da Costa	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
42162	Karoline Goncalves do Nascimento	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
43914	Kassia Vanessa Vicente dos Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
44599	Kauan Ferrari Marques	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
44436	Kelly Caroline de Alcântara Evangelista	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
42534	Kyellem Cristiane Freire Tozarini	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
44382	Larissa de Melo Trujilo	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
44669	Larissa Verbes dos Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
44536	Leonice Mariano da Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
42955	Liacy da Silva Meira de Souza	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
44559	Lincon Gabriel Fernandes Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
44513	Lorena Casavechia Figueiredo	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
42239	Lorena dos Santos de Oliveira	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
42827	Lorena Izabelle de Souza	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
42309	Luan Otavio Duarte dos Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
44274	Lucas Mateus do Nascimento	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
42413	Luis Miguel Goncalves da Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
44505	Maite Fernandes Leal	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
42579	Marcelo Henrique Taresewski	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
43887	Marcia Maria de Moura	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
42739	Márcio de Abreu dos Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
44258	Maria Adriana Pires Decio	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
43254	Maria Eduarda Volpato Moro	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
43805	Maria Laura Navachi Costa	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 10
44681	Maria Leticia Ferneda Ramos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
42296	Maria Luíza Correa da Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
43750	Maria Madalena Goncalves	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
43539	Maria Solange de Lima Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
44009	Mariana Zaina Borsato	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
44336	Matheus Henrique Raphael de Paula	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
43506	Matheus Marcelino Figueiredo	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
44463	Natânia dos Santos Silva Teixeira	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
44613	Nilceia Aparecida dos Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
44676	Paloma Leite da Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
42122	Patricia Cristina da Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
42004	Patricia de Freitas Bandeira	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
43834	Patricia Prandini da Silva Ferreira	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
44595	Patricia Soares Miranda	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
42023	Paula Andrea Manduca	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
44601	Pedro Allan de Almeida Araújo	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
43581	Pedro Henrique da Silva Luz	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
42450	Pedro Henrique Rodrigues Spanserki	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
44443	Pedro Oliveira Iria	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
44378	Rafaela Eduarda Alcides Fraga	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
43557	Raissa Amelia Gimenez Barbosa Ribeiro	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
42492	Rayssa Santos de Oliveira	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
44496	Regiane da Costa Araujo	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
44438	Renan da Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
42850	Renan Ortiz da Rosa	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
42346	Renan Pacheco Cavalcanti	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
44612	Renata Aparecida da Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
43408	Renata Bianca Ferreira	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
42090	Renato Egidio Struchel	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
42590	Roberta Franciscatti de Souza	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
42092	Rodrigo Aparecido da Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
42104	Ronaldo André Alves	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 11
44266	Rosangela Aparecida Maltempi	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
41994	Roseanne Cristina Herbert Faria	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
44499	Sara do Rosario Abreu	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
42744	Sara Lima dos Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
43673	Siumara Aparecida Testa	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
43892	Stefani Ariovaldo Pierangeli	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
44023	Tailine Alves Saraiva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
42075	Tainara Furlan dos Santos Maltempi	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
42126	Tais Vitória Cordeiro de Paiva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
42367	Tatiana Duarte Ribeiro	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
44186	Thailyne Bueno Carrenho	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
44339	Thais Verbes dos Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
44537	Thauany Souza Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
43888	Thiago Rian Angelo da Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
42521	Tiago Rodrigues de Souza	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
42738	Vanessa Barbosa da Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
43940	Vanessa Casavechia Cia	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
43566	Vanessa Gonçalves Barbosa	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
43559	Vanessa Mascarenhas Boscarioli	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
43840	Vanessa Raquel de Oliveira dos Santos	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
42675	Vilma Aparecida de Oliveira	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
43551	Vilmar Vergilio Duraes	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
44641	Vinicius Alves da Silva Souza	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
44157	Vinicius Aparecido Pereira	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
42103	Vinicius de Souza Queiros	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
44075	Vitor Costa Coutinho	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
44225	Vitoria de Lima Kloss	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
42310	Willian Eduardo Rodrigues da Silva	03 - Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
43549	Adriana Clarindo da Silva Pereira	04 - Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
43849	Alessandro da Silva Santana	04 - Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
43899	Caroline da Rocha dos Santos	04 - Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
43934	Fabiano Pereira dos Santos	04 - Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 12
44218	Fatima Aparecida Braz de Souza	04 - Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
43682	Flavia Silvino dos Santos	04 - Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
42011	Givanildo Alves da Silva	04 - Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
43034	Jamile da Silva Oliveira	04 - Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
42536	Julceia Correia de Lima	04 - Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
43017	Larissa de Fatima Silva da Costa	04 - Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
44649	Lucas da Silva Pereira	04 - Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
43917	Luis Felipe Batista Nandi Martins	04 - Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
43077	Marilda Borges Cerqueira	04 - Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
42876	Nelma Alves da Silva	04 - Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
42042	Rita de Cassia Pereira dos Santos	04 - Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
43531	Rosangela Maria dos Santos	04 - Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
42190	Sonia Aparecida Lemes	04 - Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
43936	Thais Rosa	04 - Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
44292	Vanderléia Francisco Claudino	04 - Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
44084	Hamilton Antonio de Paula	05 - Coveiro	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Manhã	Sala 07
43855	Oseias Izidorio Borges da Silva	05 - Coveiro	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Manhã	Sala 07
43741	Cilmaria Candida da Silva	07 - Gari	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Manhã	Sala 8
44460	David Aparecido da Silva	07 - Gari	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Manhã	Sala 8
44054	Jose Alves dos Santos	07 - Gari	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Manhã	Sala 8
42867	Adelaide Geanzante da Luz	08 - Merendeira	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
43593	Adriana Teresinha Finger Tureta	08 - Merendeira	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
42144	Alex Sandro Alves de Andrade	08 - Merendeira	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
42013	Camila Ribeiro Moreira	08 - Merendeira	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
44028	Carolaine Cristina Souza Bento de Farias	08 - Merendeira	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
43931	Carolina Luiza Santos	08 - Merendeira	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
44367	Cleudiane Lopes Lima	08 - Merendeira	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
44284	Cleuza Pereira dos Santos	08 - Merendeira	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
42637	Cleyssem Kelly Miguel da Silva	08 - Merendeira	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
43833	Edineia Ocanha Ramos	08 - Merendeira	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
43550	Elizete Silva Lopes	08 - Merendeira	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
43063	Erica Aparecida Rodrigues Freitas	08 - Merendeira	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
42584	Francieli Salustiano da Silva Barbosa	08 - Merendeira	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13
42991	Gislaine Aparecida Alarcon	08 - Merendeira	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

44137	Fernando Henrique dos Santos Silva	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 03
44126	Filippo Antonio Massaruto	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 03
44521	Flavia Juliana Spinelli de Medeiros	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 03
43831	Francesly Tiber	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 03
44461	Francielle Albertina Gomes	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 03
42230	Frederico Marcos Kruger	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 03
44581	Gabriel Schenato Altimari	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 03
42014	Gabriela Fernandes Favorito	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 03
43513	Gabriela Umpierrez Vieira	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 03
44147	Gabriele Buffetti de Mello	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 03
42431	Geovana Barbosa da Silva	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 03
42751	Giancarlo Gracioli	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 03
43381	Gianluca Oushita dos Santos	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 03
42321	Giselle Thais de Mello	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 03
43923	Givanildo de Paz	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 03
44267	Glenn William Rodrigues Barbosa	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 03
42354	Guilherme de Carvalho Macagnan	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 03
42948	Guilherme Grillo Ferraz	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 03
42021	Guilherme Neris Martins	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 03
44187	Guilherme Yan Pereira Castro	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 03
42353	Gustavo Brambilla Olivo	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 04
42095	Gustavo de Agostinho Segalli	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 04
42088	Halan Kiosh Miahira de Lima	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 04
44478	Harryson Jonas da Silva de Almeida	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 04
43674	Helloa Nishina Faria	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 04
44643	Heloisa Dutra de Oliveira	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 04
42301	Hemily Massa	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 04
42441	Henrique Aguiar de Sousa	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 04
44254	Henrique Fernandes de Oliveira	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 04
43594	Isadora Silva Santos	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 04
42587	Jhonathan Vieira dos Santos	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 04
42878	João Pedro de Azevedo	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 04
44567	João Vitor	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 04
42996	Jose Janduhy Freire Lima Junior	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 04
43563	Josias Alencar de Vargas	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 04
42273	Joycelaine Gomes Quadra	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 04
44685	Juliana dos Santos de Andrade	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 04
43198	Julio Cesar Idalgo	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 04
44449	Karina Martins Balan	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 04
42999	Karla de Vargas dos Santos	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 04
42967	Kathiucia Otto Carrion	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 04
42439	Katia Mayara Franchini Valerio	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 04
42891	Kaylaine Correia de Lima	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 05
44497	Lais Bruna Ikert	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 05
42079	Larissa Alexandrino Broch	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 05
43783	Leonardo de Lara Araujo	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 05
42905	Leonardo Ferreira Mancini	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 05
42984	Leonardo Santos Bomediano Nogueira	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 05
44015	Leonardo Siqueira de Souza	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 05
44597	Lidiane Piletti	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 05
43632	Lucas Correa Alberti	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 05
43789	Lucas do Nascimento Fahur	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 05
42055	Lucas Gabriel Goularte dos Santos	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 05
42728	Lucas Henrique Fontana	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 05
42063	Luciana Giraldelli Benossi	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 05
42154	Luis Fernando Bassi de Franchi Siqueira	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 05
43240	Luis Paulo dos Santos Cieslak	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 05
43078	Luiz Felipe Miranda Rodrigues	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 05
42600	Marciel Alves Ferreira	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 05
43541	Marcio Roberto Ferreira	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 05
43527	Maria Eduarda Paiva Dallago	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 05
42360	Maria Vitória Costa Vicente	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 05
42087	Matheus Bernhardt Vilardi	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 05
44206	Matheus Henrique de Souza Fonseca	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
44319	Matheus Vinicios Antério	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
42323	Mayke Willian de Castro	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
43582	Nayara Cristina de Oliveira	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
43880	Nicole Fernanda Manduca de Carvalho	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
42938	Otavio Roberto Junior	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
43514	Paloma Fernanda Nogueira	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
43107	Patricia Crecembeni Pereira da Silva	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
42064	Patricia de Matos Ribeiro	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
44690	Paula Luiza Lucena dos Santos	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
43699	Paulo Andre Ferrarezi Pereira	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
43595	Paulo Henrique Peres Gualda	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
44432	Pedro Augusto Cidade Oliveira	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
42164	Pedro Henrique Dias Souza	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
43476	Perola Christine das Merce Benites Baldo	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
43602	Rafael de Queiroz Lopes	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
43762	Rafael Rabelo Cruz	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
42369	Raianny Kelly da Silva Santos	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
42280	Raissa Thomaz Bandiera	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
42073	Renan William de Deus Lima	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
44118	Rhamon Paganoti da Silva	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
43942	Ricardo Viotto	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
43689	Robson Magalhães Jorge	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
42971	Rodrigo Aparecido Rodrigues Moretti	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
43544	Roni Oliveira Zangrande	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 06
44557	Rosa Akemi Massuke Dias	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 07
43076	Rui Cezar Alves Veridiano	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 07
42543	Simone Pereira dos Santos Presendo	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 07
42041	Stella Druciak Vienscoski	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 07
42008	Stephanie Turbay Costa	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 07
42558	Taís Rodrigues Bortoluzzi	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 07
43879	Talita Aparecida Romão da Silva	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 07
43836	Tamara Ferro Guilherme	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 07
43086	Tarcis Henrique Sant Anna	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 07
44056	Thaina de Paiva Barrionuevo	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 07
44538	Thammy Kherullyn Martins Lima	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 07
44077	Thiago Campos Macedo	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 07
42482	Thiago Evangelista	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 07
42387	Tiago Batista	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 07
43536	Vagner Zulato	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 07
44668	Vanderlei Rangel de Lima	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 07
42808	Vanderleia Lopes da Silva	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 07
43866	Victor Barbieri Correa da Silva	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 07
44238	Victor Marques de Paula Andrade	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 07
44158	Vinicius Girotto Grejanim	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 07
44136	Vitor Antunes Pereira	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 8
44306	Walisson Giovani Isidro	01 - Advogado	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 8
43212	Adriana Cremonezi Olmo	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
42313	Alessandra Barros Manzoli	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
44245	Alexandra Pedro Moro	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
43738	Ana Paula Carvalho Priore	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
42089	Angela Maria Lavezzo Silva	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
43214	Cassia Borges Rosa	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
42016	Daniela da Silva de Azevedo	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
44451	Dieni Fantin Pedroso	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
43521	Dulciléia Alves Vieira	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
42853	Edson Samuel Silva de Campos	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
43495	Eliane de Paula Sobrinho	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
42326	Elisa dos Santos Rodrigues	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
42747	Fabiana Araujo da Silva Esteves	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
43209	Fernanda Pereira Lira	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
42604	Jeniffer Amanda Silva	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
43992	Joao Pedro Sales Favarin	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
44491	Karine Fernanda Rodrigues Miranda	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
42888	Kelia Carvalho de Azevedo Rodrigues	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
44680	Keyla Crystina Silva Rego	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
42340	Larisse Maura Bezerra	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 14
42613	Marcos Vieira Brandao	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 14
44246	Maria Eduarda Silva Gomes	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 14
42106	Nayara Aparecida Balaroti	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 14
43822	Neuza Pereira Lopes de Moraes	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 14
43782	Rafaela Luiza Onofre Gibim	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 14
43006	Raira Estela Ricardo Caetano	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 14
43675	Rosane Bispo da Silva	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 14
42648	Rosangela Aparecida Vieira	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 14
42320	Rosemeire Cardoso	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 14
42024	Roseni de Moraes Carvalho	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 14
42061	Rosiléia Aparecida Fantin Santos	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 14
43901	Sandra Silva Santos	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 14
44564	Sidney Francisco Silverio dos Santos	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 14
43681	Suedy Rejane dos Santos Silva	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 14
42764	Sunamita da Silva Oliveira	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 14
42216	Vitoria Silva Lopes	02 - Assistente Social	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 14
44529	Adao Murillo Ferreira dos Santos	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
42037	Aline Coutinho da Luz	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
44503	Allan Henrique Candido	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
44605	Anderson Bombarde	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
44201	Andersson Moreira da Silva Rebelo	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
42733	Angelica Nadielly Mazetto dos Santos	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
44283	Barbara Samantha dos Santos	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
42232	Beatriz Caiado Rodrigues	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
43954	Bruno Brito Matusaiki	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
44677	Caio Cesar Barboza de Araujo	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
44032	Camila Alves Leite	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
42067	Camila Ferreira Marques	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
44534	Carlos Henrique da Silva Bertoco	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
42972	Cayo Vidal dos Santos Freitas	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
42900	Daliton Fernando Cordaco	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
44588	Daniela da Mata dos Santos Ceolin	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
43907	Davi Leite da Silva Coqueiro	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
42299	Eder Destassi de Camargo	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
42260	Eduardo de Oliveira Rodrigues	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
44663	Eduardo Rossafa Palozi	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
44090	Elvis Alexandre Peteno	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
42644	Filipe Gabriel Urbanski Rodrigues	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
44498	Francisco Nedio Matias Junior	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
42680	Giovana Thais Malfato	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
43832	Guilherme Cervejeira Bolanho	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
42315	Guilherme Felipe da Silva Mierzwinski	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
44067	Guilherme Henrique Rocha de Araujo	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
43532	Guilherme Mendes de Souza	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
44011	Guilherme Mendonca da Silva	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
43908	Gustavo Salmasio Xavier de Carvalho	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
42423	Henderson Luiz de Oliveira Lopes	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
42396	Henrique Straioto	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
42837	Herlan Aparecido Ramos	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
43774	Isabelle Cristina Nogueira Bocca	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
42553	Isabelly Oliveira Uzueli	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
43671	Iury Nogueira Palozi Faria	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
42034	Ivanildo Cardoso Campos	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
43530	Jackson Jordan Sampaio Teixeira de Lima	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
42043	James Paulo Andrade da Silva	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
44626	Jeison Adrian Queiroz de Oliveira Jardim	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
42040	Jhonattan Wesley Trainotti	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
42817	João Marcos Molonha	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
43186	Joao Ricardo Stevanato Araujo	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 11
42201	João Victor Sousa da Silva	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
43102	Johanes Paulo Wedekind	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
43518	Jonathan Roberto Costa Felipe	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
42370	Jose Augusto da Rocha Freitas Canali	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
44532	Julia Bolson dos Santos Candido	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
44357	Keven de Castro Rocha Souza	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
43481	Laura Stefane de Meireles Donath	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
42205	Leandro Henrique Mazutti	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
42946	Leandro Welington Rodrigues de Souza	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
43878	Leonardo Dancini Rebelo	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
43710	Luan Mateus Marega	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
44427	Luan Roge Silva Lima	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
44064	Luana Diniz de Lima Almeida	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
44099	Luana Tecilla	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
44088	Lucas Alexandre Santos Marques	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
42269	Lucas Galvão Kuns	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
44584	Marcelo Maziero	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
44263	Marcelo Vinicius de Freitas Felix da Silva	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
42496	Maria de Lourdes Pereira Leite	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
43863	Matheus Ribeiro Fernandes	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
44304	Mayara da Costa Virgens	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
42664	Mayza Correia de Oliveira	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
44377	Miguel de Oliveira Marin	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
44366	Mikaelly Trujilio de Oliveira	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
42304	Murilo de Mello Silva	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
42457	Nemias Junior Bispo de Souza	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
44648	Nicolas Sartini Leite	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
42255	Paulo Massashi Hayashi Junior	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
42084	Rafael de Lacerda Faria	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
44083	Rafael Nespolo Freitas	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
42029	Rafaella Lorena Sander	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
42569	Raira de Lima Mendes	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 12
44029	Reinaldo Martins	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
44385	Rodrigo Lopes de Oliveira	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
42840	Samuel Bomfin Araldi	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
43592	Sidnei Mauro Tureta	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
42050	Thaina Coutinho da Luz	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
44608	Thiago Marchi da Silva	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
44483	Thiago Seiji Beneton	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
44273	Tiago Cherone da Luz	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
43605	Victor Matheus Vieira Marques	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
44106	Vinicius Augusto Bussola	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
44433	Weliton Michel Gervasoni Augusto	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
42526	Willian Bortolucci	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
44629	Willian Silva Carnaúba	06 - Engenheiro Civil	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 13
43814	Adeliza Gonçalves da Silva Correa	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
42472	Adriana Aparecida Hernandes Rosa	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
42355	Adriana Pim da Silva Piagentini	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
43062	Adriana Porfirio da Silva	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
43925	Adriana Soares Ferreira Simão	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
43621	Adriana Tejada de Souza Damaceno	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
44391	Alessandra da Costa	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
42682	Alessandra de Oliveira Sousa	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
44426	Alessandra de Souza Contini	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
42286	Alessandra Serafim Navachi Costa	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
43482	Aline Francieli Victor	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
42339	Aline Modena Cerniauskas	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
42716	Amanda Gomes da Silva Santiago	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
42982	Amanda Lopes Souza de Aguiar	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
43169	Amanda Pagangriso de Azevedo	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
44434	Amanda Siqueira Veloso Simões	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
44200	Ana Beatriz Cidade Oliveira	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
44014	Ana Clara Ribeiro de Mello	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
43802	Ana Clara Trujilio da Silva	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
43971	Ana Letícia de Alcântara Evangelista da Silva	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
42409	Ana Maria Magalhaes de Araujo	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
42342	Ana Paula dos Santos	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
44656	Ana Paula Gois de Lima	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
42287	Andréa de Oliveira Souza Luiz	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
42760	Andreia Alves Gomes de Andrade	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 1
44243	Andréia Espadin Modena	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

43870	Raquel Aparecida dos Santos Souza Barbosa	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 8
44145	Rayssa Silva dos Santos	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 8
44490	Regiane Cristina de Souza Castanho	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 8
44129	Renata Aparecida Manduca da Silva	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 8
43410	Renata Aparecida Rodrigues Kondratoski	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 8
42742	Rodrigo Paniagua	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 8
43860	Rogeria Graciely Borges	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 8
42831	Rosa Maria Viccari Tutini	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 8
42351	Rosangela Alves de Lima	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 8
43976	Rosangela da Silva Bicudo	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 8
42244	Rosangela de Jesus Paterno	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 8
42755	Roseli Moreira Ferreira	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 8
44614	Rosemeire Teixeira	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 8
44229	Roseneide Rodrigues Pereira Jobi	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 8
42705	Rosenilda de Magalhães Santos	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 8
44016	Rosicleide Verge Souza	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 8
42408	Rosicley de Fatima dos Santos Eduardo	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
43871	Rosinei Sales dos Santos	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
43847	Rosineire Ferreira da Cruz	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
42432	Rosinete Evangelista	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
44313	Roziane Mendes Sete	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
44471	Sabrina Bezerra Furlan	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
44526	Salete da Silva	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
43882	Sandra Aparecida de Lima	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
43057	Sandra Aparecida Santana	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
44519	Sandy de Lima Barros da Silva	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
43874	Sara dos Santos Martins	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
43889	Selma Borges	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
43830	Sergio Bruno Pintenho	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
42645	Silvana Pacheco Michalczuk	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
43090	Silvana Soares de Souza	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
42292	Simone Alves de Lima Pereira	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
42265	Simonica da Silva Ferreira Haubt	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
42208	Solange de Souza de Paula	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
42815	Solimar Fernandes Alcarria Degan	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
44372	Sonia de Oliveira dos Santos	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
43015	Stephany Aguiar de Freitas	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
42350	Taimara Camilo Pãoeagua	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
42460	Tania Soares dos Santos	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
42349	Tatiane Louise Torres	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
42228	Tatiane Stanisoski Feitosa Marques	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
42267	Tauane Pereira da Silva	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
43711	Taynara Vicente da Silva	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
43729	Thainá Gabrieli Palhoto	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
44639	Thaina Teixeira dos Santos	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
43603	Thais Gabrieli Palhoto	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
44290	Thalia Alves da Silva	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
44431	Thamara Cristina Cristianini	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 9
44013	Thamiris Caroline Palhoto	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
42283	Thayna Meira Leme	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
43819	Thayná Proença de Oliveira	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
43701	Valdeci Aparecida Cardoso Dias	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
44063	Valdemir Santos da Silva	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
43740	Valdenir de Souza Hipolito	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
43433	Vanessa Aparecida Semensato Fantin	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
44277	Vanessa Bispo Martinez	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
42045	Vanessa Fernanda Siqueira Quaquio	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
44275	Vania Bispo Martinez	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
43472	Vera Cambui da Silva Rodrigues	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
43930	Vera Lucia do Carmo de Jesus Vaz	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
43837	Verimonia Casavechia Figueiredo	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
43984	Verônica dos Santos Souza	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
43978	Vitoria Caroline Gois da Silva	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
42212	Vitoria de Oliveira Marco	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
42902	Vitoria Pereira Salino	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
42667	Vitoria Rodrigues de Lemos	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
44361	Vitoria Scapolan Machado	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
43587	Viviane Zulianelli Silva	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
43573	Welington da Silva Drohson	12 - Professor “B”	Colégio Estadual Ana Neri Tarde	Sala 10
44346	Ana Clara Castanho Rabelo de Sousa	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 8
44354	Ana Cristina Zaluchi Giroto do Couto	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 8
43636	Ana Flavia Ferreira Campos	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 8
43827	Ana Paula de Souza Santos	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 8
42156	Angela Aparecida Barbosa da Silva	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 8
42896	Anny Beatriz Santos Gomes	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 8
44301	Anselma Patricia Souza	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 8
44040	Ariane de Camargo Batista Souza	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 8
43722	Brenda Sampaio Teixeira de Lima	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 8
44686	Brianni Toneli Queiroz	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 8
43708	Bruna Caroline Kotrik do Carmo	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 8
44293	Bruna da Silva Rossano	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 8
44062	Bruna Morgana Giraldi Barao	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 8
42464	Camila Segatti	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 8
42031	Carla Raiane Tomazini	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 8
43656	Caroline Tomaz de Oliveira	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 8
43610	Danusia Priscila Gatto	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 8
44196	Dayana Cardoso da Silva	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 8
42001	Daylla Tapia de Moraes	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 8
42881	Debora Reina dos Anjos	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 8
43572	Diego Ribeiro Morais	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 9
42022	Eduarda Marschner Andrich	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 9
42874	Eduardo Orlandini Moro	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 9
43752	Emanuel José Lahos Borges	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 9
43771	Fernanda Conceicao de Melo Nascimento	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 9
42243	Flavia Eduarda de Azevedo Minhoni	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 9
43861	Franciéle Ferraz	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 9
42657	Gabriela Fernandes da Silva	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 9
42223	Geovana Nascimento Boregio	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 9
42288	Giuliane Oliveira dos Santos	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 9
43666	Graziele Ariadni Araujo da Silva	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 9
42606	Hellen Hayanne Alixandre Silva	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 9
42619	Ieda Caroline Jolo	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 9
44425	Isabela Barbado da Costa	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 9
43915	Isabela Rodrigues da Silva	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 9
42736	Izabely Bimbato Neri	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 9
44439	Johnatan Kauã Arruda	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 9
42598	Karen Rodrigues da Cruz	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 9
42655	Lais Zetolis Barba	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 9
42651	Larissa Andrée de Oliveira Matoute	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 9
42303	Lauane Karolina Pereira Uchoa	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 9
42568	Layssa Emanuelly Caberlin Delmonico	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 9
43596	Luana Regina dos Santos Peres Gualda	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
44594	Luiz Fernando de Oliveira Santos	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
42943	Manoela Cristine Goncalves Gazola	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
42129	Maria Vitória da Silva Sobral	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
42722	Mariana Pereira de Vasconcelos	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
43815	Mariana Silva Couto	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
44224	Mariana Toesca Araujo	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
43791	Matheus Richter Nogueira	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
42812	Mayara Araujo Texeira	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
42970	Maycon Vinicios Reis dos Santos	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
42242	Natália Brischiliari	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
43824	Natyele Vanessa da Silva	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
44630	Patricia da Conceicao de Souza	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
44583	Patricia Zatelli Marques	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
42240	Rafael Fakhouri	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
44247	Raquel Panarali de Oliveira Turato	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
42973	Renata Soares de Mendonca da Cruz	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
43637	Rozani Pereira de Moraes Almeida	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
43049	Rubia Rodrigues de Oliveira	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
42329	Sara Suda Estevao	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
44550	Shirley Duraes da Costa Santos	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
43400	Tainara Prado Parreira	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
44131	Tamiris Buliani da Mata	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 10
42356	Thays Suzan do Nascimento Torres	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 11
43788	Vitoria Rocha Lopes	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 11
44197	Vytoria Franca de Oliveira	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 11
43650	Wesley Farinha Alves	13 - Psicólogo	Escola Municipal Dimas Miranda Turno Tarde	Sala 11

PEROBAL/ PR, 22 de setembro de 2026
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
PEROBAL – PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

EDITAL 007/2026
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL – PARANÁ
Processo Seletivo Público
EDITAL Nº 002/2026
O Sr.CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL – ESTADO DO PARANÁ, em pleno exercício do seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto EDITAL 002/2026,RESOLVE informardetalhes e divulgar os Locais das Provas e Ensalamentodos Candidatos, a saber:
1º. Informações Gerais:
1. As Provas Objetivas do Processo Seletivo Público dePerobal, serão realizadas em uma Unidade Escolar, no dia27 de setembro de 2026, na cidade de Perobal / Pr.
2, O Processo Seletivo Público será realizado em 01 Turnos - da Manhã, na Escola Estadual Ana Neri
3. Para o Turno da Manhã, os portões serão abertos às 08 horas e fechados impreterivelmente às 08h30. As Provas terão início as 09 horas e encerrar-se-ão às 12 horas.
2º. Endereço:
Colégio Estadual Ana Neri – Turnos: Manhã e Tarde
Rua Guilherme Bruxel, nª 783 – Centro –Perobal / Pr.
3º Ensalamento:
Turno da Manhã

Nº	Candidato	Cargo	Local	Sala
42780	Alaiany de Souza Claudiano	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
43365	Ana Clara Souza Zeferino	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
43512	Ana Flavia Paulo da Rocha	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
43747	Andreia da Silva Santos	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
44044	Andressa da Silva Costa Cedaro	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
42656	Antonielly dos Santos Ramires	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
42170	Aparecida da Silva	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
42038	Arielle Ribeiro Eduardo	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
44533	Beatriz Medeiros Colognesi	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
44545	Brenda de Oliveira	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
44331	Camila Santos Goncalves	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
44162	Carla Batista Mattano	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
43510	Caroline Souza da Silva	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
42175	Caue Vinicius Casagrande	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
44105	Celia Bezerra	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
44495	Claudineia Correia Binatti	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
44070	Cleyssem Kelly Miguel da Silva	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
44150	Crisleide Ramos Domingues	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
43535	Danielly da Luz de Oliveira	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
44033	Edilaine Ouverney da Silva	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
42824	Edinéia Maciel de Gois Xavier	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
43873	Elaine RissattiPercinoto Neves	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
42366	Eliel Guelsi Neto	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
43568	Elizangela Aparecida ToneteLorenceto	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
42186	Fabiana Christina Januario	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
42163	Fabricia Lino da Silva	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
43737	Fernanda Bernadino Claudiano	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
44017	Gabriel AntonioBortoloto	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
42872	Gabriela Arabella de Oliveira Santos	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
43919	Hellen Cristina da Silva Carneiro	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
44402	Helloysa Oliveira da Silva	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
44190	Igor Martins Ferreira	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 1
44332	Jaqueline Sales dos Santos	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
44618	Joao Paulo Daniel Alves	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
44459	Josiane Honorio Garcia	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
44682	Karoline Neves de Lima	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
42214	Kassia Torres Favorito Alves	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
42448	Keila Patricia Carneiro	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
44647	Kerlon Leandro Tochi Serafim	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
43843	Larissa Cedaro Gomes	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
42574	Leni Francieli de Oliveira Schelck	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
42179	Leticia Pereira Piagentini	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
44506	Lucimara Barbosa da Luz	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
42119	Maisa de Proenca Pereira	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
43142	Marcia de Lima Pigentini	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
42581	Marcia Itair Passos	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
43850	Marcos Rosa da Silva	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
44092	Margarete Rogeria de Souza Alves	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
43487	Maria Eduarda Moreira Ferro	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
42116	Maria Eduarda Ornellas Lopes	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
44623	Maria Eduarda Silva Lopes	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
42332	Maria Izabel dos Santos	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
43055	Mariane da Silva Formaggi de Alcântara	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
42790	Marisangela Isabel WietzikoskiHalabura	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
42531	Marlene InesWietzikoskiHalabura	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
44010	Matheus FavarinCampiolo	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
44122	Miriam Pereira Leal Lima	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
43988	Nathan Ribeiro Correia	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
42418	Orlei Dziurkowski	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
44447	Ozana Zancleia Silva da Cruz	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
44480	Pedro Henrique Cerqueira Domingos	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
44287	Rosana Oliveira Pena Silva	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
42109	Roseli dos Santos	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
43998	Rosilene Dias de Carvalho	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 2
44081	Rutte Fabiane Tenorio Ferreira	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
44333	Silvana Santos Ornellas Lopes	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
44294	Simone Roulim de Souza	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
42322	Sonia Maria Carrasco Gasques	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
44305	Sonia Maria dos Santos Bortoloto	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
44350	ThainaraCampioloLajarin Lopes	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
42802	Thamires Moreno Novais	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
42983	Valdirene Varago Barboza Guilherme	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
43615	Valeria Souza da Silva Comini	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
42400	Vitoria Carolina dos Santos	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
43019	Vitoria Eduarda dos Santos Ramos	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
42427	Werick Bruno da Silva Lima	01- Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
43973	Adair Marcieli dos Santos	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
43046	Ademir Cassiano Alexandre	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
42039	Adineia de Souza Machado	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
44397	Adriana Aparecida dos Santos Candido	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
42130	Adriano Willian Pisaia	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
42199	Alan Aparecido Andre de Azevedo	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
43564	Alécio Vedovato da Cunha	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
42594	Alex Prado Ribeiro	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
43562	Alexander Rodrigues	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
42345	Aline Fernanda Passos	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
42019	Allan Moura de Oliveira	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
42402	Ana Camila Almeida Santos	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
44184	Ana Claudia Leite da Silva	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
44308	Ana Paula Mendes Passos	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
44458	Aparecido da Cruz Rosa	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
44482	Arthur Cerqueira Domingos	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
43553	Augusto Jose Marques Alves	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
43543	Beatriz Aparecida Zanon	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
43816	Beatriz David Piffer	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
43918	Bruno Souza de Paula	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 3
44678	Caio Jose de Souza Alves	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 4
43576	Carina Ricardo do Nascimento	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 4
42074	Carlos Eduardo da Costa Silva	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 4
44551	Cesar Augusto Picco	02 - Agente de Endemias	Colégio Estadual Ana Neri Turno Manhã	Sala 4
42000	Dhionata Carvalho Faria	02 - Agente de Endemias

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

EDITAL Nº 01/2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
PRÊMIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IVATÉ – PR
A Secretaria Municipal de Educação de Ivaté, fundamentada na Lei Nº 941/2026 que institui o Prêmio Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, torna público o presente Edital para seleção, reconhecimento e premiação de experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas no ano letivo de 2026.
1. OBJETO
Regulamentar o processo de inscrição, seleção e premiação de práticas pedagógicas inovadoras e exitosas desenvolvidas pelos profissionais do magistério da rede municipal de Ivaté.
2. OBJETIVOS
Valorizar os profissionais da educação; fomentar a inovação pedagógica; disseminar práticas exitosas; constituir banco municipal de boas práticas; fortalecer as aprendizagens e a equidade educacional.
3. PARTICIPANTES
Poderão participar docentes efetivos e/ou contratos temporários, em exercício na rede municipal de ensino no ano letivo de 2026.
4. CATEGORIAS
I – Educação Infantil; (Docentes que atuam nas turmas de 4 e 5 anos, bem como docentes responsáveis pela Hora-Atividade das respectivas turmas)
II – Ensino Fundamental (Regentes dos 1º e 2º anos, docentes responsáveis pela Hora-Atividade e pela Jornada Ampliada das respectivas turmas.)
III – Ensino Fundamental ((Regentes dos 3º, 4º e 5º anos, docentes responsáveis pela Hora-Atividade e pela Jornada Ampliada das respectivas turmas.)
5. INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de FORMULÁRIO DIGITAL através do link: https://forms.gle/wkSmkNzoXc77zbcL7, devendo ser preenchidas e enviadas dentro do prazo estipulado no cronograma. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar o relato de experiência e os respectivos documentos comprobatórios em formato digital, em arquivo único, observando rigorosamente as orientações e especificações estabelecidas para o envio dos arquivos.
O trabalho deverá ser apresentado de forma completa e organizada, contemplando, quando pertinente, registros fotográficos, vídeos e demais materiais que contribuam para a comprovação e apresentação da experiência relatada. Todos os arquivos deverão ser encaminhados em formatos compatíveis com os equipamentos e mídias disponíveis para apresentação, respeitando as especificações técnicas previamente informadas pela Secretaria Municipal de Educação.
É de inteira responsabilidade do candidato verificar, antes do envio, a integridade, qualidade, legibilidade, reprodução e compatibilidade de todos os arquivos encaminhados, bem como garantir que o material esteja completo e apto para apresentação. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por arquivos corrompidos, incompletos, ilegíveis ou incompatíveis com os equipamentos, programas ou mídias utilizados para a apresentação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato assegurar a adequação técnica do material enviado.
Quanto ao formato para apresentação na TV Smart: para fotos, o formato JPG ou PNG é o mais seguro; para vídeos, recomenda-se MP4 (codec H.264), que apresenta
ampla compatibilidade com TVs Smart e dispositivos de reprodução. Se a apresentação for em slides, PDF costuma ser uma opção bastante segura.
6. CRONOGRAMA
Republicação 23/09/2026
Inscrições – link:
https://forms.gle/wkSmkNzoXc77zbcL7
27/08 a 19/09/2026
Homologação 21 e 22/09/2026
Seminário Municipal de Boas Práticas 01/10/2026
Avaliação técnica 02/10/2026 (Manhã)
Divulgação das experiências finalistas,
resultados e premiação. 02/10/2026 (Tarde)
7. COMISSÃO AVALIADORA
A Comissão Avaliadora será instituída e composta por 3 (três) profissionais convidados, sem vínculo funcional com a Secretaria Municipal de Educação, que possuam formação pedagógica específica e experiência na área relacionada às experiências apresentadas. A composição da Comissão Avaliadora será publicada em edital específico com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização do Seminário.
8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
CRITÉRIOS PONTUAÇÃO
Relevância pedagógica 20
Impacto nas aprendizagens 25
Inovação 15
Replicabilidade 15
Fundamentação teórico-
metodológica 10
Monitoramento 10
Organização documental 5
9. SEMINÁRIO MUNICIPAL
Os participantes apresentarão publicamente suas experiências pedagógicas durante o Seminário Municipal de Boas Práticas, a ser realizado no dia 01 de outubro de 2026, das 8h00 às 17h00, nas dependências da Câmara Municipal de Ivaté. Cada participante terá tempo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos para realizar sua apresentação, devendo organizar e adequar o conteúdo ao tempo estabelecido.
10. PREMIAÇÃO
Os três primeiros colocados de cada categoria receberão premiação conforme valores e modalidades definidos em Decreto Municipal. A Premiação acontecerá no dia 02/10/2026 a partir das 13h30 na Câmara Municipal de Ivaté.
Art. 4º Serão premiados os 3 (três) projetos mais bem classificados em cada categoria, nos seguintes valores:
I - 1º lugar: 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo;
II - 2º lugar: 45% (quarenta e cinco por cento) do salário mínimo; e
III - 3º lugar: 40% (quarenta por cento) do salário mínimo.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
As práticas premiadas integrarão o Repositório Municipal de Boas Práticas Pedagógicas e poderão ser utilizadas em ações formativas da Secretaria Municipal de Educação.
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome do participante; Unidade escolar; Categoria;
Título da prática; Público-alvo;
Período de desenvolvimento; Resumo da experiência.
Anexo do Relato de Experiência considerando as seguintes informações:
1. Identificação da experiência;
2. Contextualização;
3. Objetivos;
4. Metodologia;
5. Recursos utilizados;
6. Resultados alcançados;
7. Evidências;
8. Considerações finais.
ANEXO II – RUBRICA DE AVALIAÇÃO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
CRITÉRIOS PONTUAÇÃO
Relevância pedagógica 20
Impacto nas aprendizagens 25
Inovação 15
Replicabilidade 15
Fundamentação teórico-metodológica 10
Monitoramento 10
Organização documental 5
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTORIA E VERACIDADE
DECLARAÇÃO DE AUTORIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
Eu, portador(a) do CPF nº , participante do Seminário Municipal de Boas Práticas, declaro, para os devidos fins, que a prática pedagógica apresentada é de minha autoria e foi desenvolvida no âmbito de minha atuação profissional.
Declaro, ainda, que todas as informações, dados, relatos, documentos e demais elementos apresentados são verdadeiros, correspondendo fielmente às ações e experiências desenvolvidas.
Assumo inteira responsabilidade pela autoria da prática apresentada e pela veracidade das informações fornecidas, estando ciente de que a constatação de qualquer irregularidade ou informação inverídica poderá implicar a desclassificação da prática, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Ivaté – PR, de de 2026.
Assinatura do(a) participante
Nome:
CPF:
ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE IMAGENS, REGISTROS E MATERIAIS
Eu, portador(a) do CPF nº , participante do Seminário Municipal de Boas Práticas, autorizo, de forma gratuita, a Secretaria Municipal de Educação de Ivaté – PR a utilizar e divulgar, para fins exclusivamente institucionais, educacionais e de divulgação das ações da Rede Municipal de Ensino, imagens, fotografias, vídeos, registros, relatos, apresentações e demais materiais relacionados à prática pedagógica por mim inscrita.
A autorização compreende a utilização dos materiais em publicações institucionais, relatórios, apresentações, eventos, materiais pedagógicos, redes sociais oficiais, sites institucionais e demais meios de comunicação utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, sempre com finalidade educativa e de valorização das boas práticas desenvolvidas pelos profissionais da educação.
Declaro estar ciente de que a divulgação dos referidos materiais terá caráter institucional, não envolvendo qualquer finalidade comercial ou financeira, e autorizo sua utilização sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou remuneração.
Declaro, ainda, que os materiais apresentados são de minha responsabilidade e que, quando houver imagens, vídeos ou registros de terceiros, especialmente de estudantes, comprometo-me a assegurar que as autorizações necessárias para sua utilização tenham sido devidamente obtidas, quando exigíveis.
Por estar de acordo com os termos acima, firmo a presente autorização.
Ivaté – PR, de de 2026
ANEXO V- MODELO DO RELATO DE EXPERIÊNCIA
Prêmio Municipal de Boas Práticas Pedagógicas – Edição 2026
1. Identificação da Experiência O que informar:
Dados gerais da prática pedagógica desenvolvida.
Preencher com:
- Título da prática;
- Nome do(a) professor(a) responsável;
- Unidade escolar;
- Etapa/modalidade de ensino;
- Turma(s) envolvida(s);
- Número de estudantes participantes;
- Período de realização.

Exemplo:
Título: "Matemática em Movimento: Aprendizagem por Meio de Jogos e Situações-Problema"
Professor(a): Maria Aparecida da Silva
Unidade Escolar: Escola Municipal José de Anchieta
Etapa: Ensino Fundamental – 2º Ano
Turmas: 2º Ano A e 2º Ano B
Número de estudantes: 42 estudantes
Período: Março a junho de 2026.
2. Contextualização
O que informar:
Apresentar a realidade da turma e explicar por que a prática foi desenvolvida.
Responder às perguntas:
- Qual era a situação inicial?
- Quais dificuldades ou necessidades foram identificadas?
- Quais dados demonstraram a necessidade da intervenção?

Exemplo:
"Nas avaliações diagnósticas realizadas no início do ano letivo, constatou-se que aproximadamente 60% dos estudantes apresentavam dificuldades na resolução de problemas envolvendo adição e subtração. Observou-se também baixo engajamento nas aulas de Matemática e insegurança na realização de atividades que exigiam raciocínio lógico. Diante desse cenário, surgiu a necessidade de desenvolver estratégias mais lúdicas e participativas."
3. Objetivos
O que informar:
Indicar o que se pretendia alcançar com a prática.
Recomenda-se apresentar:
- Um objetivo geral;
- Dois ou três objetivos específicos.

Exemplo:
Objetivo Geral:
Desenvolver habilidades de resolução de problemas matemáticos por meio de jogos pedagógicos e atividades colaborativas.
Objetivos Específicos:
- Ampliar o raciocínio lógico-matemático;
- Promover maior participação dos estudantes nas aulas;
- Melhorar o desempenho nas avaliações diagnósticas e formativas.

4. Metodologia
O que informar:
Descrever detalhadamente como a prática foi desenvolvida.
Responder às perguntas:
- Quais atividades foram realizadas?
- Como as ações aconteceram?
- Quem participou?
- Qual foi a duração?

Exemplo:
"A prática foi desenvolvida durante quatro meses, com encontros semanais de duas horas. Inicialmente, realizou-se uma sondagem diagnóstica. Em seguida, foram organizadas estações de aprendizagem contendo jogos matemáticos, desafios em grupo, situações-problema contextualizadas e atividades de registro. Os estudantes participaram de rodas de conversa para socialização das estratégias utilizadas, e o progresso foi acompanhado por meio de avaliações formativas e observações sistemáticas."
5. Recursos Utilizados O que informar:
Relacionar todos os materiais e recursos empregados.
Exemplos:
- Jogos pedagógicos;
- Materiais concretos;
- Livros literários;
- Recursos tecnológicos;
- Aplicativos educacionais;
- Cartazes e materiais produzidos pelos estudantes;
- Equipamentos multimídia;
- Espaços pedagógicos diferenciados.

Exemplo de preenchimento:
"Foram utilizados materiais dourados, jogos de trilha matemática, tampinhas, dados, computadores, projetor multimídia, vídeos educativos, fichas de desafios e materiais confeccionados pelos próprios estudantes."
6. Resultados Alcançados O que informar:
Descrever as mudanças e impactos produzidos pela prática.
Sempre que possível, apresentar dados quantitativos e qualitativos.
Exemplo:
"Ao final da intervenção, o percentual de estudantes que demonstravam domínio das habilidades de resolução de problemas passou de 40% para 87%. Observou-se maior
participação nas atividades, aumento da autonomia dos estudantes e melhoria significativa da autoestima em relação à aprendizagem matemática.
7. Evidências
O que informar:
Apresentar documentos e registros que comprovem a realização e os resultados da prática.
Exemplos de evidências aceitas:
- Fotografias;
- Vídeos;
- Planejamentos;
- Relatórios;
- Produções dos estudantes;
- Gráficos comparativos;
- Avaliações diagnósticas e finais;
- Listas de presença;
- Depoimentos;
- Portfólios;
- Materiais produzidos.

Exemplo de descrição:
"Anexaram-se registros fotográficos das atividades, gráficos comparativos das avaliações diagnósticas e finais, produções escritas dos estudantes, planejamento das aulas e relatório de acompanhamento pedagógico."
8. Considerações Finais O que informar:
Refletir sobre a experiência desenvolvida e apontar possibilidades de continuidade e replicação.
Responder às perguntas:
- O que foi aprendido?
- Quais foram os principais desafios?
- A prática pode ser aplicada em outras turmas?
- Quais aperfeiçoamentos podem ser realizados?

Exemplo:
"A experiência demonstrou que metodologias ativas e recursos lúdicos potencializam o engajamento e a aprendizagem dos estudantes. Embora tenham surgido desafios relacionados ao tempo de organização das atividades, os resultados obtidos evidenciam a relevância da proposta. A prática possui potencial de replicabilidade em outras turmas e poderá ser ampliada por meio da integração com projetos interdisciplinares."
Orientação Final ao Participante
O relato deverá ser redigido em linguagem clara, objetiva e impessoal, apresentando evidências concretas dos resultados alcançados e permitindo que outros professores possam compreender, adaptar e replicar a experiência em diferentes contextos educacionais.
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 494/2026
VALIDADE: 21 de setembro de 2027
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, COMPONENTES, LUBRIFICANTES, FILTROS E MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA QUALIFICADA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: DAILTO LEANDRO MAGIERSKI ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 33.000,00 (trinta e três mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 22 de setembro de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 494/2026
VALIDADE: 21 de setembro de 2027
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, COMPONENTES, LUBRIFICANTES, FILTROS E MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA QUALIFICADA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: FABIANO DELL ARCIPRETE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 22 de setembro de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 494/2026
VALIDADE: 21 de setembro de 2027
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, COMPONENTES, LUBRIFICANTES, FILTROS E MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA QUALIFICADA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: JMR FERRAGENS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 22 de setembro de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 494/2026
VALIDADE: 21 de setembro de 2027
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, COMPONENTES, LUBRIFICANTES, FILTROS E MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA QUALIFICADA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: PAULO S. GOMES - SERVIÇOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 22 de setembro de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 494/2026
VALIDADE: 21 de setembro de 2027
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, COMPONENTES, LUBRIFICANTES, FILTROS E MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA QUALIFICADA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: PERCEGA AUTOMOTIVA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 22 de setembro de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 494/2026
VALIDADE: 21 de setembro de 2027
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, COMPONENTES, LUBRIFICANTES, FILTROS E MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA QUALIFICADA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: RICOL PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 22 de setembro de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PA

PROCESSO Nº 1260/2026

ATA DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
COM FULCRO NO ART.75, INCISO II,DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021

Aos 21/09/2026, às 08h00, reuniram-se a Agente de Contração e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 040/2025, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus respectivos anexos, publicados no dia 14/09/2026, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 1260/2026, para realizar os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº001/2026, **cujo objeto perfaz a contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria de investimentos em favor do TAPEJARAPREV, compreendendo consultoria de investimentos voltada a Regimes Próprios de Previdência Social, apoio administrativo e operacional relacionado ao preenchimento e envio de informações no CADPREV, especialmente no tocante ao Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e ao Demonstrativo da Política de Investimentos, bem como suporte técnico ao processo de credenciamento e acompanhamento de instituições financeiras, elaboração de Estudo de Gestão Integrada de Ativos e Passivos, e consultoria técnica direcionada ao atendimento dos requisitos de certificação institucional do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Nível II, pelo período de 12 (doze) meses, em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.**
Registra-se que o Departamento de Compras realizou orçamento prévio com empresas do ramo para obtenção de valor de mercado, após, o Agente de Contratação abriu a dispensa de licitação a qual ficou aberta entre os dias de 15/09/2026 a 21/09/2026, em atendimento às disposições contidas na certidão de publicação da dispensa de licitação e no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados através do e-mail **licitacao@tapejara.pr.gov.br**, conforme regulamento municipal.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, passou-se para a análise dos valores apresentados bem como documentação das empresas, sendo auferido as seguintes ofertas aqui demonstradas de acordo com a ordem de classificação, obedecendo o critério de **menor preço**:

PROPOSTA RECEBIDA

1 – EMPRESA: CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA. -EPP
CNPJ/CPF: 60.278.459/000183
ENDEREÇO: Rua Doutor Renato Paes de Barros – Itaim Bibi – São Paulo/SP. – CEP 04.530-000
REPRESENTANTE LEGAL: RENAN FOGLIA CALAMIA
VALOR GLOBAL: R$ 65.492,04 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos)

Com base na proposta apurada na Dispensa de Licitação, a Administração pelo critério de julgamento **menor preço por Lote**, **declarou vencedora por ser mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa:**

1 – EMPRESA: CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA. -EPP
CNPJ/CPF: 60.278.459/000183
ENDEREÇO: Rua Doutor Renato Paes de Barros – Itaim Bibi – São Paulo/SP. – CEP 04.530-000
REPRESENTANTE LEGAL: RENAN FOGLIA CALAMIA
VALOR GLOBAL: R$ 65.492,04 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos)

Analisada a documentação da primeira classificada, a mesma foi declarada habilitada por ter atendido as condições do Edital de Dispensa.

Após encerramento da dispensa de licitação, o licitante melhor classificado foi declarado vencedor do respectivo objeto. Sendo divulgado o resultado da dispensa de licitação e concedido o prazo recursal nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos 21/09/2026, cuja ata foi lavrada e assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

José Alexandre Soave – Agente de Contratação
José Sebastião Ferreira – Membro
Cristian R. do Nascimento – Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 52/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de agosto de 2026.

Fornecedor: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.329.924/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO VAN 18 (17+1) LUGARES - COM ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS EXIGIDA NO EDITAL E MODELO 7 ANEXO	1	R$ 344.000,00	R$ 344.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de setembro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício 2026
Lei Orçamentária Anual – LOA 2027
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Decio Jardim, juntamente com a CÂMARA MUNICIPAL, representado pelo seu 1º Secretário no exercício da Presidência, Vereador Mauro Cidino, dando cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), convida todos os munícipes para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no dia 30 de Setembro de 2026, às 9h30min, onde serão apresentadas e discutidas a Proposta Orçamentária para 2027 (LOA); bem como, o cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2026.
Xambrê, 22 de setembro de 2026
Atenciosamente,
Decio Jardim
Prefeito Municipal
Mauro Cidino
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 151/2026
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
137	06	001	15.451.1112.2.117	504	Manut. Ativ. Obras	3.3.90.30	50.000,00
TOTAL	50.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
142	06	001	15.451.1112.2.117	504	Manut. Ativ. Obras	3.3.90.39	50.000,00
TOTAL	50.000,00						

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua Assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 21 de Setembro de 2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 152/2026
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2800 de 22 de setembro de 2026.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para suporte nas dotações orçamentárias vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.241.1115.2.123	956	Manut. Ativ. do Idoso	3.3.90.39	25.000,00
TOTAL	25.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 956 – Viaja mais 60 – Fase 3.
Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terc. Pessoa Juridica.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 22 de setembro de 2026
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 153/2026
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2801 de 22 de setembro de 2026.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 2.296,28 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), para suporte nas dotações orçamentárias vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1115.2.125	3951	Manut. Ativ. Fdo Mun de A soc	4.4.90.52	2.296,28
TOTAL	2.296,28						

Nomenclaturas das Fontes: 3951 - Qualificação Estra CRAS - Exerc Anterior.
Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT FINANCEIRO, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 22 de setembro de 2026
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 154/2026
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2802 de 22 de setembro de 2026.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 53.598,99 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), para suporte nas dotações orçamentárias vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.114.2.120	3487	Manut. Ativ. de Saúde Publica	3.1.90.11	30.378,61
000	08	001	10.301.114.2.120	3488	Manut. Ativ. de Saúde Publica	3.3.90.30	5.598,02
000	08	001	10.301.114.2.120	3497	Manut. Ativ. de Saúde Publica	3.3.90.30	17.622,36
TOTAL	53.598,99						

Nomenclaturas das Fontes: 3487 – FMS Piso Enfermagem – Exerc. Anterior; 3488 – Emendas Parlamentares – Saúde – Exerc. Anterior; 3497 - Vigilância em Saúde - Exerc Anterior.
Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Ativo; 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT FINANCEIRO, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 22 de setembro de 2026
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2800/2026
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.241.1115.2.123	956	Manut. Ativ. do Idoso	3.3.90.39	25.000,00
TOTAL	25.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 956 – Viaja mais 60 – Fase 3.
Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terc. Pessoa Juridica.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 22 de setembro de 2026
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2801/2026
SÚMULA: - AUTORI